SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3865

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 030/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024.

"ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 030/2024 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E O MUNICIPIO DE THEOBROMA"

O **MUNICIPIO DE THEOBROMA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua 13 de fevereiro, nº 1213, Bairro Setor 01, CEP: 76866-000, doravante denominado de **"CONTRATANTE",** neste ato sendo representado pelo **Prefeito Municipal GILLIARD SANTOS GOMES,** brasileiro, casado, portador da RG nº 792.619 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 752.740.002-15, residente e domiciliado no Município de Theobroma - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO),** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Setor Institucional, CEP: 76872-872, doravante denominada de **"CONTRATADA**", neste ato sendo representado pelo **Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, celebram o presente instrumento contratual, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contrato de Rateio Operacional para a cobertura das despesas atinentes as Operações de Aterro Sanitário que estão sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Central/RO, objetivando estruturar e possibilitar o bom funcionamento e operação, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento do CONTRATANTE.

PARAGRAFO UNICO – Conforme os dados constantes nos Registros Operacionais do CISAN Central/RO, a média mensal de resíduos gerados no município de Theobroma/RO, dos meses de janeiro a setembro do ano de 2024 é de **33,62 (trinta e três virgula sessenta e dois) toneladas**, conforme relatório de medição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor a ser pago pelos serviços, objeto deste contrato, será calculado mensalmente, conforme o volume de resíduos destinados ao aterro sanitário. O valor estipulado por tonelada de resíduos é de **R$ 105,63 (cento e cinco reais e sessenta e três centavos)**. Considerando a estimativa de resíduos gerados pelo município de Theobroma, correspondente a **33,62 (trinta e três virgula sessenta e dois) toneladas**, o valor mensal aproximado é de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

PARAGRAFO ÚNICO - Para o período de dois meses, abrangendo os meses de novembro e dezembro do ano de 2024, o valor total é de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO TERMO ADITIVO – O termo aditivo terá vigência pelo período de 02 (dois) meses, iniciando no dia 01 de novembro de 2024 e terminando no dia 31 de dezembro de 2024.

CLAUSULA QUARTA – o termo aditivo terá efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01 de novembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 030/2024, não afetadas pelo presente termo aditivo

CLAUSULA SEXTA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas

oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes e duas testemunhas o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 22 de novembro de 2024.

Município De Thebroma
GILLIARD SANTOS GOMES
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Do CISAN Central / RO
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: GABRIEL SILVA ROMÃO
RG: 665810970 SSP/SP
CPF: 045.105.012-69

_____
NOME: CAMILA ALECRIM DE AZEVEDO
RG: 1.387.070 SSP/RO
CPF: 035.690.592-60

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:CC02FA5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 191

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Agricultura de Alta Floresta D'Oeste, Lenoir Antônio Serraglio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1432/2024
b) Licitação Nrº :	191/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	27/11/2024
e) Objeto Homologado :	Venho a Vossa Excelência solicitar autorização para efetuarmos despesas baseada em dispensa licitatória nos termos do artigo 75, INCISO II da lei 14.133/2021, sendo para aquisição de peças do tipo DIFERENCIAL DIANTEIRO, referente ao Veículo do tipo Caminhonete Hilux 2.5 ano 2010, placa NEC9085.Justifico que, objeto solicitado é de grande necessidade nas atividades de campo, pois a mesma dá suporte de combustível e manutenção e assistência na frota de veículos e maquina pesada nas localidades distritais e em todo entorno rural do Município.

Fornecedor: GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 51.837.667/0001-84
Valor Total Homologado - R$ 11.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 27 de novembro de 2024.

LENOIR ANTÔNIO SERRAGLIO
Secretário Municipal SEMAGRI

Publicado por:
Deiseane Naiara Nedel
Código Identificador:AD173550

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº33/2024/REGISTRO DE PREÇO PROCESSO:1398/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº33/2024/REGISTRO DE PREÇO
Processo:1398/2024
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/21, aplicando-se as Leis complementares 123/2006 c/ 147/2014. Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO através do procedimento legal pertinente, que seja formalizado a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, com julgamento POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, através de ARP (Ata de Registro de Preços), para uma possível e futura Contratação de Empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de aparelhos de ares-condicionados e bebedouros, para atender as necessidades da SEMED, SEMAF, SEMAGRI, SEMEC, SEMIE, SEMTRAS e SEMSAU do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses. valor estimado da licitação R$1.435.116,55. Abertura e disputa:11/12/2024 as 10h00hrs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 27/11/2024

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:66B27017

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.900/2024

Decreto n° 10.900/2024
De 26 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre delegação de competência para ordenador de despesa e ordenadora de pagamentos dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 57 VI e XIX da Lei Orgânica:

DECRETA

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D´Oeste – CNPJ 06.081.369/0001-52 ao Sr. **GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ,** inscrito no CPF/MF nº. 663.190.569-91 e de Ordenadora de Pagamentos a Srª. **VERA LUCIA BOHN**, inscrita no CPF/MF nº 386.911.912-87.

Parágrafo Único - As atribuições como ordenador de despesa e de pagamentos serão de solicitar e autorizar despesas, aprovar projetos básicos, assinar e emitir cheques, empenhos, liquidações e ordens de pagamento, homologar processos licitatórios, emitir cheques, abrir

contas de deposito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques; endossar cheques; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; cadastrar/alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicação programas de repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos investimentos, encerrar contas de depósitos, efetuar resgates/aplicações financeiras e demais atos necessários ao desempenho da atribuição.

Parágrafo Segunda - As atribuições como ordenadora de pagamentos será assinar cheques, empenhos, liquidações, transferências bancarias e ordens de pagamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 26/11/2024.

Palácio Izidoro Stédile, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2024.

ROBSON UGOLINI
Prefeito do Município
Em Exercício

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7C445FD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 156/2024

OBJETO:
O Gabinete do Prefeito de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação, por inexigibilidade, para despesa com Pagamento de inscrições no 24ª Capacitação Continuada para Conselheiros Tutelares**, de Direitos e Técnicos do Sistema de Garantia de Direitos de Criança e Adolescente. A capacitação acontecerá nos dias 3,4 e 5 de dezembro de 2024 na cidade de Ji-Paraná-RO, no Plenário da Câmara de Vereadores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Tal despesa tem a finalidade de proporcionar ao servidor a capacitação que visa orientar e instruir suas ações no trabalho desenvolvido, visando melhor atendimento no que diz respeito ao Direito de Crianças e Adolescentes.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de **R$ 400,00** (quatrocentos reais), em favor da empresa: **ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA - ACTRON, inscrita noCNPJ: 05.370.912/0001-79 MATRIZ**.
DA BASE LEGAL:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 27 de Novembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:83824F44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre dos Parecis - RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação, com objeto Aquisição de Licenças e Atualização do Antivírus.**
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica – se que tal aquisição é essencial para proteger dados sensíveis, cumprir exigências legais, prevenir perdas financeiras, assegurar a continuidade dos serviços, proteger a infraestrutura de TI e manter a confiança pública. Essas medidas garantem a segurança cibernética e a eficiência dos serviços prestados à população.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 8.943,50** (oito mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), em favor da empresa**: BIG COMPANY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA,** inscritos no **CNPJ: 11.407.946/0001-93.**
DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 27 de novembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:5A8F4D2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação **nomeado Decreto Municipal Nº 15/GP/2023**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA,** destinada a **Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica de 9.381,33 m²** em vias urbanas, destinadas a atender as necessidades do município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Contrato de Repasse 932174/2022 - Operação 1083491-54. **R$ 1.978.981,91** (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos). **Data da Sessão Pública dia 13/12/2024 às 09:00 h (horário de Brasília).** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de Novembro de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:D9C558F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃODE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026.2024

TERMO DE RATIFICAÇÃODE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026.2024

PROCESSO Nº: 00088.01.01-2024

FORNECEDOR: MARIA LUZIA DA SILVA
CNPJ: 04.214.231/0001-59
ENDEREÇO: Avenida Vimbere, n° 3014, Bairro Brooklin, Ariquemes/RO
CEP: 76.873-398
DURAÇÃO DO CONTRATO: imediato

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Órgão: 01
Unidade Orçamentária: 01
Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.007
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Ficha: 004
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas com a contratação de empresa para o serviço de recargas, placas de sinalização de segurança contra incêndio e pânico e aquisição de extintores e suporte.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico, Decreto 11.871 e a Lei Federal 14.133/2021, a mesma dispões da seguinte maneira:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
*l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nosincisos IIeV do**caput**do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;*
m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nosarts. 3º,3º-A,4º,5ºe20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;
VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;
VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva

prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;
XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
~~*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do* ***caput*** *deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.*~~
~~*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do* ***caput*** *deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; e(Redação dada pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)*~~
XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste ***caput****, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;(Redação dada pela Lei nº 14.628, de 2023)*
~~*XVII - para a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água.(Incluído pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)*~~
XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)
XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do ***caput*** *deste artigo, deverão ser observados:*
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do ***caput*** *deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do ***caput*** *deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*
§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do ***caput*** *deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*
§ 5º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do ***caput*** *deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.*
§ 6º Para os fins do inciso VIII do ***caput*** *deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Leie adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*
§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme aos autos do respectivo processo.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:0C13D65F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 057/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 057/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 2851/2024, a despesa com: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO", em favor da seguinte empresa: 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - inscrita sob o CNPJ nº 18.511.491/0001-09, no valor global de R$ 584.000,00; (quinhentos e oitenta e quatro mil, reais).

Alto Paraíso - RO,27 de novembro de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:76A479AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **JOÃO PAVAN**, conforme **Processo Administrativo1-703/SEMED/2024**, cujo objeto é a ***CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE DESCANSO NA ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU, LOCALIZADA NA LINHA C-110, TB-10, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO RO***,sendo a área de total da construção de 42,00m² (quarenta e dois metros quadrados), através da Secretaria Municipal de Educação SEMED, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa **ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o**Nº39.682.219/0001-53,**vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 003/CPL/2024,**do tipo **Menor Preço,** do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Empresa Rotta Engenharia E Topografia LTDA
DOUGLAS FERREIRA DE CARVALHO
Representante Legal

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação

Alto Paraíso/RO, 27 de novembro de 2024.

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E13B1EA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/PMAP/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MJ CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 07.783.504/0001-74.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Carteira de Identidade nº 10***52 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.381.***-89, e de outro lado a **Empresa MJ CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.504/0001-74, estabelecida na cidade de Ariquemes/RO, Rua TV Marte, nº 195, Apartamento 07, Grandes Áreas, CEP 76.876.682, neste ato representado por seu **representante legal, Sr Magno Jardim Gomes,** portador do RG n.º 152***620***/SSP/MA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 008.***.343-**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo nº 1-725/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a **prorrogação do prazo de execução** do Contrato nº 026/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 1-725/2024.

II – DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo período de **60 (sessenta) dias**, compreendido no período de **30/11/2024 a 28/01/2025,** sem interrupção.

III - DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Quarta – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quinta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 26 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MJ Construções LTDA –
CNPJ Nº 07.783.504/0001-74
Empresa Contratada
MAGNO JARDIM GOMES
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

TESTEMUNHA (s):
Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:FAEDB3B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/PJM/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/PJM/2022 DE LOCAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41327490 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 570.567.799-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Educação, a Srª. LUCIMEIRE APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO**, inscrita no CPF n° 871.176.731-68 e portadora do RG n° 1663053 SESDEC-RO, doravante designada como **LOCATÁRIA,** de outro lado a **Srª. ROSELETE GIRARDI,** brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 286.015.212-15 e portadora da cédula de identidade n.º 131416657 SSP/SC, residente e domiciliada no Município de Alto Paraíso/RO, doravante designado como **LOCADORA**, através do **Processo Administrativo nº 1-2015/2022,** estabelecem o presente contrato, que se regerá, no que diz respeito às formalidades administrativas e de administração financeira, pelas normas da Lei n.º 8.666 de 21 de

junho de 1993 e suas alterações, observando-se no mais, o que a seguir dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo prorrogará o contrato 034/PJM/2022, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do dia 26 de novembro de 2024, em conformidade com o processo administrativo 1-2015/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente termo é de **R$ 21.055,08 (Vinte e um mil, cinquenta e cinco reais e oito centavos)**, correspondendo ao aluguel mensal de **R$** 1.754,59 (Um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – A RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 26 novembro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ROSELETE GIRARDI
Locadora

LUCIMEIRE APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:A59BF8A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município de Alvorada D'Oeste
Extrato de Termo de Fomento 008/2024
Processo nº 0001602.45.11-24.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA D'OESTE/RO.
DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos por meio de subvenção a organização da sociedade civil, para o desenvolvimento do Plano de Trabalho incluso ao processo administrativo nº 0001602.45.11-24, visando custear despesas com aquisição de matérias diversos e equipamentos de fisioterapia.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 70.000,00 (Sete mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correrão à conta da função programática 08.2430007.2020/ ficha n° 518/ categoria 3.3.50.43.00/ unidade 02.06.02, em parcela única no valor de R$ 70.000,00 (Vinte mil reais).
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá durante o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para execução após o recebimento da subvenção.
Data da assinatura: 26/11/2024.
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL
CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA - INTERVENIENTE
ANTONIO RAMON VIANA COUTINHO – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:7E85FBAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato de Termo de Fomento 008/2024
Processo nº 0001602.45.11-24.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA D'OESTE/RO.
DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos por meio de subvenção a organização da sociedade civil, para o desenvolvimento do Plano de Trabalho incluso ao processo administrativo nº 0001602.45.11-24, visando custear despesas com aquisição de matérias diversos e equipamentos de fisioterapia.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correrão à conta da função programática 08.2430007.2020/ ficha n° 518/ categoria 3.3.50.43.00/ unidade 02.06.02, em parcela única no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá durante o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para execução após o recebimento da subvenção.
Data da assinatura: 26/11/2024.
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL
CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA - INTERVENIENTE
ANTONIO RAMON VIANA COUTINHO – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:DA965013

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/SUPEL/2024 PROCESSO Nº 1063.02.12-2024/SEMAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/SUPEL/2024
PROCESSO Nº 1063.02.12-2024/SEMAF
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI
e Itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA para ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a

designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de ALVORADA D'OESTE, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017 e, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMAF. DO OBJETO: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Expediente, Educativos e Pedagógicos, para fins de Sistema de Registro de Preço, por um período de 12 (doze) meses, tendo estes à finalidade de atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, anexo solicitações das Unidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: R$ 1.052.316,54 (um milhão e cinquenta e dois mil e trezentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b) Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas até o dia: 10/12/2024 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 10/12/2024 às 09:00 hs.
Início do pregão: 10/12/2024 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 1063.02.12-2024/SEMAF.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.
Alvorada d'Oeste – RO, 27 de novembro de 2024.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:1C173416

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO EXTRATO DO CONTRATO Nº 450/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27795/2024 FUNCET

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO CONTRATO nº 450/2024
Processo Administrativo nº 27795/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2)PROJETOS E ESTRUTURAS MOCELLIN LTDA CNPJ: 52.213.084/0001-45

OBJETO:Cadeira Para Obeso até 250 kg.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$18.185,86 (dezoito mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

Gestor do Contrato: THIAGO SOUZA BATISTA
Fiscal do Contrato: JUAN ADALIO BARRON CONROY

Ariquemes/RO, 26 de novembro de 2024.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:A4F04346

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº0176/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº0176/2024
Processo nº25.597/2024/2024- Semdes

CELEBRAÇÃO:27.11.2024

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES-CNPJ nº 14.749.953/0001-61.

2-)ASSOC GUARDA MIRIM DO 7 B DE POLICIA MILITAR-**C.N.P.J:**13.438.558/0001-03

OBJETO: Repasse financeiro par a Contrataçao de recursos humanos pessoa fÍsica, pagamento do 13º salário dos prestadores de serviço, contratação de pessoa jurÍdica para continuar o desenvolvimento das atividades competentes, aquisição de material de CONSUMO, com o objetivo de fortalecer o elo famíliar, de caráter continuado, promovendo o acesso a cultura, laser de direitos e contribuir com a sua qualidade de vidapelo período de 07 mesesID2749920, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$100.000,00(cem mil reais).

Vigência:De 28 denovembro de 2024 até 27/06/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº25.597/2024/2024

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Dec. 19.531/2023

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:5B70AB4C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 177/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº177/2024
PROCESSO Nº26.294/2024SEMDES

CELEBRAÇÃO:27.11.2024

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- **FMAS**/SEMDES.
2-)ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA A VIDA ABEVIDA-CNPJ nº03.865.973/0001-81

OBJETO:
Repasse financeiro parafortalecimento de vínculos familiares e comunitários destinados ao público intergeracional, em especial a crianças e adolescentes que vivenciam vulnerabilidades sociais (relacionais e/ou materiais). Objetiva integrar o conjunto de serviços do SUAS e, oferecer a essas crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidades sociais e relacionais oportunidades de reflexão sobre

as questões vivenciadas em seu dia a dia, além de estratégias para concretizar as suas potencialidades, habilidades, aptidões e interesses, Para custear o prazo de 12 meses conforme Plano de Aplicação ID 2757412, Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R$100.000,00(cemmilreais).

VIGENCIA:27 denovembro de 2024 a 27 de novembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26.294/2024SEMDES

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 19.531/2023

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:0B6B3181

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 21/2024 PROCESSO Nº 778/2024 - SEMED

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED - CNPJ nº 30.984.161/0001-28
2) BTV TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - CNPJ nº33.260.627/0001-30

OBJETO:
Rescisão Consensualdo Contrato nº21/2024 - Firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA BTV TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 33.260.627/0001-30.

Ariquemes-RO, 14 de novembro de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:F22284C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 94/2024 PROCESSO Nº 6353/2024 - SEMED

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED - CNPJ nº 30.984.161/0001-28
2) KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO - CNPJ: 11.606.280/0001-00

OBJETO:
Rescisão Consensualdo Contrato nº 94/2024 - Firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO**, CNPJ: **11.606.280/0001-00.**

Ariquemes-RO, 18 de novembro de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:C990DEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 437/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.513/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) ANTONIA RAIMUNDA ALVES CNPJ: 12.560.585/0001-83

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática - Parte II.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.922,00 (mil, novecentos e vinte e dois reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 18 de novembro de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:BE1736F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 95/2024 PROCESSO Nº 6438/2024 - SEMED

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED - CNPJ nº 30.984.161/0001-28
2) CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA-CNPJ nº 49.975.935/0001-82

OBJETO:
Rescisão Consensualdo Contrato nº 95/2024 - Firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ: 49.975.935/0001-82.

Ariquemes-RO, 14 de novembro de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:D44ACEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21659/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.834, DE 13 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,NO VALOR DE R$ 104.202,31 (CENTO E QUATRO MIL E DUZENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo disposto no art. 3º, inciso II daLei 2834 de 13/03/2024 (ID 2222112);

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-5520/2024-Memorando 998 de 25/11/2024 (ID 2810890),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de**R$ 104.202,31 (cento e quatro mil e duzentos e dois reais e trinta e um centavos)**em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 1334-CONV. Nº168/PGE/2019 - REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CMEI MADRE TERESA DE CALCUTÁ				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	1146	02.07.12.365.0030.1334	**3**.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	93.022,01
REDUZIR	879		**4**.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	- 93.022,01
Fonte: 2.571.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
ACRESCENTAR	1147	02.07.12.365.0030.1334	**3**.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.180,30
REDUZIR	880		**4**.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	- 11.180,30
Fonte: 2.500.1001 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL TRANSFERÊNCIA				**104.202,31**

Art. 2ºA alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos naLei 2834 de 13/03/2024 (ID 2222112).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2024 às 17:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:9B51DF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90139/2024/SML/PMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90139/2024/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22258/2024/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo Atadura Crepom, Material para VNI, Fluxômetro, Lâmina Laringoscópio, Reanimador Manual, Tela Cirúrgica, Termômetro, Válvula Reguladora etc., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 320.261,74.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do **Pregoeira**designadapelo Decreto nº. 20.233, de 03 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº90139/2024**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 28/11/2024até às 08h59min do dia16/12/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia16/12/2024(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO),27 de novembro de 2024.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:E3B5E487

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 124/2024 PROC. N.º : 22.261/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 124-2024 de 25/11/2024 (ID 2811608) e Parecer Jurídico Parecer 1216 de 26/11/2024 (ID 2814136), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Aquisição de ambulâncias padrão SAMU: originada de emenda parlamentar estadual conforme resolução ad referendum n. 389/2024/SEMSAU-CIB - proposta n. 07055/2024-02, como objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 124/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 22.261/2024, em favor da empresa: **F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 54.410.640/0001 -07**. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de **R$670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).**

Ariquemes/RO, 26 de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:BF454E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90137/2024/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19019/2024/SEMOSP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto:Registro de preços para aquisição de ferramentas (mat. de Consumo) para construção 1 , para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 144.314,29.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através da**Pregoeira**designadapelo Decreto nº. 20604de 12de janeirode 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90137/2024**do tipo **MENOR PREÇO**

POR ITEM, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 29/11/2024até às 08h59min do dia 13/12/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/12/2024(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO),27 denovembro de 2024.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:974E79EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 119/2024 PROC. N.º 23.023/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório - SML PE 119-2024 de 25/11/2024 (ID 2810478) e Parecer Jurídico Parecer 1221 de 26/11/2024 (ID 2814564), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de unidades móveis de saúde para transporte sanitário pessoal e veículo de passeio para equipe, para atender as emendas parlamentares federais, n. das propostas: 07582.909000/1240 -01 (id 2644583), 07582.909000/1240 -02 (id 2644586) e 07582.909000/1240 -03 (id 244601), de autoria do senador Jaime Bagattoli, destinados a Secretaria de Saúde do município de Ariquemes/RO, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 119/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 23.023/2024, em favor da empresa: **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ: 03.093.776/0010-82**. Ficando o processo homologado com o valor total de **R$295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).**

Ariquemes/RO, 27 de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:B8B60611

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 114/2024 PROC. N.º 19.748/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório FINAL PE 114-24 de 25/11/2024 (ID 2811040) e Parecer Jurídico Parecer 1219 de 26/11/2024 (ID 2814501), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais médicos hospitalares para atender as necessidades de pacientes oriundos de mandados judiciais da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 114/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 19.748/2024, em favor das empresas: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001 -61**, com valor de R$8.449,20 (oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos); **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.287.059/0001-54**, com valor de R$9.325,00 (nove mil, trezentos e vinte e cinco reais); **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 14.646.435/0001-12**, com valor de R$80.664,60 (oitenta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos); **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64**, com valor de R$2.150,40 (dois mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos) e **DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.250.886/0001-88**, com valor de R$2.016,00 (dois mil e dezesseis reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$102.605,20 (cento e dois mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos).**

Ariquemes/RO, 27 de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:A128E23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 113/2024 PROC. N.º 2234/SEMED/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 113-2024 de 26/11/2024 (ID 2813147) e Parecer Jurídico Parecer 1224 de 27/11/2024 (ID 2818133), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e locação de software integrado de gestão educacional na Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares na modalidade licença de uso, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 113/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 2234/2024, em favor da empresa **VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 07.062.650/0001-00**. Ficando o processo homologado com o valor total de **R$198.720,00 (cento e noventa e oito mil, setecentos e vinte reais).**

Ariquemes/RO, 26 de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município De Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:973499E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 21/11/2024, Licença Ambiental de Instalação para a obra de Construção de Rede de Drenagem Pluvial Urbana, situada no bairro Apoio Rodoviário, entre os KM 515 e 516, no Município de Ariquemes/RO

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 22/11/2024 às 13:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:FE3E55FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 404/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8229/2023

PARTES
: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) 3R CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 03.733.899/0001-40
OBJETO: Aditivo de vigência do Contrato nº 404/2023.
PRAZO: Fica aditivado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 27 de novembro de 2024.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Ariquemes/RO, 25 de novembro de 2024.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Interveniente
Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 26/11/2024 às 13:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:FFB99700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO:26484/2024
Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes e a Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMAR, CNPJ: 32.193.855/0001-72.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 29, 30, 31 e 32, e Decreto Municipal nº 13.764/2017, art. 16.
Associação Adjudicada: Entidade**Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMAR**CNPJ: 32.193.855/0001-72.

Justificativa:
Versam os autos sobre repasse financeiro à**Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMAR**, por meio do plano de Trabalho que apresentou o projeto**"PROJETO CAUSA ANIMAL É NOSSA LUTA DIÁRIA V"**desenvolvido pela entidade, conformePlano de Trabalho(ID 2761116)eProjeto Técnico(ID 2761168)com o objetivo de**custear despesas do Projeto, por meio do qual serão beneficiados aproximadamente 323 cães na região de Ariquemes/RO**.
A Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMARé uma entidade civil, sem fins lucrativos, de direitos privados que atua no município de Ariquemes desde 2016, com interesse Assistencial de proteção e defesa dos direitos dos animais.
A sociedade se depara diariamente com animais sofrendo pelas ruas e com crimes cometidos contra seres inocentes. No abrigo da ASAMAR conta atualmente com 250 cães, a instituição assume a responsabilidade de resgatá-los, fazer o tratamento dos mesmos em clinicas especializas oferecendo tratamento médico veterinário, medicação, alimentação, castração e abrigo, e posterior é colocado para adoção responsável. É Visível que o trabalho é muito importante tanto para os animais quanto para a sociedade, pois tirando esses animais das ruas evitamos tanto a proliferação e aumento populacional destes, como também evitamos a transmissão de doenças, pois temos algumas doenças que são transmitidos para o homem (**raiva, leptospirose, leishmanioses, etc.)**e evitando acidentes de transito que é muito recorrente em nosso município devido ao grande número de animais em vias públicas.
O projeto visa diminuir a população de cães abandonados e maltratados das ruas de Ariquemes, atendendo e reabilitando cães em situação de vulnerabilidade, impactando positivamente no meio ambiente e promovendo o bem-estar e melhoria da qualidade de vida da população canina e de gatos, evitando a superpopulação e tirando-os do sofrimento, tortura, abusos e privação de necessidades básicas de sobrevivência. Posteriormente, encaminhá-los para adoções responsáveis, bem como promover campanhas de castrações, voltadas à população carente, assim evitando o aumento do abandono e do sofrimento animal. Bem como providenciar a esterilização de cães e gatos, que tem por objetivo auxiliar no manejo do excedente populacional de animais domésticos, contribuindo, desta forma, para a qualidade ambiental, para a saúde pública e para o bem-estar animal. A superpopulação de cães e gatos domésticos gera diversos problemas, como por exemplo, ninhadas indesejadas frequentemente abandonadas, ou animais destinados, sem critério, para pessoas que não assumem a guarda responsável desses. Muitos acabam em situação não domiciliada ou semi domiciliada, com acesso às ruas, onde podem ser maltratados, participar das cadeias de transmissão de zoonoses, envolverem-se em acidentes de trânsito e mordeduras, e podem colocar em risco animais silvestres e seus habitats.
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que a prefeitura municipal de Ariquemes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde que destina essa verba alocada em seu orçamento, por meio de um termo de fomento a ser firmado.
Nesse mesmo sentido,o Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu art. 16, inciso III e IV, que diz:
Art. 16. Não será realizado chamamento público:
[...]
III nas hipóteses de dispensa previstas no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;
Vale transcrever os artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014 que tratam da dispensa de chamamento público em razão da inexigibilidade:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
[...]
VI no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política
[...]
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.
Considerando o interesse público e a relevância social, onde aAssociação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMAR, a qual tem por missãomuito importante tanto para os animais quanto para a sociedade, pois tirando esses animais das ruas evitamos tanto a proliferação e aumento populacional destes, como também evitamos a transmissão de doenças, pois temos algumas doenças que são transmitidos para o homem (**raiva, leptospirose, leishmanioses, etc.)**.
Sabe-se que a Constituição Federal é a Lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina:
Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:
I descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social.
II participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:
I despesas com pessoal e encargos sociais;
II serviço da dívida;
III qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.
Nesse mesmo diapasão, o direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõe que:
Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.
A SEMSAU é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Ariquemes/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seu art. 145:
Art. 145. A saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 146. Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance.
III acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.
Desta forma, considerando devidamente justificado, a Secretaria Municipal de Saúde torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos dos referidos diplomas legais: Lei Federal n°. 13.019/2014, art. 29, 30, 31 e 32; Decreto Municipal n° 13.764/2018, art. 16, III e Constituição da República Federativa do Brasil, visando firmar parceria com a**Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMAR**, CNPJ:32.193.855/0001-72.
Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data da publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 2º do art. 32 dessa mesma Lei.
Ariquemes/RO, 25 de novembro de 2024.

Elaborado por:

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Agente Administrativo
Matricula 78298

Nos termos do O art. 35, IV da Lei nº 13.019/2014 e art. 18, VI, do Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de dezembro de 2017 fica aprovado pelo Concedente:

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.18.987/2022

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:69ADA1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO:27230/2024
Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes e a Entidade**Centro Espirita Allan Kardec Lar Fraterno da terceira idade**CNPJ:63.761.084/0001-04.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 30 e 31 e Decreto Municipal nº 13.764/2017, art. 16.
Associação Adjudicada: Entidade**Centro Espirita Allan Kardec Lar Fraterno da terceira idade**CNPJ:63.761.084/0001-04.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 quanto à DISPENSA e INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, sem seus arts. 30 e 31, que diz:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
[...]
VI no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação,saúdee assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
[...]
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2017, em seu art. 16, inciso II, que diz:
Art. 16. Não será realizado chamamento público:
[...]
III nas hipóteses de dispensa previstas no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;
[...]
3.Considerando o interesse público e a relevância social, onde a Entidade**Centro Espirita Allan Kardec Lar Fraterno da terceira idade**, é uma organização da sociedade civil**Única**dentro do Município de Ariquemes/RO, que oferece acolhimento para Idosos, garantindo proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situação de negligência. Violência e ruptura de vínculos, possibilitando o reestabelecimento de vínculos familiares e convivência comunitária e principalmente promovendo acesso à saúde e socioassistencial, elabora-se o presente termo conforme consta no processo 27230/2024, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 189 de 1º de março de 2024.
4.Considerando que a Entidade**Centro Espirita Allan Kardec Lar Fraterno da terceira idade**, é uma entidade sem fins lucrativos com finalidade de prestar serviços deatendimento na área de saúde, por 24hrs por Enfermeiro, Técnicos de enfermageme fisioterapeuta aosidosos, de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, conformeLei n º 10.741, de 1º de Outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) no Capitulo dos Direitos Fundamentais descreve:
Art. 2º.O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e

mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.
Art. 3º.É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.E
Art. 9º.É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.
5.Considerando a portaria nº 2.528 de 2006, que trás diretrizes da Politica Nacional de saúde da Pessoa Idoso:
São apresentadas abaixo as diretrizes da Politica Nacional de Saúde da Pessoa Idosa:
a)promoção do envelhecimento ativo e saudável;
b)atenção integral, integrada à saúde da pessoa idosa;
c)estímulo às ações intersetoriais, visando à integralidade da atenção;
d)provimento de recursos capazes de assegurar qualidade da atenção à saúde da pessoa idosa;
e)estímulo à participação e fortalecimento do controle social;
f)formação e educação permanente dos profissionais de saúde do SUS na área de saúde da pessoa idosa;
g)divulgação e informação sobre a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa para profissionais de saúde, gestores e usuários do SUS;
h)promoção de cooperação nacional e internacional das experiências na atenção à saúde da pessoa idosa; e
i)apoio ao desenvolvimento de estudos e pesquisas.
6.Sabe-se que a Constituição Federal é a Lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina:
Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:
I descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social.
II participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:
I despesas com pessoal e encargos sociais;
II serviço da dívida;
III qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.
7. O direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:
Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
8.A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.
9.A SEMSAU é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Ariquemes/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seu art. 145:
Art. 145. A saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 146. Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance.
III acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.
10.Sendo que o diagnóstico apresentado está claro e objetivo que a instituição preconiza a Lei n º 10.741, de 1º de Outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), na qual visa prestar serviços de acolhimento de Idosos de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, garantindo proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situação de negligência. Violência e ruptura de vínculos, possibilitando o reestabelecimento de vínculos familiares e convivência comunitária e principalmente promovendo acesso à saúde e socioassistencial.
11.A Secretaria Municipal de Saúde torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos do art. 30 e 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Entidade de**Centro Espirita Allan Kardec Lar Fraterno da terceira idade**CNPJ:63.761.084/0001-04.
12.Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data da publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 2º do art. 32 dessa mesma Lei.

Ariquemes/RO, 25 de novembro de 2024.

Elaborado por:

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Agente Administrativo
Matricula 78298

Aprovado por:

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.18.987/2022

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:0B15CE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO:25899/2024
Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ: 32.193.855/0001-72.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 29, 30, 31 e 32, e Decreto Municipal nº 13.764/2017, art. 16.
Associação Adjudicada: Entidade**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**CNPJ: 32.193.855/0001-72.

Justificativa:
Versam os autos sobre repasse financeiro à**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, por meio do plano de Trabalho que apresentou o projeto**"PROJETO MOVIMENTO E SUPERAÇÃO"**desenvolvido pela entidade, conformePlano de Trabalho (ID 2737750)eProjeto (ID 2737763)com o objetivo**ampliar e melhorar os atendimentos de fisioterapia e equoterapia oferecidos aos alunos da APAE, por meio do custeio da folha de pagamento e contratação de novos profissionais especializados, por um período de 8 meses.**
A**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**,CNPJ: 04.900.106/0001-00é uma entidade civil, fundada em 1983, tem como missão promover a defesa de direitos, prevenção, orientações, e

prestação de serviços de saúde, assistência social e educação para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, visando sua inclusão social e desenvolvimento integral.
APAE de Ariquemes é uma organização sem fins lucrativos que atende gratuitamente pessoas com deficiência intelectual e múltipla, oriundas de famílias de baixa renda, oferecendo diversos serviços especializados como fisioterapia, fonoaudiologia, hidroterapia e equoterapia.
O projeto envolve a contratação de fisioterapeutas, auxiliares, psicólogos, equitadores e outros profissionais necessários para a ampliação dos serviços de fisioterapia e equoterapia, promovendo o desenvolvimento físico, emocional e cognitivo dos alunos atendidos.
A Meta do Projeto é Aumentar em 100% os atendimentos de fisioterapia e equoterapia, atendendo 65 alunos na fisioterapia e 25 na equoterapia, duas vezes por semana.
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que a prefeitura municipal de Ariquemes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde que destina essa verba alocada em seu orçamento, por meio de um termo de fomento a ser firmado.
Nesse mesmo sentido,o Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu art. 16, inciso III e IV, que diz:
Art. 16. Não será realizado chamamento público:
[...]
III nas hipóteses de dispensa previstas no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;
Vale transcrever os artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014 que tratam da dispensa de chamamento público em razão da inexigibilidade:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
[...]
VI no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política
[...]
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.
Considerando o interesse público e a relevância social, onde oreferido projeto encontra-se dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inciso I, II, III e IV como consta no Processo Administrativo nº 25899/2024, mediante ao que foram apresentados e aos serviços executados na entidade, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada uma vez que as atividades desenvolvidas atendem gratuitamente pessoas com deficiência intelectual e múltipla, oriundas de famílias de baixa renda, oferecendo diversos serviços especializados,conforme preconiza a Lei n° 13.019/2014.
Sabe-se que a Constituição Federal é a Lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina:
Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:
I descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social.
II participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:
I despesas com pessoal e encargos sociais;
II serviço da dívida;
III qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.
Nesse mesmo diapasão, o direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõe que:
Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.
A SEMSAU é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Ariquemes/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seu art. 145:
Art. 145. A saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 146. Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance.
III acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.
Desta forma, considerando devidamente justificado, a Secretaria Municipal de Saúde torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos dos referidos diplomas legais: Lei Federal n°. 13.019/2014, art. 29, 30, 31 e 32; Decreto Municipal n° 13.764/2018, art. 16, III e Constituição da República Federativa do Brasil, visando firmar parceria com a**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**CNPJ: 32.193.855/0001-72..
Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data da publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 2º do art. 32 dessa mesma Lei.
Ariquemes/RO, 27 de novembro de 2024.

Elaborado por:

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Agente Administrativo
Matricula 78298

Nos termos do O art. 35, IV da Lei nº 13.019/2014 e art. 18, VI, do Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de dezembro de 2017 fica aprovado pelo Concedente:

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.18.987/2022

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:298BF6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 453/PGM/2024

Processo Administrativo nº 22151/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA**CNPJ:**36.484.395/0001-92**

OBJETO:Aquisição de Equipamentos Permanentes.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$18.119,00(dezoito mil, cento e dezenove reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato: Rosiliane Matias dos Santos
Fiscal do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 27de novembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:284E24BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 454/PGM/2024

Processo Administrativo nº 22151/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**DANIELE DINIZ LOPES**CNPJ:**52.950.079/0001-15**

OBJETO:Aquisição de Equipamentos Permanentes.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$**6.698,00**(seis mil, seiscentos e noventa e oito reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato: Rosiliane Matias dos Santos
Fiscal do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 27 de novembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:871C1C94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90093/2024/SLC PROCESSO N.º 2430/SEMA/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 56/GAB/PMB/2023, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e manejo de espaços físicos**, valor estimado: **R$ 1.020.951,32** (um milhão e vinte mil e novecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).
Onde se lê:
Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 16/04/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).**
Leia-se:
Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 12/12/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).**
Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 99912637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 27 de novembro de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:6D2EBCD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90088/2024/SLC PROCESSO N.º 1823/SEMA/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM)**.** Tendo como objeto: **Aquisição de materiais de limpeza,** valor estimado: **R$ 53.271,26** (cinquenta e três mil e duzentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 11/12/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 27 de novembro de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:F547AF0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 15.171 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza a redução de 1/3 da carga horária da servidora JANAINA MENDONÇA ANDRADE, e adota outras providências.

Considerando o Processo 3001/2024 e o que dispõe a Lei Municipal 2089/2024, meta 18.14:

18.14) Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, com 20 (vinte) anos de efetivo exercício em

docência garantindo-lhes a redução em 1/3 (um terço) da carga horária, com condições para a melhoria da saúde física e mental, sem prejuízo da remuneração.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Fica autorizado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer – SEMECE** a conceder redução de 1/3 (um terço) na carga horária da servidora **JANAINA MENDONÇA ANDRADE**, admitida em 16/02/2004, cargo Prof.ª. I - Nível III 20 horas, sem prejuízos na remuneração.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 27 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8B57F8FA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 152/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001919-2024/ SEMECE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº .90007/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido a Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.***.***-91 e RG sob nº. 5**.84* SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.301.260/0001-86, e sob registro na JUCER/RO sob o NIRE 11200548033, com sede à Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos sócios o Srº. BRUNO ALVES, brasileiro, empresário, CPF n° ***.480.082-**, RG n° 00001**702*/SESDEC/RO, residente e domiciliado na Rua Antonio Extekoetter, n° 8390, Setor 08, Vilhena/RO, CEP. 76.985334, e a Srª. PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, empresária, CPF º ***.921.062-** e RG nº 13***77/SESDC/RO, residente e domiciliada a Rua Nova Uniao, 2005, Setor 02, Buritis/RO, CEP. 76.880-000, conforme contrato social em ID (44º - 2.4D9.B02), doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para Construção da Estrutura da Cobertura da Garagem-Semece, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 13.509/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº .90007/2024, Processo nº 0001919/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para Construção da Estrutura da Cobertura da Garagem-Semece,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Global
01	Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para Construção da Estrutura da Cobertura da Garagem-Semece.	Serv.	1	R$ 481.571,28
VALOR TOTAL				R$ 481.571,28

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
1.6 A Proposta do contratado;
1.7 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento (conforme artigo 111 da lei 14.1332021).
Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas,
A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. A Gestão e Fiscalização do Contrato será com base no item 6 do Termo de referência.
3.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pe.los respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Que deverá acompanhar a execução dos compromissos assumidos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, serão adotadas as providências necessárias para a correção da execução, determinando prazo para a correção. Podendo ser formalizado processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
Preposto
A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.
A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
Fiscalização
O acompanhamento e a fiscalização da execução da obra serão exercidos por meio da (Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de obras da Prefeitura Municipal), designados pela Prefeitura Municipal de Buritis aos quais competem acompanhar, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23, e demais legislações pertinentes.

A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro.
A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração.
A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
A Prefeitura Municipal de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais a esta Prefeitura Municipal de Buritis.
Fiscalização Técnica
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023);
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e (Decreto nº 13.509, de 2023);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 13.509, de 2023);
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 13.509, de 2023);
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 13.509, de 2023);
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 13.509, de 2023).
Fiscalização Administrativa
Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
Acompanhar os processos de compromissos e pagamentos, incluindo a verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;
Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato; (quando houver previsão)
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicandose com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.
Gestor do Contrato
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será permitida a subcontratação de até 40% do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 481.571,28 (quatrocentos e oitenta e um mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).**
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme item 10 do termo de referência, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débito, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I = (TX/100) 365
EM = I x N x VP
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
Forma de pagamento
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
A PMB reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
Para efeito de pagamento das parcelas, será efetuada a medição dos serviços pela Fiscalização da PMB.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, Índice Nacional da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante Nota de Empenho, contrato e ordem de início da Obra;
Efetuar o recebimento provisório da obra entregue e no ato da entrega deverá estar acompanhado da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
Permitir livre acesso dos fiscais da CONTRATADA aos locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, estando em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho;
Obter junto ao órgão fiscalizador as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.
Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;
Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte deste PMB;
Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços;
Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;
Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança;
Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços, assumindo todo o ônus e a execução dos respetivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;
Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Buritis, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
Responsabilizar-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a PMB qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser

acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional a PMB;
Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;
Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.
Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exceto em relação ao porte da empresa.
A empresa deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocada pela Prefeitura Municipal de Buritis.
A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato, podendo subcontratar 40% obedecendo as regras nos próximos itens.
A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços; a subcontratação será permitida quando for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE.
A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
A CONTRATADA se obriga a subcontratar somente empresas que mantenham sua regularidade jurídico/fiscal, trabalhista e que estejam devidamente registradas junto aos seus respetivos conselhos regionais nos termos estabelecidos no Termo de Referência, respondendo, solidariamente, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades, verificados nos serviços executados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
Quando da execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, utilizando sempre mão-de-obra qualificada e especializada.
A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado, conforme artigo 125 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.
10.2 A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica.
10.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco porcento).
10.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
10.5 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
10.6 A CONTRATADA, quando optar pelo seguro-garantia, a fim de garantir eventuais prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, também deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro de responsabilidade civil com cobertura básica e acessórias, no mínimo, de Responsabilidade Civil Operações.
10.7 No caso da cobertura acessória de Responsabilidade Civil Operações, o valor segurado deverá corresponder, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.
10.8 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual.
10.9 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa: moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto Municipal n° 13.509/2023.
Atraso na Entrega dos Serviços - Em caso de atraso na entrega dos serviços nas datas estipuladas no cronograma do contrato, a contratada estará sujeita a uma multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. A multa por atraso será calculada a partir do primeiro dia de atraso e será descontada dos pagamentos a serem efetuados à contratada ou, se aplicável, cobrada através de outras medidas previstas em lei.
Deficiência na Qualidade do Serviço - Caso a contratada entregue serviços que não atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no contrato e na legislação vigente, será aplicada uma multa correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo chegar a até 5% (cinco por cento), conforme a gravidade da deficiência. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias para a correção dos serviços defeituosos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista.
Descumprimento de Outras Cláusulas Contratuais - Para o descumprimento de outras obrigações contratuais, a contratada estará sujeita a uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por infração, limitada a um teto global de 2% (dois por cento) do valor contratual. A multa será aplicada de forma proporcional às infrações e será descontada dos valores devidos ou cobrada conforme o estabelecido em lei.
Não Cumprimento do Cronograma - No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, a contratada será penalizada com uma multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na conclusão de cada etapa, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
A aplicação da multa será feita considerando o impacto do atraso no cronograma geral e nas atividades subsequentes.
Rescisão Contratual - Em caso de inadimplemento substancial do contrato, a Administração poderá optar pela rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades aplicadas e do ressarcimento por eventuais danos.
A rescisão contratual poderá ocorrer por: Falta de execução total ou parcial do contrato; atraso injustificado na execução do contrato; descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12 361 1002 2100 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação 25%
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha: 138

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZO/LOCAL

15.1 Prazos De Execução Serão De 90 (Noventa Dias) Dias Conforme Cronograma Físico-Financeiro em ID (9º - 1.F34.FE5 a partir da folha 10), a Ordem de Serviço se iniciará a partir recebimento pela empresa contratada, que será formalmente emitido pela contratante.
15.2 O serviço será executado no seguinte endereço: Rua Projetada 05 C/ Rua 22 de Abril e Rua Projetada 07, Quadra 07, Lote 01, Setor 09 – Buritis / RO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes),
em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 22 de novembro de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME
CNPJ: 12.301.260/0001-86
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº152/2024/PMB

PROCESSO Nº 0001919-2024/ SEMECE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº .90007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DA COBERTURA DA GARAGEM-SEMECE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12 361 1002 2100 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 25%
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA: 138
O VALOR A SER EMPENHADO PARA O EXERCÍCIO 2024, R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 481.571,28

PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: 90 DIAS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BE61AD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO 10

NOTIFICAÇÃO N° 10

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ **15.800.170/0001-28**, situada na Rua Presidente Jânio Quadros, n° 0, Bairro de Flores – Manaus/Amazonas, CEP.: 69.058-168, acerca da execução da **Pavimentação em CBUQ, com Meio Fio, Sarjeta e Sinalização Horizontal em Vias Urbanas do Município.**
Foram realizadas várias diligências no canteiro de obras, e a comissão observou a ausência das frentes de serviço no local. Como resultado, constatou-se que os trabalhos não estão progredindo de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.
Levando em consideração o CONTRATO N° 043/PMB/2023, conforme a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS *"A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico (...)".*
Recomenda-se a adoção imediata de medidas estratégicas para recuperar o cronograma, assegurando a conclusão eficiente da obra dentro dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos.
O Município contratante aguarda a manifestação da empresa notificada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação desta notificação. A empresa deverá apresentar, além das justificativas, as providências que serão adotadas para que a obra retome o andamento previsto, conforme estipulado na cláusula contratual.
Salienta-se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais poderá resultar em penalizações conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

Buritis/RO, 27 de novembro de 2024.

Comissão de recebimento e fiscalização de obras e serviços
DECRETO Nº 14.496, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALINE DA SILVA RIBEIRO
Relatora

WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO
Membro

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:EF40FAF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1038/2024/SEMUSA

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, e demais legislação aplicável, considerando a ATA de Realização do Certame e Parecer Jurídico,**ADJUDICA e HOMOLOGAlicitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º**032/2024/PMCque tem como objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente E Material Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde HPP. Em favor das empresashabilitadas:

V & A DESCARTÁVEIS LTDA,inscrita no CNPJ sob o n.º 26.125.547/0001-07 , vencedor do lote (01)novalor totalde**R$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais)**

M. PICIANI PAZINATO COM. de MAT.ELETRÔNICOSEIRELI,inscrita no CNPJ sob o nº 31.455.241/0001-59. vencedora dos lotes (02,06) no valor total de**R$ 1.893,00 (um mil e oitocentos e noventa e três reais).**

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.885.137/0001-80 vencedor dos lotes (03,08) no valor total de**R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).**

M CAREGA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,inscrita no CNPJ nº 32.593.430/0001-50, vencedor do lote (4) no valor total de**R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).**

INSTRAMED INSDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 9.909.631/0002-00, vencedor do lote (5) no valor total de**R$ 34.158,00 (trinta e quatro mil e cento e cinquenta e oito reais).**

SUL AGUIA EQUIPAMENTO LTDA,inscrita no CNPJ Nº 46.344.050/0001-97, vencedora dos lotes (7,14) no valor total de**R$ 11.714,45 (onze mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos)**

Valor total da Homologação**R$ 80.845,45 (oitenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**

CabixiRO,27de novembro de 2024

(Documento Assinado Eletronicamente)
IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:EBBF4150

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 142 - CONVOCA PROFESSORA 24 HS PARA ATENDER A ESCOLA CECILIA MEIRELES

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 431/2023

EDITAL 142/2024
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato da professora LUCIA DA SILVA LOPES, o memorando 633 id 157773, bem como a desistência/não comparecimento da candidata ELIZANGELA GONÇALVES NUNES (33ª), convoca candidato (a)s aprovado no Teste Seletivo Público nº 001/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 124/2023 de 21/06/2023, com validade prorrogada pelo Decreto nº 140/2024, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO(A)s:
PROFESSOR NIVEL II (ESCOLA CECILIA MEIRELES) 24 HS

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
188	CLEONIR CASTRO DE AZEVEDO CATANHEDE	25/09/1970	**Classificado**	45	34º

Cabixi, 27 de novembro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:7BDAF4F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 52/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 52/2024, que tem por objeto**:**

Aquisição de material permanente sendo:NOTBOOK, IMPRESSORA E TABLET, em favor das empresas: 42.105.129 MARILETE BRITO NASCIMENTO – CNPJ: 42.105.129/0001-04, no valor de R$ 9.992,00 (nove mil novecentos e noventa e dois reais); RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – CNPJ: 42.036.849/0001-65, no valor de R$ 16.890,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa reais)
.

Cacaulândia 27 de novembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:8D100D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6126/GP/2024

DECRETO Nº 6126/GP/2024 de27 de novembro de 2024

"ABRE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.247/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 70.820,40 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR

Ficha: 176 - 12.361.1003.2120.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 4.452,23
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 180 - 12.361.1003.2120.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 6.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 184 - 12.361.1003.2120.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 27.049,89
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 188 - 12.365.1003.2125.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 762,44
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 200 - 12.365.1003.2126.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 32.515,84
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 210 - 12.365.1003.2126.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 40,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR

Ficha: 167 - 12.361.1003.2119.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 168 - 12.361.1003.2119.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -34.967,18
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 169 - 12.361.1003.2119.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -3.878,46
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 172 - 12.361.1003.2119.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -100,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Ficha: 173 - 12.361.1003.2119.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -7.296,98
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 174 - 12.361.1003.2119.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -6.560,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 211 - 12.365.1003.2127.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -100,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 212 - 12.365.1003.2127.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -260,32
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 213 - 12.365.1003.2127.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO..... -132,12
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 214 - 12.365.1003.2127.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 216 - 12.365.1003.2127.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -100,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Ficha: 217 - 12.365.1003.2127.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 218 - 12.365.1003.2127.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -100,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 219 - 12.365.1003.2128.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -100,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 220 - 12.365.1003.2128.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -1.458,46
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 221 - 12.365.1003.2128.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -5.166,88
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 222 - 12.365.1003.2128.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 224 - 12.365.1003.2128.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -100,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Ficha: 225 - 12.365.1003.2128.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 226 - 12.365.1003.2128.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -100,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:65468F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6128/GP/2024

DECRETO Nº 6128/GP/2024 de27 de novembro de 2024

TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha:9404.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$57.945,64
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$57.945,64

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha:10204.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-2.312,09
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha:10404.122.1006.2040.0000CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$-100,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:10525.752.1006.2042.0000CONST. NOVOS CAMINHOS.....R$-25.533,55
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:11326.782.1006.2043.0000CONSTR NOVOS CAMINHOS.....R$-30.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-57.945,64

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:1C3A9820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6127/GP/2024

DECRETO Nº 6127/GP/2024 de27 de novembro de 2024

"REVOGA O DECRETO Nº 6114/GP/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024, EM RAZÃO DE ERRO MATERIAL ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, resolve editar o presente.

D E C R E T O

Art. 1°- Fica revogado o Decreto 6114/GP/2024 de 19 de novembro de 2024, em razão de erro material na destinação do recurso.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:54523BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6130/GP/2024

DECRETO Nº 6130/GP/2024 de27 de novembro de 2024

"ALTERA O DECRETO 6025/GP/2024 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-ONDE SE LÊ:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 318.475,74 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 403 - 26.782.1006.1126.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 318.475,74

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 318.475,74

LEIA-SE:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 168.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 571 - 12.361.1003.2047.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 168.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 168.000,00

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:D8747721

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6129/GP/2024

DECRETO Nº 6129/GP/2024 de27 de novembro de 2024

"ABRE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTARPOR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.247/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 094 - 04.122.1001.2007.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 066 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -50.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:E2F38C50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº 05/2024

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos,
resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 234/ 2024
b) Licitação Nrº : 5 / 2024
c) Modalidade : Dispensa :
d) Data da Homologação: 27/11/2024
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DOS VEÍCULOS OFICIAIS CAMIONETES FORDS RANGERS PLACAS SLI8D89 E SLI9D99 PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.031.0002.2.006. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES - CMC
01.031.0002.2.006. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES - CMC
01.031.0002.2.006. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: PORTELA OCEHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.240.325/0002-46
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 4.672,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).
Cacoal , 27 de novembro de 2024 .

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Luiz Ayres Barboza
Código Identificador:B8C4917A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº. 382/GP/2024 CACOAL-RO, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designar Fiscal e Administrador do Sistema do Contrato nº 11/CMC/2024, para Serviços de Gerenciamento de Frotas para Manutenção Corretiva e Preventiva.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações
legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para
acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores infra como Fiscal e Administradores dos Termos de Contrato nº
11/CMC/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Cacoal e a DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO
LTDA, Inscrita no CNPJ: 03.477.309/0001-65, assinados no dia 22 de outubro de 2024, com vigência de 12

(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo o fornecimento de
Serviços de Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos desta Casa de Leis.
I - Fiscal: Valdeir de Andrade – Matrícula: 200957;
II - Fiscal Substituto: Andre Luiz Ayres Barboza – Matrícula: 200523;
III – Administrador do Sistema: Edson Teixeira de Souza – Matrícula: 200548;
Art. 2º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as
ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar
ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no
contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade
constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for
observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar
as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da
documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da
unidade de orçamento;

VII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de
repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência
contratual;
VIII - propor ao Gestor do Contrato e Gerência Administrativa, quando terminar a vigência do contrato e
desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
IX - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido
designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
X - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias,
trabalhistas e fiscais.
Art. 3º Ao Administrador do Sistema, caberá as seguintes atribuições:
I - ter acesso ao sistema de gerenciamento, verificando as informações e lançamentos efetuados;
II - encaminhar para contratada Notas de Empenho acompanhando o saldo dentro do sistema da
Gerenciadora;
III - estar em contato com a Contratada para solucionar erros do sistema e solicitar informações necessárias
para o correto cumprimento contratual;
IV - solicitar cadastramento de motoristas para disponibilização de senha para abastecimento; e
V - outras atividades correlatas que forem necessárias para o bom e correto desempenho do contrato:
Art. 4º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 5º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Pres. C.M.C.

Publicado por:
Andre Luiz Ayres Barboza
Código Identificador:2996F37A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023 ID 287230

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 11-2258/2023/SEMEC ID 26210

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, CNPJ: sob o nº 63.762.033.0001-99.

CONTRATADA: L S DE BRITO LTDA, CNPJ sob n°:07.481.547/0001-03.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES,nos termos do Art. 65, I, b e § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, celebram o presente TERMO DE ADITIVO de **Prazo à Vigência do Contrato Administrativo n° 115/2023/SEMEC** (ID 287230), cujo Objeto trata de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, ficando o **Prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato Administrativo n° 115/2023/SEMEC** (ID 287230) por 12 (doze) meses a contar de **11/12/2024 a 10/12/2025.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de novembro de 2024.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer
Contratada

Publicado por:
Valeria Roberta Silva Borges
Código Identificador:3312CDE3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DISPENSA Nº 020/2024 - ARTIGO Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para Aquisição de 01 (um) Aparelho Celular**, podendo eventuais interessados apresentar **Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

03/12/2024 ÀS 09h00min. (horário local)

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparência https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=5068&parametrotela=licitacao&anomod=2024 e site oficial da Prefeitura https://camponovo.ro.gov.br/ via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo (ID 396762, 396895, 398857, 398875, 398915, 399323, 401092)

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação) (ID 401637).

Critério de julgamento **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

ESTIMADO EM R$ 2.162,35 (dois mil cento e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-mail: compras@camponovo.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Processo Gerenciador nº 02697/2024. Órgão Gerenciador: SEMAD.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de Novembro de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
LOANA DE ASSIS COSTA
Autoridade Competente Depto de Licitações
Port. nº 320/2024.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C7FB7D43

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DISPENSA Nº 021/2024 - ARTIGO Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para Aquisição de decoração Natalina para ornamentações das vias públicas**, podendo eventuais interessados apresentar **Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
03/12/2024 ÀS 11h00min. (horário local)

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparência https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=5069&parametrotela=licitacao&anomod=2024 e site oficial da Prefeitura https://camponovo.ro.gov.br/ via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo (ID 397729, 397755, 399180, 399908, 400427, 401645)

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação) (ID 401834).

Critério de julgamento **MENOR VALOR POR LOTE**.

ESTIMADO EM R$ 46.464,60 (quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-mail: compras@camponovo.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Processo Gerenciador nº 02724/2024. Órgão Gerenciador: SEMEC.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de Novembro de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
LOANA DE ASSIS COSTA
Autoridade Competente Depto de Licitações
Port. nº 320/2024.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:187B12B2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.169, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação financeiro no valor de **R$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0016	Abastecimento de Água para Consumo	
2023	Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água Potável	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.500,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Anulação de Dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0016	Abastecimento de Água para Consumo	
2023	Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água Potável	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
641 - 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**10.500,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:52FAAB0F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 876, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor LUCAS ALVES DE LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1937/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor LUCAS ALVES DE LIMA, Agente Administrativo, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, para gozo no período de 06/04/2025 a 04/02/2025 referente ao período aquisitivo de 19/02/2019 à 18/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:36F9BE82

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 247, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

REALOCA, NA FORMA DE TRANSPOSIÇÃO, DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto, no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do programa de trabalho 0001 Procedimentos Legislativos, o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** conforme especificação abaixo:

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
2001	Atividades Legislativas	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
8 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**50.000,00**

Art. 2º Para cobertura do valor transposto especificado no art. 1º será utilizada a seguinte dotação:

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
2001	Atividades Legislativas	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
9 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**50.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1DC3A649

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 248 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prorroga Cedência, sem ônus, do servidor WEMERSON ELOY DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo n° 10-2034/2022 em especial o Oficio nº 103/SEMGOV/GAPRE/2024;

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar a Cedência ao servidor **WEMERSON ELOY DA SILVA,** Motorista de Veículos Leves sob Matrícula n° 405-1 pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de suas funções a disposição da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de janeiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7EFE3FCD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 249, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Prorroga cedência, sem ônus, do servidor GEDERSON VIGATTI DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 460/GAB/PM/JP/2024, da Prefeitura do Município de Ji-Paraná;

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar a cedência do servidor GEDERSON VIGATTI DOS SANTOS CPF nº ***.632.972-** e RG nº 676.449 SESDEC/RO, efetivo no cargo de Enfermeiro 20H na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de serviços à disposição da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, sendo no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:21713A8C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 250, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza prorrogação de cedência, sem ônus, do servidor DIEGO VITOR SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do ofício nº 473/2024-PMC/GAB, da Prefeitura de Cacoal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação de cedência do servidor DIEGO VITOR SILVA, CPF n.º xxx.047.892-xx e RG n.º 948709 SSP/RO, para desempenho de serviços à disposição da Prefeitura Municipal de Cacoal RO, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, no período de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0AA83174

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 251, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza prorrogação de cedência, sem ônus, da servidora LORENA PEREIRA FIORENZANI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 101/SEMGOV/GAPRE/2024, da Prefeitura do Município de Ariquemes,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da cedência da servidora LORENA PEREIRA FIORENZANI, CPF nº ***.077.422-** e RG nº 4726145 SSP/GO, efetiva no cargo de Bioquímico, para desempenho de serviços à disposição da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, sendo no período de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8C4B4059

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 252 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza prorrogação de cedência, sem ônus, do servidor PEDRO MARTINS DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 102/SEMGOV/GAPRE/2024 da Prefeitura do Município de Ariquemes,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da cedência, sem ônus, do servidor PEDRO MARTINS DA SILVA, CPF n. ***.228.552-** Enfermeiro, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes - RO, sendo no período de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F24016F5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 877, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Lota o servidor DARIO DA SILVA TEIXEIRA para desempenho de suas funções departamento da SEMUSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-946/2024,
RESOLVE:

Art.1° Lotar o servidor DARIO DA SILVA TEIXEIRA, celetista no cargo de Motorista para desempenhar suas atividades no departamento da SEMUSA, ficando responsável pela Coordenação de Frotas da Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:52B4FD6E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 879, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Exonerar o servidor RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Recursos Humanos e Desenvolvimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art.1° Exonerar o servidor RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA matrícula n° 25112-1, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Recursos Humanos e Desenvolvimento na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor na datada sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01/12/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DCEF11EC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 880, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia PAULO SERGIO UMBELINO DA SILVA para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Maquinas e Veiculos Pesados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa no Processo 10-2804/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PAULO SERGIO UMBELINO DA SILVA, CPF n° ***.*12.212-** para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Maquinas e Veiculos Pesados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Conceder ao servidor Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01/12/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:16C894D0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 881, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia VITOR MANUEL DE SALES para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Ligações Domiciliares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa no Processo 10-2810/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VITOR MANUEL DE SALES, CPF n° ***.*73.652-** para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Ligações Domiciliares da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01/12/2024..

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E40A0C38

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 882, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia MAYARA BORGES PEREIRA para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Programas Assistenciais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa no Processo 10-2820/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MAYARA BORGES PEREIRA, CPF n° ***.*19.902-** para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Programas Assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01/12/2024..

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4D11750A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2024-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocar os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024-SEMUSA, de 29 de fevereiro de 2024, com Homologação do Resultado Final em 21 de março de 2024, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
a)Atestado de sanidade física e mental;
b)Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c)Cópia do RG, frente e verso;
d)Cópia do CPF;
e)Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f)Cópia doTítulo Eleitoral, frente e verso;
g)Cópia da CTPS, frente e verso;
h)Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;
i)Cópia da Reservista, se do sexo masculino;
j)Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;
k)Cópia do Cartão PIS/PASEP;
l)Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m)Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n)Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o)Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
p)Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
q)Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
r)Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
s)Certidão negativa de débitos municipais eestaduais (disponível nos site: http://www.camponovo.ro.gov.br/ e https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp?tipo=erro);
t)Certidão negativa do Tribunal de Contas (disponível no site: https://portalcidadao.tcero.tc.br);
u)Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br;
v)Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução156/CNJ (disponível no site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
w)Comprovante de residência em seu nome, cônjuge e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;
x)Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
y)Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
z)Telefone e e-mail para contato;
a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixaetária;
b.2)O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a)Apto(a), será expedito Certificado deAptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;
O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
4º lugar	Paulo Ricardo Ramos Pimentel	Técnico em Radiologia	HPP

Campo Novo de Rondônia, 26 de novembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:E5551B02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/CPL/2024

Processo Administrativo: 3003/GAB/2024
Pregão Eletrônico: Nº. 011/CPL/2024
Processo Principal: Nº 496 /SEMFAGESP/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 011/2024, Contratação e Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito - GP, pertencente a esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO. Considerando que a viagem em tela se dará com ida no dia 27 (quarta) e retorno no dia 29 novembro de 2024 (sexta-feira).

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: P. N. A. ALVES AGENCIA DE VIAGENS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 32.246.491/0001- 41.
Requisição: 005/2024
Valor R$ **6.865,15** (seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 26 de novembro de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:FF78195C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/PJS/2023

"SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/PJS/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA A.C.F MOREIRA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, localizada na Rua Eduardo Gomes, 213, bairro Palheiral, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 31.110.303/0001-90, neste ato representado pelo Sr. NIKOLLAS MUNHOZ ANDRADE, Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº 9641/2024, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 359077393 SSP/RJ e CPF nº 054.293.371-37, na condição de ANUENTE e de outro lado a Empresa A.C.F MOREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.410.553/0001-27, com sede à Rua Gonçalves Dias, n° 948, Bairro: olaria, no Município de Porto Velho/RO, neste ato representado por sua Representante legal Sra. ANA CAROLINA FERREIRA MOREIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 999.980 SSP/RO e CPF sob nº 946.850.102-72, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o 2º Termo Aditivo do Contrato nº 002/PJS/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 0003138.22.02-2022 - Ata de Registro de Preços nº 004/2023, esta proveniente do Pregão Eletrônico SRP, de nº. 008/2023//PJS/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.927/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, sendo formalizado o Contrato nos autos nº 0000423.22.05-2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo o reajuste de valor do Contrato nº 002/PJS/2023, face a Cláusula Sexta do reajuste de valor, tendo como objeto a Liberação de Ata Água Mineral, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE - O Valor do Contrato reajustado será de R$ 4.380,00 (quatro mil), em conformidade à aplicação do índice IPCA, com início da vigência a contar da assinatura deste Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Orgão: 02.00.00' PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.20.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Unidade de Executora: 02.20.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Função/Sub-Função: 10.301 Atenção Básica Programa: 0128 PROGRAMA DE APOIO A SAUDE
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2120 IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRI
Classificacao Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Destinação Recurso: 1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor da Reserva 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais)
Ficha: 231

Orgão: 02.00.00' PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.20.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Unidade de Executora: 02.20.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Função/Sub-Função: 10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0128 PROGRAMA DE APOIO A SAUDE
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2125 ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT
Classificacao Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Destinação Recurso: 1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor da Reserva 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais
Ficha: 232

CLÁUSULA QUINTA - Para dirimir quaisquer questões suscitadas no presente CONTRATO, fica eleito o foro da Comarca do Município de PORTO VELHO/RO, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.
.

Candeias do Jamari – RO, 08 de novembro de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Anuente
NIKOLLAS MUNHOZ ANDRADE
CPF: 054.293.371-37
Secretário Municipal de Saúde– SEMUSA

A.C.F Moreira
CNPJ: 14.410.553/0001-27
Contratada

ANA CAROLINA FERREIRA MOREIRA
CPF: 946.850.102-72
Representante legal

Testemunhas:

_____ Assinatura CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/	_____ Assinatura CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EFD8DECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 05 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 27 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a Instituição de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari/RO e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Título V, Capítulo I, art. 126, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO,
CONSIDERANDO as disposições legais prevista na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu preâmbulo, destacando o direito a igualdade e a justiça;
CONSIDERANDO as disposições legais prevista nos artigos 1º, Caput, III, 5º, Caput, LV, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO as disposições legais prevista na Lei Municipal nº 100 /93;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de apurar os fatos constantes no processo administrativo nº. 2360/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 131 da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Candeias do Jamari-RO).
Art. 2º – A referida Comissão será composta pelos Servidores Públicos Municipais efetivos e estáveis, conforme composição abaixo relacionada:
Presidente: Laize de Oliveira Lopes – Monitora de Transporte Escolar (cargo efetivo), Matrícula: 9133;
Secretária: Mireily França de Oliveira – Professora Nível II – 40H (cargo efetivo), Matrícula: 4903;
Membro: Marcelo Gomes Ferreira – Motorista de Veículo Pesado Transporte Escolar (cargo efetivo), Matrícula: 9078.
Art. 3º – A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar terá um prazo de conclusão de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período quando assim às circunstâncias o requerer.

Art. 4º – Fica a Comissão autorizada a fazer uso do princípio da simetria, na ausência de Legislação municipal, podendo ser aplicado a Legislação Estadual e/ou Federal, no que tange aos Regimes Jurídicos Únicos dos Servidores Públicos.
Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 9.495/2024

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D72F9840

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 034/LEG/2024.

"Dispõe sobre a designação do servidor Eduardo Ermakowitch Stragevitch, como Responsável ao acesso à informação da Câmara Municipal de Castanheiras/RO".

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor **LEVY TAVARES**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor Eduardo Ermakowitch Stragevitch **como responsável pelo acesso e informação do portal transparência da Câmara Municipal de Castanheiras-RO.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, Gabinete da Presidência, 27 de novembro de 2024.

LEVY TAVARES- UNIÃO
Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:355484B9

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

39ª (Trigésima Nona) Reunião Ordinária, do Sétimo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 29 de novembro de 2024.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
– Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 27 de novembro de 2024.
As 12h:35min.

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:77AB2EFD

CPL
ATA DE JULGAMENTO FINAL

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº026/2024
Dispensa de Licitação nº 494/SEMEC/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.

Período de propostas: de 22/11/2024, às 08:00, até 26/11/2024, às 23:59. **Preferencia de ME e EPP:** NÃO.

PREAMBULO

Na data de 27/11/2024, às 10:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE PROPOSTA INSCRITAS VIA E-MAIL

DADOS PARTICIPANTES	EMPRESA
FORNECEDOR	ROLIM NET SERVIÇOS & INTERNET LTDA
Representante	- ILDO LUCAS CALIANI
Status	habilitado
Tipo de Empresa	LTDA

RELATORIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

CLASSIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO POR ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
1º	ROLIM NET SERVIÇOS & INTERNET LTDA	R$ 20.772,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TAXA DE INSTALAÇÃO	SERV	2	366,00	732,00
2	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 400 Mbps; FULL DUPLEX; PARA ESCOLA MUNICIPAL MARQUES DE BARBACENA	MÊS	12	334,00	4.008,00
3	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 400 Mbps; FULL DUPLEX; PARA ESCOLA MUNICIPAL VASCO DA GAMA	MÊS	12	334,00	4.008,00
4	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 400 Mbps; FULL DUPLEX; PARA A ANTIGA ESCOLA EUGENIO LAZARIN HOJE EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARQUES DE BARBACENA NO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS	MÊS	12	334,00	4.008,00
5	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 400 Mbps; FULL DUPLEX; PARA A CRECHE MUNICIPAL SEDE DO MUNICÍPIO	MÊS	12	334,00	4.008,00
6	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 400 Mbps; FULL DUPLEX; PARA O NOVO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MÊS	12	334,00	4.008,00
TOTAL					20.772,00

DESCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

Todos os participantes foram devidamente habilitados.

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrências foi registrada.

DO JULGAMENTO

Tendo como critério de julgamento e de menor preço por lote, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a empresa **ROLIM NET SERVIÇOS & INTERNET LTDA** do presente processo licitatório.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente dispensa de licitação, sendo declarada encerrada em 27/11/2024 ás 10:50.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 001/GAB/2024

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:6B9070B5

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, DISPENSA Nº25/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal Cicero Aparecido Godoi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	474/2024
b) Licitação Nrº :	25/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	27/11/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROLIM NET SERVIÇOS & INTERNET LTDA
CNPJ/CPF: 09.337.446/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 400 Mbps; FULL DUPLEX; PARA O CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS	12	R$ 334,0000	R$ 4.008,0000
2	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 400 Mbps; FULL DUPLEX; PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE	12	R$ 334,0000	R$ 4.008,0000
3	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 400 Mbps; FULL DUPLEX; PARA A UBS ALBINO ALVES DA SILVA	12	R$ 334,0000	R$ 4.008,0000
4	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 400 Mbps; FULL DUPLEX; PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE NICOLAU ALVES QUEVEDO	12	R$ 334,0000	R$ 4.008,0000

Valor Total Homologado - R$ 16.032,00

Castanheiras, 27 de novembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:962F5C43

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, DISPENSA Nº 26/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal Cicero Aparecido Godoi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	26/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	27/11/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROLIM NET SERVIÇOS & INTERNET LTDA
CNPJ/CPF: 09.337.446/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE INSTALAÇÃO	2	R$ 366,0000	R$ 732,0000
2	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 400 Mbps; FULL DUPLEX; PARA ESCOLA MARQUES DE BARBACENA	12	R$ 334,0000	R$ 4.008,0000
3	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 400 Mbps; FULL DUPLEX; PARA ESCOLA	12	R$ 334,0000	R$ 4.008,0000

	MUNICIPAL VASCO DA GAMA			
4	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 400 Mbps; FULL DUPLEX; PARA ESCOLA MARQUES DE BARBACENA (EXTENSÃO 180)	12	R$ 334,0000	R$ 4.008,0000
5	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 400 Mbps; FULL DUPLEX; PARA A CRECHE MUNICIPAL SEDE DO MUNICÍPIO	12	R$ 334,0000	R$ 4.008,0000
6	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 400 Mbps; FULL DUPLEX; PARA O NOVO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12	R$ 334,0000	R$ 4.008,0000

Valor Total Homologado - R$ 20.772,00

Castanheiras, 27 de novembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:4F0D5229

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, DISPENSA Nº 27/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal Cicero Aparecido Godoi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	497/2024
b) Licitação Nrº :	27/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	27/11/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROLIM NET SERVIÇOS & INTERNET LTDA
CNPJ/CPF: 09.337.446/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LINK DE INTERNET DEDICADO DE 100 Mbps; FULL DUPLEX; COM TAXAS UPLOAD E DOWNLOAD ASSIMÉTRICAS	12	R$ 2.300,0000	R$ 27.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 27.600,00

Castanheiras-RO, 27 de novembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:66C59415

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.090, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação parcial de dotação, no valor de R$ 16.790,00 (dezesseis mil setecentos e noventa reais).
Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 - PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0002.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.590,00
3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 12.500,00
TOTAL: .....R$ 16.090,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito, anula-se parcialmente as seguintes dotações:
Anulação
01.000.00.000.0000.0.000 - PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0002.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 11.300,00
3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇAO.....R$ 4.790,00
TOTAL: .....R$ 16.090,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos vinte e sete de novembro de Dois mil e Vinte e Quatro.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:80BE4A1A

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.091, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFÊRENCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA R$ 22.600,00 (vinte e dois mil seiscentos reais).
Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000..... PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000..... CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0002.2.003 ..... MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO
1 - 3.1.90.11.00.00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R$ 22.600,00
Total Suplementação:..... R$ 22.600,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação de Parcial da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000..... PODER LEGISLATIVO
02.003.00.000.0000.0.000..... CAMARA MUNICIPAL
02.003.04.122.0009.1.050..... REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO
8 - 4.4.90.52.00.00 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 22.600,00
Total da Receita:..... R$ 22.600,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos vinte e sete de novembro de Dois mil e Vinte e Quatro.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:25600000

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.092, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação parcial de dotação, no valor de R$ 5.210,00 (cinco mil duzentos e dez reais).
Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 - PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0002.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.210,00
TOTAL: .....R$ 5.210,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito, anula-se parcialmente as seguintes dotações:
Anulação
01.000.00.000.0000.0.000 - PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0002.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO
3.1.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.210,00
TOTAL: .....R$ 5.210,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos vinte e sete de novembro de Dois mil e Vinte e Quatro.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:884E2CC9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 96, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.024.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal e as que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1.090/2024 de 27/11/2024:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, na dotação abaixo discriminada, no valor de até **16.790,00 (dezesseis mil setecentos e noventa reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 - PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0002.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO
1 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$..... 2.590,00
3 - 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$..... 1.000,00
4 - 3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL..... R$.. 12.500,00
Total Suplementação: R$ **16.090,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III Lei Federal nº 4.320/64.
Anulação
01.000.00.000.0000.0.000 - PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0002.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO
2 - 3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$.. 11.300,00
7 - 3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇAO..... R$..... 4.790,00
Total Redução: R$ 16.090,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos vinte e sete de novembro de Dois mil e Vinte e Quatro.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:3AD0EEF0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 97, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.024.

"ABRE CRÉDITO EXTRORDINÁRIO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal e as que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1.091 de 27/11/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a TRANSFERÊNCIA das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

01.000.00.000.0000.0.000 - PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0002.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO
1 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 22.600,00
Total Suplementação: R$ **22.600,00**

ANULA

01.000.00.000.0000.0.000 - PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0002.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO
8 – 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 22.600,00
Total Redução: R$ 22.600,00

Art. 2º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos vinte e sete de novembro de Dois mil e Vinte e Quatro.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:B7FF5CD9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 98, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.024.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal e as que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1.092/2024 de 27/11/2024:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, na dotação abaixo discriminada, no valor de até **5.210,00 (cinco mil, duzentos e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000 - PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0002.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO
4 - 3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL..... R$..... 5.210,00
Total Suplementação: R$ **5.210,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação

01.000.00.000.0000.0.000 - PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0002.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO
5 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... R$..... 5.210,00
Total Redução: R$ 5.210,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos vinte e sete de novembro de Dois mil e Vinte e Quatro.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:421FD0ED

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
POLITICA DE INVESTIMENTO

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
Sumário

1. Introdução
2. Governança
3. Enquadramento Investidor
5. Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos
6. Vigência
7. Meta de Rentabilidade dos Investimentos
8. Metodologia de projeção de Investimentos
9. Precificação dos Ativos
10. Cenário econômico
11. Índice de Referência por Segmento
12. Rating de Gestão
13. Gestão de Risco
14. Risco de Mercado
15. Risco de Crédito
16. Risco de Liquidez
17. Risco Sistêmico
18. Enquadramento
19. Limites de Alocação dos Recursos
20. Carteira de investimentos e condição de liquidez
21. Segmento de Renda Fixa
22. Segmento de Investimentos no Exterior
23. Empréstimo Consignado
24. Limites Gerais
25. Política da Transparência
26. Plano de Contingência
27. Vedações
28. Disposições Gerais

Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como Portaria MTPS 1.467 de 02 de junho de 2022. O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS -Regime Próprio de Previdência do Município de Castanheiras, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2025, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social ("RPPS").
O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política de Aplicação dos Recursos (Política de Investimentos).
O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.
Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

Governança

A estrutura do RPPS é composta pela Unidade Gestora e pelo Comitê de Investimentos, responsável por implementar a Política de Investimentos. O Conselho Deliberativo atua como órgão superior, incumbido de aprovar a Política de Investimentos, enquanto o Conselho Fiscal se destaca como o principal órgão de controle interno do RPPS, acompanhando e fiscalizando a gestão dos investimentos.
Para fundamentar as decisões, poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como a Consultoria de Investimentos contratada, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos, entre outros. Contudo, as decisões finais são exclusivas da Diretoria, do Comitê e dos Conselhos.
Em relação à governança do RPPS, o Comitê de Investimentos é responsável por executar a Política de Investimentos, sendo o mandatário para realizar movimentações (aplicações e resgates) e manter a carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura desse Comitê é detalhada em seu Regimento Interno.
O Conselho Deliberativo é o órgão máximo do RPPS, encarregado de aprovar a Política de Investimentos e acompanhar a gestão dos investimentos por meio de pareceres emitidos pelo outros colegiados ou por reuniões. As deliberações do Conselho ocorrem nessas reuniões, conforme a estrutura prevista na legislação do RPPS, em consonância com o artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.
O Conselho Fiscal, principal órgão de controle interno do RPPS, tem a função de preservar a gestão econômico-financeira do regime. Ele examina, sempre que necessário, o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar as premissas e resultados da avaliação atuarial e acompanhar o cumprimento do plano de custeio em relação aos repasses das contribuições e aportes previstos.
O RPPS conta com a consultoria de investimento da empresa INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.086.047/0001-80, autorizada pela (CVM) Comissão de Valores Mobiliários. Essa consultoria é contratada para análise, processamento de demonstrativos, auxilio com respostas aos órgãos fiscalizadores, emissão de conjuntura econômica, avaliação e assessoria nos investimentos do RPPS, operando de acordo com a legislação pertinente aos RPPS. Seu trabalho envolve análise de cenário e estudo da carteira, buscando otimizar a carteira e alcançar os objetivos da política, sem expor os investimentos a riscos elevados.

Organograma da estrutura da gestão de investimentos.

Enquadramento Investidor

A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissional se apresentarem cumulativamente:
Qualificado:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Profissional:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando **atendidos todos os requisitos descritos acima**. Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.
A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.
O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2025 está classificado como Investidor Comum.

Critérios para a contratação de pessoas jurídicas.

O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:
Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento e outras necessidades do RPPS.
Os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem experiencia comprovada e no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e certificação profissional RPPS de investimento, pelo menos 1 deve ter registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
Confirmação se a instituição adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;
Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.
Embora a empresa vencedora tenha sido homologada pelo setor de licitações, cabe ao Conselho Fiscal realizar diligência indispensável, verificando a idoneidade dessa empresa. Caso sejam identificados riscos que possam comprometer a segurança do relacionamento com o RPPS, o Conselho Fiscal deverá encaminhar um parecer ao Conselho Deliberativo que deliberará acerca da contratação.

Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.
O parágrafo segundo do artigo 103 diz que "os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira."

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;
II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:CEA8CC9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 023/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 673/2024

O prefeito de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 673/2024, a despesa com **Contratação de pessoa jurídica especializada para futura e eventual prestação de serviços de diagnóstico por imagem (ultrassonografia) com a emissão de laudos, objetivando atender aos Munícipes de Corumbiara através de Ata de Registro de Preços.** Em favor das seguintes empresas: **01) SEDUL SERVICOS DE DIAGNOSTICO E ULTRASSONOGRAFIA LTDA**, CNPJ nº 33.460.764/0001-19. **Total Geral HomologadoR$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

Corumbiara-RO, 25 de novembro de 2024.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.

(Assinatura Eletrônica)
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:36728D18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2024
PROCESSO N° 956/SEMSAU/2024
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO
A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de medicamentos injetáveis**, visando atender a demanda da unidade mista de saúde do município, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme descrito no Edital, no valor estimado de R$ 1.399.754,36 (Um milhão, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **11/12/2024 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@outlook.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 27 de novembro de 2024.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:E9100D79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024
PROCESSO N° 959/SEMSAU/2024
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO
A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de medicamentos da farmácia básica hospitalar**, visando atender a demanda da unidade mista de saúde do município, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme descrito no Edital, no valor estimado de R$ 1.051.497,10 (Um milhão, cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dez centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **12/12/2024 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@outlook.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 27 de novembro de 2024.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:452F28AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023/PRÉ - APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA - ROSELI DA SILVA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
CNPJ: 03.286.714/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023/PRÉ.

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: ROSELI DA SILVA ALVES CPF: 585.705.192-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023/APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 8.666/93; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 166,72(cento e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (setembro, outubro, novembro) de 2023, retroativos a 16 de setembro de 2023.

ASSINAM:

Srª MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS: Presidente da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

Srª. ROSELI DA SILVA ALVES: Produtora doravante denominada CONTRATADA.
CUJUBIM - RO, 16 de setembro de 2023.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:A4F35695

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023/FUNDAMENTA/PMAE - APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA - CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
CNPJ: 03.286.714/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023/FUNDAMENTA/PMAE

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA CPF: 087.582.327-02

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023/APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 8.666/93; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 537,21 (quinhentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (março, abril, maio) de 2023.

ASSINAM:

Srª MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS: Presidente da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 03 de março de 2023.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:1A4D37E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº02/2023/FUNDAMENTAL/PMAE - APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA - ROSELI DA SILVA ALVES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
CNPJ: 03.286.714/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO Nº02/2023/FUNDAMENTAL/PMAE.

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: ROSELI DA SILVA ALVES CPF: 585.705.192-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 8.666/93; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 610,13(seiscentos e dez reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (março, abril, maio) de 2023.

ASSINAM:

Srª MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS: Presidente da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

Srª. ROSELI DA SILVA ALVES: Produtora doravante denominada CONTRATADA.
CUJUBIM - RO, 03 de março de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:FB63C6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023/FUNDAMENTAL/PMAE - APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA - CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
CNPJ: 03.286.714/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023/FUNDAMENTAL/PMAE

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA CPF: 087.582.327-02

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023/APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 8.666/93; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 3.976,33 (três mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (outubro, novembro, dezembro) de 2023, retroativos a 05 de outubro de 2023.
ASSINAM:

Srª MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS: Presidente da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 03 de novembro de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:D8C5AF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023/FUNDAMENTAL PMAE/PNAE - APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA - MESAC FRANCISCO NUNES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
CNPJ: 03.286.714/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023/FUNDAMENTAL PMAE/PNAE.

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: MESAC FRANCISCO NUNES, CPF: 984.904.432-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023/APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 8666/93; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 2.158,25 (dois mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral, outubro, novembro, dezembro) de 2023, retroativos a 05 de outubro de 2023.

ASSINAM:

Srª MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS: Presidente da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

Sr. MESAC FRANCISCO NUNES: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 03 de novembro de 2023.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:47393832

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023/FUNDAMENTAL/PMAE - APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA - ROSELI DA SILVA ALVES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
CNPJ: 03.286.714/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023/FUNDAMENTAL/PMAE.

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: ROSELI DA SILVA ALVES CPF: 585.705.192-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023/APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 8.666/93; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 855,60 (oitocentos e cinquenta e cinco reais sessenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (outubro, novembro, dezembro) de 2023, retroativos a 05 de outubro de 2023.

ASSINAM:

Srª MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS: Presidente da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

Srª. ROSELI DA SILVA ALVES: Produtora doravante denominada CONTRATADA.
CUJUBIM - RO, 03 de novembro de 2023.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:5E208C79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10744/GAB/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 "TORNA-SE EFETIVA A DESATIVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÁRIO QUINTANA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10744/GAB/2024
DE 27 de novembro de 2024

"Torna-se efetiva a DESATIVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÁRIO QUINTANA,e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:que a escola ora desativada teve paralisadas as suas atividades ainda no ano de 2009, quando, pelo reduzido número de alunos existente na comunidade, teve suspenso o seu funcionamento;

CONSIDERANDO:a necessidade de convalidar os atos de desativação da***Escola Municipal de Ensino Fundamental Mário Quintana,***darede escolar do município, realizando-se as adequações necessárias;

CONSIDERANDO:o regular funcionamento das escolas municipais localizadas no município, com capacidade de absorver toda a demanda de alunos;

CONSIDERANDO:o oferecimento gratuito de transporte escolar de qualidade em todos os quadrantes do município;

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 394 de 27/11/2024 (ID 253315)**.**

DECRETA

Art. 1ºFica desativada, para todos os efeitos legais,**Escola Municipal de Ensino Fundamental MÁRIO QUINTANA, que situava na linha 626/RO - 010, km 40.**

Art. 2º EsteDecretoentrará em vigor na data da sua publicação,**retroagindo seus efeitos a janeiro de 2009,**quando a escola ora desativada efetivamente deixou de funcionar.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**Revogam-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 27 (vinte e sete) dia do mês de novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A99B57FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.437/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e eu baixo o seguinte:
DECRETO
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, no valor deR$**10.986,31 (dez mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos)**para atender a secretaria municipal de assistência social em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:
SUPLEMENTAR

0212		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.243.0014.3256.0000		**Manutenção das Atividades de Financ. da Proteção Social Especial BL PSEMAC**		
3.1.90.11.00	2.660	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	F-520	R$3.415,84
08.243.0014.9403.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial Média Complexidade-MSE FNAS**		
3.3.90.14.00	2.660	Diária civil	F-525	R$ 4.000,00
08.244.0014.0094.000		**Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica-BL PSB FNAS**		
3.3.90.14.00	2.660	Diária civil	F-512	R$ 3.000,00
08.244.0014.0104.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família- IGD PBF**		
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	F-530	R$ 570,47
TOTAL				**R$ 10.986,31**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada,para atender a Secretaria Municipal de Assistência social conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0212		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.243.0014.3256.0000		**Manutenção das Atividades de Financ. da Proteção Social Especial BL PSEMAC**		
3.3.90.14.00	2.660	Diaria - Civil	F-517	R$ 175,00
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	F-516	R$ 342,33
08.243.0014.9403.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial Média Complexidade-MSE FNAS**		
3.3.90.36.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	F-526	R$ 1.369,50
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	F-524	R$ 529,01
3.3.90.39.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F-527	R$ 5.000,00
08.244.0014.0094.000		**Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica-BL PSB FNAS**		
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	F-513	R$ 3.000,00
08.244.0014.0104.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família- IGD PBF**		
3.3.90.39.00	2.660	utros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F-531	R$ 570,47
TOTAL				**R$ 10.986,31**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de novembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:13279CC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024 PROCESSO Nº 1-2864/2024 CELEBRAÇÃO: 26 DE NOVEMBRO DE 2024
PARTES:

MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
ANGEL MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 07.097.278/0001-7

DO OBJETO-Constitui objeto do presente contrato a apresentação do artista DAVID MARTIN QUINLAN no evento MARCHA PARA JESUS 2024 no Município de Guajará-Mirim (RO), conforme termo de referência anexo ao processo administrativo n° 2864/2024.

DA EXECUÇÃO-A CONTRATADA fará a apresentação no dia 07 de dezembro de 2024, no Centro Multicultural Márcio Paz Menacho, localizado na Av. 15 de novembro, s/n, bairro 10 de abril, no Município de Guajará-Mirim. A apresentação deverá ter duração mínima de 90 (noventa) minuto.

DO VALOR-O valor deste Contrato corresponde à R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), e inclui artista, banda, técnico, produtor, alimentação, translado da equipe até a cidade do evento, hospedagem e impostos, conforme proposta oficial (ID 539056).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL-O presente contrato será válido até a apresentação da contratada nos moldes aqui contratados e se extinguirá após a sua execução.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de Reserva Orçamentária nº 763
Unidade Orçamentária: 021500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Projeto ou Atividade: 13.122.0015.0111.0000
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Ficha: 402

FORO-As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:63229465

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 31/2024 PROCESSO Nº 1902/2024 CARONA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

SEMED

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 1902/2024 e conforme Parecer Nº 1154/24, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 023/2023, realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo COMAR,**HOMOLOGO**, em favor da Empresa**NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ nº**.07.041.480/0001-88, no valor**R$ 1.844.444,63**(um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais, sessenta e três centavos).

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de novembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B18BFCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 34, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Determina a Abertura De Procedimento de Sindicância.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 16.022/2024, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990, c/c Lei nº 1.761/GAB-PREF/ de 05/12/2014, e em atendimento ao relatado no Memorando nº 03/CSSM/2024 DE 15/02/2024,
RESOLVE
Art. 1º- **Determinar** a abertura do Processo de Sindicância nº 07/2024, visando apurar a conduta da servidora ocupante do cargo de A. C. S., matrícula nº 6968, pertencente ao Quadro de Pessoal Celetista da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim, por possível acúmulo indevido de cargo.
Art. 2º- Fica assegurado a servidora o direito à ampla defesa e contraditório, conforme previsão Constitucional e o art. 160 da Lei Municipal nº 347/1990.
Art. 3º- Fica estipulado oprazo de 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão do processo Administrativo de Sindicância, a contar a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado por período igual, mediante requerimento da comissão, acompanhada de justificativa, conforme o art. 169 da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto nº 16.022/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:4A1B0E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 35, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Determina a Abertura De Procedimento de Sindicância.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 16.022/2024, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990, c/c Lei nº 1.761/GAB-PREF/ de 05/12/2014, e em atendimento ao relatado no Memorando nº 029/C.S.S.M./SEMSAU/PMGM/24 de 29/06/2024,
RESOLVE
Art. 1º- **Determinar** a abertura do Processo de Sindicância nº 09/2024, visando apurar a conduta da servidora ocupante do cargo de A. C. S., matrícula nº 6983, pertencente ao Quadro de Pessoal Celetista da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim, de acordo com informações constantes no Memorando nº 029/C.S.S.M./SEMSAU/PMGM/24 de 29/06/2024, a servidora A. C. S. mora em NOVA MAMORÉ e por isso tem deixado de cumprir com

suas obrigações em seu local de trabalho não comparecendo todos os dias, assim vindo talvez uma ou duas vezes na semana para assinar a folha de ponto, tendo inclusive sido denunciada no conselho do idoso e no conselho de saúde, conforme relatado no memorando supra.
Art. 2º- Fica assegurado a servidora o direito à ampla defesa e contraditório, conforme previsão Constitucional e o art. 160 da Lei Municipal nº 347/1990.
Art. 3º- Fica estipulado oprazo de 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão do processo Administrativo de Sindicância, a contar a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado por período igual, mediante requerimento da comissão, acompanhada de justificativa, conforme o art. 169 da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto nº 16.022/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:8DC33D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 154/GAB-SEMED/24 EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Ana Nete Azevedo Dantas* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Prefeita de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 01(uma) diária, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) à servidora ***Ana Nete Azevedo Dantas***, Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º – A diária foi concedida para que a Servidora (Secretária Municipal de Educação) possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO no dia 28 de novembro de 2024, com saída no dia 27.11.2024, para tratar de assuntos referentes a Reforma da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Adma Leal na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, Setor de Convênios/Prestação de Contas e na Associação Rondoniense de Municípios-AROM para tratar de assunto referente ao projeto elétrico da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Irmã Hilda

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:AE6DD14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 155/GAB-SEMED/24 EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro,** Diretor da Divisão de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, CPF nº 643.607.842-87, Cadastro nº. 3914-1.
Artigo 2º-A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, no dia 28 de novembro de 2024, com saída no dia 27.11.2024, conduzindo a Secretária Municipal de Educação para cumprir agenda de trabalho na Secretaria de Estado de Educação-SEDUC e na Associação Rondoniense de Munícipios-AROM
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:1071DE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1796-LOTAÇÃO-EDILENE GONZALES AGUIRE

PORTARIA N°1796/SEMSAU/2024 Guajará-Mirim, 01 de Agosto de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **EDILENE GONZALES AGUIRRE** na função de **TECNICO EM LABORATORIO**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPETUO SOCORRO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:EC6AA501

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1799-LOTAÇÃO- LILÍAM SUARES QUINTÃO

PORTARIA N° 1799/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 01 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **LILÍAM SUARES QUINTÃO,** na função de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:61AB6ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1800-LOTAÇÃO- JÉSSICA BALLIVIAN SOSSA ABRAHIM

PORTARIA N° 1800/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 01 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **JÉSSICA BALLIVIAN SOSSA ABRAHIM,** na função de **BIOQUÍMICA**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B350AA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1801-LOTAÇÃO- JUCILENE PEREIRA FEITOSA

PORTARIA N° 1801/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 01 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **JUCILENE PEREIRA FEITOSA,** na função de **TÉCNICA em LABORATÓRIO**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:982365B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1802-LOTAÇÃO- MARIZA DE MELO RODRIGUES

PORTARIA N° 1802/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 01 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **MARIZA DE MELO RODRIGUES,** na função de **TÉCNICA em ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, no **SETOR** da **REDE de FRIO- SALA DE VACINA,** cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:90C3CE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1804-LOTAÇÃO- MARIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO

PORTARIA N° 1804/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 01 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **MARIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO,** na função de **BIOMÉDICA**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2AF7F914

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1805-LOTAÇAÕ- RONDINELLY QUEIROZ DA SILVA

PORTARIA N° 1805/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 01 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **RONDINELLY QUEIROZ DA SILVA,** na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS-AMBULÂNCIA**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0E7B4EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1806-LOTAÇÃO- RAYANNE SIQUEIRA AGRIZI

PORTARIA N° 1806/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 01 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **RAYANNE SIQUEIRA AGRIZI,** na função de **FARMACÊUTICA**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE IRMÃ MARIA AGOSTINHO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5502E361

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1821-LOTAÇÃO- DENILCE APARECIDA ALVES

PORTARIA N° 1821SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 02 de Agosto de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **DENILCE APARECIDA ALVES,** na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, para exercer suas funções laborais no **CAPS** (**Centro de Assistência Psicossocial**), cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F1905C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1823-LOTAÇÃO- JACQUELINE GESE DA PAZ

PORTARIA N° 1823/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 02 de Agosto de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **JACQUELINE GESE DA PAZ,** na função de **PSICÓLOGA**, para exercer suas funções laborais no **CER-II** (Centro de Especialidade em Reabilitação), cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1FC303D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1828-LOTAÇÃO- BRUNO AGUIAR DE OLIVEIRA

PORTARIA N° 1828/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **BRUNO AGUIAR DE OLIVEIRA**, função de **BIOMÉDICO**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, sendo **RESPONSÁVEL TÉCNICO** pelo **SETOR** do **LABORATÓRIO**, cumprindo 40 horas semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data**.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F634D663

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1830-LOTAÇÃO- JÉSSICA SANTOS DE ASSIS MENDES

PORTARIA N° 1830/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 02 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **JÉSSICA SANTOS DE ASSIS MENDES,** na função de **PSICÓLOGA**, para exercer suas funções laborais no **POSTO DE SAÚDE SANDOVAL MEIRA**, na **EMULT** (Equipe Multiprofissional) cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:90B77274

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1831-LOTAÇÃO- MYLENA DE ARAÚJO MENEZES DA SILVA JORDAN

PORTARIA N° 1831/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 02 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **MYLENA DE ARAÚJO MENEZES DA SILVA JORDAN,** na função de **FARMACÊUTICA**, para exercer suas funções laborais no **POSTO DE SAÚDE DELTA OLIVEIRA MARTINEZ**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1396E93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1832-LOTAÇÃO- IOLENE FAREL CORREA

PORTARIA N° 1832/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 02 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **IOLENE FAREL CORREA,** na função de **ENFERMEIRA**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE IRMÃ MARIA AGOSTINHO**, na **Equipe-02 PSF** (Programa Saúde da Família) cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:BC9F21B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1833-LOTAÇÃO- FÁBIA CRISTINA CHAVES LIMA

PORTARIA N° 1833/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 02 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **FÁBIA CRISTINA CHAVES LIMA,** na função de **FARMACÊUTICA**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO,** cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:008E2565

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1834-LOTAÇÃO- TAÍS DA CUNHA QUEIROZ

PORTARIA N° 1834/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 02 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **TAÍS DA CUNHA QUEIROZ,** na função de **ENFERMEIRA ESPECIALISTA em URGÊNCIA e EMERGÊNCIA**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO,** cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:060B2182

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1835-LOTAÇÃO- ANA CARLA SILVA RIBEIRO DE QUEIROZ

PORTARIA N° 1835/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 02 de Agosto de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ANA CARLA SILVA RIBEIRO DE QUEIROZ,** na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais na **UNIDADE DE SAÚDE FRANCISCA EUNICE MACIEL**, na **Equipe PSF**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3FA39050

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1836 -LOTAÇÃO- WANILZA FELIX RIBEIRO

PORTARIA N° 1836/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 02 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **WANILZA FELIX RIBEIRO,** na função de **ENFERMEIRA ESPECIALISTA em URGÊNCIA e EMERGÊNCIA**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO,** cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9F004E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1838-LOTAÇÃO- FELIPE MACURAPE GOMES

PORTARIA N° 1838/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 05 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **FELIPE MACURAPE GOMES**, função de **PSICÓLOGO**, para exercer suas funções laborais no **CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)**, com carga horária de **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com **data retroativa** do dia **02/08/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9EEDAC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1839-LOTAÇÃO- ROSIELE SILVA RODRIGUES

PORTARIA N° 1839/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 05 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ROSIELE SILVA RODRIGUES**, na função de **ENFERMEIRA**, para exercer suas funções laborais no **CIEVS (Centro de Informação Estratégica Vigilância em Saúde), cumprindo 40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data**.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8B1F981E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 178/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 178/SEMTAS/2024 Guajará-Mirim, 26 de Setembro 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Solange Soares Lagasse e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação:

01 (uma) diária no valor unitário de R$ 108,00 (cento e oito reais) perfazendo um total de R$ 108,00 (cento e oito reais) para a servidora **Solange Soares Lagasse - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS,** para que a mesma possa deslocar-se no dia 26/09/2024 ao Ramal do Brito estrada do Bom Sossego Km 50, para atender logística de entrega de 104 Cestas Básicas para as Famílias das localidades de Pedreira, Laranjal, Cristo Rei e São Luis, afligidas pela situação de emergência de crise hídrica que assola o município de Guajara-Mirim. As cestas básicas serão transportadas via aérea de responsabilidades do Corpo de Bombeiros em parceria com a SEMTAS e Defesa Civil.

II- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré 26 de Setembro de 2024

Publicado por:
Janaira Mendes de Souza Abreu
Código Identificador:1322C8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 179/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 179/SEMTAS/2024.
Guajará-Mirim, 26 de Setembro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 15.320/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

½ (MEIA) diária no valor unitário de R$ 38,00 (TRINTA E OITO REAIS), perfazendo o valor total de R$ 38,00 (TRINTA E OITO REAIS), em favor do servidor **Erielson de Souza Aguiar - Motorista/CREAS**, para que o mesmo venha deslocar-se no dia 26/09/2024, ao Ramal do Brito estrada do Bom Sossego Km 50, onde irá dar suporte as servidoras **Meirivan Coelho da Silva - *Assistente Social do CREAS*** e **Soares Lagasse - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS,** que irão atender logística de entrega de 104 Cestas Básicas para as Famílias das localidades de Pedreira, Laranjal, Cristo Rei e São Luis, afligidas pela situação de emergência de crise hídrica que assola o município de Guajara-Mirim. As cestas básicas serão transportadas via aérea de responsabilidades do Corpo de Bombeiros em parceria com a SEMTAS e Defesa Civil.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de junho de 2024

Publicado por:
Janaira Mendes de Souza Abreu
Código Identificador:D959A2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 189/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 189/SEMTAS/2024 Guajará-Mirim, 23 de Outubro 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Solange Soares Lagasse e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação:

a) 05 (Cinco) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) para a servidora, **Solange Soares Lagasse - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS,** para que a mesma venha deslocar-se ao Distrito de Surpresa/GM/RO, junto a equipe da SEMTAS e seus programas Sociais, no período de 24 a 28/OUTUBRO/2024, aonde mesma junto a equipe irão atender a logística na realização de uma Ação Social "SEMTAS INTINERANTE" com a oferta de serviços Socioassistenciais por meio de seus programas das proteções sociais básica e especial, assim como realizar comemoração alusiva ao DIA DAS CRIANÇAS, visando o cumprimento das ações previstas no Plano de Ação/2024. Destacamos que o público das áreas ribeirinhas e rurais anseiam pelas ações da Assistência Social na procura dos serviços para fins de concessão de benefícios de transferência de renda ofertados pelo Governo Federal, além da oferta de entretenimento social ao público voltado a crianças, adolescentes, mulheres, idosos e suas famílias, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

II- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré 23 de Outubro de 2024

Publicado por:
Janaira Mendes de Souza Abreu
Código Identificador:53914602

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 190/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 190/SEMTAS/2024.
Guajará-Mirim, 23 de OUTUBRO de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme as solicitações:

05 (CINCO) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais), em favor da servidora **Sr.ª Adriana Silva Andrade – Diretora de Departamento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional/SEMTAS,** para que a mesma venha deslocar-se ao Distrito de Surpresa/GM/RO, junto a equipe da SEMTAS e seus programas Sociais, no período de 24 a 28 de Outubro de 2024, aonde mesma junto a equipe irão atender a logística na realização de uma Ação Social "SEMTAS INTINERANTE" com a oferta de serviços Socioassistenciais por meio de seus programas das proteções sociais básica e especial, assim como realizar comemoração alusiva ao DIA DAS CRIANÇAS, visando o cumprimento das ações previstas no Plano de Ação/2024. Destacamos que o público das áreas ribeirinhas e rurais anseiam pelas ações da Assistência Social na procura dos serviços para fins de concessão de benefícios de transferência de renda ofertados pelo Governo Federal, além da oferta de entretenimento social ao público voltado a crianças, adolescentes, mulheres, idosos e suas famílias, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
05 (Cinco) diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais), em favor do servidor **Adriano Lima de Souza – Motorista/IADL,** no período de 24 a 28 de outubro de 2024, para que o mesmo venha a deslocar-se ao Distrito de Surpresa/GM/RO, para atender a logística de transporte do material necessário para a realização de uma Ação Social "SEMTAS INTINERANTE" com a oferta de seus serviços socioassistenciais por meio de seus programas das proteções sociais básica e especial, assim como realizar comemoração alusiva ao DIA DAS CRIANÇAS, visando o cumprimento das ações previstas no Plano de Ação/2024. Destacamos que o público das áreas ribeirinhas e rurais anseiam pelas ações da Assistência Social na procura dos serviços para fins de concessão de benefícios de transferência de renda ofertados pelo Governo Federal, além da oferta de entretenimento social ao público voltado a crianças, adolescentes, mulheres, idosos e suas famílias, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários..

05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais), em favor da servidora **Alessandra Pereira Lima - Coordenadora Municipal de Políticas de Assistência Social/SEMTAS**, para que a mesma venha deslocar-se ao Distrito de Surpresa/GM/RO, junto a equipe da SEMTAS e seus programas Sociais, no período de 24 a 28 de Outubro de 2024, aonde mesma junto a equipe irão atender a logística na realização de uma Ação Social "SEMTAS INTINERANTE" com a oferta de serviços Socioassistenciais por meio de seus programas das proteções sociais básica e especial, assim como realizar comemoração alusiva ao DIA DAS CRIANÇAS, visando o cumprimento das ações previstas no Plano de Ação/2024. Destacamos que o público das áreas ribeirinhas e rurais anseiam pelas ações da Assistência Social na procura dos serviços para fins de concessão de benefícios de transferência de renda ofertados pelo Governo Federal, além da oferta de entretenimento social ao público voltado a crianças, adolescentes, mulheres, idosos e suas famílias, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
05 (Cinco) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), em favor da servidora ***CARMEM BARBA MENACHO* – Secretaria da Chefia de Gabinete/SEMTAS**, para que a mesma venha deslocar-se ao Distrito de Surpresa/GM/RO, junto a equipe da SEMTAS e seus programas Sociais, no período de 24 a 28/OUTUBRO/2024, aonde mesma junto a equipe irão atender a logística na realização de uma Ação Social "SEMTAS INTINERANTE" com a oferta de serviços Socioassistenciais por meio de seus programas das proteções sociais básica e especial, assim como realizar comemoração alusiva ao DIA DAS CRIANÇAS, visando o cumprimento das ações previstas no Plano de Ação/2024. Destacamos que o público das áreas ribeirinhas e rurais anseiam pelas ações da Assistência Social na procura dos serviços para fins de concessão de benefícios de transferência de renda ofertados pelo Governo Federal, além da oferta de entretenimento social ao público voltado a crianças, adolescentes, mulheres, idosos e suas famílias, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos Reais) perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) para a servidora, ***ELIZIANE F. MOREIRA SILVINO* – Orientadora Educacional,** para que a mesma venha deslocar-se ao Distrito de Surpresa/GM/RO, junto a equipe da SEMTAS e seus programas Sociais, no período de 24 a 28 de Outubro de 2024, aonde mesma junto a equipe irão atender a logística na realização de uma Ação Social "SEMTAS INTINERANTE" com a oferta de serviços Socioassistenciais por meio de seus programas das proteções sociais básica e especial, assim como realizar comemoração alusiva ao DIA DAS CRIANÇAS, visando o cumprimento das ações previstas no Plano de Ação/2024. Destacamos que o público das áreas ribeirinhas e rurais anseiam pelas ações da Assistência Social na procura dos serviços para fins de concessão de benefícios de transferência de renda ofertados pelo Governo Federal, além da oferta de entretenimento social ao público voltado a crianças, adolescentes, mulheres, idosos e suas famílias, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
05 (Cinco) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.0000,00 (um mil reais), em favor do servidor **Erielson de Sousa Aguiar, Motorista/CREAS**, para que o mesmo possa deslocar-se no período de 24 a 28 de Outubro de 2024, ao Distrito de Surpresa/GM/RO, aonde irar atender a logística de transporte do material necessário para a realização de uma Ação Social "SEMTAS INTINERANTES" com a oferta de seus serviços socioassistenciais por meio de seus programas das proteções sociais básica e especial, assim como realizar comemoração alusiva ao DIA DAS CRIANÇAS no dia 26/10, visando o cumprimento das ações previstas no Plano de Ação/2024. Destacamos que o público das áreas ribeirinhas e rurais anseiam pelas ações da Assistência Social na procura dos serviços para fins de concessão de benefícios de transferência de renda ofertados pelo Governo Federal, além da oferta de entretenimento social ao público voltado a crianças, adolescentes, mulheres, idosos e suas famílias, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
05 (CINCO) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais) em favor da ***Sra.* Eva Maiara Damasceno de Oliveira – *psicóloga/ CREAS***, para que a mesma venha deslocar-se ao Distrito de Surpresa/GM/RO, junto a equipe da SEMTAS e seus programas Sociais, no período de 24 a 28 de Outubro de 2024, aonde mesma junto a equipe irão atender a logística na realização de uma Ação Social "SEMTAS INTINERANTE" com a oferta de serviços Socioassistenciais por meio de seus programas das proteções sociais básica e especial, assim como realizar comemoração alusiva ao DIA DAS CRIANÇAS, visando o cumprimento das ações previstas no Plano de Ação/2024. Destacamos que o público das áreas ribeirinhas e rurais anseiam pelas ações da Assistência Social na procura dos serviços para fins de concessão de benefícios de transferência de renda ofertados pelo Governo Federal, além da oferta de entretenimento social ao público voltado a crianças, adolescentes, mulheres, idosos e suas famílias, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
05 (Cinco) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais), em favor da servidora, **Evellin Mariano Moreira – Dir. de departamento Da Proteção Social Basica -SEMTAS**, para que a mesma venha deslocar-se ao Distrito de Surpresa/GM/RO, junto a equipe da SEMTAS e seus programas Sociais, no período de 24 a 28 de Outubro de 2024, aonde mesma junto a equipe irão atender a logística na realização de uma Ação Social "SEMTAS INTINERANTE" com a oferta de serviços Socioassistenciais por meio de seus programas das proteções sociais básica e especial, assim como realizar comemoração alusiva ao DIA DAS CRIANÇAS, visando o cumprimento das ações previstas no Plano de Ação/2024. Destacamos que o público das áreas ribeirinhas e rurais anseiam pelas ações da Assistência Social na procura dos serviços para fins de concessão de benefícios de transferência de renda ofertados pelo Governo Federal, além da oferta de entretenimento social ao público voltado a crianças, adolescentes, mulheres, idosos e suas famílias, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
05 (CINCO) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (Um Mil reais), em favor da servidora, **Fabíola Braga Dantas, Coordenadora do CRAS/SEMTAS**, para que a mesma venha deslocar-se ao Distrito de Surpresa/GM/RO, junto a equipe da SEMTAS e seus programas

Sociais, no período de 24 a 28 de Outubro de 2024, aonde mesma junto a equipe irão atender a logística na realização de uma Ação Social "SEMTAS INTINERANTE" com a oferta de serviços Socioassistenciais por meio de seus programas das proteções sociais básica e especial, assim como realizar comemoração alusiva ao DIA DAS CRIANÇAS, visando o cumprimento das ações previstas no Plano de Ação/2024. Destacamos que o público das áreas ribeirinhas e rurais anseiam pelas ações da Assistência Social na procura dos serviços para fins de concessão de benefícios de transferência de renda ofertados pelo Governo Federal, além da oferta de entretenimento social ao público voltado a crianças, adolescentes, mulheres, idosos e suas famílias, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

05 (Cinco) diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais), em favor do servidor **IVANE MENDES DE ARAUJO – *COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO*/IADL,** no período de 24 a 28 de outubro de 2024, para que o mesmo venha a deslocar-se ao Distrito de Surpresa/GM/RO, para atender a logística de uma Ação Social "SEMTAS INTINERANTE" com a oferta de seus serviços socioassistenciais por meio de seus programas das proteções sociais básica e especial, assim como realizar comemoração alusiva ao DIA DAS CRIANÇAS, visando o cumprimento das ações previstas no Plano de Ação/2024. Destacamos que o público das áreas ribeirinhas e rurais anseiam pelas ações da Assistência Social na procura dos serviços para fins de concessão de benefícios de transferência de renda ofertados pelo Governo Federal, além da oferta de entretenimento social ao público voltado a crianças, adolescentes, mulheres, idosos e suas famílias, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários..

05 (CINCO) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) em favor de, ***JANAINA ALVES LESSA – Psicóloga/CREAS***, para que a mesma venha deslocar-se ao Distrito de Surpresa/GM/RO, junto a equipe da SEMTAS e seus programas Sociais, no período de 24 a 28 de Outubro de 2024, aonde mesma junto a equipe irão atender a logística na realização de uma Ação Social "SEMTAS INTINERANTE" com a oferta de serviços Socioassistenciais por meio de seus programas das proteções sociais básica e especial, assim como realizar comemoração alusiva ao DIA DAS CRIANÇAS, visando o cumprimento das ações previstas no Plano de Ação/2024. Destacamos que o público das áreas ribeirinhas e rurais anseiam pelas ações da Assistência Social na procura dos serviços para fins de concessão de benefícios de transferência de renda ofertados pelo Governo Federal, além da oferta de entretenimento social ao público voltado a crianças, adolescentes, mulheres, idosos e suas famílias, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

05 (CINCO) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais) perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (hum mil reais), em favor da **Sr.ª Lucineide Viriato Dantas – Presidente do CMAS e Orientadora Educacional do CREAS**, para que a mesma venha deslocar-se ao Distrito de Surpresa/GM/RO, junto a equipe da SEMTAS e seus programas Sociais, no período de 24 a 28 de Outubro de 2024, aonde mesma junto a equipe irão atender a logística na realização de uma Ação Social "SEMTAS INTINERANTE" com a oferta de serviços Socioassistenciais por meio de seus programas das proteções sociais básica e especial, assim como realizar comemoração alusiva ao DIA DAS CRIANÇAS, visando o cumprimento das ações previstas no Plano de Ação/2024. Destacamos que o público das áreas ribeirinhas e rurais anseiam pelas ações da Assistência Social na procura dos serviços para fins de concessão de benefícios de transferência de renda ofertados pelo Governo Federal, além da oferta de entretenimento social ao público voltado a crianças, adolescentes, mulheres, idosos e suas famílias, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

05 (Cinco) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), em favor do servidor **MARCOS FELIPE LEMOS BERNARDO, Agente Administrativo /CREAS**, para que o mesmo venha a deslocar-se no período de 24 a 28 de Outubro de 2024, ao Distrito de Surpresa/GM/RO, aonde irar atender a logística de transporte do material necessário para a realização de uma Ação Social "SEMTAS INTINERANTE" com a oferta de seus serviços socioassistenciais por meio de seus programas das proteções sociais básica e especial, assim como realizar comemoração alusiva ao DIA DAS CRIANÇAS, visando o cumprimento das ações previstas no Plano de Ação/2024. Destacamos que o público das áreas ribeirinhas e rurais anseiam pelas ações da Assistência Social na procura dos serviços para fins de concessão de benefícios de transferência de renda ofertados pelo Governo Federal, além da oferta de entretenimento social ao público voltado a crianças, adolescentes, mulheres, idosos e suas famílias, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

05 (Cinco) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), em favor da servidora ***MARIZETH GOMES TRINDADE*, Entrevistadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família/SEMTAS**, para que a mesma venha deslocar-se ao Distrito de Surpresa/GM/RO, junto a equipe da SEMTAS e seus programas Sociais, no período de 24 a 28/OUTUBRO/2024, aonde mesma junto a equipe irão atender a logística na realização de uma Ação Social "SEMTAS INTINERANTE" com a oferta de serviços Socioassistenciais por meio de seus programas das proteções sociais básica e especial, assim como realizar comemoração alusiva ao DIA DAS CRIANÇAS, visando o cumprimento das ações previstas no Plano de Ação/2024. Destacamos que o público das áreas ribeirinhas e rurais anseiam pelas ações da Assistência Social na procura dos serviços para fins de concessão de benefícios de transferência de renda ofertados pelo Governo Federal, além da oferta de entretenimento social ao público voltado a crianças, adolescentes, mulheres, idosos e suas famílias, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

05 (CINCO) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) em favor de, ***MISSIANE COSTA DE OLIVEIRA – Assistente Social/CRAS***, para que a mesma venha deslocar-se ao Distrito de Surpresa/GM/RO, junto a equipe da SEMTAS e seus programas Sociais, no período de 24 a 28 de Outubro de 2024, aonde mesma junto a equipe irão atender a logística na realização de uma Ação Social "SEMTAS INTINERANTE" com a oferta de serviços Socioassistenciais por meio de seus programas das proteções sociais básica e especial, assim como realizar comemoração alusiva ao DIA DAS CRIANÇAS, visando o cumprimento das ações previstas no Plano de Ação/2024. Destacamos que o público das áreas ribeirinhas e rurais anseiam pelas ações da Assistência Social na procura dos serviços para fins de concessão de benefícios de transferência de renda ofertados pelo Governo Federal, além da oferta de entretenimento social ao público voltado a crianças, adolescentes, mulheres, idosos e suas famílias, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

05 (CINCO) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (Um Mil reais), em favor da servidora, **OZANA GOMES VIDEIRA REIS PEDAGOGA/PROFESORA EBTT - SEMTAS**, para que a mesma venha deslocar-se ao Distrito de Surpresa/GM/RO, junto a equipe da SEMTAS e seus programas Sociais, no período de 24 a 28 de Outubro de 2024, aonde mesma junto a equipe irão atender a logística na realização de uma Ação Social "SEMTAS INTINERANTE" com a oferta de serviços Socioassistenciais por meio de seus programas das proteções sociais básica e especial, assim como realizar comemoração alusiva ao DIA DAS CRIANÇAS, visando o cumprimento das ações previstas no Plano de Ação/2024. Destacamos que o público das áreas ribeirinhas e rurais anseiam pelas ações da Assistência Social na procura dos serviços para fins de concessão de benefícios de transferência de renda ofertados pelo Governo Federal, além da oferta de entretenimento social ao público voltado a crianças, adolescentes, mulheres, idosos e suas famílias, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

05 (CINCO) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (Um Mil reais), em favor de **Rosicleide Vaca Zema, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos-AOSD/SEMTAS,** para que a mesma venha deslocar-se ao Distrito de Surpresa/GM/RO, junto a equipe da SEMTAS e seus programas Sociais, no período de 24 a 28 de Outubro de 2024, aonde mesma junto a equipe irão atender a logística na realização de uma Ação Social "SEMTAS INTINERANTE" com a oferta de serviços Socioassistenciais por meio de seus programas das proteções sociais básica e especial, assim como realizar comemoração alusiva ao DIA DAS CRIANÇAS, visando o cumprimento das ações previstas no Plano de Ação/2024. Destacamos que o público das áreas ribeirinhas e rurais anseiam pelas ações da Assistência Social na procura dos

serviços para fins de concessão de benefícios de transferência de renda ofertados pelo Governo Federal, além da oferta de entretenimento social ao público voltado a crianças, adolescentes, mulheres, idosos e suas famílias, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), em favor da servidora **Sr.ª Samara Oliveira Martins – Nutricionista, da Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social – SEMTAS**, **,** para que a mesma venha deslocar-se ao Distrito de Surpresa/GM/RO, junto a equipe da SEMTAS e seus programas Sociais, no período de 24 a 28/OUTUBRO/2024, aonde mesma junto a equipe irão atender a logística na realização de uma Ação Social "SEMTAS INTINERANTE" com a oferta de serviços Socioassistenciais por meio de seus programas das proteções sociais básica e especial, assim como realizar comemoração alusiva ao DIA DAS CRIANÇAS, visando o cumprimento das ações previstas no Plano de Ação/2024. Destacamos que o público das áreas ribeirinhas e rurais anseiam pelas ações da Assistência Social na procura dos serviços para fins de concessão de benefícios de transferência de renda ofertados pelo Governo Federal, além da oferta de entretenimento social ao público voltado a crianças, adolescentes, mulheres, idosos e suas famílias, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) em favor da ***Sra.* Shirley Dianne Ribeiro de Melo - *Coordenadora do CREAS***, para que a mesma venha deslocar-se ao Distrito de Surpresa/GM/RO, junto a equipe da SEMTAS e seus programas Sociais, no período de 24 a 28 de Outubro de 2024, aonde mesma junto a equipe irão atender a logística na realização de uma Ação Social "SEMTAS INTINERANTE" com a oferta de serviços Socioassistenciais por meio de seus programas das proteções sociais básica e especial, assim como realizar comemoração alusiva ao DIA DAS CRIANÇAS, visando o cumprimento das ações previstas no Plano de Ação/2024. Destacamos que o público das áreas ribeirinhas e rurais anseiam pelas ações da Assistência Social na procura dos serviços para fins de concessão de benefícios de transferência de renda ofertados pelo Governo Federal, além da oferta de entretenimento social ao público voltado a crianças, adolescentes, mulheres, idosos e suas famílias, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), em favor do servidor **THIAGO DO NASCIMENTO LOPES /Jardineiro - SEMTAS**
no período de 24 a 28 de outubro de 2024, para que o mesmo venha a deslocar-se ao Distrito de Surpresa, para atender a logística de transporte do material necessário para a realização de uma Ação Social "SEMTAS INTINERANTE" com a oferta de seus serviços socioassistenciais por meio de seus programas das proteções sociais básica e especial, assim como realizar comemoração alusiva ao Dia Das Crianças, visando o cumprimento das ações previstas no Plano de Ação/2024. Destacamos que o público das áreas ribeirinhas e rurais anseiam pelas ações da Assistência Social na procura dos serviços para fins de concessão de benefícios de transferência de renda ofertados pelo Governo Federal, além da oferta de entretenimento social ao público voltado a crianças, adolescentes, mulheres, idosos e suas famílias, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários..
05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), no período de 24 a 28 de Outubro de 2024, ao Distrito de Surpresa/GM/RO, em favor do servidor **Vabner Pinheiro Quintão, Auxiliar de Serviços Diversos-AOSD/CRAS**, para que o mesmo possa atender a logística de transporte do material necessário para a realização de uma Ação Social "SEMTAS INTINERANTE" com a oferta de seus serviços socioassistenciais por meio de seus programas das proteções sociais básica e especial, assim como realizar comemoração alusiva ao DIA DAS CRIANÇAS, visando o cumprimento das ações previstas no Plano de Ação/2024. Destacamos que o público das áreas ribeirinhas e rurais anseiam pelas ações da Assistência Social na procura dos serviços para fins de concessão de benefícios de transferência de renda ofertados pelo Governo Federal, além da oferta de entretenimento social ao público voltado a crianças, adolescentes, mulheres, idosos e suas famílias, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de OUTUBRO de 2024

Publicado por:
Janaira Mendes de Souza Abreu
Código Identificador:3CC621B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 191/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 191/SEMTAS/2024.
Guajará-Mirim, 23 de Outubro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 15.320/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

01(uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor de **Willyane Nikoly Almeida Rodrigues – Integrante do NUCA**, para que a mesma esteja no Festival dos NUCAS com Meu NUCA eu faço a Diferença, que acontecera no dia 24 de Outubro de 2024 em Porto Velho-RO, das 08h00 as 16h00. Convite realizado pelo Selo Unicef e Visão Mundial, no convite descreve-se que a participação deve contar com o mobilizador de adolescentes ou articulador municipal do Selo Unicef, 2 adolescentes que fazem parte do NUCA, um menino e uma menina. Desta forma foram solicitado apoio desta secretaria para participação da articuladora municipal do Selo Unicef Bruna Najayra F. G. Araujo e para a adolescente Willyane Nikoly. Segue documentação em anexo.

01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor de **ELVIS MENDES CUELLA – MOTORISTA/SEMTAS**, para que o mesmo possa conduzir, **Bruna Najayra F. G. Araujo -** articuladora municipal do Selo Unicef e a adolescente **Willyane Nikoly Almeida Rodrigues –** Integrante do NUCA a Porto-Velho, no dia 24/10/2024, aonde as mesma participarão do Festival dos NUCAS com Meu NUCA eu faço a Diferença, que acontecera no dia 24, das 08h00 as 16h00. Convite realizado pelo Selo Unicef e Visão Mundial, no convite descreve-se que a participação deve contar com o mobilizador de adolescentes ou articulador municipal do Selo Unicef, 2 adolescentes que fazem parte do NUCA, um menino e uma menina. Segue Documentação em anexo.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de Outubro de 2024

Publicado por:
Janaira Mendes de Souza Abreu
Código Identificador:10ACBDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 192/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 205/SEMTAS/2024. Guajará-Mirim, 08 de Novembro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

02 (Duas) diárias complementares no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor da **Meirivan Coelho da Silva - *Assistente Social do CREAS***, referentes ao dias 27 e 28 de Outubro, haja vista a alteração de período de 24 a 26/10 para 24 a 28/10, aonde a mesma deslocou-se no dia 24/10/2024, para atendimento em parceria da SEMTAS, junto a Defesa Civil e Corpo de Bombeiros, as Aldeias Indígenas do Rio Negro, Rio Negro Central, Comi Wawan, Pant Rop, Ocaia 3, Piranha, Castanheira e Palhau, conforme Memorando Nº 226/CREAS/2024. Em anexo

II – A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Publicado por:
Janaira Mendes de Souza Abreu
Código Identificador:8219A562

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 194/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 194/SEMTAS/2024. Guajará-Mirim, 25 de Outubro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

04 (Quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos Reais) perfazendo um total de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) para o servidor **DANIEL CARTAGENA VARGAS – Coordenador Municipal de Cadastro único e Programa Bolsa Família,** para que o mesmo possa se deslocar-se a capital Porto Velho/RO, no período , com deslocamento dia 28/10, para que, possa participar da **Capacitação de Formulários Físicos do Cadastro Único,** de 29/10 a 01/11/24, destinada aos coordenadores e entrevistadores/operadores ativos no Sistema Cadastro Único V7 . Segue documentação em anexo.

04 (Quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), em favor da servidora ***MARIZETH GOMES TRINDADE*, Entrevistadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família/SEMTAS**, para que a mesma possa se deslocar-se a capital Porto Velho/RO, no período , com deslocamento dia 28/10, para que, possa participar da **Capacitação de Formulários Físicos do Cadastro Único,** de 29/10 a 01/11/24, destinada aos coordenadores e entrevistadores/operadores ativos no Sistema Cadastro Único V7 . Segue documentação em anexo.

04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em favor do servidor **Vabner Pinheiro Quintão, Auxiliar de Serviços Diversos-AOSD/CRAS**, para que o mesmo possa deslocar-se a capital Porto Velho/RO, no período , com deslocamento dia 28/10, para que, possa participar da **Capacitação de Formulários Físicos do Cadastro Único,** de 29/10 a 01/11/24, destinada aos coordenadores e entrevistadores/operadores ativos no Sistema Cadastro Único V7 . Segue documentação em anexo.

04 (Quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), em favor do servidor **ADRIANO LIMA DE SOUZA – Motorista/IADL,** no período de 28/10 a 01/11/24, para que o mesmo venha a deslocar-se a Porto Velho/RO, aonde irar conduzir os servidores, ***DANIEL CARTAGENA VARGAS* – Coordenador Municipal de Cadastro único e Programa Bolsa Família/SEMTAS, *MARIZETH GOMES TRINDADE* - Entrevistadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família/SEMTAS, *VABNER PINHEIRO QUINTÃO* - Auxiliar de Serviços Diversos-AOSD/CRAS,** que irão participar da **Capacitação de Formulários Físicos do Cadastro Único,** de 29/10 a 01/11/24, destinada aos coordenadores e entrevistadores/operadores ativos no Sistema Cadastro Único V7 . Segue documentação em anexo.

II – A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Publicado por:
Janaira Mendes de Souza Abreu
Código Identificador:DEE3D61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 197/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 197/SEMTAS/2024 Guajará-Mirim, 30 de Outubro 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Solange Soares Lagasse e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação:

a) 04 + ½ (quatro e meia) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais) para a servidora, **Solange Soares Lagasse - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS,** para que a mesma possa deslocar-se ao município de **Vilhena**, com deslocamento dia 04/11, aonde a mesma ira participar da **64ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Biparte – CID,** que será realizada no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Vilhena no dia 07 de Novembro 2024, conforme Oficio nº 6363/2024/SEAS-GSUAS, em anexo.

II- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré 30 de Outubro de 2024

Publicado por:
Janaira Mendes de Souza Abreu
Código Identificador:FA2F04B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 198/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 198/SEMTAS/2024. Guajará-Mirim, 30 de Outubro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme as solicitações:

04 + ½ (Quatro e Meia) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos Reais) perfazendo um total de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinqüenta reais) para a servidora **Alessandra Pereira Lima – Coordenadora Municipal da Política de Assistência Social,** para que a mesma possa deslocar-se ao município de **Vilhena**, com deslocamento dia 04/11, aonde a mesma ira participar da **64ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Biparte – CID,** que será realizada no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Vilhena no dia 07 de Novembro 2024, conforme Oficio nº 6363/2024/SEAS-GSUAS, em anexo.

04 + ½ (quatro e meia) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o valor total de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinqüenta reais), em favor do **Sr.ª Antônio Carlos da Silva- Motorista/SEMTAS**, para que o mesmo venha deslocar-se ao município de Vilhena, com deslocamento 04/11, aonde ira conduzir as servidoras, Soares Lagasse - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e Alessandra Pereira Lima – Coordenadora Municipal da Política de Assistência Social**,** que irão participar da **64ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Biparte – CID,** que será realizada no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Vilhena no dia 07 de Novembro 2024, conforme **Oficio nº 6363/2024/SEAS-GSUAS**, em anexo.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de agosto de 2024

Publicado por:
Janaira Mendes de Souza Abreu
Código Identificador:B41ADA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 200/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 200/SEMTAS/2024. Guajará-Mirim, 04 de Novembro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 15.320/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor da **Sr.ª Iris Rodrigues Duran - Conselheira do Conselho Municipal de Assistência Socia,** 02 diárias de deslocamento a Porto Velho, sendo Uma de ida para o dia 10/11 e outra de volta para o dia 14/11/2024. A mesma irar participar do **II Encontro Nacional dos Usuários do SUAS,** que será realizado no período de 11, 12 e 13 de Novembro/2024 em **Brasília/DF,** conforme Oficio nº 001/FMUSUAS/GM.RO em anexo.

II – A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Janaira Mendes de Souza Abreu
Código Identificador:782D85AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 201/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 201/SEMTAS/2024.
Guajará-Mirim, 06 de Novembro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias a servidora mencionada á seguir, conforme as solicitações:

A) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor da **Assistente Social - Fatima Bezerra da** para que a mesma possa se deslocar no dia 07/11/2024 ao município de Porto Velho, junto a servidora Eva Maiara Damasceno de Oliveira – *psicóloga/ CREAS*,, as mesmas irão acompanhar a mãe do adolescente interno Marcos Vinicios de Almeida Veiga, para visita o mesmo encontra-se em cumprimento de medida socioeducativa, como também levarão as certidões de nascimento de dois adolescentes que ali estão internados, conforme Memorando Nº 231/CREAS/2024, em anexo.

B) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor da ***Sra.* Eva Maiara Damasceno de Oliveira – *psicóloga/ CREAS***, para que a mesma possa se deslocar no dia 07/11/2024 ao município de Porto Velho, junto a Assistente Social Fatima Bezerra da Silva, as mesmas irão acompanhar a mãe do adolescente interno Marcos Vinicios de Almeida Veiga, para visita o mesmo encontra-se em cumprimento de medida socioeducativa, como também levarão as certidões de nascimento de dois adolescentes que ali estão internados, conforme Memorando Nº 231/CREAS/2024, em anexo.

C) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00(trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do **Motorista - Erielson de Souza Aguiar**, para que o mesmo possa conduzir a Porto-Velho, no dia 07/11/2024 as servidoras, Fatima Bezerra da Silva - *Assistente Social do CREAS*, Eva Maiara Damasceno de Oliveira – *psicóloga/ CREAS*, as mesmas irão acompanhar a mãe do adolescente interno Marcos Vinicios de Almeida Veiga, para visita o mesmo encontra-se em cumprimento de medida socioeducativa, como também levarão as certidões de nascimento de dois adolescentes que ali estão internados, conforme Memorando Nº 231/CREAS/2024, em anexo.
II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de Novenbro de 2024

Publicado por:
Janaira Mendes de Souza Abreu
Código Identificador:1FB1EAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 205/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 205/SEMTAS/2024. Guajará-Mirim, 08 de Novembro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

02 (Duas) diárias complementares no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor da **Meirivan Coelho da Silva - *Assistente Social do CREAS***, referentes ao dias 27 e 28 de Outubro, haja vista a alteração de período de 24 a 26/10 para 24 a 28/10, aonde a mesma deslocou-se no dia 24/10/2024, para atendimento em parceria da SEMTAS, junto a Defesa Civil e Corpo de Bombeiros, as Aldeias Indígenas do Rio Negro, Rio Negro Central, Comi Wawan, Pant Rop, Ocaia 3, Piranha, Castanheira e Palhau, conforme Memorando Nº 226/CREAS/2024. Em anexo

II – A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Publicado por:
Janaira Mendes de Souza Abreu
Código Identificador:E3456B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 210/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 210/SEMTAS/2024 Guajará-Mirim, 13 de Novembro 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Solange Soares Lagasse e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação:

A) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) para a servidora, **Solange Soares Lagasse - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS,** para que a mesma possa deslocar-se a Porto Velho, com deslocamento dia 17/11, aonde irá participar da **2ª Capacitação de Conselheiras Municipais e Estaduais do Direitos da Mulher de Rondônia – Inscrições para Gestores Municipais da Assistência Social e Direitos Humanos e Técnicos da Casa dos Conselhos Municipais,** nos dias 18 e 19/11/24. Conforme Oficio nº 6291/2024/SEAS-GPM, em anexo.

II- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré 13 de Novembro de 2024

Publicado por:
Janaira Mendes de Souza Abreu
Código Identificador:8890A870

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **JESSICA MOREIRA DAS DORES**, da função de Coordenador da Educação Especial, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5F7D4EDF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada na Av. Presidente Médici, esquina com Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro, Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:
Processo nº 118/2024.

Objeto: Serviços *in loco* de digitalização, em formato PDF, de todos os documentos legislativos e administrativos que compõem o acervo documental da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, conforme condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.
O prazo para envio de propostas e do comprovante de inscrição no CNPJ será de **03 (três) dias úteis** a partir da data desta publicação.
Mais informações:
E-mail: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com
Horário: das 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5F4DC591

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a Aquisição de serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais, para atender à solicitação dos Vereadores da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. Por meio de Cotação, tipo "**Menor Preço"**, sob o critério do **MAIOR DESCONTO.**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO
01	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS - IDA E VOLTA PARA BRASÍLIA.

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 08h30min às 13h30min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste.
Itapuã do Oeste, 26/11/2024.

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:923A7302

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

PROCESSO Nº.39/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/GAB/2024
Aos 26 (vinte e seis dias)dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representada pela Senhora Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora doSetor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa:**AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 35.266.554/0001-10,** situada à Av. Governador Jorge Teixeira, n° 786 Bairro: Nova Porto Velho, CEP: 76.820-116, na Cidade de Porto Velho/RO, Tel (69) 3216-9645 representada legalmente pelo Sr. Francisco Enildo Alves, inscrito no CPF nº 203.186.772-53. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 4175/2023 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 17/GAB/2024, cujo o objeto é **Eventual e Futura Aquisição de veículos novos de grande e pequeno porte tais como: (ambulância, micro-ônibus, carros de passeios, entre outros)** para atender as necessidades das secretarias municipais que compõe a administração do município de Machadinho D'Oeste/RO. Conforme especificações constantes do Termo de Referência.Ante o exposto, com fundamento no art. 82 VI da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade arguida pela Contratada, suficiente para justificar o reajuste de preços visando o reequilíbrio econômico-financeiro de modo que foi manifestado favorável o pedido de realinhamento da Contratada pela assessoria jurídica (ID 658042) e Homologado/Deferido pelo Sr. Prefeito (ID 659655). Posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de reajuste quanto ao item licitado, tendo a sua validade a partir do dia 18 de novembro de 2024 (Data em que foi protocolado o pedido de realinhamento neste setor).
PRODUTOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Valor da Ata	Valor reajustado	% de reajuste
01	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) zero quilômetro, fabricação 2024/2024...	MITSUBISHI L200 TRITON GLS AUTOMATICA 2024/ 2025	223.000,00	255.000,00	14,35%

2 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação(ID 588981).
2.2 Os preços reajustados relacionados a esta Ata de realinhamento, terá a sua **validade a partir do dia 18 de novembro de 2024 até o término de vigência da Ata de origem.**
2.3 Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

REGINALDO DE LIMA
Secretário Municipal de Gabinete (Interino)
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

JAISON SCHAUSTZ SANTOS
Secretaria Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO
Secretaria Mun. Assistência Social

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretaria Mun. de Agricultura

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Planejamento

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. De Planejamento

Empresa Detentora do Realinhamento:

___
Autovema Motors Comercio de Camionetas LTDA
CNPJ Nº 35.266.554/0001-10
Representante Legal
SR. FRANCISCO ENILDO ALVES
CPF nº 203.186.772-53

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:AAACCC16

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REALINHAMENTO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

PROCESSO Nº.526/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/SEMUSA/2024

Aos 26 (vinte e seis)dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representada pela Senhora Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora doSetor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa:**LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 21.227.039/0001-16,** situada à Rua João Tonin, Sala 02 n° 50 Bairro: Jabuticabal, CEP: 99.712-292, na Cidade de Erechim/RS, Tel (54) 3712-3505 representada legalmente pelo Sr. Elquer Izaias Balestrin, inscrito no CPF nº 040.734.589-22. Nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 4175 de 22 de março de 2023 e as demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 15/SEMUSA/2024, cujo o objeto é**: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Conforme especificações constantes do Termo de Referência.Ante o exposto, com fundamento no ***art. 82 VI da Lei Federal nº 14.133/2021***, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade arguida pela Contratada, suficiente para justificar o reajuste de preços visando o reequilíbrio econômico-financeiro de modo que foi manifestado**favorável**ao pedido de realinhamento da Contratada pela assessoria jurídica(ID 657898) e Homologado/Deferido pelo Sr. Prefeito ID 659555. Posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de reajuste quanto ao item licitado.
1 - **PRODUTOS REAJUSTADO:**

Item	Descrição	Marca	Valor da Ata	Valor reajustado	% de reajuste
176	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 CG/DOSE SUS AER INAL OR CT TB AL X 200 ACIONAMENTOS + DISP INAL	GLENMARK	R$ 13,74	R$ 14,56	5,97%

2 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicaçãoID569442, ID571235 e (ID570710).
2.2 Os preços reajustados relacionados a esta Ata de realinhamento, terá a sua **validade a partir do dia 24 de OUTUBRO de 2024 até o término de vigência da Ata de origem.**
2.3 Informo também que os itens nº 101, 155, 162 e 188 registrados nesta ata, sofreram alteração conforme consta nas Atas complementares anexadas aos autos do processo.
2.4 Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

JAISON SCHAUSTZ SANTOS
Secretaria Mun. de Saúde

Empresa Detentora do Realinhamento:

Life Center Comercio E Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ Nº 21.227.039/0001-16
Representante Legal
SR. ELQUER IZAIAS BALESTRIN
CPF nº 040.734.589-22

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:91F6636E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO ESCOLA MARIA JESUS GRILO

Extrato de retificação do contrato

Contrato n°: 26/02/2024
Processo:002/2024
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.M.E.F PROFESSORA MARIA JESUS GRILO
Contratada: NOSSO SUPERMERCADO LTDA,CNPJ/MF sob n° 46.954 583/0001-90
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS conf. Mem. 164/2024, termo de referência e docs. em anexo.
Onde leu-se
Valor: R$ 42.400,00(quarenta e dois mil e quatrocentos reais)
Leia-se
Valor: 32.274,81(trinta e dois mil e duzentos e setenta e quatro e oitenta e um centavos)
Dotação orçamentaria: A DESPESA COM EXECUÇÃO DO PRESENTE SERVIÇO CORRERÁ, NO PRESENTE EXERCICIO, POR CONTA DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA CONFORME A SEGUIR
Onde leu-se

I- unidade orçamentaria: E.M.E.F PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO
II- classificação funcional: 12.306.0014.2035.0000/ 12.306.0014.2036.0000
III- ficha: 206
IV- elemento de despesa: 3.3.50.43.00
V- valor: 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais)
VI- fonte de recurso: recurso próprio/FNDE-PNAE (programa nacional de alimentação escolar) PMAE (programa municipal de alimentação escolar)
VII- processo:002/2024
Leia-se
I- unidade orçamentaria: E.M.E.F PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO
II- classificação funcional: 12.306.0014.2035.0000/ 12.306.0014.2036.0000
III- ficha: 206
IV- elemento de despesa: 3.3.50.43.00
V- valor: 32.274,81 (trinta e dois mil e duzentos e setenta e quatro e oitenta e um centavos)
VI- fonte de recurso: recurso próprio/FNDE-PNAE (programa nacional de alimentação escolar) PMAE (programa municipal de alimentação escolar)
VII- processo:002/2024

VIGENCIA: Presente contrato terá prazo de
I-Vigência, de 8(OITO)meses contados a partir da data de sua assinatura II- execução, de 24 (vinte quatro horas), contados a partir d recebimento da requisição/ordem de entrega § 1° os prazos acima serão automaticamente prorrogados independente do termo aditivo conforme lei federal 14.133/2021

EDNA APARECIDA NUNES
Presidente do Conselho Escolar

ALICE FRANCIELE BARBOSA MOURA
Gerente Comercial

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:5C594D6A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:1297/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DOTERMO

Nº DO TERMO:002/2024
PROCESSO:1297/2024.
OBJETO:EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURALSOU RAINHA DA DIVERSIDADE,CONFORMEPREVISÃO DA LEI COMPLEMENTARNº 195/22,REGULAMENTADA PELALEI FEDERALNº 13.018/14.
PREFEITURA MUNICIPAL DEMACHADINHOD'OESTE-RO
SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE.
AGENTE CULTURAL:CARLOS MAGNO DA SILVA.
CPF DO AGENTE CULTURA:***.633.422-**
DATA DE ASSINATURA DO TERMO:25/11/2024.
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:04.122.0003.1169.0000 (APOIO CULTURAL DA LEICOMPLEMENTAR Nº195/2022);
VALOR:R$37.835,70 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.48.00;
VIGÊNCIA: 120(cento e vinte) DIAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DEGABINETE.

MACHADINHO D'OESTE-RO, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/11/2024 às 16:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**661027**e o código verificador**F50A30FC**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7EB74494

IMPREV
TERNO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 01/2024

O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO IMPREV, neste ato representado pela senhora Kerles Fernandes Duarte, CPF 421.867.222-91 ordenadora de despesa deste Instituto, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 002/2023 de 01 de dezembro de 2023, ratifica a Dispensa de Licitação, processo 134/2024, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
Ademais, acata o Relatório de Análise Processual do Controle Interno nº 378/2024, onde o mesmo recomenda a compra em lote visando a economicidade, por meio da Dispensa de Licitação, embasado no inciso I, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa Instituto Totun de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA., C.N.P.J 05.773.229/0001-82 localizada no seguinte endereço:av: Paulista, 2439, bairro Bela Vista, São Paulo/SP. PAULO/SP.
Tal dispensa trata da contratação de inscrições para a prova de certificação dos membros do conselho deliberativo, conselho fiscal, Gestor de recursos, membros do comitê de investimentos e dirigentes do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.
Tal contratação tem como objeto 22 (vinte e duas) inscrições, com valor total de 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais).

Machadinho D'Oeste/RO, 26 de novembro de 2024.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:D82B1991

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 18/CPL/2024

JUSTIFICATIVA *Nº 18/CPL/2024*

PROCESSO Nº 112/2024
DATA: 27/11/2024
FIRMA: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.234.444/0001-42
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30. e 33.90.39
VALOR: R$ 2.126,25 (DOIS MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
OBJETO: REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 70.000 KM DO VEÍCULO SUV COMPACTO HYUNDAI CRETA, PLACA RSZ6G76.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. e "Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

Carlos Willen Dobelin Solange do nascimento Oliveira Carvalho
Agente de Contratação Membro de Apoio

Osvaldo Gonçalves dos Santos
Membro de Apoio

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGADO E EM: 27/11/2024

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMM

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:AD929B4E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1321/SEMECE/2024

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – *SEMECE*.

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, adjudico e homologo o processo supracitado, procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, considerando o Parecer Jurídico ID 186174, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 193242 e as decisões da CPL ID 184736 ao ID 192702, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - 31.455.241/0001-59, no valor de R$ 36.585,00 **(**Trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais.**)**
02 - TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 49.614.600/0001-39, no valor de R$ 3.220,00 (Três mil, duzentos e vinte reais.)
03 - Plaza Comercio Serviços e Transportes LTDA - 01.719.935/0001-95, no valor de R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais.)
04 - COMERCIAL TRES ACORDES LTDA - 32.850.995/0001-76, no valor de R$ 4.299,00 (Quatro mil, duzentos e noventa e nove reais.)

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 25 de novembro 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:25FD4D68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7264/2024

PORTARIA Nº 7264/2024 Mirante Da Serra, RO em 26 de Novembro 2024.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o processo administrativo 1541/2024 devidamente instruído e fundamentado da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:
Elemento de despesa 33.90.30, programação: 08.2440011.2043 e Ficha: 245. No valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais).
Elemento de despesa 33.90.39, programação: 08.2440011.2043 e Ficha: 245. No valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais).

Art. 2º - Em favor de **ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS,**Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, sob o CPF n° 743.752.102-49, RG n° 789273/RO e Matricula n° 2087. Para fazer face às despesas, em conformidade com o I, II, VII, e IX do Art. 5.º; incisos I e IV do art. 6.º, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 15 (Quinze) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 05 (cinco) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:AB779C69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7263/2024

PORTARIA Nº 7263/2024 Mirante Da Serra, RO em 26 de Novembro 2024.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 1567/2024 devidamente instruído e fundamentado da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMEC.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:
Elemento de despesa 33.90-30, programação: 12.3610005.2009e Ficha: 059. No valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).
Elemento de despesa 33.90-39, programação: 12.3610005.2009 e Ficha: 062. No valor de R$ 2.000.00 (Dois Mil Reais).
Elemento de despesa 33.90-39, programação: 12.3610005.2010 e Ficha: 070. No valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

Art. 2º - Em favor de SUZANIA ALVES BARROS, Cadastro nº 982, portador do RG nº :782.420SSP/RO e CPF nº 711.969.782-04. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Art. 5º. Inciso I,II,VI,VII,VIII,IX,, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 5 (cinco) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:22E74D04

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1394/SEMECE/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NO RAMO CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REPCTUAÇÃO OBRA INACABADA CRECHE PROINFANCIA TIPO B, SITUADO NA RUA JASIEL OLIVEIRA DA SILVA N.º 3121, NESTE MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de na modalidade Concorrência Eletrônica n° 012/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 185955, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 195670 e as decisões da CPL ID 184948 ao ID 194527, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - R & R LTDA - 11.006.117/0001-07, no valor de R$ 947.419,69 (Novecentos e Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra - RO, 27 de novembro 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:30724A52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7265/2024

PORTARIA Nº 7265/2024. EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

"PRORROGA CEDÊNCIA AUTORIZADA NA PORTARIA Nº 6792/2023 DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2023, DA SERVIDORA LUCIENE VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorroga cedência autorizada na portaria nº 6792/2023 do dia 12 de Dezembro de 2023, DA SERVIDORA LUCIENE VIANA, no Cargo de Agente de Limpeza e Conservação, CPF: 837.527.302-34 RG: 870259, do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra - RO, com Ônus para o município de Buritis – RO com vigência do dia a 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. Esta portaria terá seus efeitos revogados em virtude da realização do concurso publico e processo seletivo no Município de origem.
PARAGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições social devera ser repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. E favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre. Ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:6B89D4FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7266/2024

PORTARIA Nº 7266/2024. Mirante da Serra-RO, 27 de Novembro de 2024.

"PRORROGA A CEDÊNCIA AUTORIZADA NA PORTARIA N° 6778/2023 DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2023, DO SERVIDOR ADEMILSON SARAFIM DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorroga a cedência autorizada na portaria n° 6778/2023 do dia 27 de novembro de 2023 do servidor ADEMILSON SARAFIM DE ARAUJO, Função de Agente de Portaria e vigilância, 40 horas semanais, matricula 1322, Cpf: 478.551.932-00, Rg: 495449/SSP/RO, com ônus para o Município de Ouro Preto do Oeste/Rondônia com

vigência do dia 01 de janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025. Esta portaria terá seus efeitos revogados em virtude da realização do concurso publico e processo seletivo no Município de origem.
PARAGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições social devera ser repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. E favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre. Ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:C0B1CE94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 068/2024

PORTARIA Nº 68/2024

"SUSPENDER GOZO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS DO VEREADOR VANDERSON ZANOTELLI RONCONI"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º -**SUSPENDER**o gozo da concessão de férias regulamentares do vereador**VANDERSON ZANOTELLI RONCONI**, Matrícula nº. 366, em caráter eletivo ao cargo de**VEREADOR**, por (02) DOIS dia, sendo na data 27/11/2024 E NO DIA 29/11/2024 a conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo do referido dia para um momento oportuno.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

MONTE NEGRO/RO, 26 de novembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:453025E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 532 de 22 de maio de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001805.04.05/2024
DATA DE ABERTURA: **11 de dezembro de 2024**.
VALOR ORÇADO: **R$ R$ 773.107,00** (Setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BUEIROS TUBULARES METÁLICOS.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 27 de novembro de 2024.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Port. nº 864/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:609345A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001670.02.01-2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO o objeto referente à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CNES 6528473) CONFORME PLANO DE TRABALHO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.,** sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM,** modo de disputa aberto em favor da empresa**GIMA - GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA - 05.891.726/0001-85**, totalizando o valor **R$ R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais)**, de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Edital, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Negro.
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico a Licitante Adjudicada para a assinatura, após confecção do mesmo.

Monte Negro – RO, 27 de novembro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
2021/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:87FBF599

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.660, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Sobre a concessão do Auxílio Alimentação Natalino aos servidores do quadro efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Monte Negro/RO e dá outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica autorizado a concessão do Auxílio Alimentação Natalino no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) aos servidores do quadro efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Monte Negro/RO.
Parágrafo único – Não farão jus ao recebimento do abono os agentes políticos.

Art. 2º - O auxílio Alimentação Natalino será de caráter indenizatório pago em parcela única, na folha de pagamento do mês de dezembro de 2024, e não integrará a base de vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

Art. 3º - O pagamento do Auxílio Alimentação Natalino não exclui o direito ao Auxílio Alimentação concedido mensalmente.

Art. 4º - O auxílio Alimentação Natalino não será concedido se o servidor estiver afastado de suas funções nos seguintes casos:
I- licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
II- licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro;
III- licença para o serviço militar;
IV- licença para tratar de interesses particulares;
V- afastamento para exercício em mandato eletivo;
VI- suspensão em virtude de penalidade disciplinar;
VII- À disposição de órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundacional.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal da Monte Negro/RO, que serão devidamente suplementadas na forma da Lei caso necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro, 27 de novembro 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:34DB50B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.661, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Lei municipal n°758/GAB/2017 de 07 de fevereiro de 2017, Lei que cria a Procuradoria Geral do Município, no âmbito do Poder Executivo do Município de Monte Negro, organiza sua estrutura administrativa, estabelece competências, carreira dos servidores, e dá outras providências."

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica majorado para 3 vagas o cargo de procurador do municipio, vinculado a procuradoria geral do municipio, previsto no anexo I, da lei 758/2017.

Art. 2º**.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterada as demais disposições e revogando as que em contrário.

Monte Negro, 27 de novembro 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E
VENCIMENTOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Cargos de provimento efetivo		
Categoria Funcional: XVIII		
Cargo	Vaga	Vencimento base
Procurador do Município	03	R$10.804,50

Monte Negro, 27 de novembro 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0F6C5D75

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.664, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação ao orçamento vigente e da outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 110.560,00 (Cento e Dez Mil Quinhentos e Sessenta Reais), e distribuir o valor nas dotações orçamentárias a seguir:

§ 1º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1189 – AQUIS. E INST. DE BUEIROS TUBULARES METAL. EXT. 10M CV 547/2024/PGE-DERADM
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 – Material de Consumo
R$ 110.073,74 (Cento e Dez Mil Setenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos)
D.R: 01.701.0000
Ficha de Receita: 237
Ficha de Despesa: _____

I - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 – Material de Consumo
R$ 486,26 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos)
D.R: 01.500.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo § 1º, no valor de R$ 110.073,74 (Cento e Dez Mil Setenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos), será por Excesso de Arrecadação, oriundo de recurso ESTADUAL, proveniente do DER/FITHA-2023, vinculado ao Convênio nº 547/2024/PGE-DERADM, com contrapartida no valor de R$ 486,26 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos), que será por anulação de saldo orçamentário vigente da seguinte ficha, conforme pedido da SEMOSP em anexo:

ANULAÇÃO:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
04.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
VALOR: R$ 486,26 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos)
FICHA DE DESPESA: 86

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 27 de novembro 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:35D179D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3823, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
309	02.08.00 08.244 0034 2085 3.3.90.14.00 1.661.0000.0000	310	02.08.00 08.244 0034 2085 3.3.90.30.00 1.661.0000.0000	10.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 27 de novembro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4C457390

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3824, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 42.468,89 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta nove centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
8	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	3	01.01.00 01.031 0001 2001 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	23.468,89
13	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	3	01.01.00 01.031 0001 2001 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	14.731,11
13	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	6	01.01.00 01.031 0001 2001 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	4.268,89

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 27 de novembro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F47B4C75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	635/2024
b) Licitação Nrº :	21/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	26/11/2024
e) Objeto da Licitação :	(SRP) Prestação do serviço especializados e continuados de funeral e translado destinados à concessão de benefício eventual auxílio funeral, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social por meio de do Sistema de Registro de Preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GORZA & RODRIGUES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.340.764/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS FUNERARIOS	30	R$ 3.399,4300	R$ 101.982,9000
2	SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIS	30	R$ 1.491,5500	R$ 44.746,5000
3	TRANSLADO FUNEBRE KM/RODADO	20.000	R$ 3,4800	R$ 69.600,0000
4	SERVIÇO DE TANATO	40	R$ 1.150,0000	R$ 46.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 262.329,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 26 de novembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:1366C0FB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024/SAAE/PMNBO/RO

PROCESSO Nº 642/2024

CONTRATANTE: AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
CONTRATADA: G2 MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
4	CURVA 90° FERRO FUNDIDO DN 150MM COM FLANGES	FCT	2	R$ 588,00	R$ 1.176,00
5	CURVA 90° FERRO FUNDIDO DN 150MM COM JGS (BOLSA)	FCT	3	R$ 500,00	R$ 1.500,00
6	CURVA 45° FERRO FUNDIDO DN 150MM COM FLANGES	FCT	1	R$ 606,00	R$ 606,00
8	REDUÇÃO CONCÊNTRICA FLANGEADA DE 150MM PARA 80MM	FCT	1	R$ 560,00	R$ 560,00

DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 3.842,00 (três mil oitocentos e quarenta e dois reais).**
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**04**	**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/ SAAE**
Unidade Orçamentária	**04.001**	**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/ SAAE**
Programa Trabalho	**17.512.0004.2.016**	**Manutenção do SAEE**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de Consumo**
Reduzido	**14**	
Desdobramento	**99 00**	**Outros Materiais de Consumo**
Fonte de Recurso	**25010000**	**Outros Recursos não Vinculados- Exercício**

Nota de Empenho n° 133/2024.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 09/2024 anexado ao processo administrativo 642/2024.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 27.11.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:F2277F1C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 4° Termo Aditivo do contrato nº.19/2022, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento topográfico georreferenciado, elaboração de projeto e recadastramento imobiliário de lotes localizados no perímetro urbano do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, conforme pactuado no Convênio nº 172/PGE-2020 celebrado entre o Município e Governo do Estado de Rondônia por meio da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT. decorrente de Pregão n° 29/2021, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a TOPOSAT AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.296.337/0001-01. aditivam o contrato com término em 27/11/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de novembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:765956AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 15/2024 AMPLA CONCORRÊNCIA

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 15/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento do menor preço por global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica 15/2024 e seus anexos.SESSÃO PÚBLICAData da sessão: 03/12/2024Horário da Fase de Lances: 9h às 15h (horário de Brasília)Link: www.licitanet.com.br.Informações Complementares: Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30 às 13h30, pelo telefone (69) 3418-2239 ou pelo e-mail: cpl@novabrasilandia.ro.gov.brO objeto da presente contratação versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA PARA 7 (SETE) USUÁRIOS E 1 (UM) PADRÃO LEITURA E REGISTRO DAS DOSES DE RADIAÇÃO RECEBIDAS POR CADA USUÁRIO MONITORADO E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS MENSAIS E ANUAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN. (TECNOLOGIA OSL - DOSIMETRIA POR LUMINESCÊNCIA OPTICAMENTE ESTIMULADA). PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, anexo deste aviso de contratação, cujo valor estimado é da ordem de R$2.937,48(dois mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 27 de novembro de 2024.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Agente de Contratação – Port. 63/2024

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:455A237A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 25/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2024
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Aquisição de materiais de consumo (materiais odontológicos), por meio do procedimento de registro de preços, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde; **Valor estimado:** R$ 50.764,68 (cinquenta mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos); **Data da sessão:** 11/12/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 27/11/2024.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 43/GP/2024

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:F9726F54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 047/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença prêmio Nº 047/GP/2024O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, LEILA ROSANE GOMES BUENO, matrícula N° 2763, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias, a contar a partir de 13 de janeiro de 2025, referente ao 1ª Quinquênio 2015/2020, conforme processo Nº 3239/2024. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de novembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:17F366D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES para o mandato 2023/2027. Considerando o teor do Oficio Nº162/CTDCA/2024, onde a Ilma. Senhora Secretaria informa o desligamento de um integrante titular, sendo assim se faz necessário a convocação do suplente para suprir a vaga. CONVOCA O Candidato eleito abaixo descrito, classificado no Processo eletivo para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando apresentação de documentos para fins de cadastro junto aquele Departamento. CONSELHEIRO TUTELAR MAGNO DA SILVA DIAS O Candidato eleito acima descrito deverá se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos, sob pena de sanções previstas em Leis: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 8 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico com CRM k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação q) Comprovante de Endereço r) Declaração de Vacina s) Declaração de Bens t) Declaração de não acumulação de cargo público. Nova Brasilândia D'Oeste, 27 de novembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:F6F86A76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.532-GP/2024

DECRETO Nº 8.532-GP/2024. Em, 26 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA do Senhor SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas funções junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MAMORÉ/RO IPRENOM".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - **PRORROGAR** a **CEDÊNCIA** do servidor **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO,** brasileiro, maior portador do RG nº 1522216 SSP/MA e do CPF nº 556.965.203-59 do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Técnico em Administração, matrícula 4027, para exercer suas atividades laborais junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM.**
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para o ***INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MAMORÉ/RO,*** no período de **01 de janeiro 2025 à 31 de dezembro de 2025.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de novembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:AA724425

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.533-GP/2024

DECRETO Nº 8.533-GP/2024. Em, 27 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora VALDENISE ALVES DE SOUZA, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a **PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA** da Senhora **VALDENISE ALVES DE SOUZA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 565.493-SSP/RO e do CPF nº 686.204.382-04, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Auxiliar de Nutrição e Dietética, matrícula 934, para exercer suas atividades laborais junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.**
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, e será com ônus integral para a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO,** no período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de novembro de 2.024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F34AFA87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.534-GP/2024

DECRETO Nº 8.534-GP/2024 Em, 27 de novembro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **27.000,00** (vinte e sete mil reais), para dar continuidade à operação de patrolamento nas linhas vicinais de Nova Mamoré, conforme Memorando nº 156/SEMFAZ/2024, Proc. Nº 3101 - Secretaria

Municipal de Estradas e Logística – SEMEL. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.21.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGISTICA*	
04.122.0038.2266		*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMEL*	
3.3.90.30	*F: 376*	*Material de Consumo*	*27.000,00*
TOTAL			*27.000,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.22.00		*SECRETARIA MUNICIP. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS*	
04.122.0038.2273		*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP*	
3.3.90.39	*F: 384*	*Outros Serv. Terceiros P. Jurídica*	*27.000,00*
TOTAL			*27.000,00*

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 27 de novembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7008BB6F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA Nº013

Portaria Administrativa n.º 013/2024

CRIA COMISSÃO ELEITORAL PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ/RO – IPRENOM.

O PRESIDENTE do Instituto De Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipais de Nova Mamoré/RO - IPRENOM, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - Criar comissão eleitoral para acompanhamento e condução da eleição do Presidente do IPRENOM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipais de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Nomear comissão eleitoral para acompanhamento e condução da eleição do Presidente do IPRENOM, constituída dos seguintes representantes:
I – Sebastião Soares do Nascimento - Representante do IPRENOM;
II – Mariza Fernanda de Andrade - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Nova Mamoré - SINDINOVA
III – Suely C. Carvalho da Silva - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Nova Mamoré - SINDINOVA;
Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral poderá solicitar assistência da Procuradoria Jurídica do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 3º - À Comissão Eleitoral compete:
I - coordenar o processo de inscrição dos candidatos;
II - fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo eleitoral objeto deste Regulamento e, em caso de infringência, deliberar sobre os procedimentos e punições cabíveis;
III - solicitar à Coordenadoria de Recursos Humanos a relação nominal atualizada dos servidores públicos municipais efetivos;
IV - nomear e instruir o(s) integrante(s) da(s) mesa(s) coletora(s) de votos sobre os procedimentos adotados no processo eleitoral;
V - exercer a fiscalização da(s) mesa(s) coletora(s);
VI - atuar como junta apuradora;
VII - elaborar o mapa final com os resultados da eleição;
VIII - declarar o nome dos servidores eleitos no processo eleitoral;
IX - decidir sobre a nulidade de voto e a aplicação de sanções aos candidatos inscritos;
X - resolver os casos omissos.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré/RO, 27 de novembro de 2024.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Dec. Nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:53625052

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO ADITIVO

Aditamento Contratual referente ao contrato nº 002/2024.

ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM EM SI A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME.

Aos vinte seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro, de um lado a Câmara Municipal de Nova União, órgão público autônomo, com sede na Avenida Coronel Jorge Teixeira, nº 1075, bairro centro, na cidade de Nova União, inscrita no CNPJ sob nº 01.621.060.001-94, neste ato representado pelo Presidente Argentino Serrano Alves Neto, denominada doravante CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na CALC CANOPO, 11, bairro ALPHAVILLE, na cidade de SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 13.097-173, representada neste ato por seu representante legal, o Senhor RENATA NUNES FERREIRA portadora do RG nº 48.537.010-4 SSP/SP e CPF nº 371.237.288-40, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente ADITAMENTO AO CONTRATO n° 002/2024, submetendo-se as partes as legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no Processo administrativo n. 51-0020/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas com as seguintes clausulas e condições:

Clausula Primeira: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em aditar o contrato supracitado, conforme disposto na cláusula décima sétima e alterações. Ficam o acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual, mantidas todas as demais cláusulas do Contrato n° 002/2024, referente à prestação de serviços no sistema de Contratação de empresa especializada nos serviços continuados de administração e gerenciamento de frota com manutenção dos veículos e abastecimentos.

Clausula segunda: Serão observados quanto à execução do presente aditamento, os termos do contrato n° 002/2024, referente ao processo n°. 51-0020/2024
Presente aditivo correrão por conta da seguinte programação orçamentária:
Programa: Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor global de R$: 6.248,12 (seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e doze centavos)

Clausula TERCEIRA: Para firmeza e como prova do acordo, e lavrado o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, que depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:E35BAA1C

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.862 DE 27 DE NOVEMBRO 2024.

DISPÕE SOBRE A RALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.016 de 24 de Outubro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **GABINETE**, no valor de **R$ 66.036,03** (sessenta e seis mil e trinta e seis reais e três centavos): Tal solicitação se faz necessária, para cobrir despesas com Pagamento de Férias Indenizadas.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.01.04.122.0001.2001	3.1.90.94	016	R$ 66.036,03
		TOTALR$:	**R$ 66.036,03**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.01.04.122.0001.2001	3.1.90.11	014	R$ 19.614,82
02.01.04.122.0001.2001	3.1.90.13	015	R$ 46.421,21
		TOTALR$:	**R$ 66.036,03**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D305D054

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 992/2024

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventualaquisição de gêneros alimentícios.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 992/2024, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Supermercado Familia Nova União LTDA, inscrita no **CNPJ Nº.: 51.758.682/0001-37** no valor total de R$ 496.481,50 (quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

R Costa Santos Ltda, inscrita no **CNPJ Nº.: 52.611.889/0001-47** no valor total de R$ 453.221,50 (Quatrocentos e cinquenta e três reais mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Licita Mais Hoffmann Ltda, inscrita no **CNPJ Nº.: 50.202.063/0001-07** no valor total de R$ 21.422,00 (Vinte um mil quatrocentos e vinte e dois reais).

Supermercado Campinense Ltda, inscrita no **CNPJ Nº.: 14.207.668/0001-19** no valor total de R$ 33.000,00 (trinta e tres mil reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 27 de novembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:48CEC644

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.171 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para anulação e suplementação de ações no exercício de 2024, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e autoriza anulação e suplementação de ações no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 360.430,12** (trezentos e sessenta mil quatrocentos e trinta reais e doze centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 360.430,12** (trezentos e sessenta mil quatrocentos e trinta reais e doze centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir ações novas no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 360.430,12** (trezentos e sessenta mil quatrocentos e trinta reais e doze centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)
02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF

04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$: 215.000,00
FR. 1.501

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
3.3.90.30 - Material de Consumo R$: 21.161,56
FR. 1.501

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
3.3.90.30 - Material de Consumo R$: 24.268,56
FICHA - 034

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF

3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 100.000,00
FICHA - 038

Anulação (-)

02.01 - Poder Executivo - GABINETE
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2001 - Administração e Gestão do Gabinete
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 87.084,53
FICHA: 014

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0010 - Administração Geral - Gestão de Controle, Informação e Modernização
2075 - Gestão de Informação e Controle
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 37.184,03
FICHA: 052

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
99.999.0001 - Reserva de Contingência - Administração e Gestão
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência R$ 236.161,56
FICHA: 054
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pela Anulação e Suplementação,** no valor de **R$ 360.430,12** (trezentos e sessenta mil quatrocentos e trinta reais e doze centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C33F00E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Pregão Eletrônico art. 6° XLI, para SRP (Sistema de Registro de Preço) art. 106 I RL 139/2024., com razões remissivas ao Edital de Licitação n. 011/2024 e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico referente ao Processo Administrativo n. 517/2024 – tendo como Objeto: "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO". Em favor das empresas: "RALSON M. LIMA LTDA - 33.146.225/0001-00", no valor total de R$ 14.174,00 (Quatorze mil cento e setenta e quatro reais), "SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA – 14.207.668/0001-19", no valor de R$ 7.838,00 (Oito mil oitocentos e trinta e oito reais), "CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA – 41.947.390/0001-99", no valor de R$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), "PMX COMERCIO E SERVICO LTDA – 43.279.146/0001-20", no valor de R$ 5.329,00 (Cinco mil trezentos e vinte e nove reais), "M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI – 31.455.241/0001-59", no valor de R$ 6.266,00 (Dois mil duzentos e sessenta e seis reais), totalizando o valor de R$ 35.047,00 (Trinta e cinco mil e quarenta e sete reais).

Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 26 de novembro de 2024.

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:9A3B4933

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O IPSM torna público que realizará a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 007/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Processo Administrativo nº 079/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO, conforme Termo de Referência . Valor estimado: R$ 1.170,00 (Um Mil Cento e Setenta Reais). A sessão pública virtual para envio dos lances será realizada no dia 02/12/2024, das 9h30 às 13h30 (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites:www.licitanet.com.brewww.ouropretodooeste.ro.gov.brpara conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo sitewww.licitanet.com.br. Informações complementares:*Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico:prcplpregoeiroipsm2015@gmail.comou no Departamento de Compras e Licitações do IPSM, situada na Av. Gonçalves Dias, 4170, União. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-3233, 99338-8623.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de Novembro de 2024.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:A351C7FF

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.622 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA HEDILENE DA PENHA CARDOSO."

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – IPSM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582/2019, alterada pela Lei 2.620, de 25 de junho de 2019, que rege a Previdência Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o benefício de auxílio-doença, com base no Artigo 15 da Lei Municipal nº 2.582/2019, por mais 120 (cento e vinte) dias, à servidora **HEDILENE DA PENHA CARDOSO,** efetiva no cargo de Assistente Jurídico, cadastro nº 276/1, lotada no IPSM-Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste-RO, a partir de 19 de novembro de 2024 e término em 18 de março de 2025, conforme processo administrativo nº 46/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 19 de novembro de 2024.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto 15122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F9CD1E7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 024/2024, tipo Menor Preço por ÍTEM, processo administrativo n° 1.586/2024/F.M.A.S, que tem por objeto Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Cestas Básicas, tudo em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito. Sendo vencedor do certame a empresa: DAIANE CRISTINA FIOROTI PINTO, inscrita no CNPJ sob o nº 52.324.710/0001-70, no valor montante de R$ 33.735,00 (Trinta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais).

Parecis/RO, 27 de novembro de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:F44CDE32

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.168, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 1.168, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

PARECIS/RO, 21 de novembro de 2024.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

LEI MUNICIPAL.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito da linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado ao apoio financeiro de Despesa de Capital, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022 e suas alterações posteriores, ou outra que venha a substituí-la, observada a legislação vigente, em especial, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão aplicados em infraestrutura urbana e rural, construção de uma sede administrativa, energia fotovoltaica, compra de veículos pesados, construção de sistemas de saneamento e outros projetos de despesas de capital, todos integrante do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 2°.O FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital é uma linha de crédito que possibilita ao município o acesso a um empréstimo pré-aprovado de recursos. Esses recursos serão utilizados conforme a necessidade, com liberação dos valores condicionados à elaboração de projetos e eficácia das obras realizadas. Essa estrutura confere flexibilidade ao gerenciamento de caixa, permitindo ao município utilizar apenas o montante necessário, sem obrigatoriedade de desembolsar o valor total.

Art. 2ºNo caso em que a operação de crédito de que trata essa lei seja contratada SEM GARANTIA DA UNIÃO, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "*pro solvendo*", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f" e parágrafo 3º, nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3ºNo caso em que a operação de crédito de que trata essa lei seja contratada COM GARANTIA DA UNIÃO, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 4ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:007AD67B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.169, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 1.169, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

PARECIS/RO, 21 de novembro de 2024.

SÚMULA: "ALTERA-SE A REDAÇÃO DA LEI 1.164/2024 E AUTORIZA A DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ÀS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO MEDIANTE CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:
Considerandoo Princípio da Impessoalidade, Princípio da Publicidade, Princípio da Eficiência, controle e Fiscalização;
Considerandoque a chamada pública garante que o processo seja amplamente divulgado, permitindo que qualquer interessado que preencha os critérios participe e tenha conhecimento da doação;
Considerandoque realizar chamada pública permite que a Administração selecione as entidades que melhor atendam ao interesse público e que sejam mais aptas a utilizar os bens de maneira eficaz e eficiente.
Considerandoas disposições da Lei 13.019/14, altera-se a redação da Lei 1.164/2024 e passa a vigorar com a seguinte redação.

LEI MUNICIPAL.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar os seguintes bens móveis, de propriedade do Município de Parecis - RO, conforme relação constante no Anexo Único desta Lei, mediante chamamento público:

• Grade Aradora arrasto c/ controle remoto, marca Baldan/CRSG de 16 C/DSC REC26 – N/S 61143265006001, no valor de R$ 48.943,27 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), nota fiscal n° 1180;

• Roçadeira Hidráulica Central e Lateral – Marca Asus – Modelo RTD 1.50 -N/S RTD 02548/23, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), nota fiscal n° 87;

• Distribuidor de Calcário – Marca Piccin – Modelo Master 5.500 – N/S 24/00318, no valor de R$ 46.460,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais), nota fiscal 706;

• Pulverizador Pecuário, Marca Cimag/PPEC 600L – N/S 022409, no valor de R$ 15.326,67 (quinze mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), nota fiscal 1178;

• Distribuidor de Calcário – Marca Piccin – Modelo Master 5.500 – N/S 24/00329, no valor de R$ 46.460,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais), nota fiscal 706;

• Pá Agrícola traseira Hidráulica, Marca Cimag/PHC220 – N/S 022402, no valor de R$ 6.373,07, nota fiscal 1178;

• Carreta Agrícola Caçamba Hidráulica - 6T tipo tandem duplo – Marca Maqtron M6000 – N/S 0647935, no valor de R$ 30.353,84 (trinta mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), nota fiscal 210579;

• Distribuidor de Calcário – Marca Piccin – Modelo Master 5.500 – N/S 24/00319, no valor de R$ 46.460,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais), nota fiscal 706.

Art. 2ºAs doações, previstas no artigo 1º desta Lei, serão feitas com o encargo da utilização dos bens em prol da respectiva comunidade na qual está domiciliada a Associação.

Art. 3ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a baixa dos bens doados, do patrimônio do Município.

Art. 4ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e altera a Lei 1.164/2024, bem como as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:378FC40B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.170, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 1.170, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

PARECIS/RO, 26 de novembro de 2024.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 34.275,94 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS, DUZENTOS E SETENTA E CINCO E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO FNS, ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO DA ENFERMAGEM, CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGOS 41 INCISOS II E 43, § 1º. INCISO II, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º -Abre crédito adicional especial no orçamento vigente deR$34.275,94(trinta e quatro mil reais, duzentos e setenta e cinco e noventa e quatro centavos)por excesso de arrecadaçãodo Fundo Nacional de Saúde, como assistência financeira complementar piso da enfermagem.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.3010013.2043	Manutenção da Folha ESF - Capitação Ponderada			
Crédito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	200	0.1.605.0000	3.037,23
Func/Prog	10.3020014.2049	Gestão da Folha Teto Municipal MAC - Federal			
Crédito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	221	0.1.605.0000	31.238,74
TOTAL DO CRÉDITO				R$	34.275,94

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, como assistência financeira complementar para o piso dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, alocados na conta corrente 15.264-1.

Artigo 3º-O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:6BD3A751

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.171, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 1.171, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

PARECIS/RO, 26 de novembro de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 576.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 576.000,00(quinhentos e setenta e seis mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Educação, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog. Orçamentária	Saldo (R$)
1008	1.701.0000.0000	Equipamentos e Mat. Permanente	4.4.90.52.00	576.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 575.000,00(quinhentos e setenta e seis mil reais),para suplementar a dotação,conforme a baixo.

Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog. Orçamentária	Saldo (R$)
1008	1.701.0000.0000	Mat. de Consumo	4.4.90.30.00	126.000,00
1008	1.701.0000.0000	Outros serv. terc. PJ	4.4.90.39.00	450.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:CEEA74F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.172, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 1.172, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

PARECIS/RO, 26 de novembro de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 57.000,00(cinquenta e sete mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Educação, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog. Orçamentária	Saldo (R$)
155	1.500.0000.0000	Equipamentos e Mat. Permanente	4.4.90.52.00	17.000,00
160	1.500.0000.0000	Diárias - Civil	3.3.90.14.00	40.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 57.000,00(cinquenta e sete mil reais),para suplementar a dotação,conforme a baixo.

Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog. Orçamentária	Saldo (R$)
164	1.500.0000.0000	Outros Serv. Terc. PJ	3.3.90.30.00	45.000,00
154	1.500.0000.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	12.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:E06948DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 747, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 747, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

PARECIS/RO, 19 de novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARECIS/RO PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º -Fica alterado a representação do membro Titular do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e suplente da Secretaria Municipal de Administração Fazenda-SEMAF, Titular da Secretária Municipal da Agricultura e suplente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade as Leis nº 480/2014 e Lei Ordinária nº 760/2019.

DIRETORIA:
PRESIDENTE:LAURINDO FERREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE:WESP FERREIRA DOS SANTOS DETZ
PRIMEIRO SECRETÁRIO:THAYS GOMES DE CAMPOS FARIA
SEGUNDO SECRETÁRIO:CLAUDINO BISPO DOS SANTOS

MEMBROS:
Representante do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho:
Titular:Marinalva da Silva Pereira
Suplente:Tatiane Cardoso da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular:Claudino Bispo dos Santos
Suplente:Paulo Cesar Bezerra

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

Titular:Laurindo Ferreira da Silva
Suplente:Chirly Bragança Gularte

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular:Thays Gomes de Campos Faria
Suplente:Erica de Brito Teixeira

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular:Marcos de Almeida Will
Suplente:Elifran Mendonça Altino

Representante do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA:
Titular:Lutero Rosa Paraiso
Suplente:Deise Campos Chimilouski

Representante do Conselho Escolar da Escola Estadual Benedito Laurindo Gonçalves:
Titular:José Carlos de Souza
Suplente:Suellen Rios Kuryama de Oliveira

Representante da Igreja Católica:
Titular:Ana Braulina Pinho
Suplente:Tonilda Eneas Alencar Oliveira

Representante da Associação dos Idosos:
Titular:Pedro Souza Silva
Suplente:Balbino Francisco de Amorim

Representante da Igreja Assembleia de Deus:
Titular:Wesp Ferreira dos Santos Detz
Suplente:Vanuza Maria de Alencar

Art. 2° -Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social são considerados prestadores de serviços relevantes à sociedade e seu exercício não será remunerado.
Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 436/2023 e as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:FA6D1078

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 748, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 748, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

PARECIS/RO, 19 de novembro de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1167/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 30.000,00(trinta mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Educação, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog. Orçamentária	Saldo (R$)
145	2.500.0000.0000	Serv. Terceiros - PJ	33.90.39.00	30.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 30.000,00(trinta mil reais),para suplementar a dotação,conforme a baixo.

Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog. Orçamentária	Saldo (R$)
141	2.500.0000.0000	Material de consumo	33.90.30.00	30.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:8AB096E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 749, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 749, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

PARECIS/RO, 26 de novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 716, DE 26 DE AGOSTO DE 2024, QUE INSTITUIU A COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA VALORIZAÇÃO DE ITBI JUNTO AO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DECRETAR:

Artigo 1º- Considerando a necessidade de realização de avaliações de imóveis no município de Parecis–RO, fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação de Propriedades nos limites do município de Parecis–RO, propriedades urbanas e rurais, propriedades estas que terão junto ao departamento de tributação da Prefeitura Municipal de Parecis os cálculos de ITBI.

Artigo 2°A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente:MARCOS DE ALMEIDA WILL
Relator.RAYNARA DOS ANJOS DE OLIVEIRA;
Membro:ELIFRAN MENDONÇAALTINO.
Membro:JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO;

Artigo 3º- A Comissão deverá relatar as considerações e justificativas que embasem ou justifiquem o preço fixado.

Artigo 4º– A Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para avaliação e a confecção do seu relatório, após a notificação de necessidade de avaliação.

Artigo 5° -A função da Comissão é tida de relevantes serviços e sem remuneração.

Art. 6-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito de Parecis/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:4C074120

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 750, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 750, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

PARECIS/RO, 26 de novembro de 2024.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 34.275,94 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS, DUZENTOS E SETENTA E CINCO E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO FNS, ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO DA ENFERMAGEM, CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGOS 41 INCISOS II E 43, § 1º. INCISO II, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1170/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre crédito adicional especial no orçamento vigente deR$34.275,94(trinta e quatro mil reais, duzentos e setenta e cinco e noventa e quatro centavos)por excesso de arrecadaçãodo Fundo Nacional de Saúde, como assistência financeira complementar piso da enfermagem.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.3010013.2043	Manutenção da Folha ESF - Capitação Ponderada			
Crédito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	200	0.1.605.0000	3.037,23
Func/Prog	10.3020014.2049	Gestão da Folha Teto Municipal MAC - Federal			
Crédito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	221	0.1.605.0000	31.238,74
TOTAL DO CRÉDITO				R$	34.275,94

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, como assistência financeira complementar para o piso dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, alocados na conta corrente 15.264-1.

Artigo 3º-O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:16260AF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 751, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 751, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

PARECIS/RO, 26 de novembro de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 576.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1171/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 576.000,00(quinhentos e setenta e seis mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Educação, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog. Orçamentária	Saldo (R$)
1008	1.701.0000.0000	Equipamentos e Mat. Permanente	4.4.90.52.00	576.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 575.000,00(quinhentos e setenta e seis mil reais),para suplementar a dotação,conforme a baixo.

Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog. Orçamentária	Saldo (R$)
1008	1.701.0000.0000	Mat. de Consumo	4.4.90.30.00	126.000,00
1008	1.701.0000.0000	Outros serv. terc. PJ	4.4.90.39.00	450.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:808CC3CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 751, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 751, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

PARECIS/RO, 26 de novembro de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 576.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1171/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 576.000,00(quinhentos e setenta e seis mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Educação, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog. Orçamentária	Saldo (R$)
1008	1.701.0000.0000	Equipamentos e Mat. Permanente	4.4.90.52.00	576.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 575.000,00(quinhentos e setenta e seis mil reais),para suplementar a dotação,conforme a baixo.

Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog. Orçamentária	Saldo (R$)
1008	1.701.0000.0000	Mat. de Consumo	4.4.90.30.00	126.000,00
1008	1.701.0000.0000	Outros serv. terc. PJ	4.4.90.39.00	450.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:E9699E90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 752, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 752, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

PARECIS/RO, 26 de novembro de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1172/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 57.000,00(cinquenta e sete mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Educação, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog. Orçamentária	Saldo (R$)
155	1.500.0000.0000	Equipamentos e Mat. Permanente	4.4.90.52.00	17.000,00
160	1.500.0000.0000	Diárias - Civil	3.3.90.14.00	40.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 57.000,00(cinquenta e sete mil reais),para suplementar a dotação,conforme a baixo.

Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog. Orçamentária	Saldo (R$)
164	1.500.0000.0000	Outros Serv. Terc. PJ	3.3.90.30.00	45.000,00
154	1.500.0000.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	12.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:A66FD64E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.167, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 1.167, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

PARECIS/RO, 19 de novembro de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 30.000,00(trinta mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Educação, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog. Orçamentária	Saldo (R$)
145	2.500.0000.0000	Serv. Terceiros - PJ	33.90.39.00	30.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 30.000,00(trinta mil reais),para suplementar a dotação,conforme a baixo.

Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog. Orçamentária	Saldo (R$)
141	2.500.0000.0000	Material de consumo	33.90.30.00	30.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:9837E863

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.168, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 1.168, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

PARECIS/RO, 21 de novembro de 2024.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

LEI MUNICIPAL.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito da linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado ao apoio financeiro de Despesa de Capital, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022 e suas alterações posteriores, ou outra que venha a substituí-la, observada a legislação vigente, em especial, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão aplicados em infraestrutura urbana e rural, construção de uma sede administrativa, energia fotovoltaica, compra de veículos pesados, construção de sistemas de saneamento e outros projetos de despesas de capital, todos integrante do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 2°.O FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital é uma linha de crédito que possibilita ao município o acesso a um empréstimo pré-aprovado de recursos. Esses recursos serão utilizados conforme a necessidade, com liberação dos valores condicionados à elaboração de projetos e eficácia das obras realizadas. Essa estrutura confere flexibilidade ao gerenciamento de caixa, permitindo ao município utilizar apenas o montante necessário, sem obrigatoriedade de desembolsar o valor total.

Art. 2ºNo caso em que a operação de crédito de que trata essa lei seja contratada SEM GARANTIA DA UNIÃO, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "*pro solvendo*", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f" e parágrafo 3º, nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3ºNo caso em que a operação de crédito de que trata essa lei seja contratada COM GARANTIA DA UNIÃO, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 4ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:0353CFD2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.169, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 1.169, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

PARECIS/RO, 21 de novembro de 2024.

SÚMULA: "ALTERA-SE A REDAÇÃO DA LEI 1.164/2024 E AUTORIZA A DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ÀS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO MEDIANTE CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:
Considerandoo Princípio da Impessoalidade, Princípio da Publicidade, Princípio da Eficiência, controle e Fiscalização;
Considerandoque a chamada pública garante que o processo seja amplamente divulgado, permitindo que qualquer interessado que preencha os critérios participe e tenha conhecimento da doação;
Considerandoque realizar chamada pública permite que a Administração selecione as entidades que melhor atendam ao interesse público e que sejam mais aptas a utilizar os bens de maneira eficaz e eficiente.
Considerandoas disposições da Lei 13.019/14, altera-se a redação da Lei 1.164/2024 e passa a vigorar com a seguinte redação.

LEI MUNICIPAL.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar os seguintes bens móveis, de propriedade do Município de Parecis - RO, conforme relação constante no Anexo Único desta Lei, mediante chamamento público:

• Grade Aradora arrasto c/ controle remoto, marca Baldan/CRSG de 16 C/DSC REC26 – N/S 61143265006001, no valor de R$ 48.943,27 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), nota fiscal n° 1180;

• Roçadeira Hidráulica Central e Lateral – Marca Asus – Modelo RTD 1.50 -N/S RTD 02548/23, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), nota fiscal n° 87;

• Distribuidor de Calcário – Marca Piccin – Modelo Master 5.500 – N/S 24/00318, no valor de R$ 46.460,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais), nota fiscal 706;

• Pulverizador Pecuário, Marca Cimag/PPEC 600L – N/S 022409, no valor de R$ 15.326,67 (quinze mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), nota fiscal 1178;

• Distribuidor de Calcário – Marca Piccin – Modelo Master 5.500 – N/S 24/00329, no valor de R$ 46.460,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais), nota fiscal 706;

• Pá Agrícola traseira Hidráulica, Marca Cimag/PHC220 – N/S 022402, no valor de R$ 6.373,07, nota fiscal 1178;

• Carreta Agrícola Caçamba Hidráulica - 6T tipo tandem duplo – Marca Maqtron M6000 – N/S 0647935, no valor de R$ 30.353,84 (trinta mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), nota fiscal 210579;

• Distribuidor de Calcário – Marca Piccin – Modelo Master 5.500 – N/S 24/00319, no valor de R$ 46.460,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais), nota fiscal 706.

Art. 2ºAs doações, previstas no artigo 1º desta Lei, serão feitas com o encargo da utilização dos bens em prol da respectiva comunidade na qual está domiciliada a Associação.

Art. 3ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a baixa dos bens doados, do patrimônio do Município.

Art. 4ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e altera a Lei 1.164/2024, bem como as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:07990885

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/SEMUSA/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo75, inciso I, § 7º da**Lei nº 14.133/2021.**

PROCESSO N° 1646/2024
Empresa Vencedora:
Nome: J.K.G.BARBOSA OLIVEIRA COM. E SERVICOS
CNPJ: 36.620.050/0001-19

VALOR R$ 7.997,94 (sete mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos)

TOTAL GERAL R$ 7.997,94
Pimenteiras do Oeste, 27 de novembro de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:38B4DFBB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/SEMUSA/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo75, inciso I, § 7º da**Lei nº 14.133/2021**

PROCESSO N° 1619/2024
Empresa Vencedora:
Nome: J.K.G.BARBOSA OLIVEIRA COM. E SERVICOS
CNPJ: 36.620.050/0001-19

VALOR R$ 5.840,00 (cinco mil e oitocentos e quarenta reais)

TOTAL GERAL R$ 5.840,00
Pimenteiras do Oeste, 27 de novembro de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E6053C5F

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO CAT

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CONTRATO 068/2024
TOMADA DE PREÇO 008/2023
PROCESSO 1951/2023

1º ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESA RVS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Aos dias vinte e um de junho de dois mil e vinte quatro de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE** inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede na Av. Brasil, n 893, doravante denominado, CONVENENTE, neste ato representado pela prefeita senhora VALERIA PARECIDA MARCELINO GARCIA, inscrito no RG nº 22.356.017 SSP/SP e no CPF/MF sob nº 141.937.928-38, residente na Rua: Francisco Mendes Nery, nº 1197, neste município, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeita. Vem através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Esporte e Turismo, neste ato representado pela senhora Marinete Ribeiro Brito, sob CPF nº 794.274.132-04, residente na rua Mato Grosso Nº 1455, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa RVS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA , situada à Rua Gonsalves nº 307, Bairro centro Sala 01 Cidade de Vilhena - RO , inscrita no CNPJ sob o nº. 49.554.091/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Rodrigo Vasconcelos Dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 25209515 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 031.515.942-12, resolvem celebrar o 1º termo aditivo de prazo de execução, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 1951/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 008/2023, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço Global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REFORMA DO PRÉDIO DO CAT

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO/CONTRATO
Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa dias) ha contar de 27 de JUNHO de 2024.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR
O valor total do presente contrato é de R$ 252.859,80 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.
E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, semrasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste/RO, 21 de junho de 2024.

MARINETE RIBEIRO BRITO
Secretária SEMETUR
Contratante.

RVS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ: 49.554.091/0001-04
Contratada

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0A5426F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO- ARPV
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo n.º 00600-00055293/2024-70-e.

A Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV) torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação direta por dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para:

Objeto: Aquisição de um aparelho celular e contratação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de chip e linha, visando à ampliação do acesso à Ouvidoria da ARPV.

Justificativa: Garantir a comunicação eficiente e acessível entre a população e a Ouvidoria, atendendo às demandas institucionais de forma ágil e efetiva.

Estimativa de valor: A estimativa de despesa para a aquisição pretendida é de, no máximo, R$5.267,92 reais *(cinco mil e duzentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos),* considerando pesquisa de mercado e a adequação às necessidades institucionais.

Informações adicionais: Eventuais questionamentos ou solicitações de esclarecimentos poderão ser encaminhados à ARPV, por meio do e-mail: daf.arpv@gmail.com, no horário das 8h às 14h.

Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente - ARPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:394B062D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 578/CMPV-2024. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Senhor CORONEL JOSÉ CANTÍDIO PINTO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** ao senhor **CORONEL JOSÉ CANTÍDIO PINTO.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 26 de novembro de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE
Vereador/ Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 606/2024.
Autoria: Vereador Marcelo Reis.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF766F2D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 579/CMPV-2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a intenção de indicação do Poder Executivo Municipal, nos termos do Oficio n° 897/2024/ASGOV/SGG, para composição do novo integrante da Controladoria da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho – ARPV."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Art.171 da **Resolução nº 254/CMPV-91- REGIMENTO INTERNO**, combinado com § 3º, do Art.73, da **LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO.**

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou, e eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, na qualidade de seu Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte, **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art.1º - Fica aprovada a intenção de indicação do Poder Executivo Municipal, nos termos do oficio nº 897/2024/ASGOV/SGG assinalado pelo Excelentíssimo Prefeito do Município de Porto Velho, do novo integrante da Controladoria da Agência Reguladora do Serviços Públicos de Porto Velho – ARPV. "

Art.2º - A Controladoria da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Porto Velho- ARPV, será composta pelo Senhor WILSON CORREIA DA SILVA.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 26 de novembro de 2024.

MÁRCIO PACELE
Vereador/ Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 609/2024.
Autoria: **COMISSÃO ESPECIFICA DE ARGUIÇÃO DE INDICADOS - CEAI**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A108581F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 714/CMPV-2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre os procedimentos técnicos relacionados às Emendas Parlamentares Impositivas do Exercício Financeiro 2025 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, alínea "f" da Resolução n° 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1° As Emendas Impositivas para o exercício financeiro de 2025 serão delimitadas nos percentuais positivados na Lei Orgânica Municipal:

§ 1º - O montante resultante do percentual que indica o Artigo 1° será distribuído de forma isonômica entre os parlamentares, com o objetivo de impedir preferências ou privilégios em função da filiação partidária ou atividade do parlamentar.

§ 2º No mínimo, metade do percentual deverá ser destinado às ações e serviços públicos de saúde, inclusive custeio, vedada a destinação para pagamento de pessoal e encargos sociais.

Art. 2º Fica estabelecido os limites e obrigações inframencionados para as proposituras de emendas impositivas na Lei Orçamentária de 2025:

§ 1° Limita-se o máximo de 10 (dez) emendas de destinação por parlamentar;

§ 2° O Valor mínimo para todas as emendas impositivas será de R$ 30.000 (trinta mil reais), incluindo as da área da Saúde, respeitando o percentual mínimo de 50% do teto individual do parlamentar;

3° As destinações de recursos através de emendas individuais devem respeitar o interesse público da ação pretendida e o princípio da impessoalidade;

§ 4° O valor destinado a cada emenda deverá ser suficiente para a execução do objeto proposto no exercício financeiro, projetando a variação inflacionária entre a proposição e a execução da emenda.

Art. 3° São os casos de impedimento de ordem técnica para a execução das emendas, em consonância com o disposto no art. 166, § 13, da Constituição Federal de 1988 e na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 no que couber, as seguintes hipóteses:

a) incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;

b) incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade executora;

c) incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;

d) ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

e) não indicação de beneficiário pelo autor da emenda;

f) não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos;

g) não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos;

h) desistência da proposta pelo proponente;

i) reprovação da proposta ou plano de trabalho;

j) valor priorizado insuficiente para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho; e

k) outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

Art. 4° O prazo para apresentação das propostas de emendas parlamentares se encerrará no dia 10 de Dezembro de 2024, cabendo a análise técnica e validação preliminar pela Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Impositivas.

Art. 5° A Comissão de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária da Câmara de Vereadores ficará encarregada de proceder audiência pública para discussão e a apresentação do Projeto de Lei Orçamentaria de 2025 e análise das Emendas Parlamentares Impositivas.

Art. 6º A Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares recepcionará os pedidos prévios de emendas parlamentares que estejam em conformidade com o modelo de Requerimento Prévio de Emendas Impositivas, conforme Anexo I.

Art. 7º A Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, após a análise do Requerimento Prévio de Emendas, apresentará ao vereador proponente a Emenda Parlamentar para a ciência e assinatura, e posterior protocolo na Comissão de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária, atendendo prazo estabelecido no artigo 4° desta resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 26 de novembro de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Resolução 802/2024
Autoria: Mesa Diretora.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20C6C705

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°69/GAB/CGM/2024

Porto Velho/RO, 12 de novembro de 2024.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 648/17 e alterações, em especial o Inciso XIV, Art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto nº 15.352, de 1º de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a Portaria nº 68/GAB/CGM/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/11/2024, somente nas partes que se referem a ementa e ao Art. 1º.
Onde se lê:
"*Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 27/GAB/CGM/2024, de 12/05/24".*
"Art. 1º – Revogar os termos da Portaria nº 27/GAB/CGM/2024, de 12/05/20, alterada pela Portaria nº 31/GAB/CGM, de 25/06/20, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2714 e nº 2744, de 19/05/20 e 1º/07/20, respectivamente, em virtude do atendimento integral das recomendações estabelecidas pelo Tribunal de Contas Estadual relativo à Inspeção Especial realizada nas Unidades de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA".
Leia-se:
"*Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 27/GAB/CGM/2020, de 12/05/20".*
"Art. 1º – Revogar os termos da Portaria nº 27/GAB/CGM/2020, de 12/05/20, alterada pela Portaria nº 31/GAB/CGM, de 25/06/20, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2714 e nº 2744, de 19/05/20 e 1º/07/20, respectivamente, em virtude do atendimento integral das recomendações estabelecidas pelo Tribunal de Contas Estadual relativo à Inspeção Especial realizada nas Unidades de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA".

Art. 2º. Fica mantido o conteúdo das demais disposições constantes na Portaria nº 68/GAB/CGM/2024, que não foram objeto de retificação.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A853CED

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 70/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024

Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2024.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município/CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar e homologar a prestação de contas de diárias em favor dos servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT.	CARGO	PARECER	PROCESSO
Wilson Correia da Silva	379827	Chefe do Núcleo de Infraestrutura Urbano/CGM	PARECER Nº 74/NUESC/CGM/2024 (e-DOC: 95746AAA)	00600-00051746/2024-99
Iasmine Taiza Braga de Sá Costa	1006727	Assessor Técnico de Controle Especializado/CGM	PARECER Nº 75/NUESC/CGM/2024 (e-DOC: 660C65CA)	00600-00051725/2024-73
Adalberto Aparecido de Souza	185852	Gari	PARECER Nº 76/NUESC/CGM/2024 (e-DOC: BF74AC5C)	00600-00051657/2024-42

Art. 2º- A baixa de responsabilidade dos registros contábeis deverá ser realizada pelo servidor Alexandre Santos Silva, matrícula 1006714, Assessor Técnico de Controle Especializado/CGM.

Auditor
JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07483FC2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 170/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 27 de novembro de 2024.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

RESOLVE:

EXONERAR a senhora *LICIA CAROLINE DORTA DE MORAES ZIMMER*, do cargo em comissão de Assessor Técnico desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, com efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2024.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:354948AE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 552/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 18 de novembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4°, Parágrafo único, do Decreto no 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M n° 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 25490/2023-IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 374/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 14/07/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3518 de 18/07/2023, que concedeu **Pensão por Morte** ao beneficiário da instituidora **VERÔNICA FERREIRA DE SOUSA**, cargo: Gari, Classe A, Referência X, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 709636, INATIVO/IPAM.

Onde se lê: JOSÉ ALVES DE SOUSA;
Leia-se: JOÃO ALVES DE SOUSA.
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:500933F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 49/GAB/PGM/2024

PORTARIA Nº 49/GAB/PGM/2024.

Porto Velho, 27 de novembro de 2024.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de pessoal.

CONSIDERANDO, a necessidade de suprir a demanda de trabalho do Gabinete da Procuradoria Geral no encerramento do exercício 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores relacionados no quadro a seguir, para desempenhar suas atividades no cumprimento das competências inerentes aos respectivos cargos, temporariamente junto ao Gabinete da Procuradoria-Geral do Município:

NOME	MATRICULA	CARGO
Fabiana Antonia Riffel	1006978	Assessor Técnico Nível II
Felipe Ampuero Marques	72075	Diretor Estratégico

Art. 3º. O servidor Felipe Ampuero Marques, poderá, em caso de necessidade transitória, exercer em substituição as atividades do Assessor Especial Técnico Jurídico.

Art. 4º. A presente designação terá vigência por um período de 31 (trinta e um) dias, a contar de 27 de novembro de 2024.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 27/11/2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador-Geral do Município de Porto Velho
Presidente GTAE

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40BB363A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 50/GAB/PGM/2024

Portaria n° 050/GAB/PGM/2024
Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **PEDRO HENRIQUE DE AZEVEDO SCHENKEL KASPER**, cadastro 288218, para o cargo de Subprocurador de Processo Disciplinar, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição ao titular **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO,** cadastro 743147, que encontra-se de férias no período de 18/11/2024 a 02/12/2024.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C926F4BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 316/PGM/2024

EXTRATO N.º 316/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00025283/2024-18-e
PARTÍCIPE: Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL PIRARUCU DO MADEIRA
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 035/PGM/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO CULTURAL PIRARUCU DO MADEIRA, que tem como objetivo a Promoção, Produção de Eventos Artísticos e Culturais, conforme Plano de Trabalho dos autos supra 00600- 00025283/2024-18-e, o qual faz parte integrante do presente termo.

O valor global do presente Termo de Fomento é R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser repassado em parcela única pelo MUNICÍPIO, conforme o plano de aplicação dos recursos contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, conforme segue:

Ação Programática no 02.21.13.392.0047.2.923 - Promoção, Produção de Eventos Artísticos e Culturais - Fonte 1.500 – Despesas de Exercício Anterior – Elemento de Despesa – 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, no valor , no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme nota de empenho 917/2024 (EDOC D8DCA83E).

A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017

Porto Velho, 26 de novembro 2024
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7221C2A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 317/PGM/2024

EXTRATO Nº 317/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600.00016135.2022-32-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB
CONTRATADA: CONSÓRCIO CONSTRUTOR MADECON/MBC
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PORTO VELHO – CONVÊNIO 915518/2021 E 933764/2022, no imóvel localizado na AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 1296 - EMBRATEL - PORTO VELHO/RO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA 008/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de execução da obra, conforme justificativa (eDOC 322EA526), por mais 24 (vinte e quatro) dias.

Porto Velho, 27 de novembro 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31FEA176

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.633, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00055124/2024-30-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER à Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, **IVONETE GOMES DA SILVA COSTA**, cadastro nº 1000573, 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 09/12/2024 à 12/12/2024, para o seu deslocamento aos distritos de Nova Califórnia/RO, Extrema/RO, Caxarari/RO, Vista Alegre do Abunã/RO e Jaci-Paraná/RO, objetivando participar da entrega de materiais esportivos e uniformes para as escolinhas do Programa Talentos do Futuro.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A19B1113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 146/ASTEC/GAB/SEMAD

Portaria nº 146/ASTEC/GAB/SEMAD
Porto Velho, 26 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 648, de 06.01.2017 e alterações, e o Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

Considerando, a realização da IX Olimpíadas do SINDEPROF – Sindicato dos Servidores Municipais de Porto Velho, ocorrida nos dias 14, 15, 16 e 17 de novembro de 2024.
Considerando, que a prática desportiva tem o objetivo de unir servidores públicos municipais, incentivando a interação dos servidores, proporcionando não somente a competição, mas principalmente a confraternização.

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR os servidores municipais que representaram a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, na IX Olimpíadas do SINDEPROF – Sindicato dos Servidores Municipais de Porto Velho, ocorrida nos dias 14, 15, 16 e 17 de novembro de 2024, conquistando a 3º Colocação, resultado de dedicação, comprometimento e empenho nas competições, demonstrando espírito desportivo que é importante para a preservação das relações humanas.

Art. 2º A menção de ELOGIO, contempla os seguintes servidores:

ORDEM	NOME	CADASTRO
1	ADRIANA CRISTINA RUFINO DA SILVA	248535
2	ANA BEATRIZ MASCARENHAS MARTINS	1007751
3	ANDERSON FIDEL ALVES BELARMINO	184408
4	ANE GABRIELE BARROS DE OLIVEIRA	1000672
5	ANGELA MARIA RODRIGUES DA COSTA	76027
6	BERNARDO FERREIRA SOUSA	40452
7	BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO	270190
8	CARINE BARBOSA CAMURÇA DE MELO	248452
9	CARLA LAURIANE DE ARAUJO	1004710
10	CLAUDIMEIRY ALVES MOURAO	56326
11	CLOSIENSQUE BOTELHO SARMENTO	1006007
12	EDINA DE OLIVEIRA PETRONILO	1006161
13	ELIANA SOARES DE LIRA	1537
14	FANNY ROBERTO DA SILVA	183170
15	FRANCINEI DE SOUSA LIMA	73304
16	FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES	184350
17	FRANCISCO TIBURCIO PINHEIRO	326357
18	GABRIEL DOMINGUES CORDEIRO	310516
19	GECILENE CAMILA BARBOZA ARAUJO	1001052
20	GILSIMAR RODRIGUES DE SOUZA	85903
21	GILSON LUIZ DA SILVA MARQUES	171041
22	GRAZIANI BELFORT DE JESUS	73601
23	HELENA DE FREITAS LOPES	631690
24	IAN ANDERSON VIEIRA SOUZA	80763
25	IGOR CRISTIANO DA SILVA MARQUES FERREIRA	1006334
26	IVANILDO PARENTE DA SILVA	71316
27	JEDSON BELINSKI ARGOLO	1002011
28	JOELMA VIEIRA DA SILVA	1006052
29	JORDÂNIA AGUIAR ARAÚJO	78677
30	JOSE CYRSO DE FREITAS	829377
31	JOSE DE ARRUDA FILHO	461913
32	JOSE JOCELIO DE ARAUJO FILHO	1005553
33	KALLE DAYANE QUEIROZ DA SILVA	76697
34	KAMILA FERNANDA FERNANDES DE OLIVEIRA	272071
35	KATIELY BENTES DA SILVA	1002677
36	LOURIMAR ALVES BRANDAO FILHO	169327
37	MAIZA PEREIRA SANCHES	219453
38	MARCOS AURELIO FURUKAWA	38316
39	MARIA DE FATIMA MONTEIRO SENA	194837
40	MARIA GIURLENE MAIA	77992
41	MARIANA FATIMA ANDRADE	1007538
42	MARICELIA DE SOUZA COSTA	137275
43	MARILENE MIRANDA DE VASCONCELOS	242826
44	MARLON GABRIEL FERNANDES DOS SANTOS	1006041
45	MEI SOARES REIS	39108
46	NATALIA DE OLIVEIRA SILVA	278300
47	NATASCHA RECHETNICOW ALVES SANTANA	18897
48	ROBERTO SOUZA DO NASICMENTO	39124
49	ROBSON DA COSTA FARIAS	191445
50	RONI PETERSON LIRA DE CASTRO	82165
51	RONILSON MORAIS DE OLIVEIRA	278061
52	SIMONE GONZAGA BRANCO	236027
53	SUELEIDE NUNES DA SILVA	845224
54	VALERIA FERREIRA PEREIRA	1004831
55	VANUSA ALMEIDA SANTANA	20404

Art. 3º A menção de ELOGIO concedido deverá ser registrada nos assentamentos dos servidores, conforme o Art. 221 da LC 385/2010.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7831DF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 1420/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **DERILDO DO NASCIMENTO DE SOUZA,** cadastro nº 274853, ocupante do cargo de GARI, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB,** a partir de **25/11/2024,** conforme processo nº 00600-00055017/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CA2B5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1421/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010,

RESOLVE:

CONCEDER 76 (setenta e seis) diasde **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a servidora **MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES,** Cadastro nº 68842, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** para usufruto no período de **17/10/2024 a 31/12/2024,** conforme Processo nº 00600-00052523/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C98F406D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1422/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de DESENHISTA CADISTA, ocupado por **DIEGO ZANETTI FONTES**, Cadastro nº 133620, lotado na **Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD -SGG**, no período de **18/11/2024 a 17/11/2027** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo nº 00600-00054973/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9536975D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1423/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FERNANDA SOARES DE ANDRADE**, Cadastro nº 312702, ocupante do cargo efetivo de MEDICO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00051880/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5A4E0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1424/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **IVILIANE GLAUCE SILVA DE FRANCA MOREIRA,** Cadastro nº 102773, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **30/07/2024 a 29/07/2025**conforme processo nº 00600-00053251/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67882A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1425/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FRANCISCA CRISTINA NASCIMENTO,** Cadastros nº 33788/3806, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **24/08/2024 a 23/08/2025**conforme processo nº 00600-00044935/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A6B1DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1426/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor **a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2024/2025,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB,** no período de **12/04/2024 a 11/04/2025,** conforme Processo nº 00600-00039728/2024.

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	273210	KERLY GOMES DA SILVA	Presidente
	319196	ALDAIR ARAUJO TORRES	Membro
	195050	ESDRAS NUNES SILVA	Membro
	84533	SILVIO CORREIA LEITE	Membro
	1000846	MONICA VELOSO DOS SANTOS	1º Suplente
	1004510	ROSEMARI PEREIRA	2º Suplente
	266503	GUSTAVO PORTELA VERAS	3º Suplente

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregados	258220	JULLIANA GALVÃO CARDOZO	Vice-Presidente
	1003302	GEOVANE DA SILVA BEZERRA	Membro
	271205	FELIX BONFIM DA SILVA VALENTE	Membro
	169765	JOCEAN SOUSA ABREU	Membro
	272162	AGUIMAR JUSTINO DA SILVA	1º Suplente
	1003133	JUCELINO PESSOA DE OLIVEIRA	2º Suplente
	1002252	PATRICIO ALVES BRUSTOLON	3º Suplente

Art. 2º - Aos Membros **da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **12/04/2024.**

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA434E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1427/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010,

RESOLVE:

CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **DACIO RUFINO DANTAS DE FIGUEIREDO**, Cadastro nº 6660, ocupante do cargo de CONTADOR, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, conforme Despacho (e-DOC 10876F8A), OFÍCIO N.º 251/2024/DRHU/DAD/SEMFAZ(e-DOC 1300AFF1), requerimento(e-DOC 4E6B23F5),DESPACHO Nº 5008/2024/DGP/SEMAD(e-DOC B3CB2DF6).

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	12/02/2017 a 10/02/2022	02/12/2024 a 31/12/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED00DCBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1428/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CAMILA VIEIRA SILVA,** Cadastro nº 1005342**,** para exercer no período de **01/12/2024 a 30/12/2024,** o Cargo em Comissão de ADMINISTRADOR DISTRITAL, DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SMD, CC-15**, da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD - SGG**, em substituição ao titular **JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA**, Cadastro nº 1003434, por motivo de férias no mesmo período, conforme Despacho (e-DOC E73E92E8), OFÍCIO Nº 110/ DRH/ SMD/2024(e-DOC 8E18C8F5), DESPACHO Nº 5030/ 2024/ DGP/ SEMAD (e-DOC 6691F71D).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:406106F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1429/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SIMONE REIS DA SILVA,** Cadastro nº 273136**,** para exercer no período de **18/11/2024 a 30/11/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, CC - 11**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **LUCIANE FERREIRA SERRA**, Cadastro nº 1000297, por motivo de férias no mesmo período, conforme Despacho (e-DOC 5AEDE652) ,OFÍCIO N.º 1168/ 2024/ DCLFP/DGP/SEMUSA(e-DOC 460B9344), DESPACHO Nº 4990/ 2024/DGP/SEMAD(e-DOC 92F48991), Ofício Interno Nº 105/ DICON/DCF/CFG/SEMUSA (e DOC C7F2000E).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B3AB903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1430/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **THALITA ROSA SILVA,** Cadastro nº 179110**,** para exercer no período de **02/12/2024 a 21/12/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO, CC - 11**, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI - SGG**, em substituição ao titular **FELIPE MOLINA ROMANO**, Cadastro nº 130964, por motivo de férias no mesmo período, conforme Despacho (e-DOC 33887D1D), OFÍCIO Nº 229/ DA/ DRH/ SGG/ 2024(e-DOC FB9775DA), DESPACHO Nº 4999/2024/DGP/SEMAD(e-DOC 4F39B788), Ofício Interno nº 56/DSTA/SMTI(e-DOC 0DBD6A05).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E610476

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 245/DCAP/DA/SEMAGRIC/2024

Porto Velho, 27 de Novembro de 2024.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal no 15.418 de 31 de agosto de 2018, que delega competência para Ordenação de Despesa e do decreto no 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir Portarias.

RESOLVE

Art.1º- Nomear o Gestor e o Fiscal para acompanhamento do contrato Nº 56/PGM/2021, oriundo do processo administrativo eletrônico **00600-00013950/2023-21-e**, que versa sobre LOCAÇÃO GALPÃO COMERCIAL EM EXTREMA, servindo de base para Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, nos termos e de acordo com a Nova Lei de Licitação, 14.133/2021.

NOME	MATRÍCULA / CPF	FUNÇÃO
HELBER LITELTO ARAUJO	102187	Gestor
JACKSON RODRIGUES DE AGUIAR	243923	Fiscal

Art.2º- Para efeito desta Portaria, considera-se:

•
Gestor do Contrato: Servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

•
Fiscal do Contrato: Servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quando a fiscalização do objeto do contrato.

Art.3º- Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;
Art.4º- Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do termo de referência.
Art.5º- Nomear os membros da comissão para acompanhamento do contrato Nº 56/PGM/2021, oriundo do processo administrativo eletrônico **00600-00013950/2023-21-e** no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, de acordo com as leis nº 8.666/1993 e a Nova Lei de Licitação, 14.133/2021.

NOME	MATRÍCULA / CPF	FUNÇÃO
DEBLIANE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	103268	Presidente
ROSINALDO ARAUJO DA ROCHA	73346	Membro
LUIZ FLORÊNCIO DE SOUSA JÚNIOR	1002288	Membro

Art.6º- Compete à comissão:

•
Receber definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

•
o recebimento a conferência da quantidade de qualidade dos materiais/serviços entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.

•
aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento e o prosseguimento do feito.

•
Além destas atribuições deve a comissão cumprir fielmente os preceitos e princípios da Lei 14.133/21.

Art.8º Ficam revogadas as disposições em contrário e a portaria 241, pois esta trata de mesma matéria. .
Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
Decreto nº 9.931/I
Secretário Municipal De Agricultura Pecuária E Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BDF0660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ERRATA - EDITAL PMIS Nº 001/SEMASF/2024 - PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PMIS)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 6.183/I:

RESOLVE:

RETIFICAR O CRONOGRAMA DO EDITAL PMIS Nº 001/SEMASF/2024 PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PMIS), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/10/2024. Edição 3829.

ONDE SE LÊ:
ANEXO 2 – CRONOGRAMA DAS ETAPAS

Data	Atividade
07/10/2024	Publicação do Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS
07/10/2024 a 29/11/2024	Apresentação das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil e cidadãos em geral;
02/12/2024 a 16/12/2024	Análise da admissibilidade das propostas pela comissão de seleção;
20/12/2024	Divulgação das propostas no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Assistência Social <https://semasf.portovelho.ro.gov.br/>, e/ou Diário oficial dos Municípios <https://www.portovelho.ro.gov.br/dom/>
A partir de 04/03/2025	Divulgação de Edital de Chamamento Público, caso haja decisão e disponibilidade financeira e orçamentária do órgão gestor municipal para a realização do Chamamento Público.

LEIA-SE:
ANEXO 2 – CRONOGRAMA DAS ETAPAS

Data	Atividade
07/10/2024	Publicação do Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS
07/10/2024 a **20/12/2024**	Apresentação das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil e cidadãos em geral;
21/12/2024 a 07/01/2025	Análise da admissibilidade das propostas pela comissão de seleção;
10/01/2025	Divulgação das propostas no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Assistência Social <https://semasf.portovelho.ro.gov.br/>, e/ou Diário oficial dos Municípios <https://www.portovelho.ro.gov.br/dom/>
A partir de 04/03/2025	Divulgação de Edital de Chamamento Público, caso haja decisão e disponibilidade financeira e orçamentária do órgão gestor municipal para a realização do Chamamento Público.

Porto Velho-RO, 27 de Novembro de 2024.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
•Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:988E8B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº19/2024/DPE/GAB/SEMED

Porto Velho, 22 de novembro de 2024.

"*Institui a Comissão para certificar notas fiscais de contratação de serviços e dá outras providências."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais de contratação dos Serviços prestados pela empresa CONTRATADA-ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, CNPJ/CPF: 08.821.893/0001-48, com endereço à Rua AV. GUAPORÉ, 2365, Bairro: LAGOA Cidade: Porto Velho, Estado de Rondônia, para atender uma necessidade da Secretaria Municipal de Educação, quanto a realização do VIII CONGRESSO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no exercício de 2024 e atuarem sob a Presidência do primeiro membro, a qual será composta pelos seguintes servidores:

I- Juliene Rezende Oliveira Vieira- matrícula 846028249 - Membro.
II-Ketila Batista da Silva matrícula 324666 - Membro.
III-Ariane Cavalcante dos Santos- matrícula 1000868 - Membro

Art. 2º - Fica a presente comissão encarregada de certificar as notas fiscais, emitir relatórios de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se e
Cumpre-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA1B0008

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 18/2024/DPE/GAB/SEMED

Porto Velho, 25 de novembro de 2024.

"*Institui a Comissão para certificar notas fiscais de contratação de serviços e dá outras providências."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais de contratação dos Serviços prestados pela empresa CONTRATADA-GRAFICA PORTO LTDA, CNPJ n° 15.539.260/0001-07, sediada nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, sito à Rua Cloves Machado n° 3171, bairro Juscelino Kubitscheck, CEP 76.829-450, e empresa - VERSATIL INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF : 33.267.567/0001-88, sediada a Rua Benedito Inocêncio, bairro Juscelino Kubitschek, CEP.76812-666, cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, referente ao processo nº 00600-00002170/2023-55-e de aquisição de 3.302 (unidades) de kits personalizados (bolsas, agendas e canetas), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e atuarem sob a Presidência do primeiro membro, a qual será composta pelos seguintes servidores:

I-Juliene Rezende Oliveira Vieira- matrícula 846028249 - Membro.
II- Ketila Batista da Silva matrícula 324666 - Membro.
III-Ariane Cavalcante dos Santos- matrícula 1000868 - Membro

Art. 2º - Fica a presente comissão encarregada de certificar as notas fiscais, emitir relatórios de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se e
Cumpre-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29A39145

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº17/2024/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 22 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Interna para conhecer matéria e emitir parecer quanto à relevância pedagógica dos projetos apresentados em requerimento de licença remunerada para estudos, bem como do retorno educacional para a Rede de Ensino municipal da SEMED e dá outras providências"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo para compor a Comissão Interna destinada a conhecer matéria e emitir parecer quanto à relevância pedagógica dos projetos apresentados em requerimento de licença remunerada para estudos, bem como do retorno educacional

para a Rede de Ensino desta Municipalidade, a qual será composta pelos membros abaixo:

I- Flora Carolina Teixeira dos Santos de Lima, matrícula nº 1003387, Membro.
II- Gleidenira Lima Soares - matrícula nº 327850 - Membro.
III- Lilânia Menezes Gomes Almeida, matrícula 163676- Membro.
IV- Neidiane Farias Costa Reis, matrícula nº 246224, Membro.
V- Lidiana da Cruz Pereira, matrícula nº 4177, Membro

Parágrafo único. Em reunião, a Comissão deverá eleger entre os membros, o Presidente.

Art. 2º. A Comissão nomeada por essa Portaria tem por competências:

I- Criar critério de avaliação quanto à relevância pedagógica dos projetos apresentados;
II- Sistematizar as informações, elaborar parecer e encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas/DGP da SEMED para providências cabíveis.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do requerimento e demais documentos pela Comissão para emitir cada parecer, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser aprovada pelo(a) Secretário(a) titular da pasta.

Art. 4º. A referida Comissão terá o prazo de 05 (cinco) meses para execução das atividades, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser aprovada pelo(a) Secretário(a) titular da pasta.

Art. 5º. A presente Comissão, se enquadra nos termos do Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentada pelo Art. 41, 42 e 43 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 6º. Os membros deverão atuar em número mínimo de três.

Art. 7º. Revoga-se a Portaria Nº 07/2024/ASTEC/SEMED, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/03/2024. Edição nº 3676.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D04A4DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 20.623, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEMFAZ/SEMPOG nº 001/2024 que normatiza, no âmbito do Município, o Ementário da Receita Pública e a padronização das fontes ou destinações de recursos, em conformidade com as Portarias da Secretaria de Orçamento Federal – SOF, Secretaria do Tesouro Nacional – STN e a Portaria n.º 24/GABPRES/2023 (e alterações), do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta STN/SOF n.º 20, de 23 de fevereiro de 2021 que estabelece a padronização das fontes ou destinações de recursos a ser observada no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a Portaria STN n.º 925, de 08 de julho de 2021, que inclui no Anexo I da Portaria STN n.º 710, de 25 de fevereiro de 2021, as classificações por fonte ou destinação de recursos, consolidada até a Portaria STN n.º 1307, de 19 de agosto de 2024;
CONSIDERANDO a Portaria nº 163, de 4 de maio de 2001, atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF n.º 103 de 5 de outubro de 2021 e Anexo I atualizado pela Portaria Conjunta STN/SOF n.º 16, de 18 de julho de 2024, que dispõe sobre as codificações da classificação por natureza da receita orçamentária ,no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 24/GABPRES/2023, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, que atualiza as tabelas de codificação e de layouts definidas no Manual de regras e orientações anexo à Resolução n.º 328/2020-TCE-RO, referentes à geração e transmissão das remessas mensais, nos termos da Instrução Normativa nº 72/TCER/2020;
CONSIDERANDO a Lei n.º 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício 2025,
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEMFAZ/SEMPOG n.º 001/2024 que normatiza, no âmbito do Município, o Ementário da Receita Pública e a padronização das fontes ou destinações de recursos em conformidade com as Portarias das Secretarias SOF/STN, e a Portaria n.º 24/GABPRES/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias, em especial o Decreto n.º 17.921, de 16 de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda – SEMFAZ

SÉRGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEMFAZ/SEMPOG N° 001/2024

Estabelece e normatiza, no âmbito do Município, o Ementário da Receita Pública e a padronização das fontes ou destinações de recursos em conformidade com as Portarias da Secretaria de Orçamento Federal – SOF, Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Portaria n.º 24/GABPRES/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO), e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas competências legais, por meio da Subsecretaria de Orçamento – SUORÇAM e Coordenadoria Geral de Contabilidade CGC/SEMFAZ, resolvem expedir a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:
Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece e normatiza a implantação do Ementário da Receita Pública e a Padronização das Fontes ou Destinações de Recursos em conformidade com as Portarias da Secretaria de Orçamento Federal – SOF / Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Portaria n.º 24GABPRES/2023 (e suas alterações) do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) no âmbito do Município de Porto Velho.

Art. 2° Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA POR NATUREZA é o agrupamento que identifica a origem dos recursos, se orçamentários ou extra-orçamentários. Busca identificar a origem dos recursos segundo o fato gerador;

COMPLEMENTO (Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária) tem como objetivo a identificação de informações que complementam a classificação por Fonte de Recursos e que podem estar associadas às várias classificações de fontes existentes, na fase de execução da despesa ou da receita, quando se aplicar;
DESPESA PÚBLICA é o conjunto de gastos realizados pelos entes públicos para custear os serviços públicos prestados à sociedade ou para a realização de investimentos;

DETALHAMENTO são códigos adicionais aos códigos padronizados (STN), estabelecidos pelos entes para melhor planejamento e acompanhamento da execução do orçamento nos sistemas orçamentários e financeiros;

EMENTÁRIO DA RECEITA visa subsidiar os entes da Federação no processo de planejamento e execução do orçamento, propiciando o adequado registro contábil das receitas orçamentárias;

FONTES DE RECURSO são determinados agrupamentos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias. Entende-se por fonte de recursos a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade;

RECEITA PÚBLICA é o montante de dinheiro recolhido pelo tesouro municipal, incorporado ao patrimônio do município, que serve para custear as despesas e investimentos públicos;

UNIDADE GESTORA é a unidade responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas.

Capítulo II
Ementário da Receita
Art 3°. A partir do Exercício 2025, o Ementário da Natureza da Receita e a tabela de códigos aplicados no âmbito municipal, devem seguir o estabelecido pela Secretaria de Orçamento Federal – SOF e Secretaria do Tesouro Nacional – STN, na Portaria nº 163, de 4 de maio de 2001, atualizadapela Portaria Conjunta STN/SOF nº 103, de 5 de outubro de 2021e Anexo I atualizado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 16, de 18 de julho de 2024.
Parágrafo Único - A codificação da natureza da receita será composta por 8 (oito) dígitos (**a.b.c.d.dd.d.e)**, sendo, 1° dígito categoria econômica da receita, 2° dígito corresponde a origem do recurso, 3° dígito identifica a espécie, 4°,5°,6º e 7° dígitos correspondem ao desdobramento da receita, que permite a identificação de peculiaridades ou necessidades gerenciais de cada natureza de receita, e por último, 8° dígito definindo o tipo de receita.

Capítulo III
Fontes de Recursos
Art 4°. A identificação dos códigos da fonte de recursos deve seguir o disposto no Anexo Único - Tabela Consolidada das Fontes de Recursos desta Instrução Normativa, discriminado de forma separada, sendo: Quadro 1 – Codificação do 1° dígito (identificação do exercício), Quadro 2 – Classificação por Fonte ou Destinação de Recursos, Quadro 3 – Variável da fonte (TCE), Quadro 4 – Complemento (Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária) identificação de despesa para fins de comprovação da aplicação e Quadro 5 - Detalhamento da fonte de recursos.

§1° A codificação da fonte de recursos, na elaboração e publicação do Orçamento, será composta por 12 (doze) dígitos (**A.FFF.VVVV.COMP**), sendo o 1° dígito correspondente ao grupo da fonte de recurso, que identificará o exercício do recurso, 2°,3º e 4º dígitos representam a especificação da fonte com codificação padronizada da classificação por fonte de recursos, 5°,6°,7°e 8° correspondem à parte variável e 9º,10, 11 e 12 ao Complemento da Fonte (COMP).
§2° Para fins de elaboração e publicação do Orçamento (LOA), no caso de emendas parlamentares municipais e desvinculação de receitas municipais (DRM), as despesas que contenham detalhamentos definidos ocuparão a disposição dos dígitos referentes ao Complemento-CO (A.FFF.VVVV.**DETA)**.

§3° O nível de codificação da Fonte de Recursos terá a seguinte estrutura:

Codificação Completa da Fonte (16 dígitos): A.FFF.VVVV.COMP.DETA

Codificação de 12 dígitos para publicação do Orçamento: A.FFF.VVVV.COMP

A Ano - 1 dígito
FFF Fonte Principal - 3 dígitos
VVVV Variável - 4 dígitos (informação exclusiva TCERO)
COMP CO - 4 dígitos[1]

Ex.: 1.500.0025.1001 (TCERO) [2]

Codificação de 16 dígitos no cadastro do Sistema do Orçamento: A.FFF.VVVV.COMP.DETA

A Ano - 1 dígito
FFF Fonte Principal - 3 dígitos
VVVV Variável - 4 dígitos (informação exclusiva TCERO)
COMP CO - 4 dígitos [1]
DETA Detalhamento (Opcional ente) - 4 dígitos

Ex.: 1.500.0025.1001.0000

STN/MSC

Ex.: 1.500.1001 (MSC) [3]

[1]Os 04 dígitos referentes a COMP serão preenchidos no sistema nos campos de preenchimento obrigatório denominados "*Complemento" para CO de número 1001 a 3220, e "*Complemento TCE" para número 7001 a 7006 quando da identificação de Emendas Parlamentares Municipais, conforme Anexo Único desta Instrução Normativa Conjunta;
[2] Recurso para execução da despesa com educação para cômputo do limite constitucional (TCERO);
[3]Codificação da fonte de recursos para fins de envio da Matriz de Saldos Contábeis para a STN.

§4° No sistema informatizado, o usuário deve constatar, tanto na receita como na despesa, se o campo "Fonte de Recursos" está preenchido com a identificação do exercício e codificação da fonte adequada.

Capítulo IV
Das Considerações Gerais
Art 5°. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG e a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, devem promover os ajustes necessários nos sistemas informatizados do Município, de forma a adequar o aparelho Orçamentário, Contábil, Financeiro e Patrimonial do ente às regras estabelecidas nas Portarias da Secretaria de Orçamento Federal/SOF, Secretaria do Tesouro Nacional – STN e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO).
Art 6°. Fica autorizada a utilização automática das alterações do Ementário da Receita e das fontes ou destinação de recursos realizadas pela SOF/STN, no decorrer da execução do Orçamento, independente da atualização desta Instrução Normativa.
Art 7°. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art.8°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa Conjunta SEMFAZ/SEMPOG nº 001/2022.

Porto Velho, 25 de novembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Coordenador Geral de Contabilidade – CGC

LETÍCIA AGNES GONÇALVES BARROS
Subsecretária de Orçamento – SEMPOG

Colaboração dos técnicos SEMFAZ/SEMPOG:

Flávio Silva Lima
Lucas Fernando Balbinot
Morys Albert de Oliveira Santos
Nadya Karolina de Melo
Rafael Figueiredo Martins Dias
Rita Ferreira Lima
Rosane da Silva Cruz

Esta Instrução Normativa Conjunta SEMFAZ/SEMPOG N.º 001/2024, com seu Anexo Único, pode ser acessada em Portal da Transparência – Planejamento/Orçamentos – Orçamento Municipal.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D080910

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 17/2024/GAB/SEMUR, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**através Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), com o fito de dar transparência e prosseguimento ao**Processo Administrativo n.º 00600-00007040/2023-17**, tendo como principal interessado**RONDAGRO RONDÔNIA AGRO FLORESTAL LTDA,**cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Av. Sete de Setembro, n° 1371, Bairro: São Cristóvão – CEP 76.820-120, no município de Porto Velho/RO, sob**Inscrição Fiscal n.º 03.04.022.0269.001**, (fl. 01). Ainda não desmembrado da matrícula geral do município,

Considerando o disposto no**DESPACHO N.º 526/2024/SPFUN/PGM**, datado de 09 de outubro de 2024, que entre outras, versa sobre a necessidade de publicidade do ato e "quebra" de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo, para os interessados tomarem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados todos os interessados,**Titulares de Direitos e Terceiros Interessados**, para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital,**uma única vez**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (*http://www.diariomunicipal.com.br/*) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu > Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (*http://semur.portovelho.ro.gov.br*).
2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BB223F8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024/SML/PVH SRPP Nº 054/2024

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a publicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024/SML/PVH SRP Nº 054/2024, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 00600-00013701/2024-16-e, cujo objeto resumido é o **Sistema de Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL ILUMINADAS PARA ILUMINAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS, visando atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/12/2024 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br)**.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 13.321.250,00 (treze milhões e trezentos e vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Porto Velho, 27 de novembro de 2024.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C80C2DAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1070/SEMAT/2024
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA.

OBJETO:**Aquisição de implementos agrícolas através do convenio 951948/2023com oMinistério da Integração e Desenvolvimento Regional - MIDR, para atender às necessidades de apoio à infraestrutura produtiva com enfoque em especial à cadeia produtiva e escoamento de produção rural**. Valor estimado em taxa em R$ 382.400,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10 de dezembro 2024**, às **09h00min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 27 de novembro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/ SEMGOV/2023 de 13 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:BB7FBA79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 580/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1270/GP/2024. Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 2895-1/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo valor global de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Ouro Preto/ RO no dia 28/11/2024, para fazer Visita Técnica a Instituição PROMO-VIDA. Conforme Memo. Nº 311/SEMAS/2024, o deslocamento será com o veículo oficial OROCH placa OHQ 8223/RO.

Angélica Patrícia Ferreira, Coordenadora do CRAS, CPF. CPF. ***.529. ***-77
R$ 200,00 (duzentos reais);

Bruna Gomes. Relles Ronconi, Pedagoga, CPF. ***.545. ***-39
R$ 200,00 (duzentos reais);

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista, CPF: ***.973. ***- 49
R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A808AC2F

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 62/SEMEC/2024

Portaria Nº 62/SEMEC/2024

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias SEMEC/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 5 (cinco) dias de férias ao servidor (a) abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, referente à gozo do período **09/12/2024 a 13/12/2024**.

Servidora **Maria Aparecida Luiza De Paiva Prado,** Auxiliar Administrativo - 40 Horas, matricula nº 169, Férias Referente ao período aquisitivo de 31/03/2023 a 29/03/2024.

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Port. 286/GP/2024

Publicado por:
Andre Fernando Pereira Bianchini
Código Identificador:ABE97FBF

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 63/SEMEC/2024.

Portaria Nº 63/SEMEC/2024.

O ordenador de despesas da secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias SEMEC/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor (a) abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, referente à gozo do período **25/11/2024 a 29/11/2024 e 09/12/2024 a 13/12/2024.**

Servidor (a) **Nivane Nunes do Prado,** Agente Administrativo - 40 Horas, matricula nº 174, Férias Referente ao período aquisitivo de 02/07/2023 a 30/06/2024.

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de novembro de 2024, retroagindo ao dia 25/11/2024.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Port. 286/GP/2024

Publicado por:
Andre Fernando Pereira Bianchini
Código Identificador:C56D7965

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA LEI 14.133/2021, ART. 75, INC. IX BENS E SERVIÇOS DE ENTIDADE PÚBLICA RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA
LEI 14.133/2021, ART. 75, INC. IX
BENS E SERVIÇOS DE ENTIDADE PÚBLICA
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

1 - DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
1.1. Através da Agente de Contratação do Município de Rio Crespo que RECONHECE a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA. COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO ART. 75º INCISO II E INC. IX DO DA LEI Nº 14.133/2021 E COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2082/2024 QUE REGULAMENTA A DISPENSA SEM DISPUTA NO ÂMBITO MUNICIPAL EM SEU ART. 25º. conforme Termo de Referência – ID79877 .

DO OBJETO:
aquisição de material de permanente (notebook), visando atender às demandas da Secretaria de Finanças, Departamento de Tributos.. Enquadramento legal, na forma do Inciso II e IX do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com base na Regulamentação Municipal via Decreto nº 2082/2024 em seu Art.25.

DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:
Após verificação dos documentos habilitatórios, Empresa LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.770.156/0001-73, atendeu as especificações solicitadas e por se encontrar regular com as certidões de regularidade fiscal e outras necessárias, está apto a ser **CONTRATADO**.

DO VALOR:
O valor total é de e R$7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais).

DA AUTORIZAÇÃO:
Diante do exposto e do parecer Jurídico – ID80947 **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado da Dispensa de Licitação nº 25/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 4922024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO a** LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.770.156/0001-73.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do Contrato e demais atos e publique-se o presente ato conforme estabelecido na Lei 14.133/21
para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Rio Crespo/RO, 27 de novembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
RIO CRESPO

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:4C30B1B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4823/2024-GAB-PREF. DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR,a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos a conduta funcional da Servidora ZAINE MAIARA CANDIDO DA SILVA, com a finalidade de apurar a dinâmica do referido acidente do (Caminhão Volkswagen Delivery 2 portas 9.170 DRC 4X2 Diesel, Placa nº QTG5G45), com base na Lei Municipal 023/1993, composta pelos seguintes servidores:

REINALDO ZIGNANE DOS SANTOS - Mat. 904 Presidente
MARCOS PEREIRA - Mat. 892 Secretario
JOSE FRANCISCO DE MORAES - Mat. 741 1° Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de novembro de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:884D3D7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 44/2024 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL "MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, através de pregão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 1.457.047,70 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quarenta e sete reais e setenta centavos).** Abertura da sessão dia 13 de Dezembro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3503-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 27 de Novembro de 2024.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:F65C1D73

PODER LEGISLATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO
Gabinete da Presidência

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (69) 3442-1629 – Rolim de Moura – Rondônia.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao disposto no Artigo 14, § 2º, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com Artigo 29, Inciso XIII alínea ***a*** do Regimento Interno;

RESOLVE:

CONVOCAR os Senhores Vereadores para Sessão **EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **29 de Novembro** de 2024, às **10h00min**., no Plenário "***Luciano de Argolo***", Câmara Municipal de Rolim de Moura, Rondônia, sita a Avenida João Pessoa, 4463, Centro, para deliberação dos Projetos de Lei nºs:
I – 135/2024 (Mens. 127 PL Executivo 124) – **Executivo Municipal**, que dispõe sobre: **Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$403.859,76.** Secretaria Municipal de Educação – transporte escolar/convenio SEDUC
II – 138/2024 (Mens. 130 PL Executivo 127) – **Executivo Municipal**, que dispõe sobre: **Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$630.635,55 e autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante remanejamento ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$2.582.000,00**. folha de pagamento do mês de novembro dos servidores da SEMEC e SEMUSA

Rolim de Moura, Rondônia, **27 de Novembro** de 2024.

EURICO GOMES RODRIGUES
Vice-Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira Dos Anjos
Código Identificador:77C9212A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2024/AGERROM

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2024/AGERROM

CONTRATO Nº 007/2024/AGERROM;
PROCESSO ADMINISTRATIVO FILHOTE Nº 034/2024/AGERROM;
PREGÃO N° 004/2024;
CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA (AGERROM);
CONTRATADA: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA;
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, sendo justificada pela necessidade imediata de equipar o parque informático da AGERROM;
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 98/2024, unidade orçamentária 3.001 (AGERROM), programa de trabalho 2.141, elemento de despesa 4.49.0.52.00.00, no valor total de **R$ 1.022,63 (um mil e vinte dois reais e sessenta e três centavos),** com data de 14/11/2024;

Rolim de Moura/RO, 26/11/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:DC2FFAD7

ROLIM PREVI
ERRATA Nº 004/ROLIM PREVI/2024

Motivo: Em decorrência de erro material no Contrato nº 005/RP/2024:

ONDE SE LÊ:
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA- ROLIM PREVI.
CONTRATADO: RENAN SILVA DE MELO CNPJ-32.131.788/0001-61.
VALOR: R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO: 10/09/2024 A 10/09/2025.
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021-LICITAÇÃO
Processo Administrativo n°. 120/2024

LEIA-SE:
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA- ROLIM PREVI.
CONTRATADO: RENAN SILVA DE MELO CNPJ-32.131.788/0001-61.
VALOR: R$ 6.840,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO: 10/09/2024 A 10/09/2025.
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021-LICITAÇÃO
Processo Administrativo n°. 120/2024

Rolim de Moura - RO, 27 de novembro de 2024.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:136E5229

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA DE Nº. 11/SEGUNDO SEMESTRE/NOVEMBRO DE 2024

Ata de nº. 11/segundo semestre/novembro de 2024. Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, realizada em 26 de novembro de 2024, na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 15hs00min, sob a presidência do senhor: Márcio Aparecido Atiles Mateus e contou com a participação dos membros: Edeliano Erdmann, Leandro Coelho Dias, Edglei Vieira da Silva e Solange Ferreira Jordão. Constatado quórum mais que suficiente, o presidente deu as boas vindas a todos e, após, inciando os trabalhos, com as seguintes pautas: Primeiro assunto a ser tratado foi análise dos Processos Administrativos Eletrônicos da Despesas realizadas em outubro de 2024, os processos são disponibilizados no Sistema (LX Processos Eletrônicos); Durante a análise dos processos, verificou que ouve divergência no valor no contrato do Processo Administrativo n°. 120/2024. CONTRATO Nº005/RP/2024 - R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). No corpo do contrato, 5 cláusula sexta, com valor de R$ 6.840,00 (Seis Mil e Oitocentos e Quarenta Reais). Segundo assunto a ser tratado foi apresentado a análise da Carteira de Investimentos, elaborada pela Confiança Consultoria Investimentos, CNPJ Nº. 19.389.406/0001-36, sob a responsabilidade de Reiter Ferreira

Peixoto, no qual foi aprovada pelo Comitê de Investimentos, outubro/2024;Terceiro assunto a ser tratado foi Balancete da Despesa período de outubro a outubro. Demonstrativo da Evolução Orçamentária no Período de outubro a outubro anexo - TC 05, Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada no mês de outubro a outubro anexo - TC 04. Balancete do Sistema orçamentário no período de outubro a outubro anexo - TC 01. Demonstrativo Analítico da Conta Bancos em em 31/10/2024, anexo - TC 02 com o valor de R$193.655.936,02. Quarto assunto a ser tratado foi a leitura e aprovação da ata. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Edeliano Erdmann, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros fiscais participantes da reunião.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDELIANO ERDMANN
Secretário do Conselho Fiscal do Rolim Previ

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDGLEI VIEIRA DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:401D8483

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - PARECER Nº 11/2024

O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pela portaria nº 385 de 15/07/2024, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2024, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR os Relatórios da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **OUTUBRO/2024** visto que demonstram a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas. Todavia, cabe informar que o referido Relatório já foi analisado e aprovado pelo Conselho Deliberativo e Comite de investimento.

Rolim de Moura - RO, 26 de Novembro de 2024.

Este e o parecer, S.M.J.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do conselho fiscal

EDELIANO ERDMANN Secretário Do Conselho Fiscal	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO*** Membro Do Conselho Fiscal
EDGLEI VIEIRA DA SILVA Membro Do Conselho Fiscal	***LEANDRO COELHO DIAS*** Membro Do Conselho Fiscal

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:1562AA90

ROLIM PREVI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/RP/2024.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA- ROLIM PREVI.

CONTRATADA: Empresa **RENAN SILVA DE MELO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **32.131.788/0001-61.**

PROCESSO: 120/RP/2024.

OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em tecnologia de informação para prestação dos serviços de criação, customização, manutenção e desenvolvimento de site com hospedagem, possibilitando atualização diária, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – RO, utilizando o domínio já existente (www.rolimprevi.ro.gov.br), com as devidas migrações, importações de dados, se necessário e aplicações de serviços on-line, incluído o fornecimento de link para o atendimento a Lei de Acesso a informação – LAI, e link para o Portal da Transparência. O Sistema deverá ser em ambiente WEB, possibilitando aos servidores públicos municipais e comunidade a ter acesso às informações de forma fácil e rápida de modo a controlar e gerenciar as informações em qualquer ponto de acesso à internet (computador, celular, tablet etc.).

VALOR E PAGAMENTO:
O valor total do presente contrato para os 12 meses é de **R$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais)**, sendo pagos mensalmente o valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais);
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da contratação inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

EXECUÇÃO DO CONTRATO:
Entregar o produto de acordo com as especificações do termo de referência e edital.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Instituto de Previdência de Rolim de Moura-ROLIM PREVI, conforme a ação programática:
ORGÃO: Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura-ROLIM PREVI
PROGRAMA: Apoio Administrativo
Elemento de despesa: 33.90.39
Projeto Atividade: 2.143
NOTA DE EMPENHO: 354/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura do instrumento contratual.

FORO E DOMICÍLIO:
As partes elegem o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rolim de Moura - RO, 10 de novembro de 2024.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente do Rolim PREVI

Contratado-
RENAN SILVA DE MELO
CNPJ- 32.131.788/0001-***61***

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:176A024A

ROLIM PREVI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/RP/2024.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA- ROLIM PREVI.

CONTRATADA: Empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA-CNPJ- 07.114.391/0001-14.**

PROCESSO: 135/RP/2024.

OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Sistema de Gestão Pública Municipal para fornecimento de solução de gestão pública integrada, multiusuários, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários para atendimento de necessidades de diversas áreas, conforme especificações técnicas do DFD, Termo de Referência e Edital.

VALOR E PAGAMENTO:
O valor total do presente contrato para os 06 meses é de **R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**, sendo pagos mensalmente o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da contratação inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

EXECUÇÃO DO CONTRATO:
Entregar o produto de acordo com as especificações do DFD, termo de referência e edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Instituto de Previdência de Rolim de Moura-ROLIM PREVI, conforme a ação programática:
ORGÃO: Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura-ROLIM PREVI
PROGRAMA: Apoio Administrativo
Elemento de despesa: 33.90.39
Projeto Atividade: 2.143
NOTA DE EMPENHO: 404/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses da assinatura do instrumento contratual.

FORO E DOMICÍLIO:
As partes elegem o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rolim de Moura - RO, 30 de outubro de 2024.

Contratante
JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente do Rolim PREVI

Contratado
BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA-
CNPJ- 07.114.391/0001-14

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:0C3C403C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 29/SEMEC/GAB/2024

Credencia a Equipe para proceder Classificação e Reclassificação de alunos do Sistema Municipal de Ensino de Rolim de Moura, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais e considerando a Resolução 001/CME/RM-08, Resolução nº 002/CME/RM-08 e a Lei Federal nº 9.394/96 (LDB).
Resolve:
Art. 1º Credenciar a Equipe para proceder Classificação e Reclassificação de alunos do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 2º O credenciamento de que trata essa Portaria autoriza:
I- Aplicar exames de ordem Pedagógica, Psicopedagógica e Psicológica para fins de Classificação e Reclassificação de alunos do Sistema Municipal de Ensino conforme Resolução nº 02/CME/RM-08.
Art. 3º A equipe avaliadora será composta pelos seguintes profissionais:
NOME: Eliana Cristina Cruz Lazari
CARGO/FUNÇÃO: Psicopedagoga Educacional;
HABILITAÇÃO: Licenciatura em Pedagogia/Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional

NOME: Silmar Oliveira dos Santos
CARGO/FUNÇÃO: Pedagoga Técnica
HABILITAÇÃO: Licenciatura em Pedagogia/ Mestra em Educação

NOME: Mirley Cristine Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Psicóloga
HABILITAÇÃO: Psicologia

NOME: Zacarias Paixão Eleotério
CARGO/FUNÇÃO: Supervisor Escolar
HABILITAÇÃO: Licenciatura em Pedagogia

NOME: Lúcia Vieira de Gois
CARGO/FUNÇÃO: Professora Classe A
HABILITAÇÃO: Licenciatura em Geografia
ÁREA DO CONHECIMENTO BNCC: Ciências Humanas

NOME: José Adilson Garcia de Andrade
CARGO/FUNÇÃO: Técnico Agrícola
HABILITAÇÃO: Licenciatura em Ciências Naturais e Biologia
ÁREA DO CONHECIMENTO BNCC: Ciências da Natureza

NOME: Adeilson Rosário Dias
CARGO/FUNÇÃO: Professor Classe A
HABILITAÇÃO: Licenciatura em Matemática
ÁREA DO CONHECIMENTO BNCC: Matemática

NOME: Valdemar M. de Almeida
CARGO/FUNÇÃO: Professor de Letras e Literatura
HABILITAÇÃO: Licenciatura em Letras
ÁREA DO CONHECIMENTO BNCC: Linguagens

Art. 4º Esta portaria credencia a equipe avaliadora, que deverá seguir a legislação vigente referente à documentação de alunos, prazo para proceder à classificação e reclassificação e regulamentações concernentes.
Art. 5º A Reclassificação ocorrerá em qualquer ano do Ensino Fundamental, exceto:
I - No 1º ano, por ser tratar de ingresso automático;
II – No 9º ano, por este instituto não ser utilizado para fins de certificação.
Art. 6º A Reclassificação poderá ser por avanço para o aluno que estiver efetivamente matriculado em um ano escolar e que demonstre maturidade e prontidão para cursar o ano posterior, quando:
I – Tratar-se de aluno que apresente idade para cursar o ano posterior a qual se encontra, mediante os resultados das avaliações aplicadas;
II – Tratar-se de aluno com altas habilidades/superdotação e com idade inferior à idade própria para o ano, com apresentação prévia de avaliação neuropsicológica com emissão de laudo de profissional contendo o Quociente de Inteligência (QI).
Art. 7º Esta Portaria tem vigência por dois anos a partir da data de sua homologação pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º A infringência à legislação de ensino em vigor acarretará o descredenciamento da Equipe Avaliadora ora constituída, com aplicação das sanções administrativas pertinentes.
Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se todas as disposições anteriores.

Rolim de Moura, 27 de novembro de 2024.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação e Cultura/SEMEC

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:14E8E7D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/CPL/PMSFG/RO/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 46/CPL/PMSFG/RO/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 420/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 1711-1/2024, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TESTES NEUROPSICOLÓGICOS, PARA LIDAR COM A DEMANDA DE CRIANÇAS NEURO ATÍPICAS (AUTISMO, TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE, DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E TRANSTORNO OPOSITOR DESAFIADOR) NO CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, que será regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 4831/SEMUSA/2024, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamenta no art. o art. 74, inciso I, da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor da empresa A & M COMÉRCIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ – 05.448.473/0001-70, **no valor total de R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais).** Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de novembro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 420/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:A49E005D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº70/2024

CONTRATO Nº70/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA THIAGO TALLES OLIVEIRA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ 56.908.892/0001-88, CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA "BANDA PANCADANCE & DJ MACALÉ", EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS, ORIUNDO DO DISPENSA INEXIGIBILIDADE Nº115/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1308/SEMAD/2024

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado o Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **THIAGO TALLES OLIVEIRA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n°**56.908.892/0001-88**, com sede na Quadra QNN 20, Conjunto L, nº 31, Bairro Ceilândia Sul-DF CEP 72.220-212, por seu representante legal, **Claudeane da Silva Batista,** Inscrita no CPF sob o nº 043.100.791-80**,** doravante designada de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1308/SEMAD/2024**, e que se regerá pelas legislações aplicáveis e em vigor, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO
O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA "BANDA PANCADANCE & DJ MACALÉ" EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no Termo de Referência.
§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA SEGUNDA-DO PRAZO
Os serviços deverão ser executados no dia 31 dezembro de 2024 para a realização do show de Réveillon 2024/2025, intitulado "Show da virada,"com a realização de Show da BANDA PANCADANCE & DJ MACALÉ, sendo apresentação da BANDA PANCADANCE pelo prazo de duração de 02 (duas horas) e DJ MACALÉ (após o show por tempo determinado pelo contratante tocando todo estilo musical escolhido pelo contratante).

CLAUSULA TERCEIRA-DO PREÇO E DO REAJUSTE

§1ºPelos serviços prestados a Contratante pagará a importância de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** para prestação dos serviços descritos na cláusula primeira e Nota de Empenho nº3235/2024 e 3234/2024.
§2º O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, realizado, conforme instruções do processo, com base no artigo 145 da lei 14.133/2021:
§3º O pagamento deverá ser efetuado em duas parcelas de igual valor, devendo a Administração Municipal proceder a primeira parcela, mediante a assinatura do contrato na metade do valor e o restante após realização do evento, no dia 05 de janeiro de 2025, mediante fornecimento da Nota Fiscal e documentos de regularidade fiscal exigidos pelo Art. 62 da Lei nº 14.133/21 ao contratante. Estes documentos após conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento.
§4ºNo corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número do Processo Administrativo, identificação da contratante, identificação do Banco, Agencia e Conta (Jurídica). A não informação dos requisitos acima levará a devolução da Nota Fiscal;
§5º O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária conforme dados indicados em contrato.
§6º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual.

§7º. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
§8º. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC(IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá juros de mora de 0,033%(trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, , mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A presente contratação de artista musical, está amparado na programação orçamentária e financeira anual, estando presente no Plano de Contratação Anual de 2024.
4.2 Os recursos financeiros previstos para a contratação do serviço, objeto deste projeto, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

MAN. DA SECRETARIA E VARIAVEL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.003.04.122.0003
ATIVIDADE: 2.011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Red. 50

CLAUSULA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO
A execução dos serviços será acompanhada pelo Secretário da pasta, ou por servidor do designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.
§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pela Secretaria**,** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2º Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

CLAUSULA SEXTA-DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: 6
6.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas B, C e D do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas B,C e D, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
6.2.4. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021.
6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE. 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
6.3.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6.3.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
6.3.3.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
6.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
6.5. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
6.6 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
7.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
7.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
7.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
7.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos

previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
7.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
7.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
7.4.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
7.4.5 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 13.4.6 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
7.4.7 Indenizações e multas.
7.4.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
7.4.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

8.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
8.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
8.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 8.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
8.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes LGPD.
8.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventual pedido de comprovação formulados.
8.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
8.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
16.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
10.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA VINCULAÇÃO

Fica este Contrato vinculado ao **DISPENSA INEXIGIBILIDADE Nº115/2024** E **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1308/SEMAD/2024**, em conformidade com as especificações e condições complementares descritas nos Termo de Referência e Nota de Empenho nº3235/2024 E 3234/2024**,** e as disposições da Lei Federal n° 14.133/2024 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO
17.1 Incumbirá ao divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E por estarem assim justos e pactuados, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 26 de Novembro de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Municipal de Administração
(Interina)
Portaria nº123/gab/PMS/2024

THIAGO TALLES OLIVEIRA DOS SANTOS
CNPJ/MF N56.908.892/0001-88

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0EAD2A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2024
EMPRESAS PRODUTOS REALL NORTE LTDA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2024 EMPRESAS PRODUTOS REALL NORTE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2024
PROCESSO Nº 1214/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 109 /2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -SEMEC.**

Aos **26 DE NOVEMBRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal

Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: PRODUTOS REALL NORTE LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **48.610.759/0001-12** estabelecida na**: AVENIDA MARECHAL RONDON SALA A, 2631 – PARK AMAZONAS OURO PRETO DO OESTE -RO ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor **(a): MAYARA STEPHANIE RAMALHO TAVARES** inscrito no **CPF: 011.216.682-24 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

-OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS APPS DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO COM (ITENS DECLARADO COMO DESERTO DO PROCESSO 623/2024 PREGÃO ELETRONICO 86/2024). POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL .

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: PRODUTOS REALL NORTE LTDA
CNPJ: 48.610.759/0001-12
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL RONDON SALA A, 2631 – PARK AMAZONAS
CIDADE: OURO PRETO DO OESTE -RO CEP: 76.920-000
CELULAR: 69 99344-8145
EMAIL: produtosreallnorte@gmail.com
REPRESENTANTE: MAYARA STEPHANIE RAMALHO TAVARES
RG: 1125455 / SSP/RO
CPF: 011.216.682-24

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA.**
1.1 A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através da Secretaria Municipal deverá entregar em até 02 (dois) dias,

1.2 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens próprias, limpas, lacradas, impermeáveis, intactas e livres de qualquer contaminação, em conformidade com a descrição do item, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
1.3 Os alimentos, devem ser acondicionados em consonância com as normas de qualidade, limpeza, higiene e segurança alimentar vigentes.
1.4 As temperaturas de conservação devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta do(s) fornecedor(es). A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração será de responsabilidade do(s) fornecedor(es) até o momento da entrega. A contratada será responsável pela conservação e refrigeração dos itens até a entrega dos mesmos.
1.5 Os alimentos não perecíveis deverão ser entregues em embalagens originais, contendo rótulo com marca do produto, peso líquido, validade, fabricação e lote, sendo vedada a utilização de etiquetas com informações diferentes das impressas no rótulo.
1.6 Todos os produtos de origem animal comercializados devem estar rotulados com as informações quanto a procedência, como a indicação do fabricante e o número de registro no órgão oficial do Ministério da Agricultura. As embalagens, elas devem estar íntegras e sem líquidos como água ou gelo de cor avermelhada, pois isso é sinal de recongelamento. A consistência deve ser firme, com cor e odor característicos.
1.7 Os produtos de hortifruti devem ser frescos e limpos, sem amassados e furos, isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos;
1.8 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

1.9.1 LOCAIS DE ENTREGA :
Escolas Municipais de Seringueiras localizadas nos seguintes endereços:
• Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio-Linha 12 KM 08.
• E.M.E.I.E.F Pinóquio- Avenida Capitão Silvio N° 898, Bairro Cristo Rei.
• Extensão E.M.E.I.E.F Pinóquio–LINHA 11 (BR429).
• E.M.T.I.E.I.E.F- Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel-LINHA 14 KM 12.
• E.M.T.I.E.I.E.F- Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás-BR 429 KM 17.

1.9.2 O PREÇO REGISTRADO, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

Fornecedor: PRODUTOS REALL NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 48.610.759/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	ALHO NACIONAL A GRANEL EM CABEÇA SELECIONADO 1ª QUALIDADE	520	R$ 35,6100	R$ 18.517,2000
26	SAL TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO SODIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACONTE DE 1KG	680	R$ 3,9700	R$ 2.699,6000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 21.216,80 VINTE E UM MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 27/11/2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:8C897FB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 048/PJM/2024
Processo Administrativo nº 518/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: GERAÇÃO ENERGIA INSTALADORA LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de restauração e instalação das peças de enfeites natalinos em ferragem e todos os acessórios necessários para completa execução do serviço de decoração e iluminação Natalina no município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 59.150,00** (cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais)

Prazo: O presente contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei 8.666/93.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 27 de Novembro de 2024**.**

Assinam:
GERAÇÃO ENERGIA INSTALADORA LTDA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:12758145

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 058/PMT/SEMAGRI/2024 ADESÃO/CARONA N° 008/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2023/PMOPO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 866/SEMAGRI/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: DINÂMICA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 43.490.755/0001-24

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO. ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO N° 09032024-064542 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

ITEM: 02 (DUAS) PLANTADEIRA ADUPADEIRA.

Prazo: A vigência do contrato será de **180 (Cento e Oitenta) dias** e terá início na data da assinatura do Contrato.

Valor R$: Valor R$: 98.960,00 (Noventa e oito mil Novecentos e sessenta reais).
Theobroma/RO, 27 de Novembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:579F33A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Processo nº **1027/2024**.

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Consumo e Materiais de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Theobroma/RO e seus Departamentos, por um período de 12 (doze) meses**.

Valor estimado de **R$ 547.076,47 (Quinhentos e quarenta e sete mil setenta e seis reais e quarenta e sete centavos).**

Data para cadastro de propostas: 28/11/2024, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 12/12/2024. Início da Sessão Pública: **12 de Dezembro de 2024, às 08h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpltheobroma2019@hotmail.com".

Theobroma/RO, em 27 de Novembro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:87689A0A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMED/2024 FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" (APOIO DIRETO A PROJETOS) COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ERRATA Nº 001
A Comissão Organizadora do Edital de Chamamento Público nº 01/SEMED/2024, instituída pela Portaria N°. 081/GP/PMT/2024 no exercício de suas competências, resolve, fazer alteração no Cronograma de inscrição do Edital.
Onde se lê:
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições.	12/11/2024 a 27/11/2024

Lê-se correto:

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições.	12/11/2024 a 03/12/2024

Theobroma – RO, 27 de novembro de 2024.

LUZLENE NUNES MONTEIRO
Membro

JHENIFFER KARINY DE OLIVEIRA SILVA
Membro

EVELLYN KELLY SOARES CORREIA
Membro

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:65995E6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 089/GP/PMT/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIFICA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO REFERENTE À EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 235/PGE/2021, REFERENTE AOS EQUIPAMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 951/2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Reordena a Comissão específica para Fiscalização e Acompanhamento referente à execução do chamamento público de equipamento adquirido através do Convênio nº 235/PGE/2021, vinculado ao Processo Administrativo nº 951/2024, sendo: 1 (um) perfurador de solo.
Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a presente Comissão Especial:

MEMBROS
Claudiney Aparecido Andrade de Santana – Presidente
Maria Ivone Luiz - Membro
Elcia Pereira dos Santos Biela - Membro
Jucileide de Oliveira Façanha Lima - Membro

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica a Fiscalização e o Acompanhamento referente à execução do chamamento público.
Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços relevantes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 083/GP/PMT/2024 de 11 de Novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (26/11/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:AB89C961

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Processo nº **617/2024**.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDIMENTO AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA.

Valor estimado de **R$ 445.791,37** (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil e Setecentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Sete Centavos).

Data para cadastro de propostas: 28/11/2024, a partir das 08H00min, finalizando às 08h59min do dia 11/12/2024. Início da Sessão Pública: **11 de Dezembro de 2024, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpltheobroma2019@hotmail.com".

Theobroma/RO, em 27 de Novembro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:4DFE530B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMAGRI.
Processo nº **1005/2024**.

Objeto: **Aquisição de Cesta Básica (gêneros alimentícios), para distribuição gratuita, para pessoas em situação vulnerabilidade temporárias.** Em conformidade com Decreto Federal Nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, Decreto Estadual 24.960 de abril de 2020, e Legislação Municipal. Benefícios Eventuais-SUAS.

Valor estimado de **R$ 69.398,00 (Sessenta e Nove Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais).**

Data para cadastro de propostas: 28/11/2024, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 10/12/2024. Início da Sessão Pública: **10 de Dezembro de 2024, às 08h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpltheobroma2019@hotmail.com".

Theobroma/RO, em 27 de Novembro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:0565E97D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 091/GP/PMT/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-064542 (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão específica para acompanhamento e recebimento dos equipamentos adquiridos através do Plano de Ação nº 09032024-064542 (Transferência Especial da União), sendo: 01 (uma) Grade Aradora, 02 (duas) Plantadeiras e 01 (um) Trator agrícola.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a presente Comissão Especial:

MEMBROS
Claudiney Aparecido Andrade de Santana – Presidente
Maria Ivone Luiz - Membro
Iolanda Lemes Alves - Membro
Jucileide de Oliveira Façanha Lima – Membro

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar, receber, e o atesto da Nota Fiscal.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (27/11/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D58E1D95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 200/2024, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024**, que objetiva **SRP – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (AREIA, CIMENTO PORTLAND E PEDRA BRITADA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **12/12/2024** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 996.180,00 (novecentos e noventa e seis mil cento e oitenta reais).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 26 de novembro de 2024.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n. 269/2024

Publicado por:
Fredson Gomes da Silva
Código Identificador:0DBD2B83

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 3° ADITIVO CONTRATO N. 068.2018 - 26.11.2024 - ADITIVO DE VALOR. REAJUSTE CONTRATUAL. CONSTRUÇÃO UBS. SEMSAU

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
3º ADITIVO DO CONTRATO N. 068/2023 – SEMSAU
PROCESSO ELETRÔNICO N. 189/2023
CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** representado por seu Secretário o **Sr. RODRIGUES MARQUES DUTRA**. **CONTRATADA: R & R LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n. 11.006.117/0001-07, com sede na Rua Espanha, n. 3095, Bairro Jardim Europa, CEP: 76871308, Município de Ariquemes/RO, neste ato representada por seu administrador o Sr**. RUBENS OLIVIO MOTTA PIGOZZO. DO OBJETO:** 3º aditivo de valor de reajuste do contrato n. 068/2023, cuja o objeto é a contratação de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE II, com área de construção de 394,76 m². **DO VALOR. REEQUILIBRADO**: O valor que reestabelece o pacto inicial contratado e promove o reequilíbrio econômico-financeiro e na diferença complementar é de R$ 45.382,60 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam asseguradas todas as cláusulas constantes do Contrato n. 068/2023, firmado em 14 de novembro de 2023, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surtam um só efeito. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Rubens Olivio Mota Pigozzo - R & R LTDA – Contratada; Rodrigues Marques Dutra/Interveniente. **DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024.
Urupá/RO, 27 de novembro de 2024.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:0E570D50

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 305 - 27.11.2024 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. GLORINHA BABILON DA SILVA TEODORO

DECRETO N. 305/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA SRA. GLORINHA BABILON DA SILVA TEODORO, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS, 40 HORAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 821/2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **5ª (quinta) Licença Prêmio**, pelo período de 60 (sessenta) dias, com remuneração integral, a servidora **GLORINHA BABILON DA SILVA TEODORO, matrícula n. 3867**, investido no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS, 40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 de dezembro de 2024 até 01 de março de 2025.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (19/02/2019 a 18/02/2024).
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 01 de dezembro de 2024.**
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:96058B8E

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 081.2024 - 25.11.2024 - ASSENTAMENTO. BLOCOS SEXTAVADOS. - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 081/2024
PROCESSO N. 1366/2024 - SEMINFRA
EMPENHO N. 1938/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO. **CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA – EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 00.541.146/0001- 44, com sede na AVENIDA MARECHAL RONDON, 407 - DOIS DE ABRIL, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-027, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. **IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra visando o assentamento de piso com blocos sextavados, assentamento de guia de meio-fio e execução de sarjetas na linha C-3, Núcleo Primavera, Município de Urupá/RO. **DO VALOR:** O valor global deste contrato é de R$ 167.018,00 (cento e sessenta e sete mil, dezoito reais), conforme a notas de empenho n. 1939/2024. **DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes desta contratação correrão com o Elemento de despesa 4.4.90.51 Obras e Instalações Programática(s) 02.007.15.451.0002.1.051 – Pavimentação em Bloquetes no Núcleo Primavera Conv. 066/2022/PGE. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução dos serviços é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 300 (trezentos) dias, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, desde que de acordo com a secretaria demandante. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento E Agricultura, pelo gestor o Sr. Osni Izé - Diretor Executivo e Financeiro, pelo Fiscal Técnico o Sr. Phabio Frederico Boa, Engenheiro Civil CREA 13236D –RO e Srª. Helâne Mara Soares Santos, Fiscal de Contratos (Decreto n.175/2023), podendo ser designado outro servidor ao longo da execução contratual a critério do gestor da pasta.
Urupá/RO, 25 de novembro de 2024.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:588CDDA1

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 306 - 27.11.2024 - CONCEDE LICENÇA DE 02 ANOS. SEM REMUNERAÇÃO. LEIDIANE AMORIM SILVA DE SOUZA

DECRETO N. 306/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

> "Concede Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, a servidora efetiva Sra. LEIDIANE AMORIM SILVA DE SOUZA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 01 de novembro de 2024, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo, conforme Processo Eletrônico n. 1321/2024.
Considerando o permissivo disposto no Art. 124 da Lei Municipal n. 692/2015, que autoriza conceder ao funcionário estável Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, a servidora efetiva **Sra. LEIDIANE AMORIM SILVA DE SOUZA,** matrícula n. 57710, investida no cargo de Técnica de Gestão Pública – Técnico Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Licença de que trata o caput do artigo anterior será **pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2027.**
Parágrafo Único: A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 2º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de janeiro de 2025**.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:81EC9E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 595.555.562-53	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 30/11/2024	**Data de Retorno** 30/11/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA. A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO DO DIA 29, PARTICIPARÁ DE PROVA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU MBA EM GESTÃO NA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS (ESCON), CONFORME O ANEXO 01 DO PROCESSO 378/2024. O INÍCIO DO DESLOCAMENTO SERÁ NO DIA 28.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	535,32	802,98	0,00	802,98

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:402CE84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SERGIO DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SERGIO DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** MOTORISTA - Matr.:	
CPF 625.209.032-87	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 29/11/2024	**Data de Retorno** 29/11/2024

Motivo da Viagem:
CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDOR SERGIO DOS SANTOS(MOTORISTA). O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO DO DIA 29, LEVADO SERVIDORA PARA REALIZAR DE PROVA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU MBA EM GESTÃO NA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS (ESCON), CONFORME O ANEXO 01 DO PROCESSO 378/2024. O INÍCIO DO DESLOCAMENTO SERÁ NO DIA 28.

Proponente:

CELIO DE JESUS LANG
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	535,32	802,98	0,00	802,98

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:4CE082D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 35-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/GP/PMVA/2024.
PROCESSO Nº 354/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ n. 26.770.900/0001-01.

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.006 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.361.0016.2.031 – MANUT. DO ENSINO FUND/FUNDEB 305
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F. RECURSOS – 15400000
VALOR: R$ 18.652,72 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: de 3 (três) meses, com início em 01/12/2024 e término em 01/03/2025, sem prorrogação.

.
Vale do Anari/RO, 26 de novembro de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:328441A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10015

DECRETO Nº 10015 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR NILSON LEMOS DA SILVA, CONTRATADO NA FUNÇÃO DE TRABALHADOR BRAÇAL, PARA A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e Considerando o disposto no Ofício n. 499/GAB/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a cedência do servidor Nilson Lemos da Silva, matrícula 406, inscrito no CPF n° ***.***.772-**, para a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:1EF61851

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DISPENSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLOESTA D OESTE-RO
DISPENSA N.º 189 / 2024
ATA N°58/2024

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa para REGISTRO DE PREÇOS nº 189/2024, processo administrativo n.º 1231 / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. de *do edital de Licitação nº 1231/*2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	22867	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS 900/20 - 1000/20 - 275/80 - 295/80 (DESMONTAR, REMENDAR E MONTAR)	SERVIC	160	R$ 40,00	R$ 6.400,00	SERVIÇO
2	22868	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS 1400/24 (DESMONTAR, REMENDAR E MONTAR)	SERVIC	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00	SERVIÇO
3	22869	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS 17.5/25 - 19.5/24 - 18/9.50 (DESMONTAR, REMENDAR E MONTAR)	SERVIC	90	R$ 135,00	R$ 12.150,00	SERVIÇO
4	22870	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS 12/16.5 - 12.5/80 (DESMONTAR, REMENDAR E MONTAR)	SERVIC	80	R$ 80,00	R$ 6.400,00	SERVIÇO
5	22871	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS 7.5/16 - 215/7.5 (DESMONTAR, REMENDAR E MONTAR)	SERVIC	80	R$ 30,00	R$ 2.400,00	SERVIÇO
6	22872	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS 235/85 - 245/70 - 265/65 - 265/70 (DESMONTAR, REMENDAR E MONTAR)	SERVIC	80	R$ 30,00	R$ 2.400,00	SERVIÇO
7	22874	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS DE MOTOCICLETAS (DESMONTAR, REMENDAR E MONTAR)	SERVIC	75	R$ 20,00	R$ 1.500,00	SERVIÇO
8	22875	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS 900/20 - 1000/20 - 275/80 - 295/80	SERVIC	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00	SERVIÇO
9	22876	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS 1400/24	SERVIC	70	R$ 110,00	R$ 7.700,00	SERVIÇO
10	22877	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS 17.5/25 - 19.5/24	SERVIC	70	R$ 120,00	R$ 8.400,00	SERVIÇO
11	22878	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS 12/16.5 - 12.5/8	SERVIC	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00	SERVIÇO
12	22879	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS 7.5/16 - 215/7.5	SERVIC	30	R$ 25,00	R$ 750,00	SERVIÇO
13	22880	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS 235/85 - 245/70 - 265/65 - 265/70	SERVIC	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00	SERVIÇO
14	22882	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU C/ TIP TOP Nº 3	SERVIC	110	R$ 40,00	R$ 4.400,00	SERVIÇO
15	22883	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU C/ TIP TOP Nº 4	SERVIC	115	R$ 55,00	R$ 6.325,00	SERVIÇO
16	22884	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU C/ TIP TOP Nº 5	SERVIC	85	R$ 70,00	R$ 5.950,00	SERVIÇO
17	22885	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU C/ TIP TOP Nº 6	SERVIC	70	R$ 95,00	R$ 6.650,00	SERVIÇO
18	22886	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU C/ TIP TOP Nº 7	SERVIC	90	R$ 120,00	R$ 10.800,00	SERVIÇO
19	22887	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU C/ TIP TOP Nº 8	SERVIC	100	R$ 170,00	R$ 17.000,00	SERVIÇO
					TOTAL:	R$ 120.475,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*
Alta Floresta do Oeste/RO, 26 de Novembro de 2024.

ROBSON UGOLINI
Vice - Prefeito

CLAUDIA MAÍRA DE OLIVEIRA
Gerente Registro de Preço

Jose Aparecido Ferreira 34896503287
CNPJ: 20.289.488/0001-26
JOSE APARECIDO FERREIRA
CPF:348.965.032-87

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:990C9693

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 26/2024 - SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 26/2024 - SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1° - Tornar público o edital de convocação nº 26/2024 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo nº 03/2024.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
55°	ROSIVAN PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
56º	LUCIANA MENDES BARGAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
57º	PRISCILA DA SILVA JANDREY	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
5º	JAQUIELE CRISTINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SEMSAU
32º	SARA GRACIETE FERREIRA LOPES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	SEMSAU
7º	ROSANA BERGMAN JAKOPITSHC DA SILVA	ZELADORA	SEMSAU
1º	ARIZLA DESSBESSEL	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	SEMSAU
1º	MARIA APARECIDA PORTO DIAS	AUXILIAR ODONTOLÓGICO	SEMSAU

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2024, exclusivamente via e-mail: rhsemsauafo@gmail.com, sendo:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO “ALISTAMENTO MILITAR”; 6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
➢ AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D’Oeste/RO, 27 de novembro de 2024.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B8C288C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21644/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.778, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,NO VALOR DE R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MILREAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo disposto no art. 43 daLei 2778 de 15/08/2023 (ID 1782461)- LDO/2024;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-4755/2024-Memorando 331 de 21/11/2024 (ID 2803489),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de**R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2606-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	617	02.11.18.122.0011.2606	**3**.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	28.000,00
REDUZIR	618		**4.**4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-28.000,00
Fonte: 1.759-Recursos do Exercício Corrente-Recursos Vinculados a Fundos.				
TOTAL TRANSFERÊNCIA				**28.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.778, de 15 de agosto de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/11/2024 às 13:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:A05A3FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1073/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº1-1064/2024-Memorando 500 de 25/11/2024 (ID 2808891)eErrata 500 de 26/11/2024 (ID 2812351), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2408-MANUT. DAS ATIV. DE PROTEÇÃO ESPECIAL				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	552	02.10.08.244.0019.2408	3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	60.000,00
REDUÇÃO	551		3.1.90.**04**.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-60.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**60.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-60.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,26de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2024 às 17:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C19F0EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21656/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.778, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,NO VALOR DE R$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo disposto no art. 43 daLei 2778 de 15/08/2023 (ID 1782461)- LDO/2024;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-4755/2024-Memorando 495 de 21/11/2024 (ID 2802884),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de**R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2423-MAMÃE CHEGUEI				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	596	02.10.08.244.0022.2423	**4**.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.800,00
REDUZIR	590		**3**.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	-800,00
REDUZIR	592		**3**.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00
Fonte: 1.661-Recursos do Exercício Corrente-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.				
TOTAL TRANSFERÊNCIA				**5.800,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.778, de 15 de agosto de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2024 às 17:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:F4ECA768

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21657/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.778, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,NO VALOR DE R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo disposto no art. 43 daLei 2778 de 15/08/2023 (ID 1782461)- LDO/2024;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-4755/2024-Memorando 495 de 21/11/2024 (ID 2802884),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de**R$ 700,00 (setecentos reais)**em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2417-CRESCENDO BEM				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	588	02.10.08.244.0022.2417	**4.**4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00
REDUZIR	584		**3**.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-700,00
Fonte: 1.661-Recursos do Exercício Corrente-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.				
TOTAL TRANSFERÊNCIA				**700,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.778, de 15 de agosto de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2024 às 17:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:677348E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21658/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.778, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,NO VALOR DE R$ 2.566,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo disposto no art. 43 daLei 2778 de 15/08/2023 (ID 1782461)- LDO/2024;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-4755/2024-Memorando 495 de 21/11/2024 (ID 2802884),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de**R$ 2.566,00 (dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais)**em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2414-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	522	02.10.08.244.0017.2414	**4.**4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.566,00
REDUZIR	518		**3**.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-2.566,00
Fonte: 1.660-Recursos do Exercício Corrente-Transferência dos Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS				
TOTAL TRANSFERÊNCIA				**2.566,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.778, de 15 de agosto de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2024 às 17:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:59F60510

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0126/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 20938/SEMPOG/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0126/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 20938/SEMPOG/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 27 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 120/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o **Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de recarga de água, galão e garrafa com água,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, pertencentes à Prefeitura de Ariquemes, durante o período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: M C L RIBEIRO - CNPJ: 51.041.948/0001-26.
TEL: (69) 3535-2012 / (69) 9914353 E-MAIL: GERAGAS_ARIQUEMES@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: AV COBERLIA, JARDIM PARANÁ 1929 SALA B CIDADE: ARIQUEMES/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA CECILIA LUIS RIBEIRO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.528.242-xx.
RG SOB O Nº. xx176xx SESDEC/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 2 E 4.

2. LICITANTE: CASTOR EVENTOS, COM. E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82.
TEL: (69) 99964-8658 E-MAIL: CASTOREVENTOS278@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA SALVADOR, 2060 SETOR 03 ARIQUEMES RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.667.692-xx. RG SOB O Nº.xx273xx SESDEC/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

3. LICITANTE: ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 38.542.295/0001-09.
TEL: (69) 9.9263-7664 E-MAIL: ZAQUEUCOMERCIO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA DOS RUBIS Nº 1424, PARQUE DAS GEMAS, CEP: 76.875-888
ARIQUEMES/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA VILMA SANTOS DOS REIS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.664.818-XX. RG SOB O Nº. xx324xx SSP/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 3.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário (R$)	Empresa
01	Água Mineral Natural. copo: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em copo com lacre (plástico	UND	3660	KAYARY	R$ 0,70	CASTOR EVENTOS, COM. E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82.

	reciclável), contendo no mínimo 200 ml, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de envasamento, etc., em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011.					
02	Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo no mínimo 500 ml, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc., em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011.	UND	12821	FRIAGUA	R$ 1,15	M C L RIBEIRO CNPJ: 51.041.948/0001-26
03	Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, com rótulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc. Em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011	UND	4180	PURAGUA	R$ 7,85	ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 38.542.295/0001-09.
04	Garrafão: Galão para água mineral com capacidade de 20 LTS. Vasilhame em polipropileno para água mineral com capacidade de armazenamento para 20 litros. Obs.: o garrafão a ser adquirido deve estar em ótimas condições de uso.	UND	62	FRIAGUA	R$ 23,50	M C L RIBEIRO CNPJ: 51.041.948/0001-26

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	SEMDES, SEMPOG, SEMFAZ, FUNCET, FIA.	Unid	500, 1.360, 700, 1.000, 100
02	SEMED, SEMAIC, SEMDES, SEMPOG, SEMFAZ, FUNCET, FIA, SEMSAU, AMR.	Unid	1.200, 200, 1.050, 1.375, 500, 5.000, 96, 3.000, 400
03	SEMED, SEMA, SEMAIC, SEMDES, PGM, SEMPOG, SEMFAZ, FUNCET, FIA, SEMOSP, AMR.	Unid	200, 442, 250, 668, 160, 1.292, 350, 300, 48, 270, 200
04	SEMED, SEMA, SEMAIC, SEMDES, SEMPOG, SEMFAZ, FUNCET.	Und	15, 10, 04, 13, 10, 05, 05

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: **registrodepreco.pma@gmail.com** (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X - Dotação Orçamentária do Termo de Referência.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a30 (trinta)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3.compensatória de15% (quinze por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, dei***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, geh***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, dei*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.0120/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 20.938/SEMPOG/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 0120/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

ÓRGÃO GERENCIADOR

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:2B068597

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 125/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º15851/SEMPOG/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 125/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º15851/SEMPOG/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte equatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes/RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 110/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de**Materiais de Informática - parte III, (Itens fracassados no proc.9332/23)**, nas condições estabelecidas no edital,para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

TABELA I
1. LICITANTE: P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 48.199.907/0001-58.
TEL: (11) 82236107. E-MAIL: LICITACAO.PCHELES@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA ARANGUA, 564 - COPACABANA. CEP: 04.928-020. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: PAMELA SANTANA CHELES PIMENTEL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º xxx.990.548-xx RG sob o n.º xx05410xx.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

2. LICITANTE: R C SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 31.498.558/0001-72.
TEL: (69) 32274889. E-MAIL: REALSOLUCOES.PVH@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA TEOFILO MARINHO, 3749 - SAO JOAO BOSCO. CEP: 76.803-838. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: RAFAEL DIDONE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º xxx.065.801-xx RG sob o n.º xx3149114xx.
DETENTORA DO ITEM (S): 5.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	PC TIPO DESKTOP DESEMPENHO LINHA CORPORATIVA PC tipo desktop desempenho linha corporativa: Processador: Frequência de funcionamento base Efficient: 1.6 Ghz, performance-core: 2.1 GHZ, modo turbo boost max : 4.90 Ghz, 12 Cores, 20 threads, Cache total de 25MB; Cache L2 12MB, litografia de 10nm, em linha de produção; Placa-mãe: de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado (não produzida em regime de OEM ou personalizada), possuir 1 slots PCIe e M.2 e 1 slot PCIe x16), 04 portas USB 3.0 nativas e chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante; controladora de discos integrada à placa-mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s; 1 unidade de disco sólido instalado Disco SSD de no mínimo 512GB na interface PCIe NVMe M.2; Drive de leitura e gravação de mídia óptica interno ao gabinete (DVD-RW); controladora de rede Gigabit Ethernet 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede, full-duplex e conector RJ-45 fêmea; controladora de rede Wireless 802.11ac com banda dupla, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Bluetooth 4.0 ou superior; BIOS em português ou inglês, em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (o fabricante deve ser membro do UEFI na categoria promoters), desenvolvida em flash ROM, atualizável por software de gerenciamento e possuir mecanismos de hardware ou software, ou mesmo ambos em conjunto, que executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados, usando uma cópia integra que deve estar armazenada em área segura no hardware do sistema em área de memória flash não volátil, e possuir sistema de autoverificação de integridade em tempo real, senha de acesso ativada via SETUP, dados capturáveis por aplicação de inventário e ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware; Memória: memória principal de 16 (dezesseis) GB de 128bits dotada com tecnologia DDR-4 de 3200 MHz, tecnologia Dual Channel e suporte a expansão a 64GB; Placa de vídeo: Com configuração mínima de: Memória: Interface de 192-bit, - Capacidade: 12GB, - Tipo: GDDR6, - Clock: 15 GB/s, totalizando uma banda de no mínimo 360 GB/s. Interface: PCIE 4.0. GPU: Mínimo de 3584 Cores, As unidades de processamento de texturas de mínimo de ROPs/TMU 48/112, arquitetura no mínimo de 8 nanômetros e em linha de produção. Portas da Vídeo: Contendo no mínimo de 4 portas sendo pelo menos 1x HDMI 2.1 (nativo), e 1x DisplayPort 1.4a (nativo), HDCP 2.3. Exibição: Resolução Máxima: 7680 x 4320 8K, Suporta até 4displays. Recursos: suporte nativo mínimo a: OpenGL 4.6, DirectX 12 Ultimate, Arquitetura NVIDIA AMPERE, G-SYNC, Ray Tracing, DLSS Acceleration. Possuir proteção na parte	UND	6	DELL	8.586,00	P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 48.199.907/0001-58.

	traseira da placa de alumínio, backplate. Modelo de referência: Nvidia GeForce RTX 3060 Armazenamento: NVME PCIe M.2 de 512 GB. Sistema operacional Windows 10 ou 11 Professional 64 bits português (Brasil) Original com licença já integrada ao equipamento.					
5	TESTADOR DE CABOS DE REDE Conectores: Rj11, Rj45 E Usb Aplicação: Rede De Informática E Informação Características Adicionais: C/Led' Indicadores Local/Defeito E Conexões	UND	23	EXBOM	62,30	R C SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 31.498.558/0001-72.

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP N°	ORGÃOS PARTICIPANTES	UND	QUANTIDADE
1	FUNCET	UND	6
2	SEMED	UND	10
3	SEMPOG	UND	1
4	SEMPOG	UND	4
5	SEMPOG, SEMED, SEMDES	UND	10, 10, 3

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anteriornão poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) mesescontados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I -for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V -não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a servidora Bruna Ribeiro Almeida ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 110/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º15851/SEMPOG/2024.
14.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 110/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:7513711D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0123/SML/2024/14.133-2021. PROCESSO N.º 22.999/SEMPOG/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0129/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0123/SML/2024/14.133-2021.
PROCESSO N.º 22.999/SEMPOG/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0129/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 27 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0129/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
TEL: (69) 99927-8878. E-MAIL: RCOSTASANTOS.ARIQ@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA GONÇALVES DIAS Nº 4064 SETOR 06 CEP: 76.873-616 ARIQUEMES/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ROMARIO COSTA SANTOS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.567.432-xx. RG SOB O Nº. x2641xx SESDEC/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 14,15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64 65, 68 E 70.

2. LICITANTE: P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
TEL: (69) 98482-9799 E-MAIL: FARONIDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 2056, SALA B. SETOR 04 MUNICÍPIO: ARIQUEMES/RONDÔNIA, CEP: 76.873-494.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO RENATO FARONI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xx2.090.357-xx. RG SOB O Nº.xx0.66xxSSP/ES.
DETENTORA DO ITEM (S): 10, 11, 18, 19, 37, 39, 49, 50, 69, 71.

3. LICITANTE: ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001 -45
TEL: (69) 99987-2702 E-MAIL:GABRIEL_SANTOS_AIRES@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GOMES, 3509 - SALA A - SOL NASCENTE SETOR 03, CEP: 76.862-000, ALTO PARAÍSO / RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE: GABRIEL SANTOS DEZANI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.793.992-xx. RG SOB O Nº. xx0372xx SESDEC/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 29, 30, 32, 41, 51 E 67.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
01	**Carne bovina in natura** **Tipo corte: acém, músculo ou paleta** Apresentação:**peça inteira** Processamento: sem osso Estado de conservação: A Vácuo Resfriado (a) Características adicionais: 2ª qualidade, limpa, sem pele, pouca gordura, sem pelancas. O tipo de carne (acém, músculo ou paleta) a ser entregue, será definida pela secretaria solicitante, no ato do empenho. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 2***	Quilo	3449	FRIBOI	R$ 18,94	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
02	**Carne bovina in natura** **Tipo corte: acém, músculo ou paleta** Apresentação:**peça inteira** Processamento: sem osso Estado de conservação: A Vácuo Resfriado (a) Características adicionais: 2ª qualidade, limpa, sem pele, pouca gordura, sem pelancas. O tipo de carne (acém, músculo ou paleta) a ser entregue, será definida pela secretaria solicitante, no ato do empenho. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 1***	Quilo	1149	FRIBOI	R$ 18,94	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
03	**Carne bovina in natura** **Tipo corte: alcatra** Apresentação:**peça inteira** Estado de conservação: A Vácuo Resfriado (a) Características adicionais: 1ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas.	Quilo	330	FRIBOI	R$ 31,99	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
04	**Carne bovina in natura** Tipo corte:**contra filé (bisteca)** Apresentação:**fatiada em bife** Estado de conservação: congelado(a) Características adicionais: 2ª qualidade, com osso, sem pele, pouca gordura, sem pelancas.	Quilo	65	FRIBOI	R$ 27,99	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
05	**Carne bovina in natura** **Tipo corte: costela** Apresentação:**pedaço** Estado de conservação: congelado(a) Características adicionais: 2ª qualidade, com osso, sem pele, pouca gordura, sem pelancas.	Quilo	50	FRIBOI	R$ 13,98	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
06	**Carne bovina in natura** **Tipo corte: fígado** Apresentação:**peça inteira** Estado de conservação: congelado(a)	Quilo	164	FRIBOI	R$ 8,12	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
07	**Carne bovina in natura** **Tipo corte: patinho** Apresentação:**peça inteira** Estado de conservação: congelado(a) Características adicionais: 1ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas.	Quilo	265	FRIBOI	R$ 27,99	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
08	**Carne de Ave In Natura** Tipo Animal:**Frango** Tipo Corte: Sem Miúdos Apresentação:**Inteiro** Estado de Conservação: Congelado Processamento: Com Pele, Com Osso	Quilo	165	AVE NORTE	R$ 9,94	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
10	**Carne de ave in natura** **Tipo animal: frango** Tipo corte:**filé de peito** Apresentação: fatiado Estado de conservação: congelado(a) Processamento: sem pele, sem osso	Quilo	5262	AVE NORTE	R$ 18,10	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00

	Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 11					
11	**Carne de ave in natura** **Tipo animal: frango** Tipo corte:**filé de peito** Apresentação: fatiado Estado de conservação: congelado(a) Processamento: sem pele, sem osso ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 10***	Quilo	1753	AVE NORTE	R$ 18,10	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
12	**Carne Defumada** Tipo de Corte:**Toucinho (Bacon)** Tipo Animal: Suína Apresentação: Cortada em Cubos	Quilo	678	EXCELENCIA	R$ 25,99	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
13	**Carne salgada** Tipo corte:**ponta de agulha, coxão mole, músculo dianteiro ou paleta (pá) - charque** Origem: bovina Apresentação:**em mantas** Estado de conservação: seco(a) Características adicionais: com 10% de gordura, totalmente embalado a vácuo, pacote com 1kg. O produto deverá atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	Quilo	75	RIOMAR	R$ 33,88	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
14	**Carne suína in natura** Tipo corte:**pernil** Apresentação: fatiada Processamento: sem pele Estado de conservação: congelado(a)	Quilo	613	NUTRIBRAS	R$ 19,89	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
15	Condimento Tipo:**cebolinha e salsa** Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade	Maço	1960	IN NATURA	R$ 4,33	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
16	Condimento Tipo:**pimenta de cheiro** Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade	Quilo	108	IN NATURA	R$ 27,28	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
17	Embutido Tipo:**Salsicha Frankfurt (Carne Suína e Bovina),** Tam. Aproximado de 17 a 20 cm. Tipo Preparação: Cozida, Estado De Conservação: Congelado (a) Embalagem Plástica Transparente e Resistente, devendo constar data de Fabricação e Prazo de Validade no Mínimo de 45 dias.	Quilo	879	FRIATO	R$ 9,49	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
18	Embutido Tipo:**linguiça calabresa** Tamanho: grossa Tipo preparação: defumada Estado de conservação: resfriado(a)	Quilo	925	NUTRIBRAS	R$ 20,71	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
19	Embutido Tipo:**linguiça toscana** Tamanho: grossa Tipo preparação: fresca Estado de conservação: resfriado(a)	Quilo	1648	NUTRIBRAS	R$ 15,79	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
20	Frios Variedade:**apresuntado** Tipo preparação: cozido Apresentação: fatiado Estado de conservação: resfriado(a) Pacote com 1 kg.	Quilo	2156	SEARA	R$ 16,90	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
21	Fruta Tipo:**Banana da Terra/Comprida** Apresentação: Natural	Quilo	219	IN NATURA	R$ 8,29	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
22	Fruta Tipo:**Laranja Pera** Apresentação: Natural Característica Adicional: 1ª Qualidade	Quilo	806	IN NATURA	R$ 6,59	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
23	Fruta Tipo:**Maçã Fugi** Apresentação: Natural Característica Adicional: 1ª Qualidade	Quilo	577	IN NATURA	R$ 11,94	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
24	Fruta Tipo:**Mamão Havai** Característica Adicionais: 1ª Qualidade Apresentação: Natural	Quilo	497	IN NATURA	R$ 9,74	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
25	Fruta Tipo:**Abacaxi Pérola** Apresentação: Natural Características adicionais: 1ª qualidade	Quilo	840	IN NATURA	R$ 8,28	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
26	Fruta Tipo:**Pêra D' / D'Água / Williams** Apresentação: Natural	Quilo	350	IN NATURA	R$ 12,68	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
27	Fruta Tipo:**Uva Rubi** Apresentação: Natural Características adicionais: 1ª qualidade	Quilo	220	IN NATURA	R$ 19,02	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
28	Fruta Tipo:**Abacate Fortuna** Apresentação: Natural Características adicionais: 1ª qualidade	Quilo	390	IN NATURA	R$ 14,32	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
29	Fruta Tipo:**banana maçã** Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade	Quilo	1903	IN NATURA	R$ 4,99	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001 -45
30	Fruta Tipo:**banana prata / banana branca** Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade	Quilo	1333	IN NATURA	R$ 6,54	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001 -45
31	Fruta Tipo:**limão taiti** Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade	Quilo	361	IN NATURA	R$ 8,50	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
32	Fruta	Quilo	906	IN NATURA	R$ 3,17	ANDRADE & DEZANI LTDA -

	Tipo:**melancia vermelha** Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade, madura					CNPJ: 11.110.685/0001 -45
33	Fruta Tipo:**tangerina poncan** Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade	Quilo	1218	IN NATURA	R$ 10,48	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
34	**Gordura vegetal** Tipo:**creme vegetal / margarina** Composição básica: entre 50% e 75% de gordura Sabor: com sal Embalagem**500 grama**	Emb	1897	VIGOR	R$ 8,92	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
35	Legume in natura Tipo:**abobrinha de pescoço / menina** Características adicionais: 1ª qualidade	Quilo	2038	IN NATURA	R$ 5,78	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
36	Legume in natura Tipo:**batata doce roxa** Características adicionais: 1ª qualidade.	Quilo	250	IN NATURA	R$ 6,18	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
37	Legume in natura Tipo:**batata inglesa** Características adicionais: 1ª qualidade, tamanho médio, limpo (sem barro), prazo de validade semanal	Quilo	7680	IN NATURA	R$ 7,28	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
38	Legume in natura Tipo:**beterraba** Características adicionais: 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas, limpa, prazo de validade semanal	Quilo	1455	IN NATURA	R$ 6,38	**R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47**
39	Legume in natura Tipo:**cenoura** Características adicionais: 1ª qualidade	Quilo	4262	IN NATURA	R$ 6,79	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
40	Legume in natura Tipo:**jiló** Características adicionais: 1ª qualidade	Quilo	30	IN NATURA	R$ 7,85	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
41	Legume in natura Tipo:**mandioca / aipim** Características adicionais: 1ª qualidade	Quilo	1121	IN NATURA	R$ 7,37	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001 -45
42	Legume in natura Tipo:**maxixe** Características adicionais: 1ª qualidade	Quilo	108	IN NATURA	R$ 8,58	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
43	Legume in natura Tipo:**pimentão amarelo** Características adicionais: 1ª qualidade	Quilo	94	IN NATURA	R$ 16,68	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
44	Legume in natura Tipo:**pimentão verde** Características adicionais: 1ª qualidade	Quilo	31	IN NATURA	R$ 11,98	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
45	Legume in natura Tipo:**pimentão vermelho** Características adicionais: 1ª qualidade	Quilo	94	IN NATURA	R$ 19,98	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
46	Legume in natura Tipo:**quiabo** Características adicionais: 1ª qualidade	Quilo	633	IN NATURA	R$ 8,88	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
47	Legume in natura Tipo:**tomate caqui** Características adicionais: 1ª qualidade	Quilo	4068	IN NATURA	R$ 10,18	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
48	Legume in natura Tipo:**vagem** Características adicionais: 1ª qualidade/sem fungos/consistência firme.	Quilo	71	IN NATURA	R$ 6,45	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
49	**Manteiga** Tipo: primeira qualidade Composição:**com sal** Características adicionais: contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura. Embalagem 500 grama.	Emb	878	SEGREDO	R$ 22,69	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
50	**Ovo** Classe: A Grupo:**branco** Tipo: extra Origem: galinha Bandeja 12 unidade	Band	3238	IN NATURA	R$ 10,18	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
51	**Ovo** Classe: A Grupo:**vermelho** Tipo: extra Origem: galinha Bandeja 12 unidade	Band	635	GRANJA NSF	R$ 10,35	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001 -45
52	**Pão de Forma Fatiado** Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: De Forma, Apresentação: Fatiado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual de 500gr	Emb	2657	ARTESANALES	R$ 8,89	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
53	**Pão de Leite Fatiado** Base: De Farinha de Trigo Refinada, Tipo: De Forma, Adicional: De Leite Apresentação: Fatiado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual de 500gr	Emb	480	ARTESANALES	R$ 9,29	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
54	**Pão tipo Francês / de sal** Base: de farinha de trigo semi-integral / refinada Tipo: tipo francês de sal Características adicionais: unidade com cerca de 50 grama ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 55***	Quilo	13374	FRANCES	R$ 15,69	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
55	**Pão tipo Francês / de sal** Base: de farinha de trigo semi-integral / refinada Tipo: tipo francês de sal Características adicionais: unidade com cerca de 50 grama ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 54***	Quilo	4457	FRANCES	R$ 15,70	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
56	**Peixe In Natura** Variedade: Tambaqui Tipo Corte: Costela	Quilo	1215	ZALTANA	R$ 27,65	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47

	Estado De Conservação: Congelado(A)					
59	**Polpa de fruta** Tipo:**cacau** Apresentação: congelada	Quilo	166	DA ROÇA	R$ 29,89	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
60	**Polpa de fruta** Tipo:**caju** Apresentação: congelada	Quilo	203	DA ROÇA	R$ 24,89	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
61	**Polpa de fruta** Tipo:**cupuaçu** Apresentação: congelada	Quilo	421	DA ROÇA	R$ 21,72	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
62	**Polpa de fruta** Tipo:**goiaba vermelha** Apresentação: congelada	Quilo	344	DA ROÇA	R$ 25,78	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
63	**Polpa de fruta** Tipo:**maracujá** Apresentação: congelada	Quilo	621	DA ROÇA	R$ 25,95	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
64	**Queijo** Variedade:**muçarela** Apresentação: fatiado Origem: de vaca ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 65***	Quilo	1804	LACBOM	R$ 49,99	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
65	**Queijo** Variedade:**muçarela** Apresentação: fatiado Origem: de vaca ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 64***	Quilo	601	LACBOM	R$ 49,99	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
67	**Requeijão** Ingredientes: sal Tipo: cremoso Conservação: 1 a 10 °c Peso: 1.800 kg **Tipo embalagem: pacote** Prazo validade: 60 (fechado) dias Características adicionais: embalagem com informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade.	Pct	105	CLARA MILK	R$ 39,00	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001 -45
68	**Verdura In Natura** Tipo:**Brócolis Comum**	Quilo	245	IN NATURA	R$ 25,05	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
69	**Verdura in natura** Tipo:**acelga** Características adicionais: 1ª qualidade	Quilo	623	IN NATURA	R$ 13,69	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
70	**Verdura in natura** Tipo:**couve-flor** Características adicionais: 1ª qualidade, em unidades, tamanho grande (graúdo), prazo de validade semanal.	Quilo	106	IN NATURA	R$ 25,25	R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47
71	**Verdura in natura** Tipo:**repolho branco / verde** Características adicionais: 1ª qualidade	Quilo	2103	IN NATURA	R$ 5,74	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP	UNIDADE DE MEDIDA	SEMOSP	SEMA	FUNCET	SEMSAU	SEMDES
01	Quilo	-	-	15	4263	320
02	Quilo	-	-	15	-	315
03	Quilo	-	-	15	-	50
04	Quilo	-	-	-	-	50
05	Quilo	-	-	-	144	20
06	Quilo	-	-	15	-	250
07	Quilo	-	-	15	-	150
08	Quilo	-	-	-	-	-
09	Quilo	-	-	25	6.875	115
10	Quilo	-	-	15	638	25
11	Quilo	-	-	15	-	60
12	Quilo	-	-	-	563	50
13	Maço	-	240	60	1000	660
14	Quilo	-	-	20	58	30
15	Quilo	-	432	74	88	285
16	Quilo	-	-	10	850	65
17	Quilo	-	-	-	1588	60
18	Quilo	945	720	64	193	234
19	Quilo	-	-	44	75	100
20	Quilo	-	-	155	450	201
21	Quilo	-	-	120	206	251
22	Quilo	-	-	143	119	235
23	Quilo	-	-	135	390	315
24	Quilo	-	-	100	125	125
25	Quilo	-	-	50	-	170
26	Quilo	-	-	44	161	185
27	Quilo	-	-	77	1.425	401
28	Quilo		144	112	761	316
29	Quilo	-	-	100	81	180
30	Quilo	-	-	181	425	300

31	Quilo	-	-	100	938	180
32	Emb	1000		25	625	247
33	Quilo	-	-	-	1938	100
34	Quilo	-	-	15	75	160
35	Quilo	-	-	15	7500	165
36	Quilo	-	-	-	1375	80
37	Quilo	-	-	14	4188	60
38	Quilo	-	-	10	-	20
39	Quilo		144	10	700	267
40	Quilo	-	-	-	88	20
41	Quilo	-	-	15	63	16
42	Quilo	-	-	15	-	16
43	Quilo	-	-	15	63	16
44	Quilo	-	-	-	613	20
45	Quilo	-	120	33	3750	165
46	Quilo	-	-	-	51	20
47	Emb	-	50	10	435	383
48	Band	-	1.728	20	1.375	115
49	Band	-	-	40	-	595
50	Emb	-	-	350	1.775	532
51	Emb	-	-	100	181	199
52	Quilo	2.530	2.400	200	11.375	1.326
53	Quilo	-	-	30	1.075	110
54	Quilo	-	110	25	38	91
55	Quilo	-	110	20	150	133
56	Quilo	-	-	20	63	83
57	Quilo	-	-	20	50	133
58	Quilo	-	110	20	150	141
59	Quilo	-	110	88	63	83
60	Quilo	-	-	130	350	141
61	Quilo	945	720	125	263	352
62	Quilo	-	-	25	163	90
63	Pct	-	-	15	-	90
64	Quilo	-	-	-	125	120
65	Quilo	-	-	-	563	60
66	Quilo	-	-	-	56	50
67	Quilo	-	-	20	2.063	20

Em licitações onde houver divisão de cotas observar a ordem de distribuição prevista no Termo de Referencia.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X - Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratóriade0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a30 (trinta)dias autorizaa Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3.compensatória de15% (quinze por cento)sobre ovalor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, dei***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, geh***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, dei*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr (a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 129/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 22.999/SEMPOG/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0129/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:3015EE0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 503/2024 DE 26/11/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº503/2024 de 26/11/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICOS - Processo: 284/2023 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00331/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	23248 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CPF/CNPJ:	61.198.164/0001-60
Endereço:	AV RIO BRANCO, 1489 - CAMPOS ELISEOS
Cidade:	SAO PAULO/SP

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332312900000000 - SEGUROS EM GERAL C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
9.449,99 (nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Dotação

Dotação Total:	730.000,00
Empenhado até a data:	622.740,38
Valor deste Empenho:	9.449,99
Saldo Atual:	97.809,63

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00290/24 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023. PROCESSO Nº 284/CMB/2023 Renovação de seguro.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA TOYOTA/HILUX PLACA SLI 1C10 ANO 2022/2022 RENAVAN 01327554507 CHASSI 8AJKA3CD 0N3106619		1,00	SER	3.036,53	3.036,53
2	SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA TOYOTA/HILUX PLACA SLI 1C30 ANO 2022/2022 RENAVAN01327680146 CHASSI 8AJKA3CD 7N3106438		1,00	SER	3.036,53	3.036,53
3	SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA TOYOTA/HILUX CDCQTA4PD 4X4 SRX CONQUEST PLACA SLK 9A48 ANO 2023/2024 RENAVAN 01371317558 CHASSI 8AJBA3CD7R1782101		1,00	SER	3.376,93	3.376,93

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:835F1ED8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 253, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 167.394,35 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos.),** conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
1.500.1001	Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
76 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**3.500,00**
80 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**5.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2040	Transferências de Recursos Destinados a Conselhos das Escolas	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 - 3.3.50.43	**Subvenções Sociais**	**40.420,83**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0002	Administração Geral	
2009	Atividades Admin. de Educação	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
49 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**84.000,00**
51 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**1.000,00**
52 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**7.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
69 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**25.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
498 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**500,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
500 - 3.3.90.49	**Auxilio-Transporte**	**473,52**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0002	Administração Geral	
2010	Atividades do Conselho Municipal de Educação	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
67 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**500,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0002	Administração Geral	
2009	Atividades Admin. de Educação	

1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
56 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**1.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0002	Administração Geral	
2009	Atividades Admin. de Educação	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
57 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**2.200,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimentodo Ensino Infantil	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
136 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**13.900,00**
139 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**5.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.500.1001	Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
114 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**145.294,35**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:81CBB26C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 341 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas e considerando o que dispõe o Decreto Nº 651 de 23 de Março de 2015 e DECRETO Nº 7531/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Diárias de Campo com pernoite para o servidor abaixo relacionados se deslocarem, para execução de serviços de limpeza,e Manutenção e e recuperação de pontes, além de limpeza, patrolamento e cascalhamento de estradas viciais e ruas do Distrito de Vila Nova Samuel e linha LP 45, no período de 02 a 08 de Dezembro de 2024, conforme demonstrativo abaixo:

	SERVIDOR	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Ademar de Souza Bueno	07 c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
02	Anderson dos Santos Machado	07 c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
03	Edgar Rodrigues Alburqueque Filho	07 c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
04	Edilson Almeida Tavares Junior	07 c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
05	Edilson Almeida Tavares	07 c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
06	Edinaldo Costa	07 c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
07	Eliton Lima dos Santos	07 c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
08	Fernando dos Santos Silva	07 c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
09	Geovane Pereira De França	07 c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
10	Gilberto Vicente Ferreira	07 c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
11	Hermes Eomar Boeri	07 c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
12	Jose Bezerra Quirino	07 c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
13	Marcelo Rodrigues	07 c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
14	Marivaldo de Souza Pinho	07 c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
15	Mizael Ribeiro Dos Santos	07 c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
16	Pedro Roberto da Cunha Pereira	07 c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
17	Raimundo Colares da Silva	07 c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
18	Renato de Almeida Rodrigues	07 c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
19	Ronan Rodrigues Portela Costa	07 c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
20	Valdeli Liberato Bastos	07 c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
21	Vandio Franca do Nascimento	07 c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
22	Wadis Rodrigues Pimenta	07 c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
23	ANTONIO DA SILVA LIMA	07 c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
24	ALECIO KLIPPE	07 c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
25	Alexandre lima Dias de Souza	07 c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
26	Valdir Ribeiro Marques	07 c/ pernoite	R$ 144,00	R$ 1.008,00
	VALOR TOTAL DE DIÁRIAS		**R$ 26.208,00**	

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

2
Avenida Ulisses Guimarães – S/nº- Bairro União- Candeias do Jamari- Rondônia CEP:76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5203CAEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE JULGAMENTO FINAL

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº025/2024
Dispensa de Licitação nº 474/SEMUSA/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES Da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SEMUSA .

Período de propostas: de 22/11/2024, às 08:00, até 26/11/2024, às 23:59. **Preferencia de ME e EPP:** NÃO.
PREAMBULO
Na data de 27/11/2024, às 10:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.
RELATÓRIO DE PROPOSTA INSCRITAS VIA E-MAIL

DADOS PARTICIPANTES	**EMPRESA**
FORNECEDOR	ROLIM NET SERVIÇOS & INTERNET LTDA
Representante	- ILDO LUCAS CALIANI
Status	habilitado
Tipo de Empresa	LTDA

RELATORIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

CLASSIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO POR ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
1º	ROLIM NET SERVIÇOS & INTERNET LTDA	R$ 16.032,00

ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 400 Mbps; FULL DUPLEX; PARA O CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS.	MÊS	12	R$ 334,00	R$ 4.008,00
2	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 400 Mbps; FULL DUPLEX; PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.	MÊS	12	R$ 334,00	R$ 4.008,00
3	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 400 Mbps; FULL DUPLEX; PARA A UBS ALBINO ALVES DA SILVA.	MÊS	12	R$ 334,00	R$ 4.008,00
4	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 400 Mbps; FULL DUPLEX; PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE NICOLAU ALVEZ QUEVEDO.	MÊS	12	R$ 334,00	R$ 4.008,00
TOTAL					16.032,00

DESCLASSIFICAÇÃO
Não houve desclassificação.
HABILITAÇÃO
Todos os participantes foram devidamente habilitados.
OCORRÊNCIAS
Nenhuma ocorrências foi registrada.
DO JULGAMENTO
Tendo como critério de julgamento e de menor preço por lote, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a empresa **ROLIM NET SERVIÇOS & INTERNET LTDA** do presente processo licitatório.
ENCERRAMENTO
Para constar foi lavrada a presente ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente dispensa de licitação, sendo declarada encerrada em 27/11/2024 ás 11:30.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente de contratação
Port. 001/GAB/2024

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:227A254C

CPL
ATA DE JULGAMENTO FINAL

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº027/2024
Dispensa de Licitação nº 497/SEMFAZ/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE INTERNET PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

Período de propostas: de 22/11/2024, às 08:00, até 26/11/2024, às 23:59. **Preferencia de ME e EPP:** NÃO.

PREAMBULO

Na data de 27/11/2024, às 10:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE PROPOSTA INSCRITAS VIA E-MAIL

DADOS PARTICIPANTES	EMPRESA
FORNECEDOR	ROLIM NET SERVIÇOS & INTERNET LTDA
Representante	- ILDO LUCAS CALIANI
Status	habilitado
Tipo de Empresa	LTDA

RELATORIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

CLASSIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO POR ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
1º	ROLIM NET SERVIÇOS & INTERNET LTDA	R$ 27.600,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 100 Mbps; FULL DUPLEX; COM TAXAS UPLOD E DOWNLOAD ASSIMÉTRICAS.	MÊS	12	R$ 2.300,00	R$ 27.600,00
TOTAL					27.600,00

DESCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

Todos os participantes foram devidamente habilitados.

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrências foi registrada.

DO JULGAMENTO

Tendo como critério de julgamento e de menor preço por lote, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a empresa **ROLIM NET SERVIÇOS & INTERNET LTDA** do presente processo licitatório.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente dispensa de licitação, sendo declarada encerrada em 27/11/2024 ás 11:30.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 001/GAB/2024

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:6D61A089

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 51/2024 PROCESSO Nº 1812/2023 CELEBRAÇÃO: 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
ROLIM NET SERVICOS & INTERNET LTDA, CNPJ nº 09.337.446/0001-80

DO OBJETO-O presente contrato ter como objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais e serviço de link de porta de internet fibra óptica para suprir as necessidades de acesso das Secretarias Municipal da Prefeitura de Guajará-Mirim, conforme Ata de Registro de Preços nº 30/2023, Pregão Presencial nº 037/2023, Processo administrativo nº 439/2023.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO-

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	I.A.D.L.-Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra ótica, na velocidade de 200/100Mbps. Av. Duque de Caxias, nº 1455, 10 de Abril.	Serv./Mês	12	R$ 77,55	R$ 930,60
2	CRAS- Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra ótica, na velocidade de 600/300Mbps. Av. Antônio Correia da Costa nº 1553, Serraria.	Serv./Mês	12	R$ 84,76	R$1.017,12
3	CADASTRO ÚNICO / AUXILIO BRASIL- Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra ótica, na velocidade de 600/300Mbps. Av. Mendonça Lima nº 919, Tamandaré.	Serv./Mês	12	R$ 84,76	R$1.017,12
4	CREAS- Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra ótica, na velocidade de 600/300Mbps. Av. Getúlio Vargas nº 524, Centro.	Serv./Mês	12	R$ 84,76	R$1.017,12

DO VALOR-O preço ajustado para a execução desta prestação de serviço é de R$ 3.981,96 (três mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotaçãoorçamentária:
Unidade orçamentária:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SEMTAS
Projeto /Atividade:0014 Manutenção das Atividades de Financ. da Proteção Social Especial.
Elementos de despesa:3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:308

Projeto /Atividade:0014 Manutenção das Atividades do Bloco de Financ. da Proteção Social Básica
Elementos de despesa:3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:514

Projeto /Atividade:0014 Manutenção das Atividades do Piso Fixo Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
Elementos de despesa:3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:509

Projeto /Atividade:0079 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família.
Elementos de despesa:3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:554

DOPRAZO-O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

DO FORO-As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:F33FBA14

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1113

No dia 18 de Novembro de 2024, no **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, inscrito no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede na Av XV de Novembro, n° 930, centro, Guajará Mirim/RO, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª. MARINICE GRANEMANN**, portador do CPF nº 35146591253, resolve registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA CNPJ: 01.571.702/0001-98

Representante: HALEX INSTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA AS

Telefone: (62) 3265-6562

Email: licitacao@halexistar.com.br

Endereço: ROD BR-153, 000 – CONJUNTO PALMARES, Goiânia – GO – 74775-027

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
24	Ciprofloxacino, cloridrato de, 2 mg/mL, solução injetável, 100 mL (sistema fechado	6.000	FR	ISOFARMA	BOLSA	R$ 6,98	R$ 41.880,00

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (MED 1), para atender os
trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 011/2024, para Registro de Preços nº 010/2024.

2- DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua
publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios
– AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
2.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
2.4. No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.
2.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo e-mail: srpchefia@hotmail.com.

3.2 – O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
3.3 – É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
3.4 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.5 – O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
3.5.1 – As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
3.5.2 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder,
na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
3.6 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles
praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do
compromisso assumido; e
c). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da
penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a
comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. Na hipótese prevista nos itens 4.3 letra a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
4.6. A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a, o órgão
gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de
mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a
conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
4.7. Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
4.8. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
4.9. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no
Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do
MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo
preço registrado.
4.10. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
4.11. No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
4.12. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

5 – INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLAUSULA QUINTA
5.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam MARCA ou características diversas das
constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

6 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA SEXTA
6.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

6.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
6.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
6.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
6.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
6.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
6.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

7. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA
7.1Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo não superior à 20 (vinte) dias úteis, de forma parcelada, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
7.2 - Os produtos licitados serão utilizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e entregue no endereço: Almoxarifado da SEMSAU, situado à Av. Dr. Lewerger, n° 1.248 (em frente à Escola Rocha Leal), Serraria, nesta cidade de Guajará-Mirim, RO, CEP 76.850-000, em dias úteis, conforme calendário municipal, das 8h00 às 13h00.
7.3 - Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.
7.4 - No ato da entrega, os medicamentos devem possui prazo de uso/consumo de, pelo menos, mais 16 (dezesseis) meses.
7.5 - O aceite/recebimento de medicamentos, em situação excepcional quanto à data de validade, estará condicionado à análise e parecer do Farmacêutico Responsável Técnico do Almoxarifado da SEMSAU.
7.6 - É de inteira responsabilidade do almoxarifado SEMSAU, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, conforme Termo de Referência.
7.7 - Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
7.8 - Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
7.9 - Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
7.10 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.11 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
7.12 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
7.13 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
7.14 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (Art. 119, lei 14.133/21).
7.15 - O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA
8.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
8.2 - Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
8.3 – A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
8.4 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
8.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
8.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

8.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NOVA

9.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

9.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 – Entregar os materiais (medicamentos) de acordo com o especificado no Termo Referêncial.

10.2 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

10.3 – A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

10.4 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;

10.5 - Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

10.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

10.7 - Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

10.8 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;

10.9 - Comunicar ao responsável pelo Almoxarifado da SEMSAU, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

10.11 - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

10.12 – A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

1013 – A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.

10.15 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.16 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.17 - Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;

10.18 - Entregar os medicamentos, em, até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

10.19 - Manter, através de seus representantes, comunicação clara, objetiva, cordial, respeitosa, ética e profissional com os servidores e Gestores da PMGM (CONTRATANTE).

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2. Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.

11.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

11.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

11.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

11.9. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.10. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

12.1.1 - Unidade Orçamentária: 02 11 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Projeto/Atividade: 10 301 0018 0127 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA UNIÃO

Projeto/Atividade: 10 301 0018 9436 0000 CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 10 302 0018 0128 0000 Man. das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro

Projeto/Atividade: 10 302 0018 0138 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA ESTADO

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;

2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

a) as peculiaridades do caso concreto;

b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c) os danos que dela provierem para o Contratante;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 11/2024 com SRP 10/2024 e a proposta da detentora.
14.5 - Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:FB581103

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.1/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1113

No dia 18 de Novembro de 2024, no **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, inscrito no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede na Av XV de Novembro, n° 930, centro, Guajará Mirim/RO, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª. MARINICE GRANEMANN**, portador do CPF nº 35146591253, resolve registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.391.064/0001-99

Representante: ROGERIO VERONESE

Telefone: (66) 3566-1876

Email: luvermed@gmail.com

Endereço: AV GABRIEL MULLER, 127 – MODULO 02, Juína – MT - 78320-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
3	Ácido tranexâmico, 50 mg/mL, solução injetável, 5 mL.	1.600	AMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 5,62	R$ 8.992,00
5	Albumina humana, 20 %, solução injetável, 50 mL.	200	FR	GRIFOLS	GRIFOLS	R$ 210,85	R$ 42.170,00
18	Cefotaxima sódica, 500 mg, pó para solução injetável.	500	FA	FRESENIUS	FRESENIUS	R$ 8,00	R$ 4.000,00
50	Imipeném + cilastatina sódica, 500 mg + 500 mg, pó para solução injetável.	500	FA	ABL	ABL	R$ 48.46	R$ 24.230,00
VALOR TOTAL: R$ 79.392,00							

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (MED 1), para atender os
trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 011/2024, para Registro de Preços nº 010.1/2024.

2- DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua
publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios
– AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
2.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
2.4. No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.
2.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo e-mail: srpchefia@hotmail.com.
3.2 – O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
3.3 – É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
3.4 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 – O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
3.5.1 – As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
3.5.2 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder,
na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
3.6 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles
praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do
compromisso assumido; e
c). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da
penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a
comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. Na hipótese prevista nos itens 4.3 letra a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
4.6. A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a, o órgão
gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de
mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a
conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
4.7. Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
4.8. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
4.9. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no
Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do
MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo
preço registrado.
4.10. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
4.11. No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
4.12. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

5 – INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLAUSULA QUINTA
5.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam MARCA ou características diversas das
constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

6 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA SEXTA
6.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
6.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
6.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de
preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação
expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
6.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que,

em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
6.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
6.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
6.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas
requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

7. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA
7.1Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo não superior à 20 (vinte) dias úteis, de forma parcelada, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
7.2 - Os produtos licitados serão utilizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e entregue no endereço: Almoxarifado da SEMSAU, situado à Av. Dr. Lewerger, n° 1.248 (em frente à Escola Rocha Leal), Serraria, nesta cidade de Guajará-Mirim, RO, CEP 76.850-000, em dias úteis, conforme calendário municipal, das 8h00 às 13h00.
7.3 - Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.
7.4 - No ato da entrega, os medicamentos devem possui prazo de uso/consumo de, pelo menos,
mais 16 (dezesseis) meses.
7.5 - O aceite/recebimento de medicamentos, em situação excepcional quanto à data de validade, estará condicionado à análise e parecer do Farmacêutico Responsável Técnico do Almoxarifado da SEMSAU.
7.6 - É de inteira responsabilidade do almoxarifado SEMSAU, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, conforme Termo de Referência.
7.7 - Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
7.8 - Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo caso
devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
7.9 - Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
7.10 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma
justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.11 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
7.12 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
7.13 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
7.14 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (Art. 119, lei 14.133/21).
7.15 - O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA
8.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
8.2 - Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
8.3 – A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
8.4 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e
Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar,
juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
8.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
8.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
8.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NOVA
9.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
9.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 – Entregar os materiais (medicamentos) de acordo com o especificado no Termo Referêncial.
10.2 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
10.3 – A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
10.4 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;
10.5 - Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
10.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
10.7 - Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
10.8 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
10.9 - Comunicar ao responsável pelo Almoxarifado da SEMSAU, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
10.11 - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
10.12 – A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
1013 – A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
10.15 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.16 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.17 - Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
10.18 - Entregar os medicamentos, em, até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
10.19 - Manter, através de seus representantes, comunicação clara, objetiva, cordial, respeitosa, ética e profissional com os servidores e Gestores da PMGM (CONTRATANTE).

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11.2. Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.
11.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
11.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
11.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.
11.9. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
11.10. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
12.1.1 - Unidade Orçamentária: 02 11 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Projeto/Atividade: 10 301 0018 0127 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA UNIÃO
Projeto/Atividade: 10 301 0018 9436 0000 CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 10 302 0018 0128 0000 Man. das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro
Projeto/Atividade: 10 302 0018 0138 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA ESTADO
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
a) as peculiaridades do caso concreto;
b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
c) os danos que dela provierem para o Contratante;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 11/2024 com SRP 10.1/2024 e a proposta da detentora.
14.5 - Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:17086AE8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.2/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1113

No dia 18 de Novembro de 2024, no **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, inscrito no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede na Av XV de Novembro, n° 930, centro, Guajará Mirim/RO, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª. MARINICE GRANEMANN**, portador do CPF nº 35146591253, resolve registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ: 25.279.552/0001-01

Representante: MAICON UILIANS BACKES

Telefone: (45) 3251-1461

Email: dellydistribuidora@gmail.com

Endereço: CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINIDAD, 1 – ZONA RURAL, Ouro Verde do Oeste – PR – 85933-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
9	Amiodarona, cloridrato de, 50 mg/mL, solução injetável, 3 mL.	AMP	400	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 3,13	R$ 1.252,00
16	Bupivacaina, cloridrato de,+ glicose, 0,5 % + 8 %, solução injetável, 4 mL	AMP	200	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 3,00	R$ 600,00
34	Dobutamina, cloridrato de, 12,5 mg/mL, solução injetável, 20 mL.	FA	200	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 5,31	R$ 1.062,00
38	Epinefrina, 1 mg/mL, solução injetável, 1 mL.	AMP	800	HYPOFARMA	HYFREN	R$ 1,14	R$ 912,00
39	Escopolamina, butilbrometo de, 20 mg/mL, solução injetável, 1 mL.	AMP	1.200	FARMACE	FARMACE	R$ 1,25	R$ 1.500,00
43	Fitomenadiona, 10 mg/mL (Vitamina K1), solução injetável, 1 mL.	AMP	400	HYPOFARMA	HYVIT K	R$ 1,76	R$ 704,00
54	Lidocaína, cloridrato de, + epinefrina, hemitartarato de, 2 % + 1:200.000, solução injetável, 20 mL.	FA	100	HYPOFARMA	HYPOCAINA	R$ 6,36	R$ 636,00
55	Lidocaína, cloridrato de, 2 % , solução injetável, 20 mL.	FA	2.000	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 4,63	R$ 9.260,00
59	Metoprolol, tartarato de, 1 mg/mL, solução injetável, 5 mL	AMP	50	HALEX ISTAR	BECA	R$ 17,50	R$ 875,00
60	Metronidazol, 5 mg/mL, solução injetável, 100 mL (sistema fechado	FR	1.200	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	R$ 4,69	R$ 5.628,00
VALOR TOTAL: R$ 27.898,00							

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (MED 1), para atender os
trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 011/2024, para Registro de Preços nº 010.2/2024.

2- DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua
publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios
– AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
2.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
2.4. No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.
2.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo e-mail: srpchefia@hotmail.com.
3.2 – O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
3.3 – É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.

3.4 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.5 – O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
3.5.1 – As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
3.5.2 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder,
na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
3.6 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles
praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do
compromisso assumido; e
c). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da
penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a
comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. Na hipótese prevista nos itens 4.3 letra a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
4.6. A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a, o órgão
gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de
mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a
conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
4.7. Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
4.8. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
4.9. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no
Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do
MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo
preço registrado.
4.10. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
4.11. No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
4.12. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

5 – INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLAUSULA QUINTA
5.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam MARCA ou características diversas das
constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

6 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA SEXTA
6.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
6.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
6.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de
preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação
expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

6.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
6.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
6.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
6.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas
requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

7. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA
7.1Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo não superior à 20 (vinte) dias úteis, de forma parcelada, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
7.2 - Os produtos licitados serão utilizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e entregue no endereço: Almoxarifado da SEMSAU, situado à Av. Dr. Lewerger, n° 1.248 (em frente à Escola Rocha Leal), Serraria, nesta cidade de Guajará-Mirim, RO, CEP 76.850-000, em dias úteis, conforme calendário municipal, das 8h00 às 13h00.
7.3 - Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.
7.4 - No ato da entrega, os medicamentos devem possui prazo de uso/consumo de, pelo menos,
mais 16 (dezesseis) meses.
7.5 - O aceite/recebimento de medicamentos, em situação excepcional quanto à data de validade, estará condicionado à análise e parecer do Farmacêutico Responsável Técnico do Almoxarifado da SEMSAU.
7.6 - É de inteira responsabilidade do almoxarifado SEMSAU, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, conforme Termo de Referência.
7.7 - Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
7.8 - Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo caso
devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
7.9 - Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
7.10 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma
justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.11 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
7.12 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
7.13 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
7.14 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (Art. 119, lei 14.133/21).
7.15 - O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA
8.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
8.2 - Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
8.3 – A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
8.4 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e
Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar,
juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
8.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
8.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
8.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NOVA
9.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
9.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 – Entregar os materiais (medicamentos) de acordo com o especificado no Termo Referêncial.
10.2 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
10.3 – A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
10.4 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;
10.5 - Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
10.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
10.7 - Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
10.8 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
10.9 - Comunicar ao responsável pelo Almoxarifado da SEMSAU, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
10.11 - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
10.12 – A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
1013 – A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
10.15 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.16 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.17 - Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
10.18 - Entregar os medicamentos, em, até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
10.19 - Manter, através de seus representantes, comunicação clara, objetiva, cordial, respeitosa, ética e profissional com os servidores e Gestores da PMGM (CONTRATANTE).

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11.2. Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.
11.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
11.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
11.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.
11.9. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
11.10. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
12.1.1 - Unidade Orçamentária: 02 11 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Projeto/Atividade: 10 301 0018 0127 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA UNIÃO
Projeto/Atividade: 10 301 0018 9436 0000 CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 10 302 0018 0128 0000 Man. das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro
Projeto/Atividade: 10 302 0018 0138 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA ESTADO
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
a) as peculiaridades do caso concreto;
b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
c) os danos que dela provierem para o Contratante;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 11/2024 com SRP 10.2/2024 e a proposta da detentora.
14.5 - Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3D85EA47

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.3/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1113

No dia 18 de Novembro de 2024, no **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, inscrito no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede na Av XV de Novembro, n° 930, centro, Guajará Mirim/RO, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª. MARINICE GRANEMANN**, portador do CPF nº 35146591253, resolve registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA
CNPJ: 34.620.735/0001-30

Representante: RODRIGO BATISTEL BARBOSA

Telefone: (45) 3306-7151

Email: gholdmed@hotmail.com

Endereço: R RAFAEL PICOLI, 978 – CENTRO, Cascavel – PR – 85816-280

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
30	Diclofenaco de potássio, 25 mg/mL, solução injetável, 3 mL.	10.000	AMP	FARMACE	INJ SÓDICO	R$ 1,25	R$ 12.500,00
36	Enoxaparina, 20 mg/0,2 mL (100 mg/mL), solução injetável, 0,2 mL (20 mg/seringa).	1.000	SER	MYLAN	INJ	R$ 14,00	R$ 14.000,00
53	Levofloxacino, 5 mg/mL, solução injetável, 100 mL (sistema fechado	800	FR	HALEX	INJ	R$ 9,66	R$ 7.728,00
71	Penicilina [benzil-] benzatina, 600.000 UI, pó para suspensão injetável	500	FA	TEUTO	INJ	R$ 7,89	R$ 3.945,00
VALOR TOTAL: R$ 38.173,00							

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (MED 1), para atender os
trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 011/2024, para Registro de Preços nº 010.3/2024.

2- DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua
publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios
– AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
2.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
2.4. No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.
2.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo e-mail: srpchefia@hotmail.com.
3.2 – O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
3.3 – É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
3.4 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.5 – O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
3.5.1 – As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
3.5.2 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder,

na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
3.6 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. Na hipótese prevista nos itens 4.3 letra a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
4.6. A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a, o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
4.7. Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
4.8. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
4.9. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
4.10. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
4.11. No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
4.12. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

5 – INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLAUSULA QUINTA
5.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam MARCA ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

6 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA SEXTA
6.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
6.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
6.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
6.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
6.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
6.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

6.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas
requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

7. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA
7.1Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo não superior à 20 (vinte) dias úteis, de forma parcelada, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
7.2 - Os produtos licitados serão utilizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e entregue no endereço: Almoxarifado da SEMSAU, situado à Av. Dr. Lewerger, n° 1.248 (em frente à Escola Rocha Leal), Serraria, nesta cidade de Guajará-Mirim, RO, CEP 76.850-000, em dias úteis, conforme calendário municipal, das 8h00 às 13h00.
7.3 - Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.
7.4 - No ato da entrega, os medicamentos devem possui prazo de uso/consumo de, pelo menos,
mais 16 (dezesseis) meses.
7.5 - O aceite/recebimento de medicamentos, em situação excepcional quanto à data de validade, estará condicionado à análise e parecer do Farmacêutico Responsável Técnico do Almoxarifado da SEMSAU.
7.6 - É de inteira responsabilidade do almoxarifado SEMSAU, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, conforme Termo de Referência.
7.7 - Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
7.8 - Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo caso
devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
7.9 - Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
7.10 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma
justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.11 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
7.12 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
7.13 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
7.14 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (Art. 119, lei 14.133/21).
7.15 - O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA
8.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
8.2 - Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
8.3 – A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
8.4 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e
Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar,
juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
8.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
8.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
8.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NOVA
9.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
9.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 – Entregar os materiais (medicamentos) de acordo com o especificado no Termo Referêncial.
10.2 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
10.3 – A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
10.4 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;
10.5 - Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
10.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
10.7 - Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
10.8 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
10.9 - Comunicar ao responsável pelo Almoxarifado da SEMSAU, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
10.11 - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
10.12 – A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
1013 – A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
10.15 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.16 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.17 - Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
10.18 - Entregar os medicamentos, em, até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
10.19 - Manter, através de seus representantes, comunicação clara, objetiva, cordial, respeitosa, ética e profissional com os servidores e Gestores da PMGM (CONTRATANTE).

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11.2. Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.
11.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
11.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
11.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.
11.9. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
11.10. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
12.1.1 - Unidade Orçamentária: 02 11 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Projeto/Atividade: 10 301 0018 0127 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA UNIÃO
Projeto/Atividade: 10 301 0018 9436 0000 CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 10 302 0018 0128 0000 Man. das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro
Projeto/Atividade: 10 302 0018 0138 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA ESTADO
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
a) as peculiaridades do caso concreto;
b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
c) os danos que dela provierem para o Contratante;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 11/2024 com SRP 10.3/2024 e a proposta da detentora.
14.5 - Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:0BD5F2E2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.4/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1113

No dia 18 de Novembro de 2024, no **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, inscrito no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede na Av XV de Novembro, n° 930, centro, Guajará Mirim/RO, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª. MARINICE GRANEMANN**, portador do CPF nº 35146591253, resolve registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95

Representante: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

Telefone: (47) 3366-7867

Email: conquistamedicamentos@gmail.com

Endereço: RODOVIA BR 101, 131 – VÁRZEA DO RANCHINHO, CAMBORIÚ - SC – 88349-175

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
29	Dexametasona, fosfato dissódico de, 4 mg/mL, solução injetável, 2,5 mL.	7.600	AMP	GENÉRICO/HYPOFARMA	AMPOLA	R$ 1,16	R$ 8.816,00
35	Dopamina, cloridrato de, 5 mg/mL, solução injetável, 10 mL.	500	AMP	DOPACRIS/CRISTALIA	AMPOLA	R$ 3,96	R$ 1.980,00
42	Ferro III (sacarato de hidróxido férrico), 20 mg/mL, solução injetável, 5 mL.	1.600	AMP	FERROPURUM/BLAU	AMPOLA	R$ 12.46	R$ 19.936,00
45	Gentamicina, sulfato de, 40 mg/mL, solução injetável, 2 mL.	1.200	AMP	GENÉRICO/SANTISA	AMPOLA	R$ 0,86	R$ 3.456,00
58	Metoclopramida, cloridrato de, 5 mg/mL, solução injetável, 2 mL.	4.800	AMP	METROFARMA/FARMACE	AMPOLA	R$ 0,72	R$ 3.456,00
73	Piperaciclina sódica + tazobactam sódico, 2 mg + 250 mg, pó para solução injetável	800	FA	GENÉRICO/MYLAN	FRASCO	R$ 20,00	R$ 16.000,00
84	Tiamina + riboflavina + nicotinamida + dexpantenol + piridoxina, (4 mg+1 mg+20 mg+ 3 mg+2 mg)/mL - (Complexo B), solução injetável, 2 ML	4.400	AMP	HYPLEX/HYPOFARMA	AMPOLA	R$ 1,03	R$ 4.532,00
VALOR TOTAL: R$ 55.752,00							

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (MED 1), para atender os
trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 011/2024, para Registro de Preços nº 10.4/2024.

2- DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua
publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios
– AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
2.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
2.4. No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.
2.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo e-mail: srpchefia@hotmail.com.
3.2 – O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
3.3 – É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
3.4 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.5 – O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
3.5.1 – As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
3.5.2 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder,
na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
3.6 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Na hipótese prevista nos itens 4.3 letra a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.

4.6. A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a, o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

4.7. Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

4.8. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.

4.9. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.

4.10. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

4.11. No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

4.12. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

5 – INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLAUSULA QUINTA

5.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam MARCA ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

6 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA SEXTA

6.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

6.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

6.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

6.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

6.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

6.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

6.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas

requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

7. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo não superior à 20 (vinte) dias úteis, de forma parcelada, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 - Os produtos licitados serão utilizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e entregue no endereço: Almoxarifado da SEMSAU, situado à Av. Dr. Lewerger, n° 1.248 (em frente à Escola Rocha Leal), Serraria, nesta cidade de Guajará-Mirim, RO, CEP 76.850-000, em dias úteis, conforme calendário municipal, das 8h00 às 13h00.

7.3 - Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

7.4 - No ato da entrega, os medicamentos devem possui prazo de uso/consumo de, pelo menos,
mais 16 (dezesseis) meses.

7.5 - O aceite/recebimento de medicamentos, em situação excepcional quanto à data de validade, estará condicionado à análise e parecer do Farmacêutico Responsável Técnico do Almoxarifado da SEMSAU.

7.6 - É de inteira responsabilidade do almoxarifado SEMSAU, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, conforme Termo de Referência.

7.7 - Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.8 - Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo caso
devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

7.9 - Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

7.10 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma
justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.11 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.12 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.

7.13 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

7.14 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (Art. 119, lei 14.133/21).

7.15 - O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA

8.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.

8.2 - Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.3 – A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

8.4 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e
Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar,
juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

8.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

8.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NOVA

9.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

9.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 – Entregar os materiais (medicamentos) de acordo com o especificado no Termo Referêncial.

10.2 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
10.3 – A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
10.4 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;
10.5 - Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
10.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
10.7 - Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
10.8 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
10.9 - Comunicar ao responsável pelo Almoxarifado da SEMSAU, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
10.11 - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
10.12 – A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
1013 – A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
10.15 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.16 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.17 - Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
10.18 - Entregar os medicamentos, em, até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
10.19 - Manter, através de seus representantes, comunicação clara, objetiva, cordial, respeitosa, ética e profissional com os servidores e Gestores da PMGM (CONTRATANTE).

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11.2. Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.
11.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
11.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
11.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.
11.9. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
11.10. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
12.1.1 - Unidade Orçamentária: 02 11 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Projeto/Atividade: 10 301 0018 0127 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA UNIÃO
Projeto/Atividade: 10 301 0018 9436 0000 CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 10 302 0018 0128 0000 Man. das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro
Projeto/Atividade: 10 302 0018 0138 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA ESTADO
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a
obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento
eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida
administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da
comunicação enviada pela autoridade competente.
13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
a) as peculiaridades do caso concreto;
b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
c) os danos que dela provierem para o Contratante;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões
obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 11/2024 com SRP 10.4/2024 e a proposta da detentora.
14.5 - Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:2363ECB5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.5/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1113

No dia 18 de Novembro de 2024, no **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, inscrito no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede na Av XV de Novembro, n° 930, centro, Guajará Mirim/RO, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª. MARINICE GRANEMANN**, portador

do CPF nº 35146591253, resolve registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.724.582/0001-73

Representante: NAYARA C THOME

Telefone: (44) 3801-1228

Email: licitacao@fiamed.com.br

Endereço: AV GUAIAPO, 912 – JARDIM CAMPOS ELISIOS, MARINGÁ – PR – 87043-393

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
7	Amicacina, sulfato de, 250 mg/mL, solução injetável, 2 mL.	800	AMP	TEUTO	TEUTO	R$ 4,97	R$ 3.976,00
11	Ampicilina sódica, 500 mg, pó para solução injetável.	2.000	FA	BLAU	BLAU	R$ 3,51	R$ 7.020,00
14	betametasona, acetato de, + betametasona, fosfato dissódico de, (3 mg + 3 mg)/mL, suspensão injetável, 1 mL.	1.200	AMP	MANTECORP	MANTERCOP	R$ 7,54	R$ 9.048,00
33	Dipirona monoidratada, 500 mg/mL, solução injetável, 2 mL.	9.600	FA	TEUTO	TEUTO	R$ 0,78	R$ 7.448,00
49	Hidrocortisona, succinato sódico de, 500 mg, pó para solução injetável.	600	FA	TEUTO	TEUTO	R$ 5,32	R$ 3.192,00
57	Medroxiprogesterona, acetato de, 150 mg/mL, suspensão injetável, 1 mL	300	AMP	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	R$ 10,39	R$ 3.117,00
65	Noretisterona, enantato de, + estradiol, valerato de, (50 mg + 5 mg)/mL, solução injetável, 1 mL	200	AMP	EUROFARMA	EUROFARMA	R$ 13,33	R$ 2.666,00
70	Penicilina [benzil-] benzatina, 1.200.000 UI, pó para suspensão injetável	4.000	FA	TEUTO	TEUTO	R$ 7,54	R$ 30.160,00
VALOR TOTAL: R$ 66.667,00							

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (MED 1), para atender os
trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 011/2024, para Registro de Preços nº 10.5/2024.

2- DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua
publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios
– AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
2.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
2.4. No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.
2.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo e-mail: srpchefia@hotmail.com.
3.2 – O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
3.3 – É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
3.4 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.5 – O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
3.5.1 – As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
3.5.2 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder,
na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
3.6 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Na hipótese prevista nos itens 4.3 letra a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.

4.6. A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a, o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

4.7. Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

4.8. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.

4.9. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.

4.10. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

4.11. No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

4.12. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

5 – INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLAUSULA QUINTA

5.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam MARCA ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

6 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA SEXTA

6.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

6.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

6.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

6.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

6.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

6.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

6.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas

requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

7. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo não superior à 20 (vinte) dias úteis, de forma parcelada, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 - Os produtos licitados serão utilizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e entregue no endereço: Almoxarifado da SEMSAU, situado à Av. Dr. Lewerger, n° 1.248 (em frente à Escola Rocha Leal), Serraria, nesta cidade de Guajará-Mirim, RO, CEP 76.850-000, em dias úteis, conforme calendário municipal, das 8h00 às 13h00.

7.3 - Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

7.4 - No ato da entrega, os medicamentos devem possui prazo de uso/consumo de, pelo menos,
mais 16 (dezesseis) meses.

7.5 - O aceite/recebimento de medicamentos, em situação excepcional quanto à data de validade, estará condicionado à análise e parecer do Farmacêutico Responsável Técnico do Almoxarifado da SEMSAU.

7.6 - É de inteira responsabilidade do almoxarifado SEMSAU, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, conforme Termo de Referência.

7.7 - Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.8 - Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo caso
devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

7.9 - Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

7.10 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma
justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.11 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.12 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.

7.13 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

7.14 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (Art. 119, lei 14.133/21).

7.15 - O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA

8.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.

8.2 - Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.3 – A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

8.4 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e
Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar,
juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

8.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

8.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NOVA

9.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

9.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 – Entregar os materiais (medicamentos) de acordo com o especificado no Termo Referêncial.

10.2 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
10.3 – A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
10.4 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;
10.5 - Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
10.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
10.7 - Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
10.8 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
10.9 - Comunicar ao responsável pelo Almoxarifado da SEMSAU, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
10.11 - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
10.12 – A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
1013 – A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
10.15 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.16 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.17 - Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
10.18 - Entregar os medicamentos, em, até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
10.19 - Manter, através de seus representantes, comunicação clara, objetiva, cordial, respeitosa, ética e profissional com os servidores e Gestores da PMGM (CONTRATANTE).

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11.2. Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.
11.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
11.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
11.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.
11.9. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
11.10. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
12.1.1 - Unidade Orçamentária: 02 11 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Projeto/Atividade: 10 301 0018 0127 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA UNIÃO
Projeto/Atividade: 10 301 0018 9436 0000 CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 10 302 0018 0128 0000 Man. das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro
Projeto/Atividade: 10 302 0018 0138 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA ESTADO
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a
obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento
eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida
administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da
comunicação enviada pela autoridade competente.
13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
a) as peculiaridades do caso concreto;
b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
c) os danos que dela provierem para o Contratante;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões
obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 11/2024 com SRP 10.5/2024 e a proposta da detentora.
14.5 - Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:0DE6E148

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.6/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1113

No dia 18 de Novembro de 2024, no **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, inscrito no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede na Av XV de Novembro, n° 930, centro, Guajará Mirim/RO, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª. MARINICE GRANEMANN**, portador

do CPF nº 35146591253, resolve registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.772.843/0001-28

Representante: JAQUELINE ALVES COSTA

Telefone: (45) 3303-4090

Email: novaoeste.pr@gmail.com

Endereço: R CUIABA, 5018 – ALTO ALEGRE, CASCAVEL – PR – 85805-260

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
81	Suxametônio, cloreto de, 500 mg, pó para solução injetável	400	FA	UNIÃO QUÍMICA	SUCCINIL COLIN	R$ 30,29	R$ 12.116,00
VALOR TOTAL: R$ 12.116,00							

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (MED 1), para atender os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 011/2024, para Registro de Preços nº 10.6/2024.

2- DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
2.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
2.4. No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.
2.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo e-mail: srpchefia@hotmail.com.
3.2 – O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
3.3 – É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
3.4 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.5 – O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
3.5.1 – As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
3.5.2 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
3.6 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da

penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. Na hipótese prevista nos itens 4.3 letra a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
4.6. A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a, o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
4.7. Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
4.8. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
4.9. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
4.10. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
4.11. No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
4.12. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

5 – INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLAUSULA QUINTA
5.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam MARCA ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

6 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA SEXTA
6.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
6.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
6.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
6.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
6.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
6.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
6.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

7. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA
7.1Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo não superior à 20 (vinte) dias úteis, de forma parcelada, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
7.2 - Os produtos licitados serão utilizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e entregue no endereço: Almoxarifado da SEMSAU, situado à Av. Dr. Lewerger, n° 1.248 (em frente à Escola Rocha Leal), Serraria, nesta cidade de Guajará-Mirim, RO, CEP 76.850-000, em dias úteis, conforme calendário municipal, das 8h00 às 13h00.
7.3 - Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.
7.4 - No ato da entrega, os medicamentos devem possui prazo de uso/consumo de, pelo menos, mais 16 (dezesseis) meses.
7.5 - O aceite/recebimento de medicamentos, em situação excepcional quanto à data de validade, estará condicionado à análise e parecer do Farmacêutico Responsável Técnico do Almoxarifado da SEMSAU.

7.6 - É de inteira responsabilidade do almoxarifado SEMSAU, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, conforme Termo de Referência.
7.7 - Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
7.8 - Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo caso
devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
7.9 - Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
7.10 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma
justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.11 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
7.12 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
7.13 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
7.14 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (Art. 119, lei 14.133/21).
7.15 - O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA
8.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
8.2 - Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
8.3 – A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
8.4 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e
Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar,
juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
8.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
8.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
8.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NOVA
9.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
9.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 – Entregar os materiais (medicamentos) de acordo com o especificado no Termo Referêncial.
10.2 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
10.3 – A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas
extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
10.4 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais
resultantes da entrega dos materiais solicitados;
10.5 - Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os
esclarecimentos que forem necessários;
10.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
10.7 - Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

10.8 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
10.9 - Comunicar ao responsável pelo Almoxarifado da SEMSAU, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
10.11 - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
10.12 – A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
1013 – A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
10.15 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.16 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.17 - Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
10.18 - Entregar os medicamentos, em, até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
10.19 - Manter, através de seus representantes, comunicação clara, objetiva, cordial, respeitosa, ética e profissional com os servidores e Gestores da PMGM (CONTRATANTE).

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11.2. Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.
11.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
11.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
11.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.
11.9. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
11.10. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
12.1.1 - Unidade Orçamentária: 02 11 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Projeto/Atividade: 10 301 0018 0127 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA UNIÃO
Projeto/Atividade: 10 301 0018 9436 0000 CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 10 302 0018 0128 0000 Man. das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro
Projeto/Atividade: 10 302 0018 0138 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA ESTADO
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:
1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a
obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento
eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida
administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da
comunicação enviada pela autoridade competente.
13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
a) as peculiaridades do caso concreto;
b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
c) os danos que dela provierem para o Contratante;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões
obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 11/2024 com SRP 10.6/2024 e a proposta da detentora.
14.5 - Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:ED9C7A5E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.7/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1113

No dia 18 de Novembro de 2024, no **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, inscrito no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede na Av XV de Novembro, n° 930, centro, Guajará Mirim/RO, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª. MARINICE GRANEMANN**, portador do CPF nº 35146591253, resolve registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0002-93

Representante: CLARICE PIETROSKI

Telefone: (45) 3303-4090

Email: contratos@inovamedhospitalar.com

Endereço: RUA PARTICULAR, 110 – IPIRANGA – SETOR INDUSTRIAL, Pouso Alegre – MG – 37556-348

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
4	Adenosina, 3 mg/mL, solução injetável, 2 mL.	100	AMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 11,20	R$ 1.120,00
13	Atropina, sulfato de, 0,25 mg/mL, solução injetável, 1 mL.	500	AMP	FARMACE	ATROFARMA	R$ 0,85	R$ 425,00
25	Clindamicina, fosfato de, 150 mg/mL, solução injetável, 4 mL.	800	AMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 3,45	R$ 2.760,00
46	Heparina sódica, 5.000 UI/mL, solução injetável, 5 mL.	300	FA	BLAU	HEPAMAX S	R$ 21,66	6.498,00
74	Prednisolona [metil-], succinato sódico de, 500 mg, pó para solução injetável	400	FA	BLAU	BLAU	R$ 17,00	R$ 6.800,00
VALOR TOTAL: R$ 17.603,00							

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (MED 1), para atender os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 011/2024, para Registro de Preços nº 10.7/2024.

2- DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.

2.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.

2.4. No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.

2.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo e-mail: srpchefia@hotmail.com.

3.2 – O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

3.3 – É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.

3.4 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 – O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:

3.5.1 – As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.

3.5.2 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

3.6 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Na hipótese prevista nos itens 4.3 letra a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.

4.6. A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a, o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
4.7. Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
4.8. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
4.9. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
4.10. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
4.11. No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
4.12. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

5 – INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLAUSULA QUINTA
5.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam MARCA ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

6 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA SEXTA
6.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
6.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
6.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
6.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
6.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
6.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
6.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

7. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA
7.1Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo não superior à 20 (vinte) dias úteis, de forma parcelada, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
7.2 - Os produtos licitados serão utilizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e entregue no endereço: Almoxarifado da SEMSAU, situado à Av. Dr. Lewerger, n° 1.248 (em frente à Escola Rocha Leal), Serraria, nesta cidade de Guajará-Mirim, RO, CEP 76.850-000, em dias úteis, conforme calendário municipal, das 8h00 às 13h00.
7.3 - Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.
7.4 - No ato da entrega, os medicamentos devem possui prazo de uso/consumo de, pelo menos, mais 16 (dezesseis) meses.
7.5 - O aceite/recebimento de medicamentos, em situação excepcional quanto à data de validade, estará condicionado à análise e parecer do Farmacêutico Responsável Técnico do Almoxarifado da SEMSAU.
7.6 - É de inteira responsabilidade do almoxarifado SEMSAU, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, conforme Termo de Referência.
7.7 - Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
7.8 - Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo caso

devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
7.9 - Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
7.10 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma
justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.11 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
7.12 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
7.13 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
7.14 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (Art. 119, lei 14.133/21).
7.15 - O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA
8.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
8.2 - Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
8.3 – A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
8.4 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e
Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar,
juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
8.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
8.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
8.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NOVA
9.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
9.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 – Entregar os materiais (medicamentos) de acordo com o especificado no Termo Referêncial.
10.2 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
10.3 – A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas
extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
10.4 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais
resultantes da entrega dos materiais solicitados;
10.5 - Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os
esclarecimentos que forem necessários;
10.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
10.7 - Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
10.8 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
10.9 - Comunicar ao responsável pelo Almoxarifado da SEMSAU, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações
assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
10.11 - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
10.12 – A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

1013 – A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
10.15 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais
previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.16 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.17 - Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
10.18 - Entregar os medicamentos, em, até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
10.19 - Manter, através de seus representantes, comunicação clara, objetiva, cordial, respeitosa,
ética e profissional com os servidores e Gestores da PMGM (CONTRATANTE).

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11.2. Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das
especificações do Edital e Termo de Referência.
11.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel
cumprimento de suas obrigações.
11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
11.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
11.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.
11.9. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para
acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências
relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou
defeitos observados.
11.10. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
12.1.1 - Unidade Orçamentária: 02 11 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Projeto/Atividade: 10 301 0018 0127 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA UNIÃO
Projeto/Atividade: 10 301 0018 9436 0000 CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 10 302 0018 0128 0000 Man. das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro
Projeto/Atividade: 10 302 0018 0138 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA ESTADO
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao
funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a
obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida
administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da
comunicação enviada pela autoridade competente.
13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
a) as peculiaridades do caso concreto;
b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
c) os danos que dela provierem para o Contratante;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões
obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 11/2024 com SRP 10.7/2024 e a proposta da detentora.
14.5 - Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3095EA3B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.8/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1113

No dia 18 de Novembro de 2024, no **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, inscrito no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede na Av XV de Novembro, n° 930, centro, Guajará Mirim/RO, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª. MARINICE GRANEMANN**, portador do CPF nº 35146591253, resolve registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.500.407/0001-65

Representante: DANILO VIEIRA SILVA SOUZA

Telefone: (62) 3416-8323

Email: licita01@dismarthospitalar.com.br

Endereço: AVENIDA GRACA ARANHA, 00 – JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO – 74916-070

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Aciclovir sódico, 250 mg, pó para solução injetável.	100	FA	BLAU	FA	R$ 7,29	R$ 729,00
2	Ácido ascórbico, 100 mg/mL (Vitamina C), solução injetável, 5 mL.	2.000	AMP	FARMACE	AMP	R$ 0,88	1.760,00
8	Aminofilina, 24 mg/mL, solução injetável, 10 ML	1.000	AMP	HIPOLABOR	AMP	R$ 4,37	R$ 4.370,00
10	ampicilina sódica, 1 g, pó para solução injetável.	1.600	FA	BLAU	FA	R$ 5,06	R$ 8.096,00
12	Atracúrio, besilato de, 10 mg/mL, solução injetável, 2,5 mL.	100	AMP	FRESENIUS KABI	AMP	R$ 14,20	R$ 1.420,00
17	Cefalotina sódica, 1 g, pó para solução	3.000	FA	BLAU	FA	R$ 4,49	R$ 13.470,00

	injetável.						
19	Ceftriaxona, 1 g, pó para solução injetável, via Intramuscular/Intravenosa (IM/IV)	1.800	FA	BLAU	FA	R$ 4,88	R$ 8.784,00
20	ceftriaxona, 1 g, pó para solução injetável, via Intravenosa (IV).	5.000	FA	BLAU	FA	R$ 4,69	R$ 23.450,00
32	Dipirona monoidratada + escopolamina, butilbrometo de, (500 mg + 4 mg)/mL, solução injetável, 5 mL.	2.400	AMP	HYPOFARMA	AMP	R$ 1,55	R$ 3.720,00
37	Enoxaparina, 40 mg/0,4 mL (100 mg/mL), solução injetável, 0,4 mL (40 mg/seringa).	800	SER	MYLAN	SER	R$ 15,48	R$ 12.384,00
48	Hidrocortisona, succinato sódico de, 100 mg, pó para solução injetável.	6.000	FA	BLAU	FA	R$ 3,39	R$ 20.340,00
66	Omeprazol sódico, 40 mg, pó para solução injetável	4.800	FA	BLAU	FA	R$ 9,58	R$ 45.984,00
82	Tenoxicam, 20 mg, pó liófilo injetável	1.800	FA	UNIAO QUIMICA	FA	R$ 8,00	R$ 14.400,00
VALOR TOTAL: R$ 158.907,00							

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (MED 1), para atender os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 011/2024, para Registro de Preços nº 10.8/2024.

2- DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.

2.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.

2.4. No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.

2.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo e-mail: srpchefia@hotmail.com.

3.2 – O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

3.3 – É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.

3.4 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 – O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:

3.5.1 – As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.

3.5.2 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

3.6 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Na hipótese prevista nos itens 4.3 letra a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
4.6. A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a, o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
4.7. Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
4.8. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
4.9. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
4.10. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
4.11. No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
4.12. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

5 – INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLAUSULA QUINTA
5.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam MARCA ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

6 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA SEXTA
6.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
6.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
6.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
6.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
6.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
6.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
6.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

7. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA
7.1Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo não superior à 20 (vinte) dias úteis, de forma parcelada, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
7.2 - Os produtos licitados serão utilizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e entregue no endereço: Almoxarifado da SEMSAU, situado à Av. Dr. Lewerger, n° 1.248 (em frente à Escola Rocha Leal), Serraria, nesta cidade de Guajará-Mirim, RO, CEP 76.850-000, em dias úteis, conforme calendário municipal, das 8h00 às 13h00.
7.3 - Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.
7.4 - No ato da entrega, os medicamentos devem possui prazo de uso/consumo de, pelo menos, mais 16 (dezesseis) meses.
7.5 - O aceite/recebimento de medicamentos, em situação excepcional quanto à data de validade, estará condicionado à análise e parecer do Farmacêutico Responsável Técnico do Almoxarifado da SEMSAU.
7.6 - É de inteira responsabilidade do almoxarifado SEMSAU, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, conforme Termo de Referência.
7.7 - Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.8 - Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo caso
devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
7.9 - Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
7.10 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma
justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.11 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
7.12 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
7.13 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
7.14 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (Art. 119, lei 14.133/21).
7.15 - O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA
8.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
8.2 - Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
8.3 – A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
8.4 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e
Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar,
juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
8.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
8.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
8.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NOVA
9.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
9.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 – Entregar os materiais (medicamentos) de acordo com o especificado no Termo Referêncial.
10.2 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
10.3 – A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas
extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
10.4 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais
resultantes da entrega dos materiais solicitados;
10.5 - Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os
esclarecimentos que forem necessários;
10.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
10.7 - Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
10.8 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
10.9 - Comunicar ao responsável pelo Almoxarifado da SEMSAU, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações
assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

10.11 - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
10.12 – A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
1013 – A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
10.15 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais
previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.16 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.17 - Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
10.18 - Entregar os medicamentos, em, até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
10.19 - Manter, através de seus representantes, comunicação clara, objetiva, cordial, respeitosa,
ética e profissional com os servidores e Gestores da PMGM (CONTRATANTE).

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11.2. Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das
especificações do Edital e Termo de Referência.
11.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel
cumprimento de suas obrigações.
11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
11.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
11.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.
11.9. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para
acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências
relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou
defeitos observados.
11.10. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
12.1.1 - Unidade Orçamentária: 02 11 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Projeto/Atividade: 10 301 0018 0127 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA UNIÃO
Projeto/Atividade: 10 301 0018 9436 0000 CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 10 302 0018 0128 0000 Man. das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro
Projeto/Atividade: 10 302 0018 0138 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA ESTADO
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao
funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a
obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento
eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida
administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da
comunicação enviada pela autoridade competente.
13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
a) as peculiaridades do caso concreto;
b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
c) os danos que dela provierem para o Contratante;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões
obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 11/2024 com SRP 10.8/2024 e a proposta da detentora.
14.5 - Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9C22DCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA 2ª ETAPA (AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS) / 1ª EDIÇÃO DO PRÊMIO RECONHECIMENTO E COMPARTILHAMENTO DE BOAS PRÁTICAS / EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22**, torna pública a Homologação do Resultado da 2ª ETAPA (Avaliação e Seleção dos Projetos)**, referente a realização da 1ª Edição do Prêmio Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas, conforme o EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2024.

ORDEM	ID INSCRIÇÃO	ESCOLA	SERVIDOR	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	542719	EMEIEF Maria Liberty de Freitas	ALDAIR NERY COSTA	Pedagógica	ELIMINADO
2	542733	EMEIEF Maria Liberty de Freitas	MARIA APARECIDA DOMICIANO DIAS	Pedagógica	HABILITADO
3	542747	EMEIEF Maria Liberty de Freitas	LIZIANE FERREIRA VARGAS DOS SANTOS	Pedagógica	HABILITADO
4	543049	EMEIEF Maria Liberty de Freitas	ALINE CRISTIANE DA SILVA	Pedagógica	ELIMINADO
5	543612	EMEIEF Maria Liberty de Freitas	ALINE MORANDI GONÇALVES	Pedagógica	HABILITADO
6	543675	EMEIEF Maria Liberty de Freitas	JOANA DARC MACEDO PASSOS	Gestão Escolar	HABILITADO
	544113	EMEIEF Irmã Hilda	MARIA ANTÔNIA DOS REIS CRUZ	Pedagógica	HABILITADO

7					
8	544115	EMEIEF Prof.ª Floriza Bouez	CRISTIANE MEIRE LEMOS DA SILVA	Pedagógica	ELIMINADO
9	544139	EMEIEF Prof.ª Adma Leal	CRISTIANE DE OLIVEIRA SANTOS	Pedagógica	HABILITADO
10	544142	EMEIEF Prof.ª Adma Leal	LAURIOLGA RODRIGUES DA COSTA CAETANO	Pedagógica	HABILITADO
11	544183	EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula	DILMA BARROSO BRAGA	Pedagógica	HABILITADO
12	544201	EMEI Bader Massud Jorge	ELIVANDA LOPES MEDEIRO	Gestão Escolar	ELIMINADO
13	544231	EMEIEF Saul Bennesby	PAOLA PEREIRA GATELLI	Pedagógica	HABILITADO
14	544234	EMEIEF Prof. Salomão Silva	ROSELY FURTADO ROCA	Gestão Escolar	ELIMINADO

Guajará-Mirim/RO, 27 de novembro de 2024.

PROF.ª ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:4F7E62BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.662, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Lei municipal n°943, de 02 de setembro de 2019, Lei que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA do Município de Monte Negro, e dá outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica alterada a Lei Municipal n° 943 de 02 setembro de 2019, alterando a quantidade de vagas para os cargos de Agente de Limpeza e Conservação - Zelador, passando a dispor de 40 (quarenta) vagas; Auxiliar Administrativo, passando a dispor de 20 (vinte) vagas; Técnico Em Enfermagem I-II, passando a dispor de 30 (trinta) vagas, alterando-se a nomenclatura para Técnico em Enfermagem; Assistente Social, passando a dispor de 05 (cinco) vagas; Enfermeiro, passando a dispor de 25 (vinte e cinco vagas); Fisioterapeuta II, passando a dispor de 05 (cinco) vagas e alterando-se a nomenclatura para Fisioterapeuta; Médico Clínico Geral, passando a dispor de 20 (vinte) vagas; Nutricionista, passando a dispor de 05 (cinco) vagas; Psícólogo, passando a dispor de 05 (cinco) vagas; Educador Físico, reduzindo-se para 05 (cinco) vagas;
Art 2º. Ficam criados os cargos de Técnico de Enfermagem – Vacinador(a) com 05 (cinco) vagas; Enfermeiro Especialista em Saúde Mental com 02 (duas) vagas;

Parágrafo único. Os Anexos I e III da lei Municipal 943/2019, passam a vigorar com a redação disposta nos Anexos I e III, desta lei.

Art. 3º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da lei Municipal 943/2019.

Monte Negro, 27 de novembro 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CARGA HORÁRIA, CATEGORIA, QUANTITATIVO E VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL SUPERIOR

Nomenclatura	Carga Horária	Categoria Funcional	Quantidade	Escolaridade	Vencimento
Assistente Social	30 horas	IX	05	Nível Superior + Registro	R$ 3.428,40
Educador Físico	40 horas	VIII	05	Nível Superior + Registro	R$ 2.571,31
Enfermeiro	40 horas	IX	25	Nível Superior + Registro	R$ 3.428,40
Fisioterapeuta	40 horas	IX	05	Nível Superior + Registro	R$ 3.428,40
Médico Clínico Geral	40 horas	XI	20	Nível Superior + Registro	R$ 11.184,87
Nutricionista	40 horas	IX	05	Nível Superior + Registro	R$ 3.428,40
Psicólogo	30 horas	IX	05	Nível Superior + Registro	R$ 3.428,40

Enfermeiro Especialista em Saúde Mental	40 horas	IX	02	Nível Superior + Registro	R$ 3.428,40

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL MÉDIO

Nomenclatura	Carga Horária	Categoria Funcional	Quantidade	Escolaridade	Vencimento
Técnico em Enfermagem	40 horas	III	30	Nível Técnico + Registro	R$ 1.458,89
Técnico em Enfermagem Vacinador(a)	40 horas	III	05	Nível Técnico + Registro + capacitação em sala de vacina com CH mínima de 80 horas	R$ 1.458,89

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL FUNDAMENTAL

Nomenclatura	Carga Horária	Categoria Funcional	Quantidade	Escolaridade	Vencimento
Agente de Limpeza e Conservação – Zelador	40 horas	I	40	Ensino Fundamental I	R$ 1.227,91
Auxiliar Administrativo	40 horas	II	20	Ensino Fundamental II	R$ 1.337,32

Monte Negro, 27 de novembro 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

ANEXO III
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES

CARGO	ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES
Técnico em Enfermagem Vacinador(a)	São funções dos técnicos de enfermagem vacinadores, responsáveis pelo trabalho na sala de vacinação: o planejamento das atividades de vacinação, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido de forma integrada ao conjunto das demais ações da unidade de saúde; provisão das necessidades de material e de imunobiológicos; manutenção das condições preconizadas de conservação dos imunobiológicos (rede de frio); utilização dos equipamentos de forma a preservá-los em condições de funcionamento; destinação adequada dos resíduos da sala de vacinação em conformidade com as definições estabelecidas na RDC Anvisa nº 306, de 7 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, e na Resolução Conama nº 358, de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde (RSS); atendimento e orientação aos usuários com responsabilidade e respeito; registro de todos os dados referentes às atividades de vacinação nos impressos adequados para a manutenção, o histórico vacinal do indivíduo e a alimentação dos sistemas de informação do PNI; manutenção do arquivo da sala de vacinação em ordem; realização da limpeza concorrente da sala de vacinação além da programação e monitoramento da limpeza terminal da sala de vacinação. Participar de atividades de educação permanente, promover a mobilização da comunidade, buscando efetivar o controle social; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; participar da campanha de imunização de acordo com o calendário proposto pelo MS; ficar atento às necessidades da sala de vacina, suprimentos e materiais inerentes à vacinação; manter o espaço limpo e conferir a temperatura adequada para a conservação das vacinas; Outras atividades inerentes à função de técnico de enfermagem.
Enfermeiro Especialista em Saúde Mental	Compete ao Enfermeiro cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas: Planejamento, coordenação, organização, direção e avaliação do serviço de enfermagem nos serviços da Rede de Atenção Psicossocial; Realizar Processo de Enfermagem por meio da consulta de enfermagem em saúde mental com o objetivo de viabilizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem utilizando modelos teóricos para fundamentar as ações de cuidado; Prescrever cuidados de enfermagem voltados à saúde do indivíduo em sofrimento mental; Estabelecer vínculo objetivando o processo do favorecer o relacionamento terapêutico; Programar e gerenciar planos de cuidados para usuários com transtornos mentais persistentes; leves e/ou graves; Elaborar e participar do desenvolvimento do Projeto Terapêutico Singular dos usuários dos serviços em que atua, com a equipe multiprofissional; Realizar atendimento individual e/ou em grupo com os usuários em sofrimento psíquico e seus familiares; Conduzir e coordenar grupos terapêuticos; Participar das ações de psicoeducação de usuários, familiares e comunidade; Promover o vínculo terapêutico, escuta atenta e compreensão empática nas ações de enfermagem aos usuários e familiares; Participar da equipe multiprofissional na gestão de caso; Prescrever medicamentos e solicitar exames descritos nos protocolos de saúde pública e/ou rotinas institucionais; Participar dos estudos de caso, discussão e processos de educação permanente na área da saúde mental e psiquiatria; Efetuar a referência e contrarreferência dos usuários; Desenvolver ações de treinamento operacional e de educação permanente, de modo a garantir a capacitação e atualização da equipe de enfermagem; Promover a vinculação das pessoas em sofrimento/transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de*crack*, álcool e outras drogas e suas famílias aos pontos de atenção no território; Participar da regulação do acesso aos leitos de acolhimento noturno, com base em critérios clínicos, em especial desintoxicação e/ou critérios psicossociais, como a necessidade de observação, repouso e proteção, manejo de conflito, dentre outros; Promover ações para o desenvolvimento do processo de reabilitação psicossocial; Efetuar registro, individualizado e sistematizado, no prontuário, contendo os dados relevantes da permanência do usuário; Aplicar testes e escalas para uso em Saúde Mental que não sejam privativas de outros profissionais. Gerenciar as unidades de saúde mental e/ou psiquiatria, mediante designação. Estabelecer o relacionamento terapêutico como base no processo de cuidar em saúde mental, fundamentado em teorias de enfermagem que subsidiam a interação com o usuário de forma sistemática e planejada; Prestar apoio matricial às equipes de saúde e outras áreas, quanto ao acompanhamento e cuidado em saúde mental, álcool e outras drogas; Conduzir e coordenar grupos terapêuticos; Desenvolver ações de treinamento operacional e de educação permanente, de modo a garantir a capacitação e atualização da equipe de enfermagem, específicas da Saúde Mental; Estabelecer o dimensionamento da equipe de Enfermagem em saúde mental. Outras atividades inerentes à função de Enfermeiro.

Monte Negro, 27 de novembro 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7D3E9FB6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.663, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Lei municipal n°944, de 02 de setembro de 2019, lei que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores em âmbito geral do Município de Monte Negro, e dá outras providências”.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1°. Fica alterada a Lei Municipal n° 944 de 02 setembro de 2019, alterando a quantidade de vagas para os cargos de Contador, passando a dispor de 05 (cinco) vagas;
Art. 2º. Os cargos de Fiscal de Rendas Tributário e Agente de Fiscalização municipal, unem-se no cargo a chamar-se Fiscal Municipal, dispondo de 10 (dez vagas).
Art 3º. Ficam criados os cargos de Operador de Escavadeira Hidráulica com 05 (cinco) vagas; Cozinheira(o) com 05 (cinco) vagas; Auditor Fiscal Tributário com 03 (três vagas; Analista de Licitação com 05 (cinco) vagas; analista ambiental com 03 (três vagas); Agente de Contratação com 05 (cinco) vagas;
Art. 4º. Ficam alterados os requisitos dos cargos de Operador de Motoniveladora/Patrol, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Trator Agrícola, Motorista de veículos pesados.
Art. 5º. Acrescenta-se atribuições aos cargos de Auxiliar administrativo e Agente Administrativo.
Art. 6º. Corrige-se a categoria funcional do cargo de Engenheiro Civil, passando a categoria XIV.
Art 7º. Corrige-se a categoria funcional do cargo de Assistente Social, sendo a categoria VIII, revogando-se parcialmente o anexo I da Lei nº 1611 de 16 de julho de 2024.
Parágrafo único. Os Anexos I e III da lei Municipal 944/2019, passam a vigorar com a redação disposta nos Anexos I e III, desta lei.
Art. 8º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da lei Municipal 944/2019.

Monte Negro, 27 de novembro 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CARGA HORÁRIA, CATEGORIA, QUANTITATIVO E VENCIMENTOS. SECRETARIAS - SEGAFIN, SEPAGRI, SETUR, SEMAP, SEMIC, SEMOSP E GABINETE.

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL SUPERIOR

Nomenclatura	Carga Horária	Categoria Funcional	Quantidade	Escolaridade	Vencimento
Contador	40 horas	XI	05	Nível Superior + Registro	R$ 3.428,40
Engenheiro Civil	40 horas	XIV	03	Nível Superior + Registro	R$ 6.710,92
Auditor Fiscal Tributário	40 horas	XIV	03	Nível Superior completo nas áreas de Economia ou Direito ou Administração ou Ciências Contábeis e registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 6.710,92
Analista de Licitação	40 horas	XI	05	Nível Superior completo nas áreas de Direito, Administração, Gestão Pública, Ciências Contábeis.	R$ 3.428,40
Analista Ambiental	24 horas	XII	03	Curso de graduação de nível superior, bacharelado, em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Gestão Ambiental, Biologia (bacharelado ou licenciatura em Biologia, Ciências Biológicas, Ciências com habilitação em Biologia, acrescido de curso de pós-graduação na área ambiental com carga horária mínima de 360 horas, (exceto para Engenharia Ambiental e Engenharia Florestal e Gestão Ambiental), reconhecidos pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.	R$ 4.026,65

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL MÉDIO

Nomenclatura	Carga Horária	Categoria Funcional	Quantidade	Escolaridade	Vencimento
Fiscal Municipal	40 horas	X	10	Nível Médio	R$ 2.127,56
Agente de Contratação	40 horas	X	05	Nível Médio + Cursos na área de licitação com no mínimo de 100 h presenciais ou ter sido aprovado na avaliação da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.	R$ 2.127,56

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL FUNDAMENTAL

Nomenclatura	Carga Horária	Categoria Funcional	Quantidade	Escolaridade	Vencimento
Operador de Escavadeira Hidráulica	40 horas	IX	05	Ensino Fundamental II + Habilitação Mínimo Categoria "D" + curso na área de no mínimo 80 horas.	R$ 3.306,83
Operador de Motoniveladora/Patrol	40 horas	IX	05	Ensino Fundamental I + Habilitação Mínimo Categoria "D" + curso na área de no mínimo 80 horas.	R$ 3.306,83
Operador de Retro-escavadeira	40 horas	VIII	05	Ensino Fundamental I + Habilitação Mínimo Categoria "D" + curso na área de no mínimo 80 horas.	R$ 2.844,85

Operador de Pá-carregadeira	40 horas	VIII	05	Ensino Fundamental I + Habilitação Mínimo Categoria "D" + curso na área de no mínimo 80 horas.	R$ 2.844.85
Operador de Trator Agrícola	40 horas	I	10	Ensino Fundamental I + Habilitação Mínimo Categoria "D" + curso na área de no mínimo 80 horas.	R$ 1.227,91
Motorista de Veículos Pesados	40 horas	VIII	05	Ensino Fundamental I + Habilitação Mínimo Categoria "D" + curso na área de no mínimo 80 horas.	R$ 2.711,17
Cozinheira (o)	40 horas	I	05	Ensino Fundamental I	R$ 1.227,91

SECRETARIA SEMDES

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL SUPERIOR

Nomenclatura	Carga Horária	Categoria Funcional	Quantidade	Escolaridade	Vencimento
Assistente Social	30 horas	VIII	05	Nível Superior + Registro	R$ 3.428,40

Monte Negro, 27 de novembro 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

ANEXO III
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES

CARGO	ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES
Fiscal Municipal	**FISCAL MUNICIPAL: ÁREA AMBIENTAL:** Constituir, mediante lançamento, o crédito fiscal; atuar na prevenção e preservação ambiental; inspecionar estabelecimentos e atividades que potencialmente possam interferir no meio ambiente; inspecionar estabelecimentos educacionais, notificando instalações e condições ambientais que interfiram no meio escolar; investigar questões de agressão ao meio ambiente; sugerir medidas para melhorar as condições ambientais; comunicar a quem de direito nos casos de infração que constatar; identificar problemas e apresentar soluções ás autoridades competentes; lavrar autos de infração por descumprimento da legislação ambiental; participar de atividades educacionais junto à comunidade, relativas ao meio ambiente quando indicado; participar na organização de comunidade e realizar tarefas de controle de meio ambiente; fiscalizar os defeitos de estabelecimentos ou outras atividades que possam causar impacto ambiental a médio ou longo prazo, não se restringindo aos efeitos imediatos; colaborar com entidades do meio ambiente; participar do controle da poluição, drenagens, higiene e conforto ambiental; executar atividades de fiscalização de fontes poluidoras da água, ar e do solo; participar de atividades de preservação e ampliação de espécies vegetais e de áreas verdes, bem como atividades referentes à conservação qualitativa e quantitativa de espécies animais típicas da região; elaborar pareceres na respectiva área de atuação, instruir autorizações e licenças previstas na respectiva legislação?, lavrar termos e autos administrativos em matéria relacionada ao exercício de suas atribuições; proceder e acompanhar processos administrativos; efetuar verificações e autuações relativas ao cumprimento de convênios com outros órgãos; zelar pela aplicação da legislação ambiental; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições especificas, mediante autorização da autoridade administrativa; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; executar outras tarefas afins. **ÁREA SANITÁRIA:** Constituir, mediante lançamento, o crédito fiscal; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários; investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes: comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar; participar de desenvolvimentos de programas sanitários; participar na organização de comunidades realizar atividades educativas e de saneamento; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência a legislação sanitária; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos; fiscalizar locais de prestação de serviços de saúde ou em que se manuseiem insumos relacionados a ela; lavrar termos e autos específicos em matéria relacionada com o exercício de suas atribuições; proceder e acompanhar processos administrativos; instruir autorizações e licenças na respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade, para cumprimento de suas atribuições especificas, mediante autorização administrativa; efetuar autuações e verificações relativas ao cumprimento de convênios com outros órgãos; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; executar outras tarefas afins. **ÁREA TRIBUTÁRIA:** Constituir, mediante lançamento, o crédito fiscal; exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais, comércio ambulante, prestação de serviço, de construção civil, etc, encaminhar informações sobre processos fiscais, lavrar autos de infração; assinar intimação e embargos; auxiliar na organização do Cadastro Fiscal; fiscalizar todas as atividades sujeitas ao Alvará de licença para localização, inclusive sobre sua renovação; conhecer a legislação básica; zelar pela aplicação da legislação tributária, autuar e acompanhar processos administrativos; lavrar termos específicos para executar suas atribuições; instruir autorizações e licenças; executar atividades para cumprir convênios de outros órgãos; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições especificas, mediante autorização da autoridade administrativa; integrar grupos operacionais; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; realizar outras tarefas correlatas e afins. **ÁREA OBRAS E POSTURAS:** Constituir, mediante lançamento, o crédito fiscal; verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhado, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas na sua circunscrição; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providencias relativas aos violadores da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações, emitir relatório periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades constatadas; verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; lavrar termos e autos específicos em matéria relacionada com o exercício de suas atribuições; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício sem a documentação exigida; elaborar informações e pareceres dentro da respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições especificas, mediante autorização da autoridade administrativa; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; realizar outras tarefas correlatas e afins.
Auxiliar Administrativo	I – Digitar cartas, minutas, estênceis, boletins e outros documentos, copiando textos, manuscritos ou orais, para atender as necessidades administrativas do órgão ou entidade; II – Digitar tabelas, folhas de pagamento, relatórios, mensagens, exposição de motivos e outros documentos de igual ou de maior complexidade; Transcrever dados estatísticos, seguindo instruções de chefia imediatamente superior; III – Preencher formulários, faturas e outros documentos correlatos, atendendo para as observações impressas, a fim de possibilitar boa apresentação de dados; IV – Revisar trabalhos digitados, corrigindo falhas, quando necessário, conforme o documento original, submetendo-se à apreciação da chefia imediata; V – Sugerir a chefia imediata modificações quanto à matéria, recebida visando o aperfeiçoamento do texto; VI – Zelar pelo bom estado de conservação do computador, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; VII – Conhecer normas gerais de redução oficial, para assegurar o satisfatório desempenho do trabalho; VIII – Anotar e registrar, em fichas funcionais, rescisões, exonerações, aposentadorias, férias. Dispensas e outros dados relativos aos servidores; IX – Auxiliar na elaboração a conferência de folhas de pagamento; X – Lançar em fichas próprias os desempenhos, por ordem de verbas; XI – Fornecer material de consumo quando requisitado por pessoas e órgãos competentes; XII – Receber e arrumar material em prateleiras, ou armários apropriados, de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos; XIII – Registrar a entrega de material em livros próprios, fazendo conta do registro a natureza e a quantidade do material entregue, bem como a data e a assinatura dos responsáveis; XIV – Efetuar levantamentos periódicos para a atualização das fichas de controle de materiais em estoque no almoxarifado; XV – Classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo, fazendo anotações em fichas de controle; XVI – Manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em modificações preestabelecidas; XVII – Protocolar os documentos mediante registro em livros próprios e encaminhá-los aos setores competentes; XVIII – Operar máquinas xérox, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalhos de maior complexidade e orientando-as e encaminhando-as aos setores competentes e/ou pessoas indicadas; XIX – Executar e receber ligações telefônicas, registrando os telefonemas atendidos e anotando recados, quando for o caso; XX – Registrar as visitas, anotando dados pessoais do visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; XXI – Digitar expedientes simples como, memorandos, formulários, cartas, minutas e outros textos; XXII - Constituir, mediante lançamento, o crédito fiscal, quando lotado no departamento de arrecadação municipal. XXIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e

	conhecimentos.
Agente Administrativo	I – Orientar e proceder a tramitação processo, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentação em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário; II – Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; III – Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, porcentagens e outros para efeitos comparativos; IV – Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa; V – Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; VI – Aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos e as referentes a administração geral e específica, em assuntos de pequena complexidade; VII – Estudar processo de expediente que ao fixarem necessários, sob orientação superior; VIII – Acompanhar a Legislação Geral ou específico e a jurisprudência administrativa ou judiciária, que se relacionam com desempenho das atividades; IX – Orientar unidade de pequeno porte, com turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas em geral; X – Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como, preparo de documentação para administração e demissão, registro de empregados, registro de promoções, transferência, férias, acidentes de trabalho, etc.; XI – Preparar as informações para a confecção de folha de pagamento, procedendo os cálculos de descontos, e informando ao setor de computação; XII – Efetuar serviços na área de finanças, tais como, redação e emissão de notas de empenho, documentos de arrecadação de Receita Federal, enviando-as as unidades para processamento; XIII – Supervisionar, setorialmente, uso de estado do material permanente; XIV – Examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação; XV – Determinar e aprovar a previsão de estoque de material permanente e de consumo, e promover, quando autorizado, atendidas nas exigências legais; XVI – Orientar e prestar informações sobre especificações e padronização de material; XVII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas; XVIII - Constituir, mediante lançamento, o crédito fiscal, quando lotado no departamento de arrecadação municipal. XIX – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos;
Operador de Escavadeira Hidráulica	Operar escavadeira hidráulica de construção civil em diversas atividades; Operar máquinas e implementos de construção civil e terraplanagem; Zelar pela qualidade dos serviços e pela conservação da máquina, manter limpa e em condições de uso, realizando o checklist diário na máquina; Comunicar o superior imediato em casos de acidentes e irregularidades com a máquina; Preencher as Fichas de Mecanização corretamente; Acompanhar e auxiliar, quando necessário, nas manutenções corretivas e preventivas das máquinas. Escavadeira Hidráulica: realizar limpezas, escavações de valas, cortes de ruas e taludes, assentamento de tubulação em geral, carregamento de materiais em caminhões basculantes. Operar outras máquinas pesadas, dentro de suas habilidades e conhecimento. Executar outras atividades correlatas as acima descritas a critério de seu superior imediato.
Cozinheira(o)	• Preparar os alimentos para o cozimento, separando-os lavando-os e picando-os; • Cozinhar os alimentos de acordo com as normas pré-estabelecidas, seguindo regras de higiene; • Fazer a limpeza da cozinha, bem como dos utensílios usados no preparo dos alimentos; • Preparar mesa para refeições, seguindo regras de etiqueta preestabelecidas; • Retirar a mesa, após as refeições, procedendo a limpeza da sala e dos utensílios utilizados; • Conservar sempre limpos utensílios, pisos, paredes, etc.; • Responsabilizar-se pelo preparo e distribuição de todas as refeições diárias; • Preparar refeições variadas; • Manter livre de contaminação ou de deteriorização os víveres sob sua guarda; • Zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; • Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
Auditor Fiscal Tributário	São atribuições dos ocupantes do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipal, sem prejuízo de outras determinações legais, como autoridade administrativa fiscal, com ampla autonomia em pesquisa, análise e interpretação de situações inerentes ao exercício das competências da Secretaria de Finanças e Planejamento, relativamente aos tributos e as taxas por ela administrados, em caráter privativo: Lavrar termo de fiscalização, intimação, notificação de início de fiscalização e notificação de lançamento, auto de infração e auto de apreensão, constituir o crédito tributário mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, aplicar as penalidades previstas na legislação e procederá revisão das declarações de tributos e taxas, bem como exigir informações escritas ou verbais necessárias para a apuração de obrigação tributária; Controlar e executar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação, inclusive os relativos à busca e à apreensão de mercadorias, livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e imóveis para exame de irregularidades constatadas e exigir a exibição de livros e documentos gerenciais, fiscais e contábeis comprobatórios dos atos e operações que apurem a existência de obrigação tributária; Desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, nos termos da Lei; Analisar, elaborar e proferir parecer, em processo administrativo fiscal de impugnação e recurso, inclusive os relativos à compensação, à imunidade, à isenção, à suspensão, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e taxas; Elaborar pareceres em processos de consulta; Exercer as atividades de orientação direta ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e correlata. • Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
Analista de Licitação	Elaborar os editais de aquisição de material, contratação de serviços e realização de obras, a partir das orientações da área demandante, mediante licitação, e submeter à consideração da Procuradoria Jurídica, quando for o caso; elaborar minutas de editais padrão e submeter à consideração e aprovação da Procuradoria Jurídica; elaborar checklists prévios para a instrução processual de preenchimento e observância obrigatória pelas áreas demandantes de licitações; propor alterações no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, no que lhe compete; acompanhar e auxiliar as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Licitações e dos pregoeiros oficiais da Valec no exercício de suas funções; distribuir as licitações, na modalidade pregão, entre os pregoeiros oficiais; divulgar os relatórios de licitações elaborados pelos pregoeiros, Comissão Permanente de Licitações e Subcomissão Técnica; consolidar o planejamento anual de contratações proposto pelas áreas demandantes e submeter à Diretoria Executiva; executar outras atividades indicadas pelo superior hierárquico a qual está subordinado; oferecer apoio logístico e operacional aos Pregoeiros Oficiais e à Comissão Permanente de Licitações o processamento dos procedimentos licitatórios de sua competência. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
Analista Ambiental	Participar, executar, acompanhar, planejar, orientar, assessorar e conduzir: a prestação de assessoria e consultoria sobre questões ambientais, atuando de forma integrada com as áreas de segurança e de saúde; a análise de metas e indicadores de desempenho ambiental, identificando e realizando ações de melhorias que visem à adequação as exigências ambientais, em conformidade com as normas e legislação vigentes; ações de desenvolvimento tecnológico, visando o mínimo de impacto sobre o ambiente e a sociedade e o uso racional dos recursos naturais, realizando ações para reduzir a geração de resíduos sólidos e promover sua adequada destinação; processos de elaboração de requisitos legais relacionados à área de meio ambiente; nas avaliações de passivos ambientais e de ações para a remediação de áreas impactadas, assessorando tecnicamente a companhia em processos jurídicos envolvendo meio ambiente; os procedimentos e controle ambiental, realizando ações para a redução das emissões atmosféricas, propondo melhorias nos sistemas operacionais; as ações de atendimento a emergências, de forma integrada com as áreas de segurança e saúde, participando da atualização e elaboração dos planos e dos programas de comunicação; articulações com os órgãos ambientais e demais partes interessadas da sociedade para viabilização dos empreendimentos e operações; processos de auditoria ambiental; a investigação e análise de acidentes ambientais; avaliações de prevenção e mitigação de impactos ambientais advindos das atividades de produção de biocombustíveis e atividades afins em toda cadeia produtiva; projetos de educação ambiental e de melhoria da qualidade ambiental, promovendo ações de treinamento e capacitação dos trabalhadores; projetos de P&D e assistência técnica e científica na sua área de conhecimento, nas atividades de gestão, avaliação, monitoramento e tratamentos ambientais; processos de elaboração de requisitos legais relacionados à área de meio ambiente. assessorar tecnicamente no desenvolvimento e atualização de bancos de dados e sistemas de informações geográficas e socioambientais, organizando, disponibilizando e integrando informações ambientais; orientar e participar de equipes multidisciplinares para elaboração de estudos ambientais; acompanhar tendências nacionais e internacionais e colaborar na definição de medidas regulatórias, relacionadas à biotecnologia e legislação ambiental, por meio da participação em fóruns de discussão, reuniões, câmaras técnicas, análises e pareceres; Executar e orientar a fiscalização técnica e administrativa dos contratos de serviços; Promover e ministrar palestras e atuar como multiplicador de conhecimento. Assessorar e orientar os assuntos de sua especialidade. Executar e orientar a fiscalização técnica e administrativa dos contratos de serviços; Promover e ministrar palestras e atuar como multiplicador de conhecimento. Assessorar e orientar os assuntos de sua especialidade. Disseminar, fazer cumprir e proceder de acordo com a legislação e com os padrões técnicos estabelecidos, segundo as normas de segurança, meio ambiente e saúde, sistema de gestão e responsabilidade social.

	Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos
Agente de Contratação	A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório preferencialmente por meio eletrônico; A operacionalização do sistema eletrônico; O credenciamento dos interessados; O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação; A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixado no edital; A ordenação das propostas classificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances; A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances; A negociação do preço, visando à sua redução; A verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço; A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, esgotados todos os recursos; A elaboração da ata da sessão pública; A análise de impugnações apresentados sobre o edital e seus anexos; A análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente; Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos

Monte Negro, 27 de novembro 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5D236AFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	635/2024
b) Licitação Nrº :	21/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/11/2024
e) Objeto Homologado :	(SRP) Prestação do serviço especializados e continuados de funeral e translado destinados à concessão de benefício eventual auxílio funeral, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social por meio de do Sistema de Registro de Preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GORZA & RODRIGUES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.340.764/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS FUNERARIOS	30	R$ 3.399,4300	R$ 101.982,9000
2	SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIS	30	R$ 1.491,5500	R$ 44.746,5000
3	TRANSLADO FUNEBRE KM/RODADO	20.000	R$ 3,4800	R$ 69.600,0000
4	SERVIÇO DE TANATO	40	R$ 1.150,0000	R$ 46.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 262.329,40

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 26 de novembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:6BF16A62

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	681/2024
b) Licitação Nrº :	20/2024

c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	27/11/2024
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de insumos, periféricos e equipamentos de informática (computadores, impressoras, scanner, tablet, monitores, entre outros); equipamentos de áudio e vídeo (Smart tv, mesa de som, microfone, entre outros); sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV; smartphone e drone, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/CPF: 84.558.808/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CANALETA PLASTICA EXTERNA 5X10X2000MM	310	R$ 90,00	R$ 27.900,00
2	CANALETA PLASTICA EXTERNA 30X30X2000MM VENTILADA	310	R$ 129,66	R$ 40.194,60
3	Abraçadeira de nylon – Medida: 200 x 3,6 mm Blister com 100 abraçadeiras de nylon	8	R$ 35,00	R$ 280,00
4	Abraçadeira de nylon – Medida: 400X4,8 mm Blister com 100 abraçadeiras de nylon	124	R$ 45,00	R$ 5.580,00
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON 205 mm	400	R$ 0,72	R$ 288,00
6	FILTRO DE LINHA, 06 TOMADAS TRIPOLARES (2PT), COM INTERRUPTOR LIGA DESLIGA, FUSIVEL DE PROTEÇÃO, CABO TAMANHO 3 METROS, TENSÃO BIVOLT	70	R$ 82,00	R$ 5.740,00
7	Extensão elétrica 10m com 3 tomadas	42	R$ 69,94	R$ 2.937,48
8	Extensão elétrica 3m com 3 tomadas	8	R$ 67,92	R$ 543,36
9	CANALETA PLASTICA 30x30x20mm	40	R$ 67,95	R$ 2.718,00
10	Canaleta 30x30	12	R$ 56,03	R$ 672,36
11	MULTICABO 28 VIAS 36MT COM MEDUSA SISTEMA DE LIGAÇÃO BALANCEADA	1	R$ 4.860,20	R$ 4.860,20
12	Cabo Mono utilizado para transmissão de voz sem ruído e de alta qualidade; fabricado em cobre eletrolítico SN; veias cobertas com resina; dupla blindagem em trança ou espiral de cobre SN; capa final de PV emborrachado com bitolas de 0,85mm; utilizado em microfones, interligações em instrumentos musicais, equipamentos de áudio, instalação eletroeletrônicos.	150	R$ 12,16	R$ 1.824,00
13	PLUG XLR MACHO 3 PINOS	15	R$ 9,86	R$ 147,90
14	PLUG XLR FEMEA 3 PINOS	15	R$ 9,86	R$ 147,90
15	PLUG P 10 MONO	20	R$ 6,09	R$ 121,80
16	PLUG P 10 STEREO	20	R$ 7,91	R$ 158,20
17	Fator de forma: SSD interno de 2,5 polegadas, Capacidade: 240 GB, Interface: SATA 6.0Gb / s, Tipo de dispositivo: Drive de estado sólido interno, Altura da unidade: 7,0 mm, Fator de forma: 2,5 "(7mm),Leitura: 540 MB / s,Gravação: 500 MB / s, Expectativa de Vida (MTTF): 1.5 Milhões de Horas.	128	R$ 228,00	R$ 29.184,00
18	Fator de forma: SSD interno de 2,5 polegadas, Capacidade: 480 GB, Interface: SATA 6.0Gb / s, Tipo de dispositivo: Drive de estado sólido interno, Altura da unidade: 7,0 mm, Fator de forma: 2,5 "(7mm),Leitura: 540 MB / s,Gravação: 500 MB / s, Expectativa de Vida (MTTF): 1.5 Milhões de Horas	104	R$ 332,00	R$ 34.528,00
19	Swtch 24 portas 10/100/1000 Mbps, Plug & Play, Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x, Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX), Capacidade de comutação: 48Gbps, Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz, Tabela de MAC Address: 8K, Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps, Armazena e Encaminha, Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure / Auto Uplink Em Cada Porta, Certificação: FCC, CE, RoHS	18	R$ 826,00	R$ 14.868,00
20	Switch de mesa de 16-Portas 10/100/1000 Mbps, 16 portas, RJ45 de de Auto-Negociação, Suporta Auto MDI / MDIX, controle de fluxo IEEE 802.3x, fornece transferência de dados confiável, Design de caixa de plástico, design de mesa ou de montagem na parede, Plug and play, sem precisar de configuração alguma.	18	R$ 665,00	R$ 11.970,00
21	SWITCH PARA RACK 16 PORTAS (POE): 2 portas Uplink Gigabits; Em concordância com IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab; POE internacional de padrão IEEE 802.3af/at, suporta full port funcionalidade de padrão de detecção; Suporta suprimento de energia em dispositivos POE assim como wireless APS de categoria 5/6 ,ethernet cabos e câmeras de vigilância; Controle de fluxo: full duplex utiliza padrão IEEE 802.3x, half duplex utiliza padrão de pressão reversa; Suporta port auto MDI/MDIX; Voltagem de porta POE única 30W; Suporta Câmeras até 48V; Suporta Câmeras IP; Suporta modo de monitoramento e modo de rede de troca; Todas portas suportam linha rápida de troca e transmissão jumbo frame; Função de zero configuração, automaticamente supre energia para adaptar dispositivos; Painel indicador de luzes que indica estações de trabalho e ajuda na resolução de problemas.	17	R$ 1.994,39	R$ 33.904,63
22	ACCESS POINT OUTDOOR - Interface de Rede: 2x2 WiFi Dual-Band / Ethernet Gigabit - Portas: (1) Porta Ethernet 10/100/1000 - Botões: Reset - Antenas: 2 Antenas Dual-Band - Padrões Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac - BSSID: Até 4 por Rádio - Segurança Wireless WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) - Certificações CE, FCC, ICEnergia:Método de Alimentação: -PoE Passivo 24 (Pares 4, 5+, 7, 8 Retorno), Alternativa 802.3af A (Pares 1, 2+, 3, 6 Retorno)(Faixa de Voltagem Suportada: 44 to 57VDC) - Fonte de Alimentação: Injetor* PoE Gigabit 24V, 0.5A - Consumo Máximo de Energia: 8.5W - Potência Máxima TX: 20 dBm - Economia de Energia: Suportado Gerenciamento Avançado de Tráfego: - QoS Avançado: Limite de Banda por Usuário - Isolamento de Tráfego de Visitantes: Suportado - WMM: Voice, Video, Best Effort, and Background - Clientes Simultâneos: 100+Taxas Suportadas (Mbps): 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11n: 6.5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40) 802.11ac: 6.5 Mbps a 867 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2, VHT 20/40/80) 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps Dimensão e peso: - 353 x 46 x 34.4 mm - 152g com Antennas. O produto deverá ser semelhante ou igual ao Access Point Ubiquiti Unifi® Uap-ac-m - Gigabit - Dual Band	20	R$ 1.369,52	R$ 27.390,40
23	Access point indoor de teto, Criptografia: Criptografia suportada: AES, TKIP, WEP, WPA, WPA2, Frequência de operação2.4GHz, 5.0GHz, Padrões (WiFi): IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11h, IEEE 802.11k, IEEE 802.11r, IEEE 802.11v, IEEE 802.11ac, Desempenho WiFi (Mb/s): 2.4 GHz: 300 Mbps, 5 GHz: 1.733 Mbps, Energia Switch (PoE): Consumo: 10.5W, Desempenho rede (Mb/s): 1.000Mb/s, Conexões 1x Porta RJ-45. O roteador deverá suportar no mínimo 100 acessos simultâneos sem riscos de travamentos. Access point indoor de teto, Criptografia: Criptografia suportada: AES, TKIP, WEP, WPA, WPA2, Frequência de operação2.4GHz, 5.0GHz, Padrões (WiFi): IEEE, 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11h, IEEE 802.11k, IEEE 802.11r, IEEE 802.11v, IEEE 802.11ac, Desempenho WiFi (Mb/s): 2.4 GHz: 300 Mbps, 5 GHz: 1024 Mbps, Energia Switch (PoE): Consumo: 10.5W, Desempenho rede (Mb/s): 1.000Mb/s, Conexões 1x Porta RJ-45. O roteador deverá suportar no mínimo 150 acessos simultâneos sem riscos de travamentos. O produto deverá ser igual ou superior ao UAP-AC-LR-BR - 802.11ac, ubiquiti.	15	R$ 2.107,00	R$ 31.605,00
24	FONTE ATX SLIM P/ Pc Gabinete Slim - HDD: 3 Conectores - CONECTOR PRINCIPAL: 24 Pinos - CONECTOR 4 PINOS: TFX12V 2.3 -CERTIFICADO: 80 plus bronze - PCF ATIVO: Sim - DIMENSÕES: (A x L x P): 6,4 x 8,5 x 17,5 cm Potencia: Tensão (Voltagem): 110v/220V (BIVOLT AUTOMATICO) Potência nominal rotulada: 300 W. Potência máxima medida: 362,8 W a 42,4º C. Eficiência rotulada: acima de 82%, certificação 80 Plus Bronze (mínimo de 82% em 20% e 100% das cargas, mínimo de 85% em 50% da carga). - Eficiência medida: entre 83,4% e 86,6% em 115 V (nominal, ver resultados completos para a tensão realmente usada) Compatível com computadores master da positivo.	82	R$ 396,00	R$ 32.472,00
25	CAIXA DE CABO UTP (305 MTS): Cabo de Rede Cat.5e U/UTP (Unshielded/Unshielded Twisted Pair) de 4 pares trançados, com condutores sólidos de cobre nu de 24 AWG. Ele é indicado para uso em ambientes internos e externos, sendo ideal para conexões de câmeras, pontos de acesso e outros dispositivos de rede. Este cabo suporta transmissão de dados a uma velocidade de até 1000 Mbps, com um desempenho de até 100 MHz, atendendo normas nacionais e internacionais de cabeamento de rede. A capa externa é feita de PVC retardante à chama (CMX), garantindo segurança contra incêndios. Além disso, é certificado pela ANATEL e possui marcações sequenciais métricas para facilitar a instalação. A embalagem contém 305 metros de cabo e pesa aproximadamente 8,5 kg. Este cabo é fabricado com 100% cobre, e sua capa possui gravação identificando o produto e o código de rastreabilidade pelo fabricante. As certificações incluem ISO 9001 para gestão da qualidade, ISO 14001 para gestão ambiental e OHSAS 18001 para gestão de segurança e saúde ocupacional. Fabricante deverá possuir políticas socioambientais rigorosas, demonstrando seu compromisso com a sustentabilidade e respeito ao meio ambiente, utilizando processos de tratamento de resíduos plásticos, cobre e outros materiais?.	10	R$ 857,52	R$ 8.575,20
26	ALICATE DE CRIMPAGEM EZ CRIMP: Alicate de crimpar Multi função corta fio para conectores de passagem RJ45, RJ12 e RJ11. Recomendado para crimpagem de conectores de passagem com a frente vazada tipo "Easy Crimp" ou simplesmente EZ Crimp. Corta o excesso de fio no ato da crimpagem dos conectores de rede, sendo o modelo ideal para conectores de passagem ou vazados, conectores RJ45 para cabo UTP cat5e POT0002, e também para os modelos Cat6 POT0003, Cat5e blindado POT0004 e Cat6 blindado POT0005. A ferramenta de crimpagem é compatível com conectores de rede de dados ou voz dos modelos RJ45,	6	R$ 198,00	R$ 1.188,00

	RJ12 e RJ11, de 4, 6 ou 8 vias. A utilização de conectores com a frente vazada ou perfurada também conhecidos como conectores de passagem ou conectores EZ Crimp (Crimpa fácil) aumenta a produtividade das equipes de instalação, pois permite que os condutores sejam visualizados facilmente pelo instalador, identificando qualquer problema de inversão dos fios ou erros de montagem. Apesar de ser o modelo mais indicado para a crimpagem de conectores RJ45 do tipo crimpa fácil ou EZ Crimp - a crimpagem inteligente, o alicate de crimpar também pode ser utilizado para conectores de rede dos modelos convencionais não vazados (sem a passagem para os fios) no topo do conector RJ45. - Conectores: RJ11, RJ12 e RJ45 - Possui lâminas para decapar e cortar fios - Compatibilidade com cabos CAT-5/CAT-6 - Mola de Pressão para mantê-lo aberto - Dimensões ~18,5 x 8 x 2,5cm (CxLxA) - Peso 324g			
27	SNAP IN RJ45: Para Rj45 Boot Cat5e/cat6. paconte com 100 unidades, Transparente Cor Incolor, uma opção econômica para grandes projetos ou para quem precisa de uma quantidade considerável de proteção para seus conectores. O Snap In Para Rj45 Boot Cat5e/cat6 é fácil de instalar, proporcionando uma solução rápida e prática para proteger seus cabos e melhorar a estabilidade da sua conexão.	22	R$ 129,00	R$ 2.838,00
28	CONECTOR RJ45 CAT6: Tipo: RJ45 (8P8C), Material: Termoplástico, Diferencial: ez Vazado, Condutores: 8 Banhados a Ouro, Resistência a corrosão, Categoria: Cat5E/Cat6E	3.040	R$ 1,40	R$ 4.256,00
29	TELA DE PROJEÇÃO PORTÁTIL 200 POLEGADAS COM TRIPÉ: Acionamento manual com suporte integrado ao estojo metálico; Acabamento do estojo em pintura eletrostática resistente a riscos e corrosão e barra de acabamento superior; Superfície de projeção do tipo matte micro branco opaco com ganho de brilho de até 1,3 vezes; Bordas pretas que proporcionam um perfeito enquadramento da imagem. Sistema de multiparadas; Rolo da Tela em Tubo Mecânico. Tipo de Tela retrátil. Garantia mínima de 1 ano	1	R$ 11.521,61	R$ 11.521,61
30	KIT MOUSE E TECLADO: Mouse tipo de conexão: USB com fio, Resolução: Pelo menos 1000 DPI (ideal para uso geral), Número de botões: Pelo menos 3 botões (esquerdo, direito e scroll), Compatível com Windows e/ou macOS, Design: Ergonômico para conforto durante longas horas de uso, Teclado: Tipo de conexão: USB com fio, Layout: Padrão ABNT2 (para teclados brasileiros), Teclas: Padrão chiclete (teclas de perfil baixo, com bom retorno tátil), Teclado numérico: incluso, Compatibilidade: Compatível com Windows e/ou macOS.	12	R$ 118,00	R$ 1.416,00
31	CAIXA DECABO UTP CAT 5E: Especificações: Cor: Azul: Impedância: 100±15% Ohms - Revestimento: PVC Retardante a Chama - Condutor: Cobre, Normas Aplicáveis: - ANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332. Condutor: - Fio sólido de cobre, com diâmetro nominal de 24/23AWG, Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm, Resistência de Isolamento: 10000mOhms.km, Quantidade de Pares: 4 Pares, 24/23 AWG - Par: Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados, Classe de Flamabilidade: NBR 14705 CM: Deve estar de acordo com IEC 60332-3-25: Capa: LSZH" / classe de flamabilidade LSZH-3 "Test for vertical flame spread of vertically-mounted bunched wires or cables - Category D" NBR 14705 CMX: Deve estar de acordo com IEC 60332-1-2: "Test for vertical flame propagation for a single insulated wire or cable", Temperatura de Instalação: 0ºC a 50ºC - Temperatura de Armazenamento: -20ºC a 80ºC - Temperatura de Operação: -20ºC a 60ºC - Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5% - Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20ºC: 93,8 Ohms/km - Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m - Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m - Impedância Característica: 100±15% Ohms - Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz - Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m - Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s - Velocidade de Propagação Nominal: 68%, Cumprir os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA-568C.2 e ISO/IEC11801 - Estar de acordo com as diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances), Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo: a. ATM-155(UTP), AF-PHY-OO15.000 e AF-PHY-0018.000, 155/51/25Mbps b. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps d. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps f. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps g. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps h. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps i. 3X-AS400.	8	R$ 1.158,82	R$ 9.270,56
32	TONER ORIGINAL FEITO PELA FABRICANTE BROTHER, NOVO, BROTHER DCP-L5652DN	16	R$ 490,00	R$ 7.840,00
33	FOTO CONDUTOR ORIGINAL FEITO PELA FABRICANTE BROTHER, PARA IMPRESSORA DCL-L5652DN, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 30 MIL PÁGINAS	16	R$ 586,00	R$ 9.376,00
34	Rack de Parede 8U com Ventilação Integrada e Porta de Vidro Escuro: Altura: 8 unidades (8U): Cor: Preto com porta de vidro escuro para uma aparência moderna e discreta, seguindo o padrão estético. Material: Fabricado em aço resistente de alta qualidade para garantir durabilidade e segurança para os equipamentos. Dimensões externas aproximadas: 570mm de largura. Porta: Porta frontal de vidro temperado escuro com fechadura para segurança dos equipamentos. A porta é removível para fácil acesso aos equipamentos e inclui ventilação para melhorar o fluxo de ar, sendo exta na voltagem 110 ou bivolt. Sistema de Ventilação: Equipado com ventiladores integrados na parte superior do rack para garantir a circulação adequada do ar e resfriamento dos equipamentos. Os ventiladores deverão ser silenciosos e eficientes para manter os equipamentos dentro de uma faixa de temperatura segura. incluso regua de tomadas para rack com no minimo 10 tomadas, Acessórios: Inclui 01 bandeja ajustável e removivel para acomodar equipamentos menores, 3 organizadores de cabos para manter a instalação limpa e organizada, trilhos ajustáveis para facilitar a montagem dos equipamentos com 20 metros de rolo De Fita Velcro 19mm.	9	R$ 1.031,23	R$ 9.281,07
35	Monitor 23.8’ Polegadas: Monitor LCD com retroiluminação LED, apresenta uma matriz ativa TFT e uma classe de energia Classe C, com uma dimensão diagonal de 24 polegadas e um tamanho visualizável de 24 polegadas. Deverá incluir dispositivos integrados, como um núcleo USB 3.2 Gen 2/USB-C. O tipo de painel é IPS com uma relação de aspecto de 16:9 e uma resolução nativa Full HD (1080p) de 1920 x 1080 a 60 Hz. A distância entre pixels é de 0.2745 mm, com um brilho de 250 cd/m², uma relação de contraste de 1000:1 e suporte para 16,7 milhões de cores. O tempo de resposta é de 8 ms (normal) ou 5 ms (rápido), e os ângulos de visualização horizontal e vertical são de 178°. Possui um revestimento de tela anti-ofuscamento, tecnologia de retroiluminação WLED e suporta recursos como 100% da gama de cores, 100% Rec gama de cores 709 e 85% DCI-P3. Suas dimensões com apoio são 53.76 cm x 17.96 cm x 36.4 cm, com várias opções de ajuste, incluindo altura, pivô, plataforma giratória e inclinação. Também oferece conectividade através de HDMI, DisplayPort 1.4, SaídaDisplayPort (MST), Upstream de USB-C 3,2 Gen 2 e mais. Deverá ser compatível com padrões de conformidade, incluindo TUV, RoHS, NFPA 99, DisplayPort 1.4 e é livre de BFR e PVC. A voltagem de entrada é AC 100/240 V, com um consumo de energia de 11.6 W no modo ligado e 0.3 Watt no modo de espera. Possui um interruptor de ativação/desativação. Certificado pela TCO, EPEAT Gold e ENERGY STAR. Vem com uma garantia de 3 anos de Serviço de Troca Avançada e Troca de Painel Premium e atende a padrões ambientais com uma temperatura de funcionamento de 0°C a 40°C e um limite de umidade de 10- 80% (sem condensação). (Referência: Monitor Dell UltraSharp de 23.8” U2422H , podendo ser igual, superior ou similar).	33	R$ 1.977,57	R$ 65.259,81
36	CANALETA PLASTICA EXTERNA 5X10X2000MM	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
37	CANALETA PLASTICA EXTERNA 30X30X2000MM VENTILADA	20	R$ 129,66	R$ 2.593,20
38	Abraçadeira de nylon – Medida: 200 x 3,6 mm Blister com 100 abraçadeiras de nylon	2	R$ 35,20	R$ 70,40
39	Abraçadeira de nylon – Medida: 400X4,8 mm Blister com 100 abraçadeiras de nylon	31	R$ 45,00	R$ 1.395,00
40	ABRAÇADEIRA DE NYLON 205 mm	100	R$ 0,72	R$ 72,00
41	FILTRO DE LINHA, 06 TOMADAS TRIPOLARES (2PT), COM INTERRUPTOR LIGA DESLIGA, FUSIVEL DE PROTEÇÃO, CABO TAMANHO 3 METROS, TENSÃO BIVOLT	18	R$ 82,00	R$ 1.476,00
42	Extensão elétrica 10m com 3 tomadas	10	R$ 69,94	R$ 699,40
43	Extensão elétrica 3m com 3 tomadas	2	R$ 67,92	R$ 135,84
44	CANALETA PLASTICA 30x30x20mm	10	R$ 67,95	R$ 679,50
45	Canaleta 30x30	3	R$ 56,03	R$ 168,09
46	CAIXA ATIVA 300W RMS: A caixa de som ativa com Bluetooth, de alta performance, ideal para apresentações ao vivo, igrejas e palestras, e acompanha um tripé TR2 IBOX + Tripé em L para fixação na parede. Possui um alto-falante de 15 polegadas e um driver de titânio de 1 1/4 polegadas, oferece graves profundos e agudos precisos. É bi-amplificada, com uma potência mínima de 300 W RMS, garantindo maior clareza sonora. Conectividade Bluetooth deverá permitir reprodução de áudio sem fio, enquanto o reprodutor de MP3 via USB e SD Card, controle remoto frontal, 05 presets de equalização e receptor FM adicionam versatilidade. As entradas balanceadas XLR e TRS, além de P2 e RCA, oferecem diversas opções de conexão. Com auto voltagem (100~240Vac), gabinete exclusivo Staner, angulação para uso como monitor (L/R), 03 pontos para montagem Fly e encaixe para pedestal com trava, é compacta, pesa aproximao de 19kg. A faixa de resposta de frequência é de 50Hz a 18kHz, garantindo cobertura ampla e som detalhado. A sensibilidade é de 98dB, proporcionando alta eficiência. É ideal para múltiplas aplicações onde qualidade sonora superior é essencial. (Referência: Caixa Ativa Staner SR315a, podendo ser igual ou superior).	1	R$ 3.099,00	R$ 3.099,00
47	SCANNER DE MESA: Scanner de mesa para digitalização de documentos, capaz de processar tanto documentos coloridos quanto em preto e branco. Equipado com tecnologia avançada que permite uma resolução óptica de até 600 x 600 dpi e uma resolução interpolada de até 1200 x 1200 dpi. Velocidade de Digitalização: Capacidade de digitalização em duplex (frente e verso) com velocidade de até 40 páginas por minuto. Capacidade do Alimentador Automático de Documentos (ADF): Inclui um alimentador	3	R$ 2.249,00	R$ 6.747,00

	automático com capacidade para até 60 folhas, permitindo a digitalização de múltiplos documentos de forma eficiente. Suporta uma profundidade de entrada de 48 bits para cores e uma profundidade de saída de 24 bits, garantindo alta qualidade e fidelidade de cores nas digitalizações. Compatível com sistemas Windows e macOS, oferecendo flexibilidade para uso em diversos ambientes computacionais. Possui conexão USB 3.0 de alta velocidade, permitindo rápida transferência de dados e eficiência operacional. Equipado com recursos para ajuste automático de cor, detecção de cor, correção de imagem e outras tecnologias de otimização para melhorar a qualidade das digitalizações. Inclui recursos avançados de segurança para proteger informações sensíveis durante a digitalização. Projetado para operar dentro de uma faixa de temperatura de 5°C a 35°C e umidade relativa de 20% a 80% em operação. Energia 110v ou bivolt, com 12 meses de garantia (Modelo de referência, ADS 3100, podendo ser igual ou superior).			
48	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA: Multifuncional com capacidade de imprimir, copiar, digitalizar e enviar fax, incluindo alimentador automático de documentos para múltiplas páginas. Utiliza cabeça de impressão com tecnologia avançada capaz de proporcionar impressões de alta resolução até 4800 x 1200 dpi. Capacidade de imprimir em velocidades de até 38 páginas por minuto em modo rascunho e até 17 imagens por minuto em impressões de qualidade padrão para formato A4. Suporta impressão automática frente e verso para tamanhos até A4. Equipada com scanner de mesa colorido, com sensor de imagem de contato, oferecendo resolução ótica de 1200 x 2400 dpi. Profundidade de cor de 48 bits na entrada e 24 bits na saída para imagens coloridas, e 16 bits na entrada e 8 bits na saída para tons de cinza. Possui capacidade de fax em preto e branco e colorido com memória para armazenar até 100 páginas e velocidade de transmissão de até 33,6 kbps. Resolução de fax de até 200 x 200 dpi. Oferece interfaces de rede Ethernet e Wi-Fi, incluindo funcionalidade de conexão direta sem fio que permite conectar até 8 dispositivos simultaneamente sem necessidade de um roteador. Suporte a soluções de impressão móvel para facilitar o acesso e a impressão a partir de dispositivos inteligentes. Utiliza sistema de tanque de tinta com alto rendimento, proporcionando até 7,500 páginas em preto e 6,000 páginas em cores por conjunto de garrafas, promovendo uma redução significativa nos custos de operação. Design compacto e integrado com sistema de reabastecimento de tinta sem derramamentos, otimizando o espaço e minimizando a manutenção. Energia 110v ou bivolt, com 12 meses de garantia (Modelo de referência, L14150 EPSON, podendo ser igual ou superior).	4	R$ 5.149,00	R$ 20.596,00
49	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA: impressora laser monocromática, recursos de impressão: velocidade de impressão de até 36 páginas por minuto. Impressão duplex automática (impressão em ambos os lados da folha). Resolução de impressão de até 2400 x 600 dpi para alta qualidade. Cópia duplex automática através do alimentador de documentos. Velocidade de cópia idêntica à de impressão, com múltiplas configurações de qualidade. Redução/ampliação de 25% a 400%. Digitalização colorida e monocromática. Resolução de digitalização de até 1200 x 1200 dpi do vidro do scanner e até 600 x 600 dpi pelo ADF. Digitalização duplex automática. Modem de fax com velocidade de 33.600 bps. Transmissão de memória de até 500 páginas. Envio/recebimento de fax em ambos os lados do papel. Bandeja de entrada para 250 folhas. Tipos de papel suportados incluem comum, fino, reciclado e grosso. Tamanhos de papel de A4 a legal, com pesos de 60 a 163 g/m². Interfaces padrão incluem Wireless 802.11b/g/n, Ethernet e USB de alta velocidade. Compatibilidade com dispositivos móveis através de AirPrint, Google Cloud Print, e Wi-Fi Direct. Recursos de segurança incluem bloqueio de configurações, bloqueio de funções seguras e impressão segura para proteger documentos confidenciais. Energia 110v ou bivolt, 12 meses de garantia (Modelo de referência MFC-L2750DW, podendo ser igual ou superior).	6	R$ 3.100,00	R$ 18.600,00
50	Computador Desktop Avançado II: Processador com 4 Núcleos, 12MB, 2.50 GHz to 4.20 GHz, 35 W, (Podendo ser igual, superior ou similar ao modelo 13ª Geração Intel® Core™ i3-13100T), Sistema operacional operacional Windows 11 Pro (que atende todos os programas utilizados para a gestão, devendo ser este por causa de compatibilidade de recursos), Português ,Memória 8 GB DDR4 (2x4GB) 3200MT/s, Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35), Teclado com fio, preto (português do Brasil) e Mouse Mouse óptico (preto) ambos deverão ser da mesma marca da fabricante do computador, Wireless: Placa de Rede local sem fio (WLAN), taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 + Bluetooth 5.2 com Antena Interna, Economia de Energia Qualificado ENERGY STAR, Registro EPEAT 2018 (Ouro), Segurança TPM Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado), Fonte de alimentação Adaptador CA 65 Watt, Chassi Micro com CPU de 35W, Assistência técnica: 2 anos de assistência básica no local, não podendo ser realizado por terceiros, e sim, por autorizada pela fabricante, sendo que o técnico deverá comparecer na localidade do equipamento para realização do reparo. Este equipamento deverá pertencer a uma linha de produção, a uma fábrica, não podendo ser montado, possuir as seguintes certificações: Certificação FCC, Certificações de conformidade ambiental, como RoHS , ISO 9001 e ISO 14001. + Suporte para acoplamento no monitor. (Referência: OptiPlex Micro, DELL , podendo ser igual, superior ou similar).	9	R$ 4.176,00	R$ 37.584,00
51	SMART TV DE 43 POLEGADAS: Tamanho da Tela: 43 polegadas (medida diagonal da tela)., Resolução: 4K UHD (3840x2160 pixels). Tipo de Tela: LED, que é o mais comum para TVs de tamanho médio. Sistema Operacional: Smart TV, Android TV) que oferece acesso a aplicativos de streaming, navegação na web e outras funcionalidades inteligentes. Conectividade: Wi-Fi integrado para conexão à internet sem fio, além de portas HDMI, USB, Ethernet e outras para conexão com dispositivos externos, Recursos Adicionais: Pode incluir suporte para HDR (High Dynamic Range), tecnologia de áudio avançada, controle por voz, entre outros recursos, material de construção de alta qualidade e durabilidade. (Modelo de referência: Smart TV S5400a 43", podendo ser igual, similar ou superior).	1	R$ 1.734,00	R$ 1.734,00
52	TABLET 11 POLEGADAS - Tela LCD de 11 polegadas, resolução FHD+ (1920 x 1200 pixels), taxa de atualização de 90Hz. Processador com 2 núcleos a 2.2GHz e 6 núcleos a 1.8GHz (Referência Qualcomm Snapdragon 695 5G, Octa-core, Superior, igual ou similar). Memória RAM de 4GB, armazenamento interno de 64GB, expansível até 1TB via microSD. Câmera traseira de 8 MP (abertura f/2.0), câmera frontal de 5 MP (abertura f/2.2). Bateria de 7040 mAh com suporte para carregamento rápido (50% em 68 minutos). Conectividade 5G, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac (2.4GHz e 5.0GHz), Bluetooth v5.1, USB Type-C, Dual SIM (Nano-SIM e eSIM). Dimensões aproximadas 257.1 x 168.7 x 6.9 mm, peso aproximado de 480g. Sistema operacional Android 13 com One UI 5.1.1. Alto-falantes Quad com Dolby Atmos. Cor Graphite + caba tipo case giratoria em couro e pelicula(Modelo de Referência Samsung Galaxy Tab A9+ 5G, podendo ser igual, superior ou similar).	6	R$ 1.458,00	R$ 8.748,00
53	SMARTV 50 POLEGADAS Descrição Técnica Completa: Tamanho da Tela: 50 polegadas (127 cm diagonal). Resolução: 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels). Tecnologia de Tela: LED. Sistema Operacional: Android TV 9.0 Pie. Imagem: HDR (High Dynamic Range): Sim. Tecnologia HDR suportada: HDR10. Micro Dimming: Não especificado. Dolby Vision: Sim. Áudio: Potência de Saída de Áudio: 8W + 8W. Tecnologia de Áudio: Dolby Digital Plus. Número de Alto-falantes: 2. Conectividade: Wi-Fi integrado: Sim (802.11ac). Bluetooth: Sim (versão não especificada). Ethernet (LAN): Sim. Portas e Conexões: HDMI: 3 portas (1 ARC). USB: 1 porta. Entrada de vídeo composto (AV): 1 porta. Saída de áudio óptica digital: 1 porta. Entrada de RF (terrestre/por cabo): 1. Entrada de RF (satélite): 1. Entrada de áudio (minijack): Não especificado. Saída de fones de ouvido: Não especificado. Recursos Adicionais: Controle de voz integrado: Google Assistant (necessita de microfone no controle remoto). Aplicativos pré-instalados: Netflix, YouTube, Prime Video, Google Play Store, entre outros aplicativos disponíveis na Android TV. Controle Remoto: Padrão, com acesso direto aos principais aplicativos de streaming. Design: Bordas finas, base de apoio elegante. Energia: Consumo de Energia (Operacional): Não especificado. Consumo de Energia (Standby): Garantia 12 meses, Controle Parental: Sim. Controle Remoto incluso mais pilhas. (Referência TV TCL 50S434 , Podendo ser igual/similar ou superior).	3	R$ 2.276,00	R$ 6.828,00
54	IMPRESSORA DE ALTA PRODUÇÃO MONOCROMÁTICA: Impressora multifuncional, laser monocromático com funções de impressão, cópia, digitalização e fax. Possui uma tela colorida de 4,85" para controle das funções. O ciclo de trabalho mensal é de até 150.000 páginas, com volume mensal recomendado de até 10.000 páginas. A velocidade de impressão é de até 52 ppm com resolução de até 1200 x 1200 dpi e tempo para a primeira página de menos de 7,5 segundos, suportando impressão duplex automática. A velocidade de cópia é de até 52 cpm com resolução de até 1200 x 600 dpi, suporte para cópia duplex e redução/ampliação de 25% a 400%. A digitalização tem resolução de até 1200 x 1200 dpi no vidro de exposição, até 600 x 600 dpi no ADF e interpolada de até 19200 x 19200 dpi, com velocidade de até 50 ipm em monocromático, até 20 ipm em colorido e até 100 ipm duplex em monocromático e 34 ipm duplex em colorido, utilizando scanner do tipo Dual CIS. O fax possui velocidade do modem de 33.6 kbps, suporte para fax duplex, memória de transmissão de até 500 páginas e capacidade de transmissão para até 350 locais. A capacidade de papel padrão é de 570 folhas (bandeja de 520 folhas mais bandeja multiuso de 50 folhas), com capacidade máxima de até 2650 folhas com bandejas opcionais. A capacidade de saída é de 250 folhas (frente para baixo) e 10 folhas (frente para cima), e o ADF suporta até 80 folhas. Os tamanhos de papel suportados incluem Carta, Ofício, Executivo, A4, A5 e A6, e os tipos de papel suportados são Normal, Reciclado, Colorido e Papel timbrado. As interfaces incluem Wi-Fi, Ethernet Gigabit, USB e NFC, com suporte para impressão móvel via AirPrint, Google Cloud Print e Mopria, além de segurança de rede com SSL/TLS, IPsec, 802.1x e Kerberos. As dimensões são aproximadamente 495 x 427 x 518 mm, com peso aproximado de 18,9 kg. O nível de pressão sonora é de 57 dBA durante a impressão e 53 dBA no modo silencioso, com consumo de energia de 2,493 kWh/semana. Acompanha 4 toner + 4 Cilindro Fotocondutor (Referência Brother MFC L 6902, podendo ser igual ou superior).	2	R$ 6.995,00	R$ 13.990,00
55	SMARTPHONE 8GB X 256GB: Especificações Técnicas: Tela: Tipo: Super AMOLED Tamanho: 6,6 polegadas Resolução: Full HD+ (2400 x 1080 pixels) Taxa de Atualização: 90Hz Processador: 2x Cortex-A76 a 2.05 GHz + 6x Cortex-A55 a 2.0 GHz (Ref: Chipset: MediaTek Helio G99 CPU: Octa-core podendo ser igual/similar ou superior))GPU: Mali-G57 MC2 Memória: RAM: 8GB Armazenamento Interno: 256GB Expansão: Suporte para cartão microSD de até 1TB Câmeras: Traseira: Principal: 50MP, f/1.8 Ultra Wide: 8MP, f/2.2 Macro: 2MP, f/2.4 Sensor de Profundidade: 2MP, f/2.4 Frontal: 13MP, f/2.2 Bateria: Capacidade: 5000mAh Carregamento: Carregamento rápido de 25W Sistema Operacional: Android 13 com interface One UI 5.1 Conectividade: 4G LTE, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac Bluetooth 5.1 GPS, GLONASS, BDS, GALILEO NFC (dependendo da região) Segurança: Leitor de impressão digital (montado na lateral) Reconhecimento facial Outras Características: Porta USB Tipo-C 2.0 Conector de fone de ouvido 3.5mm Rádio FM Dual SIM (Nano-SIM, dual stand-by) Certificação IP67 (resistência à poeira e à água) Dimensões e Peso aproximados: 164.3 x 75.8 x 8.9 mm, 195g (Rererência: Samsung Galaxy A15 8GB RAM / 256GB ROM, Podendo ser Igual/Similar ou superior).	2	R$ 1.328,00	R$ 2.656,00

56	NOTEBOOK: Equipamento com processador de alto desempenho :10-core, cache de 12MB, até 4.60GHz (Referência: 13ª geração Intel® Core™ i5-1334U podendo ser igual/similar ou superior), sistema operacional Windows 10 ou 11, placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada, tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA, memória de 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; expansível até 16GB (2 slots soDIMM), armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, cor Carbon Black - Preto Carbono, Incluso pacote OFFICE mais atual, Anti-Virus Kapersky, garantia local (A autorizada vem até o endereço do equipamento para reparos) de 3 anos, teclado numérico padrão em português, portas: 1 Porta HDMI 1.4, 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração (apenas dados), 1 porta USB 2.0 Type A, 1 conector de headset, 1 tomada de energia; slots: 1 slot de cartão SD, 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD); dimensões aproximadas: altura de 1,69 cm a 1,89 cm, largura de 35,85 cm, profundidade de 23,56 cm, peso aproximado de 1,62 kg; câmera na versão Webcam widescreen HD (720p) integrada com microfone digital; áudio e alto-falantes: Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total; chassi Revestimento externo em policarbonato; wireless 802.11ax 2x2 Wi-Fi 6, placa de rede wireless com Bluetooth®; bateria principal de 3 células e 41Wh (integrada), duração da bateria de até 9 horas e 15 minutos; energia: Adaptador CA 65 Watts (Bivolt); apoio para as mãos: Palmrest; regulamentação: Energy Star 8.0 (somente no sistema operacional Windows) e EPEAT Silver (somente no sistema operacional Windows); certificações: ISO 9001 (Qualidade), ISO 14001 (Gestão Ambiental), e certificação RoHS (Restrição de Substâncias Perigosas). Recursos adicionais: trava de segurança Kensington, slot para cabo de segurança, BIOS com suporte a TPM (Trusted Platform Module) 2.0 para maior segurança de hardware, teclado resistente a derramamentos, ventoinhas silenciosas com controle térmico inteligente, modo de economia de energia avançado, dobradiças reforçadas para durabilidade extra, suporte a atualização do firmware via rede (FOTA). (Referência: Notebook Inspiron 15, podendo ser igual/similar ou superior).	2	R$ 4.149,00	R$ 8.298,00
57	Fator de forma: SSD interno de 2,5 polegadas, Capacidade: 240 GB, Interface: SATA 6.0Gb / s, Tipo de dispositivo: Drive de estado sólido interno, Altura da unidade: 7,0 mm, Fator de forma: 2,5 "(7mm),Leitura: 540 MB / s,Gravação: 500 MB / s, Expectativa de Vida (MTTF): 1.5 Milhões de Horas.	32	R$ 228,00	R$ 7.296,00
58	Fator de forma: SSD interno de 2,5 polegadas, Capacidade: 480 GB, Interface: SATA 6.0Gb / s, Tipo de dispositivo: Drive de estado sólido interno, Altura da unidade: 7,0 mm, Fator de forma: 2,5 "(7mm),Leitura: 540 MB / s,Gravação: 500 MB / s, Expectativa de Vida (MTTF): 1.5 Milhões de Horas	26	R$ 332,00	R$ 8.632,00
59	Swtch 24 portas 10/100/1000 Mbps, Plug & Play, Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x, Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX), Capacidade de comutação: 48Gbps, Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz, Tabela de MAC Address: 8K, Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps, Armazena e Encaminha, Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure / Auto Uplink Em Cada Porta, Certificação: FCC, CE, RoHS	5	R$ 826,00	R$ 4.130,00
60	Switch de mesa de 16-Portas 10/100/1000 Mbps, 16 portas, RJ45 de de Auto-Negociação, Suporta Auto MDI / MDIX, controle de fluxo IEEE 802.3x, fornece transferência de dados confiável, Design de caixa de plástico, design de mesa ou de montagem na parede, Plug and play, sem precisar de configuração alguma.	5	R$ 665,00	R$ 3.325,00
61	SWITCH PARA RACK 16 PORTAS (POE): 2 portas Uplink Gigabits; Em concordância com IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab; POE internacional de padrão IEEE 802.3af/at, suporta full port funcionalidade de padrão de detecção; Suporta suprimento de energia em dispositivos POE assim como wireless APS de categoria 5/6 ,ethernet cabos e câmeras de vigilância; Controle de fluxo: full duplex utiliza padrão IEEE 802.3x, half duplex utiliza padrão de pressão reversa; Suporta port auto MDI/MDIX; Voltagem de porta POE única 30W; Suporta Câmeras até 48V; Suporta Câmeras IP; Suporta modo de monitoramento e modo de rede de troca; Todas portas suportam linha rápida de troca e transmissão jumbo frame; Função de zero configuração, automaticamente supre energia para adaptar dispositivos; Painel indicador de luzes que indica estações de trabalho e ajuda na resolução de problemas.	5	R$ 1.198,00	R$ 5.990,00
62	ACCESS POINT OUTDOOR - Interface de Rede: 2x2 WiFi Dual-Band / Ethernet Gigabit - Portas: (1) Porta Ethernet 10/100/1000 - Botões: Reset - Antenas: 2 Antenas Dual-Band - Padrões Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac - BSSID: Até 4 por Rádio - Segurança Wireless WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) - Certificações CE, FCC, ICEnergia:Método de Alimentação: -PoE Passivo 24 (Pares 4, 5+, 7, 8 Retorno), Alternativa 802.3af A (Pares 1, 2+, 3, 6 Retorno)(Faixa de Voltagem Suportada: 44 to 57VDC) - Fonte de Alimentação: Injetor* PoE Gigabit 24V, 0.5A - Consumo Máximo de Energia: 8.5W - Potência Máxima TX: 20 dBm - Economia de Energia: Suportado Gerenciamento Avançado de Tráfego: - QoS Avançado: Limite de Banda por Usuário - Isolamento de Tráfego de Visitantes: Suportado - WMM: Voice, Video, Best Effort, and Background - Clientes Simultâneos: 100+Taxas Suportadas (Mbps): 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11n: 6.5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40) 802.11ac: 6.5 Mbps a 867 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2, VHT 20/40/80) 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps Dimensão e peso: - 353 x 46 x 34.4 mm - 152g com Antennas. O produto deverá ser semelhante ou igual ao Access Point Ubiquiti Unifi® Uap-ac-m - Gigabit - Dual Band	6	R$ 1.448,00	R$ 8.688,00
63	Access point indoor de teto, Criptografia: Criptografia suportada: AES, TKIP, WEP, WPA, WPA2, Frequência de operação2.4GHz, 5.0GHz, Padrões (WiFi): IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11h, IEEE 802.11k, IEEE 802.11r, IEEE 802.11v, IEEE 802.11ac, Desempenho WiFi (Mb/s): 2.4 GHz: 300 Mbps, 5 GHz: 1.733 Mbps, Energia Switch (PoE): Consumo: 10.5W, Desempenho rede (Mb/s): 1.000Mb/s, Conexões 1x Porta RJ-45. O roteador deverá suportar no mínimo 100 acessos simultâneos sem riscos de travamentos. Access point indoor de teto, Criptografia: Criptografia suportada: AES, TKIP, WEP, WPA, WPA2, Frequência de operação2.4GHz, 5.0GHz, Padrões (WiFi): IEEE, 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11h, IEEE 802.11k, IEEE 802.11r, IEEE 802.11v, IEEE 802.11ac, Desempenho WiFi (Mb/s): 2.4 GHz: 300 Mbps, 5 GHz: 1024 Mbps, Energia Switch (PoE): Consumo: 10.5W, Desempenho rede (Mb/s): 1.000Mb/s, Conexões 1x Porta RJ-45. O roteador deverá suportar no mínimo 150 acessos simultâneos sem riscos de travamentos. O produto deverá ser igual ou superior ao UAP-AC-LR-BR - 802.11ac, ubiquiti.	4	R$ 1.749,00	R$ 6.996,00
64	FONTE ATX SLIM P/ Pc Gabinete Slim - HDD: 3 Conectores - CONECTOR PRINCIPAL: 24 Pinos - CONECTOR 4 PINOS: TFX12V 2.3 -CERTIFICADO: 80 plus bronze - PCF ATIVO: Sim - DIMENSÕES: (A x L x P): 6,4 x 8,5 x 17,5 cm Potencia: Tensão (Voltagem): 110v/220V (BIVOLT AUTOMATICO) Potência nominal rotulada: 300 W. Potência máxima medida: 362,8 W a 42,4º C. Eficiência rotulada: acima de 82%, certificação 80 Plus Bronze (mínimo de 82% em 20% e 100% das cargas, mínimo de 85% em 50% da carga). - Eficiência medida: entre 83,4% e 86,6% em 115 V (nominal, ver resultados completos para a tensão realmente usada) Compatível com computadores master da positivo.	21	R$ 396,00	R$ 8.316,00
65	CAIXA DE CABO UTP (305 MTS): Cabo de Rede Cat.5e U/UTP (Unshielded/Unshielded Twisted Pair) de 4 pares trançados, com condutores sólidos de cobre nu de 24 AWG. Ele é indicado para uso em ambientes internos e externos, sendo ideal para conexões de câmeras, pontos de acesso e outros dispositivos de rede. Este cabo suporta transmissão de dados a uma velocidade de até 1000 Mbps, com um desempenho de até 100 MHz, atendendo normas nacionais e internacionais de cabeamento de rede. A capa externa é feita de PVC retardante à chama (CMX), garantindo segurança contra incêndios. Além disso, é certificado pela ANATEL e possui marcações sequenciais métricas para facilitar a instalação. A embalagem contém 305 metros de cabo e pesa aproximadamente 8,5 kg. Este cabo é fabricado com 100% cobre, e sua capa possui gravação identificando o produto e o código de rastreabilidade pelo fabricante. As certificações incluem ISO 9001 para gestão da qualidade, ISO 14001 para gestão ambiental e OHSAS 18001 para gestão de segurança e saúde ocupacional. Fabricante deverá possuir políticas socioambientais rigorosas, demonstrando seu compromisso com a sustentabilidade e respeito ao meio ambiente, utilizando processos de tratamento de resíduos plásticos, cobre e outros materiais?.	3	R$ 938,00	R$ 2.814,00
66	ALICATE DE CRIMPAGEM EZ CRIMP: Alicate de crimpar Multi função corta fio para conectores de passagem RJ45, RJ12 e RJ11. Recomendado para crimpagem de conectores de passagem com a frente vazada tipo "Easy Crimp" ou simplesmente EZ Crimp. Corta o excesso de fio no ato da crimpagem dos conectores de rede, sendo o modelo ideal para conectores de passagem ou vazados, conectores RJ45 para cabo UTP cat5e POT0002, e também para os modelos Cat6 POT0003, Cat5e blindado POT0004 e Cat6 blindado POT0005. A ferramenta de crimpagem é compatível com conectores de rede de dados ou voz dos modelos RJ45, RJ12 e RJ11, de 4, 6 ou 8 vias. A utilização de conectores com a frente vazada ou perfurada também conhecidos como conectores de passagem ou conectores EZ Crimp (Crimpa fácil) aumenta a produtividade das equipes de instalação, pois permite que os condutores sejam visualizados facilmente pelo instalador, identificando qualquer problema de inversão dos fios ou erros de montagem. Apesar de ser o modelo mais indicado para a crimpagem de conectores RJ45 do tipo crimpa fácil ou EZ Crimp - a crimpagem inteligente, o alicate de crimpar também pode ser utilizado para conectores de rede dos modelos convencionais não vazados (sem a passagem para os fios) no topo do conector RJ45. - Conectores: RJ11, RJ12 e RJ45 - Possui lâminas para decapar e cortar fios - Compatibilidade com cabos CAT-5/CAT-6 - Mola de Pressão para mantê-lo aberto - Dimensões ~18,5 x 8 x 2,5cm (CxLxA) - Peso 324g	2	R$ 198,00	R$ 396,00
67	SNAP IN RJ45: Para Rj45 Boot Cat5e/cat6. paconte com 100 unidades, Transparente Cor Incolor, uma opção econômica para grandes projetos ou para quem precisa de uma quantidade considerável de proteção para seus conectores. O Snap In Para Rj45 Boot Cat5e/cat6 é fácil de instalar, proporcionando uma solução rápida e prática para proteger seus cabos e melhorar a estabilidade da sua conexão.	6	R$ 129,00	R$ 774,00
68	CONECTOR RJ45 CAT6: Tipo: RJ45 (8P8C), Material: Termoplástico, Diferencial: ez Vazado, Condutores: 8 Banhados a Ouro, Resistência a corrosão, Categoria: Cat5E/Cat6E	760	R$ 1,40	R$ 1.064,00
69	KIT MOUSE E TECLADO: Mouse tipo de conexão: USB com fio, Resolução: Pelo menos 1000 DPI (ideal para uso geral), Número de botões: Pelo menos 3 botões (esquerdo, direito e scroll), Compatível com Windows e/ou macOS, Design: Ergonômico	3	R$ 118,00	R$ 354,00

	para conforto durante longas horas de uso, Teclado: Tipo de conexão: USB com fio, Layout: Padrão ABNT2 (para teclados brasileiros), Teclas: Padrão chiclete (teclas de perfil baixo, com bom retorno tátil), Teclado numérico: incluso, Compatibilidade: Compatível com Windows e/ou macOS.			
70	CAIXA DECABO UTP CAT 5E: Especificações: Cor: Azul: Impedância: 100±15% Ohms - Revestimento: PVC Retardante a Chama - Condutor: Cobre, Normas Aplicáveis: - ANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332. Condutor: - Fio sólido de cobre, com diâmetro nominal de 24/23AWG, Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm, Resistência de Isolamento: 10000mOhms.km, Quantidade de Pares: 4 Pares, 24/23 AWG - Par: Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados, Classe de Flamabilidade: NBR 14705 CM: Deve estar de acordo com IEC 60332-3-25: Capa: LSZH" / classe de flamabilidade LSZH-3 "Test for vertical flame spread of vertically-mounted bunched wires or cables - Category D" NBR 14705 CMX: Deve estar de acordo com IEC 60332-1-2: "Test for vertical flame propagation for a single insulated wire or cable", Temperatura de Instalação: 0ºC a 50ºC - Temperatura de Armazenamento: -20ºC a 80ºC - Temperatura de Operação: -20ºC a 60ºC - Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5% - Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20ºC: 93,8 Ohms/km - Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m - Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m - Impedância Característica: 100±15% Ohms - Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz - Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m - Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s - Velocidade de Propagação Nominal: 68%, Cumprir os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA-568C.2 e ISO/IEC11801 - Estar de acordo com as diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances), Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo: a. ATM-155(UTP), AF-PHY-OO15.000 e AF-PHY-0018.000, 155/51/25Mbps b. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps d. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps f. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps g. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps h. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps i. 3X-AS400.	2	R$ 1.283,00	R$ 2.566,00
71	TONER ORIGINAL FEITO PELA FABRICANTE BROTHER, NOVO, BROTHER DCP-L5652DN	4	R$ 490,00	R$ 1.960,00
72	FOTO CONDUTOR ORIGINAL FEITO PELA FABRICANTE BROTHER, PARA IMPRESSORA DCL-L5652DN, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 30 MIL PÁGINAS	4	R$ 586,00	R$ 2.344,00
73	Rack de Parede 8U com Ventilação Integrada e Porta de Vidro Escuro: Altura: 8 unidades (8U): Cor: Preto com porta de vidro escuro para uma aparência moderna e discreta, seguindo o padrão estético. Material: Fabricado em aço resistente de alta qualidade para garantir durabilidade e segurança para os equipamentos. Dimensões externas aproximadas: 570mm de largura. Porta: Porta frontal de vidro temperado escuro com fechadura para segurança dos equipamentos. A porta é removível para fácil acesso aos equipamentos e inclui ventilação para melhorar o fluxo de ar, sendo exta na voltagem 110 ou bivolt. Sistema de Ventilação: Equipado com ventiladores integrados na parte superior do rack para garantir a circulação adequada do ar e resfriamento dos equipamentos. Os ventiladores deverão ser silenciosos e eficientes para manter os equipamentos dentro de uma faixa de temperatura segura. incluso regua de tomadas para rack com no mínimo 10 tomadas, Acessórios: Inclui 01 bandeja ajustável e removivel para acomodar equipamentos menores, 3 organizadores de cabos para manter a instalação limpa e organizada, trilhos ajustáveis para facilitar a montagem dos equipamentos com 20 metros de rolo De Fita Velcro 19mm.	3	R$ 972,50	R$ 2.917,50
74	Monitor 23.8' Polegadas: Monitor LCD com retroiluminação LED, apresenta uma matriz ativa TFT e uma classe de energia Classe C, com uma dimensão diagonal de 24 polegadas e um tamanho visualizável de 24 polegadas. Deverá incluir dispositivos integrados, como um núcleo USB 3.2 Gen 2/USB-C. O tipo de painel é IPS com uma relação de aspecto de 16:9 e uma resolução nativa Full HD (1080p) de 1920 x 1080 a 60 Hz. A distância entre pixels é de 0.2745 mm, com um brilho de 250 cd/m², uma relação de contraste de 1000:1 e suporte para 16,7 milhões de cores. O tempo de resposta é de 8 ms (normal) ou 5 ms (rápido), e os ângulos de visualização horizontal e vertical são de 178°. Possui um revestimento de tela anti-ofuscamento, tecnologia de retroiluminação WLED e suporta recursos como 100% da gama de cores, 100% Rec gama de cores 709 e 85% DCI-P3. Suas dimensões com apoio são 53.76 cm x 17.96 cm x 36.4 cm, com várias opções de ajuste, incluindo altura, pivô, plataforma giratória e inclinação. Também oferece conectividade através de HDMI, DisplayPort 1.4, SaídaDisplayPort (MST), Upstream de USB-C 3,2 Gen 2 e mais. Deverá ser compatível com padrões de conformidade, incluindo TUV, RoHS, NFPA 99, DisplayPort 1.4 e é livre de BFR e PVC. A voltagem de entrada é AC 100/240 V, com um consumo de energia de 11.6 W no modo ligado e 0.3 Watt no modo de espera. Possui um interruptor de ativação/desativação. Certificado pela TCO, EPEAT Gold e ENERGY STAR. Vem com uma garantia de 3 anos de Serviço de Troca Avançada e Troca de Painel Premium e atende a padrões ambientais com uma temperatura de funcionamento de 0°C a 40°C e um limite de umidade de 10- 80% (sem condensação). (Referência: Monitor Dell UltraSharp de 23.8" U2422H , podendo ser igual, superior ou similar).	9	R$ 2.187,50	R$ 19.687,50

Valor Total Homologado - R$ 667.077,51

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 27 de novembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:FB1FA5F7

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	681/2024
b) Licitação Nrº :	20/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	27/11/2024
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de insumos, periféricos e equipamentos de informática (computadores, impressoras, scanner, tablet, monitores, entre outros); equipamentos de áudio e vídeo (Smart tv, mesa de som, microfone, entre outros); sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV; smartphone e drone, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENGESERVICE ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 02.285.048/0001-19

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SISTEMA DE CFTV NVR 08 CANAIS + CAMERAS POE + NVR POE NVR POE 08 CH:Entrada De Vídeo IP 8-ch, Incoming Bandwidth 80 Mbps, Outgoing Bandwidth 160 Mbps, Saída HDMI 4K (3840 × 2160)/30 Hz, 2K (2560 × 1440)/60 Hz, 1920 × 1080/60 Hz, 1600 × 1200/60 Hz, 1280 × 1024/60 Hz, 1280 × 720/60 Hz, Saída VGA 1920 × 1080/60 Hz, 1280 × 1024/60 Hz, 1280 × 720/60 Hz, Modo De Saída De Vídeo HDMI/VGA independent output Entrada De Áudio, 1-ch, RCA (2.0 Vp-p, 1 KO), Saída De Áudio 1-ch, RCA (Linear, 1 KO) Two-Way Audio 1-ch, RCA (2.0 Vp-p,	10	R$ 11.383,00	R$ 113.830,00

	1kO, using the audio input), Decoding, Formato De Decodificação H.265/H.265+/H.264/H.264+ Recording Resolution 12 MP/8 MP/6 MP/5 MP/4 MP/3 MP/1080p/UXGA/720p/VGA/4CIF/DCIF/2CIF/CIF/QCIF Reprodução Síncrona, 8-ch, Capacidade De Decodificação 1-ch@12 MP (30 fps)/2-ch@8 MP (30 fps)/4-ch@4 MP (30 fps)/8-ch@1080p (30 fps), Tipo De Transmissão Video, Video & Audio, Compressão De Áudio G.711ulaw/G.711alaw/G.722/G.726, Rede Conexão Remota 128-ch, Protocolo De Rede TCP/IP, DHCP, IPv4, IPv6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SADP, SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, ISUP, UPnP™, HTTP, HTTPS, Interface De Rede, 1 RJ-45 10/100/1000 Mbps self-adaptive Ethernet interface, PoE Interface 8, RJ-45 10/100 Mbps self-adaptive Ethernet interface, Alimentação = 120 W, Padrão IEEE 802.3 af/at Interface Auxiliar, SATA, 2 SATA interfaces, Capacidade Up to 10 TB capacity for each HDD Interface USB, Front panel: 1 × USB 2.0; Rear panel: 1 × USB 2.0, Entrada/Saída De Alarme 4/1, Fonte De Alimentação 48VDC 2.5A, Consumo = 15 W (without HDD and PoE off), Temperatura De Funcionamento, -10 °C to 55 °C (14 °F to 131 °F), Umidade De Funcionamento, 10 to 90 %, Dimensões aproximadas (L×P×A), 380 × 317 × 51.5 mm (15.0" × 12.5" × 2.0"), Peso aproximado 3 kg (without HDD, 6.6 lb.), Certificação, FCC Part 15 Subpart B, ANSI C63.4-2014, CE EN 55032: 2015, EN 61000-3-2, EN 61000-3-3, EN 50130-4, EN 55035: 2017. (MODELO DE REFERÊNCIA: DS-7608NI-K2/8P Podendo ser igual/Superior). C MERA TIPO BULLET: Sensor De Imagem: 1/2.8" Progressive Scan CMOS, Iluminação Mínima: Color: 0.001 Lux @(F1.0, AGC ON), 0 Lux with white light, Velocidade Do Obturador: 1/3 s to 1/100, 000 s, Obturador Lento: Yes, Ampla Faixa Dinâmica: Digital WDR, Ajuste De ngulo: Pan: 0° to 360°, tilt: 0° to 90°, rotate: 0° to 360°, Lentes: Focal Length & FOV: 2.8 mm, horizontal FOV 105.2°, vertical FOV 56.5°, diagonal FOV 125.1°, 4 mm, horizontal FOV 83.6°, vertical FOV 46.2°, diagonal FOV 97.5°, Montagem Da Lente: M12, Foco: Fixed, Abertura: F1.0, DORI: 2.8 mm, D: 44.1 m, O: 17.5 m, R: 8.8 m, I: 4.4 m, 4 mm, D: 53.4 m, O: 21.2 m, R: 10.7 m, I: 5.3 m, Luminador: Luz Complementar Inteligente: Yes, Faixa De Luz Branca: Up to 30 m, Vídeo: Resolução Máx.: 1920 × 1080, Convencional: 50 Hz: 25 fps (1920 × 1080, 1280 × 720), 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 720), Subfluxo: 50 Hz: 25 fps (640 × 480, 640 × 360), 60 Hz: 30 fps (640 × 480, 640 × 360), Compressão De Vídeo: Main stream: H.265/H.264, Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG, Taxa De Bits De Vídeo: 32 Kbps to 8 Mbps, Tipo H.264: Baseline Profile/Main Profile/High Profile, Tipo H.265: Main Profile, H.264+: Main stream, supports, H.265+: Main stream supports, Região De Interesse (ROI): 1 fixed region for main stream, Áudio: Compressão De Áudio: -UF: G.711ulaw/G.711alaw/G.722.1/G.726/MP2L2/PCM/AAC, Taxa De Bits De Áudio: -UF: 64 Kbps, (G.711ulaw/G.711alaw)/16 Kbps (G.722.1)/16 Kbps (G.726)/32 to 160 Kbps (MP2L2)/16 to 64 Kbps (AAC), Taxa De Amostragem De Áudio: -UF: 8 kHz/16 kHz, Filtragem De Ruído Ambiente: -UF: Yes, Rede: Protocolos: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP™, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour, IPv4, UDP, SSL/TLS, Visualização Ao Vivo Simultânea: Up to 6 channels, API: Open Network Video Interface, ISAPI, Usuário/Host: Up to 32 users. 3 levels: administrator, operator and user, Local service: Chrome 57.0+, Firefox 52.0+, Image Settings: Saturation, brightness, contrast, sharpness, AGC, white balance adjustable by			
2	SISTEMA DE CFTV NVR 16 CANAIS + CAMERAS POE + NVR POE NVR POE 16 CH: Decoding Capability 8*1080P, Video And Audio, Entrada De Vídeo IP, 16-ch, Incoming Bandwidth 160 Mbps, Outgoing Bandwidth 160 Mbps, Saída HDMI 4K (3840 × 2160)/30 Hz, 2K (2560 × 1440)/60 Hz, 1920 × 1080/60 Hz, 1600 × 1200/60 Hz, 1280 × 1024/60 Hz, 1280 × 720/60 Hz, Saída VGA 1920 × 1080/60 Hz, 1280 × 1024/60 Hz, 1280 × 720/60 Hz, Modo De Saída De Vídeo HDMI/VGA independent output, Entrada De Áudio 1-ch, RCA (2.0 Vp-p, 1 KO), Saída De Áudio 1-ch, RCA (Linear, 1 KO), Two-Way Audio 1-ch, RCA (2.0 Vp-p, 1 KO, using the audio input), Decoding Formato De Decodificação H.265/H.265+/H.264/H.264+, Recording Resolution 12 MP/8 MP/6 MP/5 MP/4 MP/3 MP/1080p/UXGA/720p/VGA/4CIF/DCIF/2CIF/CIF/QCIF, Reprodução Síncrona 16-ch, Capacidade De Decodificação 1-ch@12 MP (30 fps)/2-ch@8 MP (30 fps)/4-ch@4 MP (30 fps)/8-ch@1080p (30 fps), Tipo De Transmissão Video, Video & Audio, Compressão De Áudio G.711ulaw/G.711alaw/G.722/G.726, Rede Conexão Remota 128-ch, Protocolo De Rede TCP/IP, DHCP, IPv4, IPv6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SADP, SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, ISUP, UPnP™, HTTP, HTTPS, Interface De Rede 1 RJ-45 10/100/1000 Mbps self-adaptive Ethernet interface, PoE, Interface 16, RJ-45 10/100 Mbps self-adaptive Ethernet interface, Alimentação = 200 W, Padrão IEEE 802.3 af/at, Interface Auxiliar, SATA 2 SATA interfaces Capacidade Up to 10 TB capacity for each HDD, Interface USB Front panel: 1 × USB 2.0; Rear panel: 1 × USB 2.0, Entrada/Saída De Alarme 4/1, Fonte De Alimentação 100 to 240 VAC, 50 to 60Hz, Consumo = 15 W (without HDD and PoE off), Temperatura De Funcionamento -10 °C to 55 °C (14 °F to 131 °F), Umidade De Funcionamento 10 to 90 %, Dimensões Aproximadas (L×P×A) 385 × 315× 52 mm (15.2" × 12.4" × 2.0"), Peso aproximado 3 kg (without HDD, 6.6 lb.), Certificação FCC, Part 15 Subpart B, ANSI C63.4-2014, CE EN 55032: 2015, EN 61000-3-2, EN 61000-3-3, EN 50130-4, EN 55035: 2017. (MODELO DE REFERÊNCIA: DS-7616NI-K2/16P Podendo ser igual/Superior). C MERA TIPO BULLET: Sensor De Imagem: 1/2.8" Progressive Scan CMOS, Iluminação Mínima: Color: 0.001 Lux @(F1.0, AGC ON), 0 Lux with white light, Velocidade Do Obturador: 1/3 s to 1/100, 000 s, Obturador Lento: Yes, Ampla Faixa Dinâmica: Digital WDR, Ajuste De ngulo: Pan: 0° to 360°, tilt: 0° to 90°, rotate: 0° to 360°, Lentes: Focal Length & FOV: 2.8 mm, horizontal FOV 105.2°, vertical FOV 56.5°, diagonal FOV 125.1°, 4 mm, horizontal FOV 83.6°, vertical FOV 46.2°, diagonal FOV 97.5°, Montagem Da Lente: M12, Foco: Fixed, Abertura: F1.0, DORI: 2.8 mm, D: 44.1 m, O: 17.5 m, R: 8.8 m, I: 4.4 m, 4 mm, D: 53.4 m, O: 21.2 m, R: 10.7 m, I: 5.3 m, Luminador: Luz Complementar Inteligente: Yes, Faixa De Luz Branca: Up to 30 m, Vídeo: Resolução Máx.: 1920 × 1080, Convencional: 50 Hz: 25 fps (1920 × 1080, 1280 × 720), 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 720), Subfluxo: 50 Hz: 25 fps (640 × 480, 640 × 360), 60 Hz: 30 fps (640 × 480, 640 × 360), Compressão De Vídeo: Main stream: H.265/H.264, Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG, Taxa De Bits De Vídeo: 32 Kbps to 8 Mbps, Tipo H.264: Baseline Profile/Main Profile/High Profile, Tipo H.265: Main Profile, H.264+: Main stream, supports, H.265+: Main stream supports, Região De Interesse (ROI): 1 fixed region for main stream, Áudio: Compressão De Áudio: -UF: G.711ulaw/G.711alaw/G.722.1/G.726/MP2L2/PCM/AAC, Taxa De Bits De Áudio: -UF: 64 Kbps, (G.711ulaw/G.711alaw)/16 Kbps (G.722.1)/16 Kbps (G.726)/32 to 160 Kbps (MP2L2)/16 to 64 Kbps (AAC), Taxa De Amostragem De Áudio: -UF: 8 kHz/16 kHz, Filtragem De Ruído Ambiente: -UF: Yes, Rede: Protocolos: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP™, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour, IPv4, UDP, SSL/TLS, Visualização Ao Vivo Simultânea: Up to 6 channels, API: Open Network Video Interface, ISAPI, Usuário/Host: Up to 32 users. 3 levels: administrator, operator and user, Local service: Chrome 57.0+, Firefox 52.0+, Image Settings: Saturation, brigh	16	R$ 23.458,50	R$ 375.336,00

Valor Total Homologado - R$ 489.166,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 27 de novembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:A0D36FB1

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	681/2024
b) Licitação Nrº :	20/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	27/11/2024
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de insumos, periféricos e equipamentos de informática (computadores, impressoras, scanner, tablet, monitores, entre outros); equipamentos de áudio e vídeo (Smart tv, mesa de som, microfone, entre outros); sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV; smartphone e drone, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAIXA ATIVA 300W RMS: A caixa de som ativa com Bluetooth, de alta performance, ideal para apresentações ao vivo, igrejas e palestras, e acompanha um tripé TR2 IBOX + Tripé em L para fixação na parede. Possui um alto-falante de 15 polegadas e um driver de titânio de 1 1/4 polegadas, oferece graves profundos e agudos precisos. É bi-amplificada, com uma potência minima de 300 W RMS, garantindo maior clareza sonora. Conectividade Bluetooth deverá permitir reprodução de áudio sem fio, enquanto o reprodutor de MP3 via USB e SD Card, controle remoto frontal, 05 presets de equalização e receptor FM adicionam versatilidade. As entradas balanceadas XLR e TRS, além de P2 e RCA, oferecem diversas opções de conexão. Com auto voltagem (100~240Vac), gabinete exclusivo Staner, angulação para uso como monitor (L/R), 03 pontos para montagem 'Fly' e encaixe para pedestal com trava, é compacta, pesa aproximao de 19kg. A faixa de resposta de frequência é de 50Hz a 18kHz, garantindo cobertura ampla e som detalhado. A sensibilidade é de 98dB, proporcionando alta eficiência. É ideal para múltiplas aplicações onde qualidade sonora superior é essencial. (Referência: Caixa Ativa Staner SR315a, podendo ser igual ou superior).	3	R$ 3.264,00	R$ 9.792,00
2	KIT MICROFONE SEM FIO + BASE RECEPTORA: Microfone sem fio, com receptor TRUE DIVERSITY com operação na faixa de frequência UHF de 614 a 698 MHz, utilizando um oscilador PLL para garantir estabilidade de 10PPM. Com sensibilidade de 1.6uV @ sinad =12dB e máx. desvio de frequência de 50Hz, oferece uma relação sinal/ruído superior a 105dB T.H.D.:<0.5%@1kHz. O dispositivo possui rejeição de imagem de 85dB típico e rejeição de espúrios de 75dB típico, além de uma resposta de frequência de 40Hz a 16kHz. O sistema é alimentado por DC, 0.5A, 14V DC, enquanto o microfone multicanal SC-8 possui uma potência de saída de 30mW, opera na mesma faixa de frequência UHF, com emissão de espúrios inferior a 40dB (com portadora) e é alimentado por duas pilhas alcalinas AA 1.5V. O transmissor Body Pack BP-DIGITAL utiliza modulação FM e oscilador sintetizado PLL, oferecendo uma excelente estabilidade de frequência de +- 0,005% entre -10°C e 50°C. Projetado para uso profissional, o sistema proporciona um alcance de até 50 metros sem obstáculos e inclui na embalagem um receptor, dois microfones de mão sem fio, duas antenas, uma fonte de alimentação, um cabo P10 x P10, quatro pilhas AA 1,5V e um estojo para transporte. (Referência: TSI Broadcast Series BR-8000-UHF, podendo ser igual ou superior).	2	R$ 2.384,64	R$ 4.769,28
3	MESA DE SOM 12 CANAIS: As especificações técnicas típicas incluem 12 canais de entrada com combinações de entradas XLR (para microfones balanceados) e TRS (para instrumentos ou linhas), pré-amplificadores de microfone de baixo ruído integrados, com controle de ganho independente para cada canal. Há funcionalidade Bluetooth para streaming de áudio sem fio a partir de dispositivos compatíveis, além da capacidade de reproduzir arquivos de áudio MP3 através de uma porta USB integrada, e a possibilidade de gravação de mixagens ou sessões de áudio diretamente para dispositivos USB. A equalização (EQ) é de 3 bandas por canal (grave, médio, agudo), permitindo controle preciso do timbre, enquanto um processador de efeitos digital integrado oferece diversas opções como reverb, delay, chorus, entre outros. Os controles de mixagem incluem volume, pan e envio de efeitos individuais por canal, com saídas principais balanceadas (XLR) para conexão a sistemas de alto-falantes ou PA, e saídas de monitor com controles de volume independentes para músicos. A mesa também possui uma porta USB para conexão de dispositivos de armazenamento e reprodução de áudio, junto com medidores de nível de LED por canal para monitoramento de áudio. A fonte de alimentação é interna, compatível com voltagem AC 100-240V, 50/60Hz, e o design inclui construção robusta com chassi metálico ou plástico resistente, painel frontal com botões iluminados e knobs rotativos para fácil acesso e controle, e um display LCD ou LED para visualização de parâmetros e ajustes. As dimensões e peso variam conforme o modelo específico, frequentemente projetados para montagem em racks ou uso portátil. Extras incluem funções como phantom power (+48V) para microfones condensadores, e a possibilidade de conexão com computadores para gravação e reprodução de áudio digital. (Referência: Lelong Bluetooth Usb Mixer Mp3 Playe Flex 12 Canais, podendo ser igual ou superior).	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
4	SCANNER DE MESA: Scanner de mesa para digitalização de documentos, capaz de processar tanto documentos coloridos quanto em preto e branco. Equipado com tecnologia avançada que permite uma resolução óptica de até 600 x 600 dpi e uma resolução interpolada de até 1200 x 1200 dpi. Velocidade de Digitalização: Capacidade de digitalização em duplex (frente e verso) com velocidade de até 40 páginas por minuto. Capacidade do Alimentador Automático de Documentos (ADF): Inclui um alimentador automático com capacidade para até 60 folhas, permitindo a digitalização de múltiplos documentos de forma eficiente. Suporta uma profundidade de entrada de 48 bits para cores e uma profundidade de saída de 24 bits, garantindo alta qualidade e fidelidade de cores nas digitalizações. Compatível com sistemas Windows e macOS, oferecendo flexibilidade para uso em diversos ambientes computacionais. Possui conexão USB 3.0 de alta velocidade, permitindo rápida transferência de dados e eficiência operacional. Equipado com recursos para ajuste automático de cor, detecção de cor, correção de imagem e outras tecnologias de otimização para melhorar a qualidade das digitalizações. Inclui recursos avançados de segurança para proteger informações sensíveis durante a digitalização. Projetado para operar dentro de uma faixa de temperatura de 5°C a 35°C e umidade relativa de 20% a 80% em operação. Energia 110v ou bivolt, com 12 meses de garantia (Modelo de referência, ADS 3100, podendo ser igual ou superior).	12	R$ 2.358,72	R$ 28.304,64
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA: Multifuncional com capacidade de imprimir, copiar, digitalizar e enviar fax, incluindo alimentador automático de documentos para múltiplas páginas. Utiliza cabeça de impressão com tecnologia avançada capaz de proporcionar impressões de alta resolução até 4800 x 1200 dpi. Capacidade de imprimir em velocidades de até 38 páginas por minuto em modo rascunho e até 17 imagens por minuto em impressões de qualidade padrão para formato A4. Suporta impressão automática frente e verso para tamanhos até A4. Equipada com scanner de mesa colorido, com sensor de imagem de contato, oferecendo resolução ótica de 1200 x 2400 dpi. Profundidade de cor de 48 bits na entrada e 24 bits na saída para imagens coloridas, e 16 bits na entrada e 8 bits na saída para tons de cinza. Possui capacidade de fax em preto e branco e colorido com memória para armazenar até 100 páginas e velocidade de transmissão de até 33,6 kbps. Resolução de fax de até 200 x 200 dpi. Oferece interfaces de rede Ethernet e Wi-Fi, incluindo funcionalidade de conexão direta sem fio que permite conectar até 8 dispositivos simultaneamente sem necessidade de um roteador. Suporte a soluções de impressão móvel para facilitar o acesso e a impressão a partir de dispositivos inteligentes. Utiliza sistema de tanque de tinta com alto rendimento, proporcionando até 7,500 páginas em preto e 6,000 páginas em cores por conjunto de garrafas, promovendo uma redução significativa nos custos de operação. Design compacto e integrado com sistema de reabastecimento de tinta sem derramamentos, otimizando o espaço e minimizando a manutenção. Energia 110v ou bivolt, com 12 meses de garantia (Modelo de referência, L14150 EPSON, podendo ser igual ou superior).	8	R$ 5.112,00	R$ 40.896,00
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA: impressora laser monocromática, recursos de impressão: velocidade de impressão de até 36 páginas por minuto. Impressão duplex automática (impressão em ambos os lados da folha). Resolução de impressão de até 2400 x 600 dpi para alta qualidade. Cópia duplex automática através do alimentador de documentos. Velocidade de cópia idêntica à de impressão, com múltiplas configurações de qualidade. Redução/ampliação de 25% a 400%. Digitalização colorida e monocromática. Resolução de digitalização de até 1200 x 1200 dpi do vidro do scanner e até 600 x 600 dpi pelo ADF. Digitalização duplex automática. Modem de fax com velocidade de 33.600 bps. Transmissão de memória de até 500 páginas. Envio/recebimento de fax em ambos os lados do papel. Bandeja de entrada para 250 folhas. Tipos de papel suportados incluem comum, fino, reciclado e grosso. Tamanhos de papel de A4 a legal, com pesos de 60 a 163 g/m². Interfaces padrão incluem Wireless 802.11b/g/n, Ethernet e USB de alta velocidade. Compatibilidade com dispositivos móveis através de AirPrint, Google Cloud Print, e Wi-Fi Direct. Recursos de segurança incluem bloqueio de configurações, bloqueio de funções seguras e impressão segura para proteger documentos confidenciais. Energia 110v ou bivolt, 12 meses de garantia (Modelo de referência MFC-L2750DW, podendo ser igual ou superior).	21	R$ 2.317,44	R$ 48.666,24
7	Computador Desktop Avançado II: Processador com 4 Núcleos, 12MB, 2.50 GHz to 4.20 GHz, 35 W, (Podendo ser igual, superior ou similar ao modelo 13ª Geração Intel® Core™ i3-13100T), Sistema operacional operacional Windows 11 Pro (que atende todos os programas utilizados para a gestão, devendo ser este por causa de compatibilidade de recursos), Português ,Memória 8 GB DDR4 (2x4GB) 3200MT/s, Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35), Teclado com fio, preto (português do Brasil) e Mouse Mouse óptico (preto) ambos deverão ser da mesma marca da fabricante do computador, Wireless: Placa de Rede local sem fio (WLAN), taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 + Bluetooth 5.2 com Antena Interna, Economia de Energia Qualificado ENERGY STAR, Registro EPEAT 2018 (Ouro), Segurança TPM Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado), Fonte de alimentação Adaptador CA 65 Watt, Chassi Micro com CPU de 35W, Assistência técnica: 2 anos de assistência básica no local, não podendo ser realizado por terceiros, e sim, por autorizada pela fabricante, sendo que o técnico deverá comparecer na localidade do equipamento para realização do reparo. Este equipamento deverá pertencer a uma linha de produção, a uma fábrica, não podendo ser montado, possuir as seguintes certificações: Certificação FCC, Certificações de conformidade ambiental, como RoHS , ISO 9001 e ISO 14001. + Suporte para acoplamento no monitor. (Referência: OptiPlex Micro, DELL , podendo ser igual, superior ou similar).	33	R$ 5.212,80	R$ 172.022,40
8	SMART TV DE 43 POLEGADAS: Tamanho da Tela: 43 polegadas (medida diagonal da tela)., Resolução: 4K UHD (3840x2160 pixels). Tipo de Tela: LED, que é o mais comum para TVs de tamanho médio. Sistema Operacional: Smart TV, Android TV) que oferece acesso a aplicativos de streaming, navegação na web e outras funcionalidades inteligentes. Conectividade: Wi-Fi integrado para conexão à internet sem fio, além de portas HDMI, USB, Ethernet e outras para conexão com dispositivos externos, Recursos Adicionais: Pode incluir suporte para HDR (High Dynamic Range), tecnologia de áudio avançada, controle por voz, entre outros recursos, material de construção de alta qualidade e durabilidade. (Modelo de referência: Smart TV S5400a 43", podendo ser igual, similar ou superior).	4	R$ 1.920,00	R$ 7.680,00
9	TABLET 11 POLEGADAS - Tela LCD de 11 polegadas, resolução FHD+ (1920 x 1200 pixels), taxa de atualização de 90Hz.	23	R$ 1.600,32	R$ 36.807,36

	Processador com 2 núcleos a 2.2GHz e 6 núcleos a 1.8GHz (Referência Qualcomm Snapdragon 695 5G, Octa-core, Superior, igual ou similar). Memória RAM de 4GB, armazenamento interno de 64GB, expansível até 1TB via microSD. Câmera traseira de 8 MP (abertura f/2.0), câmera frontal de 5 MP (abertura f/2.2). Bateria de 7040 mAh com suporte para carregamento rápido (50% em 68 minutos). Conectividade 5G, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac (2.4GHz e 5.0GHz), Bluetooth v5.1, USB Type-C, Dual SIM (Nano-SIM e eSIM). Dimensões aproximadas 257.1 x 168.7 x 6.9 mm, peso aproximado de 480g. Sistema operacional Android 13 com One UI 5.1.1. Alto-falantes Quad com Dolby Atmos. Cor Graphite + caba tipo case giratoria em couro e pelicula(Modelo de Referência Samsung Galaxy Tab A9+ 5G, podendo ser igual, superior ou similar).			
10	SMARTV 50 POLEGADAS Descrição Técnica Completa: Tamanho da Tela: 50 polegadas (127 cm diagonal). Resolução: 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels). Tecnologia de Tela: LED. Sistema Operacional: Android TV 9.0 Pie. Imagem: HDR (High Dynamic Range): Sim. Tecnologia HDR suportada: HDR10. Micro Dimming: Não especificado. Dolby Vision: Sim. Áudio: Potência de Saída de Áudio: 8W + 8W. Tecnologia de Áudio: Dolby Digital Plus. Número de Alto-falantes: 2. Conectividade: Wi-Fi integrado: Sim (802.11ac). Bluetooth: Sim (versão não especificada). Ethernet (LAN): Sim. Portas e Conexões: HDMI: 3 portas (1 ARC). USB: 1 porta. Entrada de vídeo composto (AV): 1 porta. Saída de áudio óptica digital: 1 porta. Entrada de RF (terrestre/por cabo): 1. Entrada de RF (satélite): 1. Entrada de áudio (minijack): Não especificado. Saída de fones de ouvido: Não especificado. Recursos Adicionais: Controle de voz integrado: Google Assistant (necessita de microfone no controle remoto). Aplicativos pré-instalados: Netflix, YouTube, Prime Video, Google Play Store, entre outros aplicativos disponíveis na Android TV. Controle Remoto: Padrão, com acesso direto aos principais aplicativos de streaming. Design: Bordas finas, base de apoio elegante. Energia: Consumo de Energia (Operacional): Não especificado. Consumo de Energia (Standby): Garantia 12 meses, Controle Parental: Sim. Controle Remoto incluso mais pilhas. (Referência TV TCL 50S434 , Podendo ser igual/similar ou superior).	10	R$ 2.300,00	R$ 23.000,00
11	IMPRESSORA DE ALTA PRODUÇÃO MONOCROMÁTICA: Impressora multifuncional, laser monocromático com funções de impressão, cópia, digitalização e fax. Possui uma tela colorida de 4,85" para controle das funções. O ciclo de trabalho mensa1 é de até 150.000 páginas, com volume mensal recomendado de até 10.000 páginas. A velocidade de impressão é de até 52 ppm com resolução de até 1200 x 1200 dpi e tempo para a primeira página de menos de 7,5 segundos, suportando impressão duplex automática. A velocidade de cópia é de até 52 cpm com resolução de até 1200 x 600 dpi, suporte para cópia duplex e redução/ampliação de 25% a 400%. A digitalização tem resolução de até 1200 x 1200 dpi no vidro de exposição, até 600 x 600 dpi no ADF e interpolada de até 19200 x 19200 dpi, com velocidade de até 50 ipm em monocromático, até 20 ipm em colorido e até 100 ipm duplex em monocromático e 34 ipm duplex em colorido, utilizando scanner do tipo Dual CIS. O fax possui velocidade do modem de 33.6 kbps, suporte para fax duplex, memória de transmissão de até 500 páginas e capacidade de transmissão para até 350 locais. A capacidade de papel padrão é de 570 folhas (bandeja de 520 folhas mais bandeja multiuso de 50 folhas), com capacidade máxima de até 2650 folhas com bandejas opcionais. A capacidade de saída é de 250 folhas (frente para baixo) e 10 folhas (frente para cima), e o ADF suporta até 80 folhas. Os tamanhos de papel suportados incluem Carta, Ofício, Executivo, A4, A5 e A6, e os tipos de papel suportados são Normal, Reciclado, Colorido e Papel timbrado. As interfaces incluem Wi-Fi, Ethernet Gigabit, USB e NFC, com suporte para impressão móvel via AirPrint, Google Cloud Print e Mopria, além de segurança de rede com SSL/TLS, IPsec, 802.1x e Kerberos. As dimensões são aproximadamente 495 x 427 x 518 mm, com peso aproximado de 18,9 kg. O nível de pressão sonora é de 57 dBA durante a impressão e 53 dBA no modo silencioso, com consumo de energia de 2,493 kWh/semana. Acompanha 4 toner + 4 Cilindro Fotocondutor (Referência Brother MFC L 6902, podendo ser igual ou superior).	6	R$ 6.700,00	R$ 40.200,00
12	SMARTPHONE 8GB X 256GB: Especificações Técnicas: Tela: Tipo: Super AMOLED Tamanho: 6,6 polegadas Resolução: Full HD+ (2400 x 1080 pixels) Taxa de Atualização: 90Hz Processador: 2x Cortex-A76 a 2.05 GHz + 6x Cortex-A55 a 2.0 GHz (Ref: Chipset: MediaTek Helio G99 CPU: Octa-core podendo ser igual/similar ou superior))GPU: Mali-G57 MC2 Memória: RAM: 8GB Armazenamento Interno: 256GB Expansão: Suporte para cartão microSD de até 1TB Câmeras: Traseira: Principal: 50MP, f/1.8 Ultra Wide: 8MP, f/2.2 Macro: 2MP, f/2.4 Sensor de Profundidade: 2MP, f/2.4 Frontal: 13MP, f/2.2 Bateria: Capacidade: 5000mAh Carregamento: Carregamento rápido de 25W Sistema Operacional: Android 13 com interface One UI 5.1 Conectividade: 4G LTE Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac Bluetooth 5.1 GPS, GLONASS, BDS, GALILEO NFC (dependendo da região) Segurança: Leitor de impressão digital (montado na lateral) Reconhecimento facial Outras Características: Porta USB Tipo-C 2.0 Conector de fone de ouvido 3.5mm Rádio FM Dual SIM (Nano-SIM, dual stand-by) Certificação IP67 (resistência à poeira e à água) Dimensões e Peso aproximados: 164.3 x 75.8 x 8.9 mm, 195g (Rererência: Samsung Galaxy A15 8GB RAM / 256GB ROM, Podendo ser Igual/Similar ou superior).	8	R$ 1.500,00	R$ 12.000,00
13	NOTEBOOK: Equipamento com processador de alto desempenho :10-core, cache de 12MB, até 4.60GHz (Referência: 13ª geração Intel® Core™ i5-1334U podendo ser igual/similar ou superior), sistema operacional Windows 10 ou 11, placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada, tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA, memória de 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; expansível até 16GB (2 slots soDIMM), armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, cor Carbon Black - Preto Carbono, Incluso pacote OFFICE mais atual, Anti-Virus Kapersky, garantia local (A autorizada vem até o endereço do equipamento para reparos) de 3 anos, teclado numérico padrão em português, portas: 1 Porta HDMI 1.4, 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração (apenas dados), 1 porta USB 2.0 Type A, 1 conector de headset, 1 tomada de energia; slots: 1 slot de cartão SD, 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD); dimensões aproximadas: altura de 1,69 cm a 1,89 cm, largura de 35,85 cm, profundidade de 23,56 cm, peso aproximado de 1,62 kg; câmera na versão Webcam widescreen HD (720p) integrada com microfone digital; áudio e alto-falantes: Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total; chassi Revestimento externo em policarbonato; wireless 802.11ax 2x2 Wi-Fi 6, placa de rede wireless com Bluetooth®; bateria principal de 3 células e 41Wh (integrada), duração da bateria de até 9 horas e 15 minutos; energia: Adaptador CA 65 Watts (Bivolt); apoio para as mãos: Palmrest; regulamentação: Energy Star 8.0 (somente no sistema operacional Windows) e EPEAT Silver (somente no sistema operacional Windows); certificações: ISO 9001 (Qualidade), ISO 14001 (Gestão Ambiental), e certificação RoHS (Restrição de Substâncias Perigosas). Recursos adicionais: trava de segurança Kensington, slot para cabo de segurança, BIOS com suporte a TPM (Trusted Platform Module) 2.0 para maior segurança de hardware, teclado resistente a derramamentos, ventoinhas silenciosas com controle térmico inteligente, modo de economia de energia avançado, dobradiças reforçadas para durabilidade extra, suporte a atualização do firmware via rede (FOTA). (Referência: Notebook Inspiron 15, podendo ser igual/similar ou superior).	8	R$ 5.900,00	R$ 47.200,00
14	PROJETOR DE IMAGEM (datashow): Projetor, na cor branca, luminosidade de 3400 lúmens e uma resolução nativa Full HD (1920 x 1080), utilizando a tecnologia avançada, projeção com imagens vibrantes e detalhadas. Com uma relação de contraste de até 16.000:1, experiência visual nítida.Vida útil da lâmpada varia até 6.000 horas no modo normal e até 12.000 horas no modo eco, Alta durabilidade. Projeção de 30 a 300 polegadas, distância de projeção de aproximadamente 1,35 m a 1,64 m para uma tela de 60 polegadas. A correção keystone vertical é ajustável em ± 30 graus manualmente, enquanto o zoom óptico de 1.2x oferece flexibilidade na configuração da imagem. Inclui 2x HDMI (1 com suporte MHL), 1x VGA, 1x USB tipo A, 1x USB tipo B e entrada de áudio, permitindo conexão fácil com diversos dispositivos. Possui um alto-falante interno de 2W para reprodução de áudio básica. Não é compatível com conteúdo 3D. O consumo de energia é aproximadamente 282W durante a operação e menos de 0.2W em standby. Com dimensões aproximadas de 302 mm x 252 mm x 92 mm e peso aproximado de 2,8 kg, projetor compacto e fácil de transportar. O ruído do ventilador é de 37 dB no modo normal e reduzido para 28 dB no modo eco, (Referência, Epson Home Cinema 1080, podendo ser igual, superior ou similar).	2	R$ 4.866,50	R$ 9.733,00
15	PROJETOR DE IMAGEM: Características: Sistema de projeção: Tecnologia de 3 chips - Modo de projeção: Frontal / Traseiro / Teto - Painel LCD: 0,59 polegadas (C2fine) - Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício - Número de pixels: 1.024.000 pixels (1.280 px x 800 px) x 3 - Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.800 lumens - Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.800 lumens - Razão de aspecto: 16:10 - Resolução nativa: 1.280 x 800 (WXGA) - Tipo de lâmpada: 210 W UHE - Duração da lâmpada: 8000 horas (normal); 17.000 horas (Eco) - Correção de Keystone: Vertical: -30° +30º | Horizontal: -30° +30° - Razão de contraste: Até 16.000:1 - Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores - Alto-falante: Mono: 5W x 1 - Ruído do ventilador: 28 dB / 37 dB Geral: - Temperatura de uso: 5 °C a 40 °C (41 °F a 104 °F) - Dimensões aproximadas: 302 mm x 87 mm x 249 mm (largura x altura x profundidade) - Segurança: Kensington Lock, Trava de segurança Energia: - Voltagem: 100V - 240V AC +/- 10%, 50/60 Hz Consumo de energia: - 100V-120V: 345 (normal) - 235 (Eco) - 220V-240V: 327 (normal) - 225 (Eco) Lente de projeção: - Tipo: Zoom óptico (manual) / Foco (manual) - Número F: 1,49 - 1,72 - Tamanho da tela: 33" a 320" (0,91 m - 10,89 m) - Distância Focal: 16,9 mm - 20,28 mm - Razão de zoom: 1 - 1,2 - Alcance do Throw-Ratio: 1,30 - 1,56 Conectividade padrão: - 2x Entradas de computador D-sub (VGA) 15-pin - 1x Saída de computador D-sub15 pin - 2x HDMI - 1x RCA Vídeo em amarelo - 1x USB tipo A (para módulo wireless) - 1x USB tipo B (para atualização de firmware) - 2x Stereo Mini - Entrada - 1x Stereo Mini - Saída - 1x RS-232C - 1x Áudio entrada RCA branco, vermelho - 1x RJ-45, - Controle remoto com 2 baterias AA - Cabo de energia (1,8 m) - Cabo de computador (1,8 m) - Guia de Instalação - Garantia Garantia: 12 meses de garantia Peso aproximado: 4000 gramas (Referência: Epson - Modelo: V11H983020 podendo ser igual ou superior)	1	R$ 4.396,50	R$ 4.396,50
16	SMARTV 65 POLEGADAS Descrição Técnica Completa: Tamanho da Tela: 65 polegadas (165 cm diagonal). Resolução: 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels). Tecnologia de Tela: LED. Sistema Operacional: Android TV 10.0. Imagem: HDR (High Dynamic Range): Sim. Tecnologia HDR suportada: HDR10, Dolby Vision. Micro Dimming: Não especificado. Dolby Vision: Sim. Áudio: Potência de Saída de Áudio: 20W. Tecnologia de Áudio: Dolby Audio. Número de Alto-falantes: 2. Conectividade: Wi-Fi integrado: Sim (802.11ac). Bluetooth: Sim (versão não especificada). Ethernet (LAN): Sim. Portas e Conexões: HDMI: 4 portas (1 ARC). USB: 1 porta. Saída de áudio óptica digital: 1 porta. Entrada de RF (terrestre/por cabo): 1. Entrada de RF (satélite): 1. Recursos Adicionais: Controle de voz integrado: Google Assistant, Alexa. Aplicativos pré-instalados: Netflix, YouTube, Prime Video, Disney+, Google Play Store, entre outros aplicativos disponíveis na Android TV. Controle Remoto: Padrão, com acesso direto aos principais aplicativos de streaming. Design: Bordas finas, base de apoio elegante. Garantia de 12 meses. Outros: Controle Parental: Sim. (Referência: Smart TV LED 65" 4K UHD TCL P635 podendo ser igual/similar ou superior).	1	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
17	DRONE: AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (RPA): compacto, pesando aproximadamente 248 g, com dimensões aproximadas de 148×90×62 mm (C×L×A) dobrado (sem hélices) e 251×362×72 mm (C×L×A) desdobrado (com hélices). A aeronave possui uma velocidade máxima de subida de 5 m/s, descida de 3,5 m/s e velocidade horizontal máxima de 16 m/s ao nível do mar e sem vento. A altitude máxima de decolagem é de 4000 m com a bateria de voo inteligente e 4000 m com a bateria de voo inteligente. O tempo máximo de voo é de 38 minutos com a bateria de voo inteligente e 51 minutos com a bateria de voo inteligente, com tempos máximos de emparelhamento de 33 minutos e 44 minutos, respectivamente. A distância máxima de voo é de 18 km com a bateria de voo inteligente e 25 km com a bateria de voo inteligente, medida em voo a 43,2 km/h em condições sem vento. A	1	R$ 10.132,58	R$ 10.132,58

	resistência máxima à velocidade do vento é de 10,7 m/s (Nível 5), com um ângulo máximo de inclinação de 40°. A temperatura de operação varia de -10° a 40° C (14° a 104° F), e o sistema global de navegação por satélite inclui GPS, GLONASS e Galileo. O intervalo de precisão de pairar é de ±0,1 m (vertical, com posicionamento de visão), ± 0,5 m (vertical, com posicionamento GNSS), ±0,3 m (horizontal, com posicionamento de visão) e ±1,5 m (horizontal, com posicionamento GNSS). A câmera possui um sensor CMOS de 1/1,3 polegadas com 12 MP de pixels efetivos, uma lente com FOV de 82.1°, formato equivalente de 24 mm, abertura de f/1.7 e foco de 1 m a 8. A faixa ISO é de 100-3200 tanto para vídeo quanto para foto, com velocidade do obturador eletrônico de 2-1/8000 s e tamanho máximo de imagem de 4000×3000. Os modos de fotografia incluem Disparo Único de 12 MP, Cronometrado de 12 MP JPEG (2/3/5/7/10/15/20/30/60 s), JPEG + RAW (5/7/10/15/20/30/60 s), Bracketing Automático de Exposição (AEB) de 12 MP em 3 quadros com passo de 2/3 EV e Panorama (Esfera, 180°, grande angular), com suporte para HDR no modo Single Shot. O formato de foto é JPEG/DNG (RAW). A resolução de vídeo inclui 4K (3840×2160 a 24/25/30 fps), 2,7K (2720×1530 a 24/25/30/48/50/60 fps) e FHD (1920×1080 a 24/25/30/48/50/60 fps), com suporte para HDR na taxa de quadros de 24/25/30 fps. O formato de vídeo é MP4 (H.264), com uma taxa máxima de bits de vídeo de 100 Mbps e sistema de arquivos suportado FAT32 (= 32 GB) e ex FAT (> 32 GB). O modo de cor é Normal e o zoom digital é de 4× (4K: 2×, 2,7 K: 3×, FHD: 4×). Os modos QuickShots incluem Dronie, Helix, Rocket, Circle e Boomerang. O gimbal mecânico de 3 eixos (inclinação, rotação e panorâmica) possui um alcance mecânico de inclinação de -135° a 80°, rotação de -135° a 45° e panorâmica de -30° a 30°, com alcance controlável de inclinação de -90° a 60° e rotação de -90° ou 0°. A velocidade máxima de controle de inclinação é de 100°/s, com uma faixa de vibração angular de ±0,01°. O sistema de visão descendente possui uma faixa de pairagem precisa de 0,5-10 m, operando em ambientes com superfícies reflexivas difusas, padrão claro e refletividade > 20%, com iluminação adequada (lux > 15). A transmissão de vídeo usa o sistema, com qualidade de exibição ao vivo de 720p/30fps e frequências de operação de 2,400-2,4835 GHz e 5,725-5,850 GHz. A potência de transmissão (EIRP) é < 26 dBm (FCC) e < 20 dBm (CE/SRRC/MIC) para 2,400-2,4835 GHz, e < 26 dBm (FCC/SRRC) e < 14 dBm (CE) para 5,725-5,850 GHz. A distância máxima de transmissão é de 10 km (FCC), 6 km (CE/SRRC/MIC) em ambiente livre de interferências, com velocidades máximas de download de 5,5 MB/s e 25 MB/s (Wi-Fi 5). A latência mais baixa é aproximadamente 200 ms, dependendo do ambiente real e dispositivo móvel, com duas antenas, 1T2R. A bateria de voo inteligente tem uma capacidade de 2453 mAh e pesa aproximadamente 80,5 g, enquanto a bateria de voo inteligente Plus tem capacidade de 3850 mAh e pesa aproximadamente 121 g, ambas com voltagem nominal de 7,38 V e tensão máxima de carregamento de 8,5 V. A energia é de 18,1 Wh para a bateria de voo inteligente e 28,			

Valor Total Homologado - R$ 501.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 27 de novembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:5F4D7E32

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	681/2024
b) Licitação Nrº :	20/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/11/2024
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de insumos, periféricos e equipamentos de informática (computadores, impressoras, scanner, tablet, monitores, entre outros); equipamentos de áudio e vídeo (Smart tv, mesa de som, microfone, entre outros); sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV; smartphone e drone, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/CPF: 84.558.808/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CANALETA PLASTICA EXTERNA 5X10X2000MM	310	R$ 90,00	R$ 27.900,00
2	CANALETA PLASTICA EXTERNA 30X30X2000MM VENTILADA	310	R$ 129,66	R$ 40.194,60
3	Abraçadeira de nylon – Medida: 200 x 3,6 mm Blister com 100 abraçadeiras de nylon	8	R$ 35,00	R$ 280,00
4	Abraçadeira de nylon – Medida: 400X4,8 mm Blister com 100 abraçadeiras de nylon	124	R$ 45,00	R$ 5.580,00
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON 205 mm	400	R$ 0,72	R$ 288,00
6	FILTRO DE LINHA, 06 TOMADAS TRIPOLARES (2PT), COM INTERRUPTOR LIGA DESLIGA, FUSIVEL DE PROTEÇÃO, CABO TAMANHO 3 METROS, TENSÃO BIVOLT	70	R$ 82,00	R$ 5.740,00
7	Extensão elétrica 10m com 3 tomadas	42	R$ 69,94	R$ 2.937,48
8	Extensão elétrica 3m com 3 tomadas	8	R$ 67,92	R$ 543,36
9	CANALETA PLASTICA 30x30x20mm	40	R$ 67,95	R$ 2.718,00
10	Canaleta 30x30	12	R$ 56,03	R$ 672,36
1	MULTICABO 28 VIAS 36MT COM MEDUSA SISTEMA DE LIGAÇÃO BALANCEADA	1	R$ 4.860,20	R$ 4.860,20
2	Cabo Mono utilizado para transmissão de voz sem ruído e de alta qualidade; fabricado em cobre eletrolítico SN; veias cobertas com resina; dupla blindagem em trança ou espiral de cobre SN; capa final de PV emborrachado com bitolas de 0,85mm; utilizado em microfones, interligações em instrumentos musicais, equipamentos de áudio, instalação eletroeletrônicos.	150	R$ 12,16	R$ 1.824,00
3	PLUG XLR MACHO 3 PINOS	15	R$ 9,86	R$ 147,90
4	PLUG XLR FEMEA 3 PINOS	15	R$ 9,86	R$ 147,90
5	PLUG P 10 MONO	20	R$ 6,09	R$ 121,80
6	PLUG P 10 STEREO	20	R$ 7,91	R$ 158,20
1	Fator de forma: SSD interno de 2,5 polegadas, Capacidade: 240 GB, Interface: SATA 6.0Gb / s, Tipo de dispositivo: Drive de estado sólido interno, Altura da unidade: 7,0 mm, Fator de forma: 2,5 "(7mm),Leitura: 540 MB / s,Gravação: 500 MB / s, Expectativa de Vida (MTTF): 1.5 Milhões de Horas.	128	R$ 228,00	R$ 29.184,00
2	Fator de forma: SSD interno de 2,5 polegadas, Capacidade: 480 GB, Interface: SATA 6.0Gb / s, Tipo de dispositivo: Drive de estado sólido interno, Altura da unidade: 7,0 mm, Fator de forma: 2,5 "(7mm),Leitura: 540 MB / s,Gravação: 500 MB / s, Expectativa de Vida (MTTF): 1.5 Milhões de Horas	104	R$ 332,00	R$ 34.528,00
3	Swtch 24 portas 10/100/1000 Mbps, Plug & Play, Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x, Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX), Capacidade de comutação: 48Gbps, Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz, Tabela de MAC Address: 8K, Taxa de	18	R$ 826,00	R$ 14.868,00

	Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps, Armazena e Encaminha, Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure / Auto Uplink Em Cada Porta, Certificação: FCC, CE, RoHS			
4	Switch de mesa de 16-Portas 10/100/1000 Mbps, 16 portas, RJ45 de de Auto-Negociação, Suporta Auto MDI / MDIX, controle de fluxo IEEE 802.3x, fornece transferência de dados confiável, Design de caixa de plástico, design de mesa ou de montagem na parede, Plug and play, sem precisar de configuração alguma.	18	R$ 665,00	R$ 11.970,00
5	SWITCH PARA RACK 16 PORTAS (POE): 2 portas Uplink Gigabits; Em concordância com IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab; POE internacional de padrão IEEE 802.3af/at, suporta full port funcionalidade de padrão de detecção; Suporta suprimento de energia em dispositivos POE assim como wireless APS de categoria 5/6 ,ethernet cabos e câmeras de vigilância; Controle de fluxo: full duplex utiliza padrão IEEE 802.3x, half duplex utiliza padrão de pressão reversa; Suporta port auto MDI/MDIX; Voltagem de porta POE única 30W; Suporta Câmeras até 48V; Suporta Câmeras IP; Suporta modo de monitoramento e modo de rede de troca; Todas portas suportam linha rápida de troca e transmissão jumbo frame; Função de zero configuração, automaticamente supre energia para adaptar dispositivos; Painel indicador de luzes que indica estações de trabalho e ajuda na resolução de problemas.	17	R$ 1.994,39	R$ 33.904,63
6	ACCESS POINT OUTDOOR - Interface de Rede: 2x2 WiFi Dual-Band / Ethernet Gigabit - Portas: (1) Porta Ethernet 10/100/1000 - Botões: Reset - Antenas: 2 Antenas Dual-Band - Padrões Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac - BSSID: Até 4 por Rádio - Segurança Wireless WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) - Certificações CE, FCC, ICEnergia:Método de Alimentação: -PoE Passivo 24 (Pares 4, 5+, 7, 8 Retorno), Alternativa 802.3af A (Pares 1, 2+, 3, 6 Retorno)(Faixa de Voltagem Suportada: 44 to 57VDC) - Fonte de Alimentação: Injetor* PoE Gigabit 24V, 0.5A - Consumo Máximo de Energia: 8.5W - Potência Máxima TX: 20 dBm - Economia de Energia: Suportado Gerenciamento Avançado de Tráfego: - QoS Avançado: Limite de Banda por Usuário - Isolamento de Tráfego de Visitantes: Suportado - WMM: Voice, Video, Best Effort, and Background - Clientes Simultâneos: 100+Taxas Suportadas (Mbps): 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11n: 6.5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40) 802.11ac: 6.5 Mbps a 867 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2, VHT 20/40/80) 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps Dimensão e peso: - 353 x 46 x 34.4 mm - 152g com Antennas. O produto deverá ser semelhante ou igual ao Access Point Ubiquiti Unifi® Uap-ac-m - Gigabit - Dual Band	20	R$ 1.369,52	R$ 27.390,40
7	Access point indoor de teto, Criptografia: Criptografia suportada: AES, TKIP, WEP, WPA, WPA2, Frequência de operação2.4GHz, 5.0GHz, Padrões (WiFi): IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11h, IEEE 802.11k, IEEE 802.11r, IEEE 802.11v, IEEE 802.11ac, Desempenho WiFi (Mb/s): 2.4 GHz: 300 Mbps, 5 GHz: 1.733 Mbps, Energia Switch (PoE): Consumo: 10.5W, Desempenho rede (Mb/s): 1.000Mb/s, Conexões 1x Porta RJ-45. O roteador deverá suportar no mínimo 100 acessos simultâneos sem riscos de travamentos. Access point indoor de teto, Criptografia: Criptografia suportada: AES, TKIP, WEP, WPA, WPA2, Frequência de operação2.4GHz, 5.0GHz, Padrões (WiFi): IEEE, 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11h, IEEE 802.11k, IEEE 802.11r, IEEE 802.11v, IEEE 802.11ac, Desempenho WiFi (Mb/s): 2.4 GHz: 300 Mbps, 5 GHz: 1024 Mbps, Energia Switch (PoE): Consumo: 10.5W, Desempenho rede (Mb/s): 1.000Mb/s, Conexões 1x Porta RJ-45. O roteador deverá suportar no mínimo 150 acessos simultâneos sem riscos de travamentos. O produto deverá ser igual ou superior ao UAP-AC-LR-BR - 802.11ac, ubiquiti.	15	R$ 2.107,00	R$ 31.605,00
8	FONTE ATX SLIM P/ Pc Gabinete Slim - HDD: 3 Conectores - CONECTOR PRINCIPAL: 24 Pinos - CONECTOR 4 PINOS: TFX12V 2.3 -CERTIFICADO: 80 plus bronze - PCF ATIVO: Sim - DIMENSÕES: (A x L x P): 6,4 x 8,5 x 17,5 cm Potencia: Tensão (Voltagem): 110v/220V (BIVOLT AUTOMATICO) Potência nominal rotulada: 300 W. Potência máxima medida: 362,8 W a 42,4º C. Eficiência rotulada: acima de 82%, certificação 80 Plus Bronze (mínimo de 82% em 20% e 100% das cargas, mínimo de 85% em 50% da carga). - Eficiência medida: entre 83,4% e 86,6% em 115 V (nominal, ver resultados completos para a tensão realmente usada) Compatível com computadores master da positivo.	82	R$ 396,00	R$ 32.472,00
9	CAIXA DE CABO UTP (305 MTS): Cabo de Rede Cat.5e U/UTP (Unshielded/Unshielded Twisted Pair) de 4 pares trançados, com condutores sólidos de cobre nu de 24 AWG. Ele é indicado para uso em ambientes internos e externos, sendo ideal para conexões de câmeras, pontos de acesso e outros dispositivos de rede. Este cabo suporta transmissão de dados a uma velocidade de até 1000 Mbps, com um desempenho de até 100 MHz, atendendo normas nacionais e internacionais de cabeamento de rede. A capa externa é feita de PVC retardante à chama (CMX), garantindo segurança contra incêndios. Além disso, é certificado pela ANATEL e possui marcações sequenciais métricas para facilitar a instalação. A embalagem contém 305 metros de cabo e pesa aproximadamente 8,5 kg. Este cabo é fabricado com 100% cobre, e sua capa possui gravação identificando o produto e o código de rastreabilidade pelo fabricante. As certificações incluem ISO 9001 para gestão da qualidade, ISO 14001 para gestão ambiental e OHSAS 18001 para gestão de segurança e saúde ocupacional. Fabricante deverá possuir políticas socioambientais rigorosas, demonstrando seu compromisso com a sustentabilidade e respeito ao meio ambiente, utilizando processos de tratamento de resíduos plásticos, cobre e outros materiais?.	10	R$ 857,52	R$ 8.575,20
10	ALICATE DE CRIMPAGEM EZ CRIMP: Alicate de crimpar Multi função corta fio para conectores de passagem RJ45, RJ12 e RJ11. Recomendado para crimpagem de conectores de passagem com a frente vazada tipo "Easy Crimp" ou simplesmente EZ Crimp. Corta o excesso de fio no ato da crimpagem dos conectores de rede, sendo o modelo ideal para conectores de passagem ou vazados, conectores RJ45 para cabo UTP cat5e POT0002, e também para os modelos Cat6 POT0003, Cat5e blindado POT0004 e Cat6 blindado POT0005. A ferramenta de crimpagem é compatível com conectores de rede de dados ou voz dos modelos RJ45, RJ12 e RJ11, de 4, 6 ou 8 vias. A utilização de conectores com a frente vazada ou perfurada também conhecidos como conectores de passagem ou conectores EZ Crimp (Crimpa fácil) aumenta a produtividade das equipes de instalação, pois permite que os condutores sejam visualizados facilmente pelo instalador, identificando qualquer problema de inversão dos fios ou erros de montagem. Apesar de ser o modelo mais indicado para a crimpagem de conectores RJ45 do tipo crimpa fácil ou EZ Crimp - a crimpagem inteligente, o alicate de crimpar também pode ser utilizado para conectores de rede dos modelos convencionais não vazados (sem a passagem para os fios) no topo do conector RJ45. - Conectores: RJ11, RJ12 e RJ45 - Possui lâminas para decapar e cortar fios - Compatibilidade com cabos CAT-5/CAT-6 - Mola de Pressão para mantê-lo aberto - Dimensões ~18,5 x 8 x 2,5cm (CxLxA) - Peso 324g	6	R$ 198,00	R$ 1.188,00
11	SNAP IN RJ45: Para Rj45 Boot Cat5e/cat6. paconte com 100 unidades, Transparente Cor Incolor, uma opção econômica para grandes projetos ou para quem precisa de uma quantidade considerável de proteção para seus conectores. O Snap In Para Rj45 Boot Cat5e/cat6 é fácil de instalar, proporcionando uma solução rápida e prática para proteger seus cabos e melhorar a estabilidade da sua conexão.	22	R$ 129,00	R$ 2.838,00
12	CONECTOR RJ45 CAT6: Tipo: RJ45 (8P8C), Material: Termoplástico, Diferencial: ez Vazado, Condutores: 8 Banhados a Ouro, Resistência a corrosão, Categoria: Cat5E/Cat6E	3.040	R$ 1,40	R$ 4.256,00
13	TELA DE PROJEÇÃO PORTÁTIL 200 POLEGADAS COM TRIPÉ: Acionamento manual com suporte integrado ao estojo metálico; Acabamento do estojo em pintura eletrostática resistente a riscos e corrosão e barra de acabamento superior; Superfície de projeção do tipo matte micro branco opaco com ganho de brilho de até 1,3 vezes; Bordas pretas que proporcionam um perfeito enquadramento da imagem. Sistema de multiparadas; Rolo da Tela em Tubo Mecânico. Tipo de Tela retrátil. Garantia mínima de 1 ano	1	R$ 11.521,61	R$ 11.521,61
14	KIT MOUSE E TECLADO: Mouse tipo de conexão: USB com fio, Resolução: Pelo menos 1000 DPI (ideal para uso geral), Número de botões: Pelo menos 3 botões (esquerdo, direito e scroll), Compatível com Windows e/ou macOS, Design: Ergonômico para conforto durante longas horas de uso, Teclado: Tipo de conexão: USB com fio, Layout: Padrão ABNT2 (para teclados brasileiros), Teclas: Padrão chiclete (teclas de perfil baixo, com bom retorno tátil), Teclado numérico: incluso, Compatibilidade: Compatível com Windows e/ou macOS.	12	R$ 118,00	R$ 1.416,00
15	CAIXA DECABO UTP CAT 5E: Especificações: Cor: Azul: Impedância: 100±15% Ohms - Revestimento: PVC Retardante a Chama - Condutor: Cobre, Normas Aplicáveis: - ANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332. Condutor: - Fio sólido de cobre, com diâmetro nominal de 24/23AWG, Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm, Resistência de Isolamento: 10000mOhms.km, Quantidade de Pares: 4 Pares, 24/23 AWG - Par: Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados, Classe de Flamabilidade: NBR 14705 CM: Deve estar de acordo com IEC 60332-3-25: Capa: LSZH" / classe de flamabilidade LSZH-3 "Test for vertical flame spread of vertically-mounted bunched wires or cables - Category D" NBR 14705 CMX: Deve estar de acordo com IEC 60332-1-2: "Test for vertical flame propagation for a single insulated wire or cable", Temperatura de Instalação: 0ºC a 50ºC - Temperatura de Armazenamento: -20ºC a 80ºC - Temperatura de Operação: -20ºC a 60ºC - Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5% - Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20ºC: 93,8 Ohms/km - Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m - Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m - Impedância Característica: 100±15% Ohms - Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz - Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m - Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s - Velocidade de Propagação Nominal: 68%, Cumprir os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA-568C.2 e ISO/IEC11801 - Estar de acordo com as diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances), Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo: a. ATM-155(UTP), AF-PHY-OO15.000 e AF-PHY-0018.000, 155/51/25Mbps b. TP-PMD , ANSI X3T9.5,	8	R$ 1.158,82	R$ 9.270,56

	100 Mbps c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps d. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps f. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps g. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps h. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps i. 3X-AS400.			
16	TONER ORIGINAL FEITO PELA FABRICANTE BROTHER, NOVO, BROTHER DCP-L5652DN	16	R$ 490,00	R$ 7.840,00
17	FOTO CONDUTOR ORIGINAL FEITO PELA FABRICANTE BROTHER, PARA IMPRESSORA DCL-L5652DN, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 30 MIL PÁGINAS	16	R$ 586,00	R$ 9.376,00
18	Rack de Parede 8U com Ventilação Integrada e Porta de Vidro Escuro: Altura: 8 unidades (8U): Cor: Preto com porta de vidro escuro para uma aparência moderna e discreta, seguindo o padrão estético. Material: Fabricado em aço resistente de alta qualidade para garantir durabilidade e segurança para os equipamentos. Dimensões externas aproximadas: 570mm de largura. Porta: Porta frontal de vidro temperado escuro com fechadura para segurança dos equipamentos. A porta é removível para fácil acesso aos equipamentos e inclui ventilação para melhorar o fluxo de ar, sendo exta na voltagem 110 ou bivolt. Sistema de Ventilação: Equipado com ventiladores integrados na parte superior do rack para garantir a circulação adequada do ar e resfriamento dos equipamentos. Os ventiladores deverão ser silenciosos e eficientes para manter os equipamentos dentro de uma faixa de temperatura segura. incluso regua de tomadas para rack com no minimo 10 tomadas, Acessórios: Inclui 01 bandeja ajustável e removivel para acomodar equipamentos menores, 3 organizadores de cabos para manter a instalação limpa e organizada, trilhos ajustáveis para facilitar a montagem dos equipamentos com 20 metros de rolo De Fita Velcro 19mm.	9	R$ 1.031,23	R$ 9.281,07
19	Monitor 23.8’ Polegadas: Monitor LCD com retroiluminação LED, apresenta uma matriz ativa TFT e uma classe de energia Classe C, com uma dimensão diagonal de 24 polegadas e um tamanho visualizável de 24 polegadas. Deverá incluir dispositivos integrados, como um núcleo USB 3.2 Gen 2/USB-C. O tipo de painel é IPS com uma relação de aspecto de 16:9 e uma resolução nativa Full HD (1080p) de 1920 x 1080 a 60 Hz. A distância entre pixels é de 0.2745 mm, com um brilho de 250 cd/m², uma relação de contraste de 1000:1 e suporte para 16,7 milhões de cores. O tempo de resposta é de 8 ms (normal) ou 5 ms (rápido), e os ângulos de visualização horizontal e vertical são de 178°. Possui um revestimento de tela anti-ofuscamento, tecnologia de retroiluminação WLED e suporta recursos como 100% da gama de cores, 100% Rec gama de cores 709 e 85% DCI-P3. Suas dimensões com apoio são 53.76 cm x 17.96 cm x 36.4 cm, com várias opções de ajuste, incluindo altura, pivô, plataforma giratória e inclinação. Também oferece conectividade através de HDMI, DisplayPort 1.4, SaídaDisplayPort (MST), Upstream de USB-C 3,2 Gen 2 e mais. Deverá ser compatível com padrões de conformidade, incluindo TUV, RoHS, NFPA 99, DisplayPort 1.4 e é livre de BFR e PVC. A voltagem de entrada é AC 100/240 V, com um consumo de energia de 11.6 W no modo ligado e 0.3 Watt no modo de espera. Possui um interruptor de ativação/desativação. Certificado pela TCO, EPEAT Gold e ENERGY STAR. Vem com uma garantia de 3 anos de Serviço de Troca Avançada e Troca de Painel Premium e atende a padrões ambientais com uma temperatura de funcionamento de 0°C a 40°C e um limite de umidade de 10- 80% (sem condensação). (Referência: Monitor Dell UltraSharp de 23.8” U2422H , podendo ser igual, superior ou similar).	33	R$ 1.977,57	R$ 65.259,81
1	CANALETA PLASTICA EXTERNA 5X10X2000MM	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
2	CANALETA PLASTICA EXTERNA 30X30X2000MM VENTILADA	20	R$ 129,66	R$ 2.593,20
3	Abraçadeira de nylon – Medida: 200 x 3,6 mm Blister com 100 abraçadeiras de nylon	2	R$ 35,20	R$ 70,40
4	Abraçadeira de nylon – Medida: 400X4,8 mm Blister com 100 abraçadeiras de nylon	31	R$ 45,00	R$ 1.395,00
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON 205 mm	100	R$ 0,72	R$ 72,00
6	FILTRO DE LINHA, 06 TOMADAS TRIPOLARES (2PT), COM INTERRUPTOR LIGA DESLIGA, FUSIVEL DE PROTEÇÃO, CABO TAMANHO 3 METROS, TENSÃO BIVOLT	18	R$ 82,00	R$ 1.476,00
7	Extensão elétrica 10m com 3 tomadas	10	R$ 69,94	R$ 699,40
8	Extensão elétrica 3m com 3 tomadas	2	R$ 67,92	R$ 135,84
9	CANALETA PLASTICA 30x30x20mm	10	R$ 67,95	R$ 679,50
10	Canaleta 30x30	3	R$ 56,03	R$ 168,09
1	CAIXA ATIVA 300W RMS: A caixa de som ativa com Bluetooth, de alta performance, ideal para apresentações ao vivo, igrejas e palestras, e acompanha um tripé TR2 IBOX + Tripé em L para fixação na parede. Possui um alto-falante de 15 polegadas e um driver de titânio de 1 1/4 polegadas, oferece graves profundos e agudos precisos. É bi-amplificada, com uma potência minima de 300 W RMS, garantindo maior clareza sonora. Conectividade Bluetooth deverá permitir reprodução de áudio sem fio, enquanto o reprodutor de MP3 via USB e SD Card, controle remoto frontal, 05 presets de equalização e receptor FM adicionam versatilidade. As entradas balanceadas XLR e TRS, além de P2 e RCA, oferecem diversas opções de conexão. Com auto voltagem (100~240Vac), gabinete exclusivo Staner, angulação para uso como monitor (L/R), 03 pontos para montagem Fly e encaixe para pedestal com trava, é compacta, pesa aproximao de 19kg. A faixa de resposta de frequência é de 50Hz a 18kHz, garantindo cobertura ampla e som detalhado. A sensibilidade é de 98dB, proporcionando alta eficiência. É ideal para múltiplas aplicações onde qualidade sonora superior é essencial. (Referência: Caixa Ativa Staner SR315a, podendo ser igual ou superior).	1	R$ 3.099,00	R$ 3.099,00
2	SCANNER DE MESA: Scanner de mesa para digitalização de documentos, capaz de processar tanto documentos coloridos quanto em preto e branco. Equipado com tecnologia avançada que permite uma resolução óptica de até 600 x 600 dpi e uma resolução interpolada de até 1200 x 1200 dpi. Velocidade de Digitalização: Capacidade de digitalização em duplex (frente e verso) com velocidade de até 40 páginas por minuto. Capacidade do Alimentador Automático de Documentos (ADF): Inclui um alimentador automático com capacidade para até 60 folhas, permitindo a digitalização de múltiplos documentos de forma eficiente. Suporta uma profundidade de entrada de 48 bits para cores e uma profundidade de saída de 24 bits, garantindo alta qualidade e fidelidade de cores nas digitalizações. Compatível com sistemas Windows e macOS, oferecendo flexibilidade para uso em diversos ambientes computacionais. Possui conexão USB 3.0 de alta velocidade, permitindo rápida transferência de dados e eficiência operacional. Equipado com recursos para ajuste automático de cor, detecção de cor, correção de imagem e outras tecnologias de otimização para melhorar a qualidade das digitalizações. Inclui recursos avançados de segurança para proteger informações sensíveis durante a digitalização. Projetado para operar dentro de uma faixa de temperatura de 5°C a 35°C e umidade relativa de 20% a 80% em operação. Energia 110v ou bivolt, com 12 meses de garantia (Modelo de referência, ADS 3100, podendo ser igual ou superior).	3	R$ 2.249,00	R$ 6.747,00
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA: Multifuncional com capacidade de imprimir, copiar, digitalizar e enviar fax, incluindo alimentador automático de documentos para múltiplas páginas. Utiliza cabeça de impressão com tecnologia avançada capaz de proporcionar impressões de alta resolução até 4800 x 1200 dpi. Capacidade de imprimir em velocidades de até 38 páginas por minuto em modo rascunho e até 17 imagens por minuto em impressões de qualidade padrão para formato A4. Suporta impressão automática frente e verso para tamanhos até A4. Equipada com scanner de mesa colorido, com sensor de imagem de contato, oferecendo resolução ótica de 1200 x 2400 dpi. Profundidade de cor de 48 bits na entrada e 24 bits na saída para imagens coloridas, e 16 bits na entrada e 8 bits na saída para tons de cinza. Possui capacidade de fax em preto e branco e colorido com memória para armazenar até 100 páginas e velocidade de transmissão de até 33,6 kbps. Resolução de fax de até 200 x 200 dpi. Oferece interfaces de rede Ethernet e Wi-Fi, incluindo funcionalidade de conexão direta sem fio que permite conectar até 8 dispositivos simultaneamente sem necessidade de um roteador. Suporte a soluções de impressão móvel para facilitar o acesso e a impressão a partir de dispositivos inteligentes. Utiliza sistema de tanque de tinta com alto rendimento, proporcionando até 7,500 páginas em preto e 6,000 páginas em cores por conjunto de garrafas, promovendo uma redução significativa nos custos de operação. Design compacto e integrado com sistema de reabastecimento de tinta sem derramamentos, otimizando o espaço e minimizando a manutenção. Energia 110v ou bivolt, com 12 meses de garantia (Modelo de referência, L14150 EPSON, podendo ser igual ou superior).	4	R$ 5.149,00	R$ 20.596,00
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA: impressora laser monocromática, recursos de impressão: velocidade de impressão de até 36 páginas por minuto. Impressão duplex automática (impressão em ambos os lados da folha). Resolução de impressão de até 2400 x 600 dpi para alta qualidade. Cópia duplex automática através do alimentador de documentos. Velocidade de cópia idêntica à de impressão, com múltiplas configurações de qualidade. Redução/ampliação de 25% a 400%. Digitalização colorida e monocromática. Resolução de digitalização de até 1200 x 1200 dpi do vidro do scanner e até 600 x 600 dpi pelo ADF. Digitalização duplex automática. Modem de fax com velocidade de 33.600 bps. Transmissão de memória de até 500 páginas. Envio/recebimento de fax em ambos os lados do papel. Bandeja de entrada para 250 folhas. Tipos de papel suportados incluem comum, fino, reciclado e grosso. Tamanhos de papel de A4 a legal, com pesos de 60 a 163 g/m². Interfaces padrão incluem Wireless 802.11b/g/n, Ethernet e USB de alta velocidade. Compatibilidade com dispositivos móveis através de AirPrint, Google Cloud Print, e Wi-Fi Direct. Recursos de segurança incluem bloqueio de configurações, bloqueio de funções seguras e impressão segura para proteger documentos confidenciais. Energia 110v ou bivolt, 12 meses de garantia (Modelo de referência MFC-L2750DW, podendo ser igual ou superior).	6	R$ 3.100,00	R$ 18.600,00
5	Computador Desktop Avançado II: Processador com 4 Núcleos, 12MB, 2.50 GHz to 4.20 GHz, 35 W, (Podendo ser igual, superior ou similar ao modelo 13ª Geração Intel® Core™ i3-13100T), Sistema operacional operacional Windows 11 Pro (que atende todos os programas utilizados para a gestão, devendo ser este por causa de compatibilidade de recursos), Português ,Memória 8 GB DDR4 (2x4GB) 3200MT/s, Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35), Teclado com fio, preto (português do Brasil) e Mouse Mouse óptico (preto) ambos deverão ser da mesma marca da fabricante do computador, Wireless: Placa de Rede local sem fio (WLAN), taxa de transferência	9	R$ 4.176,00	R$ 37.584,00

	de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 + Bluetooth 5.2 com Antena Interna, Economia de Energia Qualificado ENERGY STAR, Registro EPEAT 2018 (Ouro), Segurança TPM Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado), Fonte de alimentação Adaptador CA 65 Watt, Chassi Micro com CPU de 35W, Assistência técnica: 2 anos de assistência básica no local, não podendo ser realizado por terceiros, e sim, por autorizada pela fabricante, sendo que o técnico deverá comparecer na localidade do equipamento para realização do reparo. Este equipamento deverá pertencer a uma linha de produção, a uma fábrica, não podendo ser montado, possuir as seguintes certificações: Certificação FCC, Certificações de conformidade ambiental, como RoHS , ISO 9001 e ISO 14001. + Suporte para acoplamento no monitor. (Referência: OptiPlex Micro, DELL , podendo ser igual, superior ou similar).			
6	SMART TV DE 43 POLEGADAS: Tamanho da Tela: 43 polegadas (medida diagonal da tela)., Resolução: 4K UHD (3840x2160 pixels). Tipo de Tela: LED, que é o mais comum para TVs de tamanho médio. Sistema Operacional: Smart TV, Android TV) que oferece acesso a aplicativos de streaming, navegação na web e outras funcionalidades inteligentes. Conectividade: Wi-Fi integrado para conexão à internet sem fio, além de portas HDMI, USB, Ethernet e outras para conexão com dispositivos externos, Recursos Adicionais: Pode incluir suporte para HDR (High Dynamic Range), tecnologia de áudio avançada, controle por voz, entre outros recursos, material de construção de alta qualidade e durabilidade. (Modelo de referência: Smart TV S5400a 43", podendo ser igual, similar ou superior).	1	R$ 1.734,00	R$ 1.734,00
7	TABLET 11 POLEGADAS - Tela LCD de 11 polegadas, resolução FHD+ (1920 x 1200 pixels), taxa de atualização de 90Hz. Processador com 2 núcleos a 2.2GHz e 6 núcleos a 1.8GHz (Referência Qualcomm Snapdragon 695 5G, Octa-core, Superior, igual ou similar). Memória RAM de 4GB, armazenamento interno de 64GB, expansível até 1TB via microSD. Câmera traseira de 8 MP (abertura f/2.0), câmera frontal de 5 MP (abertura f/2.2). Bateria de 7040 mAh com suporte para carregamento rápido (50% em 68 minutos). Conectividade 5G, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac (2.4GHz e 5.0GHz), Bluetooth v5.1, USB Type-C, Dual SIM (Nano-SIM e eSIM). Dimensões aproximadas 257.1 x 168.7 x 6.9 mm, peso aproximado de 480g. Sistema operacional Android 13 com One UI 5.1.1. Alto-falantes Quad com Dolby Atmos. Cor Graphite + caba tipo case giratoria em couro e pelicula(Modelo de Referência Samsung Galaxy Tab A9+ 5G, podendo ser igual, superior ou similar).	6	R$ 1.458,00	R$ 8.748,00
8	SMARTV 50 POLEGADAS Descrição Técnica Completa: Tamanho da Tela: 50 polegadas (127 cm diagonal). Resolução: 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels). Tecnologia de Tela: LED. Sistema Operacional: Android TV 9.0 Pie. Imagem: HDR (High Dynamic Range): Sim. Tecnologia HDR suportada: HDR10. Micro Dimming: Não especificado. Dolby Vision: Sim. Áudio: Potência de Saída de Áudio: 8W + 8W. Tecnologia de Áudio: Dolby Digital Plus. Número de Alto-falantes: 2. Conectividade: Wi-Fi integrado: Sim (802.11ac). Bluetooth: Sim (versão não especificada). Ethernet (LAN): Sim. Portas e Conexões: HDMI: 3 portas (1 ARC). USB: 1 porta. Entrada de vídeo composto (AV): 1 porta. Saída de áudio óptica digital: 1 porta. Entrada de RF (terrestre/por cabo): 1. Entrada de RF (satélite): 1. Entrada de áudio (minijack): Não especificado. Saída de fones de ouvido: Não especificado. Recursos Adicionais: Controle de voz integrado: Google Assistant (necessita de microfone no controle remoto). Aplicativos pré-instalados: Netflix, YouTube, Prime Video, Google Play Store, entre outros aplicativos disponíveis na Android TV. Controle Remoto: Padrão, com acesso direto aos principais aplicativos de streaming. Design: Bordas finas, base de apoio elegante. Energia: Consumo de Energia (Operacional): Não especificado. Consumo de Energia (Standby): Garantia 12 meses, Controle Parental: Sim. Controle Remoto incluso mais pilhas. (Referência TV TCL 50S434 , Podendo ser igual/similar ou superior).	3	R$ 2.276,00	R$ 6.828,00
9	IMPRESSORA DE ALTA PRODUÇÃO MONOCROMÁTICA: Impressora multifuncional, laser monocromático com funções de impressão, cópia, digitalização e fax. Possui uma tela colorida de 4,85" para controle das funções. O ciclo de trabalho mensal é de até 150.000 páginas, com volume mensal recomendado de até 10.000 páginas. A velocidade de impressão é de até 52 ppm com resolução de até 1200 x 1200 dpi e tempo para a primeira página de menos de 7,5 segundos, suportando impressão duplex automática. A velocidade de cópia é de até 52 cpm com resolução de até 1200 x 600 dpi, suporte para cópia duplex e redução/ampliação de 25% a 400%. A digitalização tem resolução de até 1200 x 1200 dpi no vidro de exposição, até 600 x 600 dpi no ADF e interpolada de até 19200 x 19200 dpi, com velocidade de até 50 ipm em monocromático, até 20 ipm em colorido e até 100 ipm duplex em monocromático e 34 ipm duplex em colorido, utilizando scanner do tipo Dual CIS. O fax possui velocidade do modem de 33.6 kbps, suporte para fax duplex, memória de transmissão de até 500 páginas e capacidade de transmissão para até 350 locais. A capacidade de papel padrão é de 570 folhas (bandeja de 520 folhas mais bandeja multiuso de 50 folhas), com capacidade máxima de até 2650 folhas com bandejas opcionais. A capacidade de saída é de 250 folhas (frente para baixo) e 10 folhas (frente para cima), e o ADF suporta até 80 folhas. Os tamanhos de papel suportados incluem Carta, Ofício, Executivo, A4, A5 e A6, e os tipos de papel suportados são Normal, Reciclado, Colorido e Papel timbrado. As interfaces incluem Wi-Fi, Ethernet Gigabit, USB e NFC, com suporte para impressão móvel via AirPrint, Google Cloud Print e Mopria, além de segurança de rede com SSL/TLS, IPsec, 802.1x e Kerberos. As dimensões são aproximadamente 495 x 427 x 518 mm, com peso aproximado de 18,9 kg. O nível de pressão sonora é de 57 dBA durante a impressão e 53 dBA no modo silencioso, com consumo de energia de 2,493 kWh/semana. Acompanha 4 toner + 4 Cilindro Fotocondutor (Referência Brother MFC L 6902, podendo ser igual ou superior).	2	R$ 6.995,00	R$ 13.990,00
10	SMARTPHONE 8GB X 256GB: Especificações Técnicas: Tela: Tipo: Super AMOLED Tamanho: 6,6 polegadas Resolução: Full HD+ (2400 x 1080 pixels) Taxa de Atualização: 90Hz Processador: 2x Cortex-A76 a 2.05 GHz + 6x Cortex-A55 a 2.0 GHz (Ref: Chipset: MediaTek Helio G99 CPU: Octa-core podendo ser igual/similar ou superior))GPU: Mali-G57 MC2 Memória: RAM: 8GB Armazenamento Interno: 256GB Expansão: Suporte para cartão microSD de até 1TB Câmeras: Traseira: Principal: 50MP, f/1.8 Ultra Wide: 8MP, f/2.2 Macro: 2MP, f/2.4 Sensor de Profundidade: 2MP, f/2.4 Frontal: 13MP, f/2.2 Bateria: Capacidade: 5000mAh Carregamento: Carregamento rápido de 25W Sistema Operacional: Android 13 com interface One UI 5.1 Conectividade: 4G LTE Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac Bluetooth 5.1 GPS, GLONASS, BDS, GALILEO NFC (dependendo da região) Segurança: Leitor de impressão digital (montado na lateral) Reconhecimento facial Outras Características: Porta USB Tipo-C 2.0 Conector de fone de ouvido 3.5mm Rádio FM Dual SIM (Nano-SIM, dual stand-by) Certificação IP67 (resistência à poeira e à água) Dimensões e Peso aproximados: 164.3 x 75.8 x 8.9 mm, 195g (Rererência: Samsung Galaxy A15 8GB RAM / 256GB ROM, Podendo ser Igual/Similar ou superior).	2	R$ 1.328,00	R$ 2.656,00
11	NOTEBOOK: Equipamento com processador de alto desempenho :10-core, cache de 12MB, até 4.60GHz (Referência: 13ª geração Intel® Core™ i5-1334U podendo ser igual/similar ou superior), sistema operacional Windows 10 ou 11, placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada, tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA, memória de 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; expansível até 16GB (2 slots soDIMM), armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, cor Carbon Black - Preto Carbono, Incluso pacote OFFICE mais atual, Anti-Virus Kapersky, garantia local (A autorizada vem até o endereço do equipamento para reparos) de 3 anos, teclado numérico padrão em português, portas: 1 Porta HDMI 1.4, 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração (apenas dados), 1 porta USB 2.0 Type A, 1 conector de headset, 1 tomada de energia; slots: 1 slot de cartão SD, 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD); dimensões aproximadas: altura de 1,69 cm a 1,89 cm, largura de 35,85 cm, profundidade de 23,56 cm, peso aproximado de 1,62 kg; câmera na versão Webcam widescreen HD (720p) integrada com microfone digital; áudio e alto-falantes: Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total; chassi Revestimento externo em policarbonato; wireless 802.11ax 2x2 Wi-Fi 6, placa de rede wireless com Bluetooth®; bateria principal de 3 células e 41Wh (integrada), duração da bateria de até 9 horas e 15 minutos; energia: Adaptador CA 65 Watts (Bivolt); apoio para as mãos: Palmrest; regulamentação: Energy Star 8.0 (somente no sistema operacional Windows) e EPEAT Silver (somente no sistema operacional Windows); certificações: ISO 9001 (Qualidade), ISO 14001 (Gestão Ambiental), e certificação RoHS (Restrição de Substâncias Perigosas). Recursos adicionais: trava de segurança Kensington, slot para cabo de segurança, BIOS com suporte a TPM (Trusted Platform Module) 2.0 para maior segurança de hardware, teclado resistente a derramamentos, ventoinhas silenciosas com controle térmico inteligente, modo de economia de energia avançado, dobradiças reforçadas para durabilidade extra, suporte a atualização do firmware via rede (FOTA). (Referência: Notebook Inspiron 15, podendo ser igual/similar ou superior).	2	R$ 4.149,00	R$ 8.298,00
1	Fator de forma: SSD interno de 2,5 polegadas, Capacidade: 240 GB, Interface: SATA 6.0Gb / s, Tipo de dispositivo: Drive de estado sólido interno, Altura da unidade: 7,0 mm, Fator de forma: 2,5 "(7mm),Leitura: 540 MB / s,Gravação: 500 MB / s, Expectativa de Vida (MTTF): 1.5 Milhões de Horas.	32	R$ 228,00	R$ 7.296,00
2	Fator de forma: SSD interno de 2,5 polegadas, Capacidade: 480 GB, Interface: SATA 6.0Gb / s, Tipo de dispositivo: Drive de estado sólido interno, Altura da unidade: 7,0 mm, Fator de forma: 2,5 "(7mm),Leitura: 540 MB / s,Gravação: 500 MB / s, Expectativa de Vida (MTTF): 1.5 Milhões de Horas	26	R$ 332,00	R$ 8.632,00
3	Swtch 24 portas 10/100/1000 Mbps, Plug & Play, Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x, Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX), Capacidade de comutação: 48Gbps, Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz, Tabela de MAC Address: 8K, Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps, Armazena e Encaminha, Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure / Auto Uplink Em Cada Porta, Certificação: FCC, CE, RoHS	5	R$ 826,00	R$ 4.130,00
4	Switch de mesa de 16-Portas 10/100/1000 Mbps, 16 portas, RJ45 de de Auto-Negociação, Suporta Auto MDI / MDIX, controle de fluxo IEEE 802.3x, fornece transferência de dados confiável, Design de caixa de plástico, design de mesa ou de montagem na parede, Plug and play, sem precisar de configuração alguma.	5	R$ 665,00	R$ 3.325,00
5	SWITCH PARA RACK 16 PORTAS (POE): 2 portas Uplink Gigabits; Em concordância com IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab; POE internacional de padrão IEEE 802.3af/at, suporta full port funcionalidade de padrão de detecção; Suporta suprimento de energia em dispositivos POE assim como wireless APS de categoria 5/6 ,ethernet cabos e câmeras de vigilância; Controle de fluxo: full duplex utiliza padrão IEEE 802.3x, half duplex utiliza padrão de pressão reversa; Suporta port auto MDI/MDIX; Voltagem de porta POE única 30W; Suporta Câmeras até 48V; Suporta Câmeras IP; Suporta modo de monitoramento e modo de rede de troca; Todas portas suportam linha rápida de troca e transmissão jumbo frame; Função de zero configuração, automaticamente supre energia para adaptar dispositivos; Painel indicador de luzes que indica estações de trabalho e ajuda na resolução de problemas.	5	R$ 1.198,00	R$ 5.990,00

6	ACCESS POINT OUTDOOR - Interface de Rede: 2x2 WiFi Dual-Band / Ethernet Gigabit - Portas: (1) Porta Ethernet 10/100/1000 - Botões: Reset - Antenas: 2 Antenas Dual-Band - Padrões Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac - BSSID: Até 4 por Rádio - Segurança Wireless WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) - Certificações CE, FCC, ICEnergia:Método de Alimentação: -PoE Passivo 24 (Pares 4, 5+, 7, 8 Retorno), Alternativa 802.3af A (Pares 1, 2+, 3, 6 Retorno)(Faixa de Voltagem Suportada: 44 to 57VDC) - Fonte de Alimentação: Injetor* PoE Gigabit 24V, 0.5A - Consumo Máximo de Energia: 8.5W - Potência Máxima TX: 20 dBm - Economia de Energia: Suportado Gerenciamento Avançado de Tráfego: - QoS Avançado: Limite de Banda por Usuário - Isolamento de Tráfego de Visitantes: Suportado - WMM: Voice, Video, Best Effort, and Background - Clientes Simultâneos: 100+Taxas Suportadas (Mbps): 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11n: 6.5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40) 802.11ac: 6.5 Mbps a 867 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2, VHT 20/40/80) 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps Dimensão e peso: - 353 x 46 x 34.4 mm - 152g com Antennas. O produto deverá ser semelhante ou igual ao Access Point Ubiquiti Unifi® Uap-ac-m - Gigabit - Dual Band	6	R$ 1.448,00	R$ 8.688,00
7	Access point indoor de teto, Criptografia: Criptografia suportada: AES, TKIP, WEP, WPA, WPA2, Frequência de operação2.4GHz, 5.0GHz, Padrões (WiFi): IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11h, IEEE 802.11k, IEEE 802.11r, IEEE 802.11v, IEEE 802.11ac, Desempenho WiFi (Mb/s): 2.4 GHz: 300 Mbps, 5 GHz: 1.733 Mbps, Energia Switch (PoE): Consumo: 10.5W, Desempenho rede (Mb/s): 1.000Mb/s, Conexões 1x Porta RJ-45. O roteador deverá suportar no mínimo 100 acessos simultâneos sem riscos de travamentos. Access point indoor de teto, Criptografia: Criptografia suportada: AES, TKIP, WEP, WPA, WPA2, Frequência de operação2.4GHz, 5.0GHz, Padrões (WiFi): IEEE, 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11h, IEEE 802.11k, IEEE 802.11r, IEEE 802.11v, IEEE 802.11ac, Desempenho WiFi (Mb/s): 2.4 GHz: 300 Mbps, 5 GHz: 1024 Mbps, Energia Switch (PoE): Consumo: 10.5W, Desempenho rede (Mb/s): 1.000Mb/s, Conexões 1x Porta RJ-45. O roteador deverá suportar no mínimo 150 acessos simultâneos sem riscos de travamentos. O produto deverá ser igual ou superior ao UAP-AC-LR-BR - 802.11ac, ubiquiti.	4	R$ 1.749,00	R$ 6.996,00
8	FONTE ATX SLIM P/ Pc Gabinete Slim - HDD: 3 Conectores - CONECTOR PRINCIPAL: 24 Pinos - CONECTOR 4 PINOS: TFX12V 2.3 -CERTIFICADO: 80 plus bronze - PCF ATIVO: Sim - DIMENSÕES: (A x L x P): 6,4 x 8,5 x 17,5 cm Potencia: Tensão (Voltagem): 110v/220V (BIVOLT AUTOMATICO) Potência nominal rotulada: 300 W. Potência máxima medida: 362,8 W a 42,4º C. Eficiência rotulada: acima de 82%, certificação 80 Plus Bronze (mínimo de 82% em 20% e 100% das cargas, mínimo de 85% em 50% da carga). - Eficiência medida: entre 83,4% e 86,6% em 115 V (nominal, ver resultados completos para a tensão realmente usada) Compatível com computadores master da positivo.	21	R$ 396,00	R$ 8.316,00
9	CAIXA DE CABO UTP (305 MTS): Cabo de Rede Cat.5e U/UTP (Unshielded/Unshielded Twisted Pair) de 4 pares trançados, com condutores sólidos de cobre nu de 24 AWG. Ele é indicado para uso em ambientes internos e externos, sendo ideal para conexões de câmeras, pontos de acesso e outros dispositivos de rede. Este cabo suporta transmissão de dados a uma velocidade de até 1000 Mbps, com um desempenho de até 100 MHz, atendendo normas nacionais e internacionais de cabeamento de rede. A capa externa é feita de PVC retardante à chama (CMX), garantindo segurança contra incêndios. Além disso, é certificado pela ANATEL e possui marcações sequenciais métricas para facilitar a instalação. A embalagem contém 305 metros de cabo e pesa aproximadamente 8,5 kg. Este cabo é fabricado com 100% cobre, e sua capa possui gravação identificando o produto e o código de rastreabilidade pelo fabricante. As certificações incluem ISO 9001 para gestão da qualidade, ISO 14001 para gestão ambiental e OHSAS 18001 para gestão de segurança e saúde ocupacional. Fabricante deverá possuir políticas socioambientais rigorosas, demonstrando seu compromisso com a sustentabilidade e respeito ao meio ambiente, utilizando processos de tratamento de resíduos plásticos, cobre e outros materiais?.	3	R$ 938,00	R$ 2.814,00
10	ALICATE DE CRIMPAGEM EZ CRIMP: Alicate de crimpar Multi função corta fio para conectores de passagem RJ45, RJ12 e RJ11. Recomendado para crimpagem de conectores de passagem com a frente vazada tipo "Easy Crimp" ou simplesmente EZ Crimp. Corta o excesso de fio no ato da crimpagem dos conectores de rede, sendo o modelo ideal para conectores de passagem ou vazados, conectores RJ45 para cabo UTP cat5e POT0002, e também para os modelos Cat6 POT0003, Cat5e blindado POT0004 e Cat6 blindado POT0005. A ferramenta de crimpagem é compatível com conectores de rede de dados ou voz dos modelos RJ45, RJ12 e RJ11, de 4, 6 ou 8 vias. A utilização de conectores com a frente vazada ou perfurada também conhecidos como conectores de passagem ou conectores EZ Crimp (Crimpa fácil) aumenta a produtividade das equipes de instalação, pois permite que os condutores sejam visualizados facilmente pelo instalador, identificando qualquer problema de inversão dos fios ou erros de montagem. Apesar de ser o modelo mais indicado para a crimpagem de conectores RJ45 do tipo crimpa fácil ou EZ Crimp - a crimpagem inteligente, o alicate de crimpar também pode ser utilizado para conectores de rede dos modelos convencionais não vazados (sem a passagem para os fios) no topo do conector RJ45. - Conectores: RJ11, RJ12 e RJ45 - Possui lâminas para decapar e cortar fios - Compatibilidade com cabos CAT-5/CAT-6 - Mola de Pressão para mantê-lo aberto - Dimensões ~18,5 x 8 x 2,5cm (CxLxA) - Peso 324g	2	R$ 198,00	R$ 396,00
11	SNAP IN RJ45: Para Rj45 Boot Cat5e/cat6. paconte com 100 unidades, Transparente Cor Incolor, uma opção econômica para grandes projetos ou para quem precisa de uma quantidade considerável de proteção para seus conectores. O Snap In Para Rj45 Boot Cat5e/cat6 é fácil de instalar, proporcionando uma solução rápida e prática para proteger seus cabos e melhorar a estabilidade da sua conexão.	6	R$ 129,00	R$ 774,00
12	CONECTOR RJ45 CAT6: Tipo: RJ45 (8P8C), Material: Termoplástico, Diferencial: ez Vazado, Condutores: 8 Banhados a Ouro, Resistência a corrosão, Categoria: Cat5E/Cat6E	760	R$ 1,40	R$ 1.064,00
13	KIT MOUSE E TECLADO: Mouse tipo de conexão: USB com fio, Resolução: Pelo menos 1000 DPI (ideal para uso geral), Número de botões: Pelo menos 3 botões (esquerdo, direito e scroll), Compatível com Windows e/ou macOS, Design: Ergonômico para conforto durante longas horas de uso, Teclado: Tipo de conexão: USB com fio, Layout: Padrão ABNT2 (para teclados brasileiros), Teclas: Padrão chiclete (teclas de perfil baixo, com bom retorno tátil), Teclado numérico: incluso, Compatibilidade: Compatível com Windows e/ou macOS.	3	R$ 118,00	R$ 354,00
14	CAIXA DECABO UTP CAT 5E: Especificações: Cor: Azul: Impedância: 100±15% Ohms - Revestimento: PVC Retardante a Chama - Condutor: Cobre, Normas Aplicáveis: - ANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332. Condutor: - Fio sólido de cobre, com diâmetro nominal de 24/23AWG, Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm, Resistência de Isolamento: 10000mOhms.km, Quantidade de Pares: 4 Pares, 24/23 AWG - Par: Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados, Classe de Flamabilidade: NBR 14705 CM: Deve estar de acordo com IEC 60332-3-25: Capa: LSZH" / classe de flamabilidade LSZH-3 "Test for vertical flame spread of vertically-mounted bunched wires or cables - Category D" NBR 14705 CMX: Deve estar de acordo com IEC 60332-1-2: "Test for vertical flame propagation for a single insulated wire or cable", Temperatura de Instalação: 0ºC a 50ºC - Temperatura de Armazenamento: -20ºC a 80ºC - Temperatura de Operação: -20ºC a 60ºC - Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5% - Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20ºC: 93,8 Ohms/km - Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m - Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m - Impedância Característica: 100±15% Ohms - Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz - Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m - Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s - Velocidade de Propagação Nominal: 68%, Cumprir os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA-568C.2 e ISO/IEC11801 - Estar de acordo com as diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances), Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo: a. ATM-155(UTP), AF-PHY-OO15.000 e AF-PHY-0018.000, 155/51/25Mbps b. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps d. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps f. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps g. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps h. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps i. 3X-AS400.	2	R$ 1.283,00	R$ 2.566,00
15	TONER ORIGINAL FEITO PELA FABRICANTE BROTHER, NOVO, BROTHER DCP-L5652DN	4	R$ 490,00	R$ 1.960,00
16	FOTO CONDUTOR ORIGINAL FEITO PELA FABRICANTE BROTHER, PARA IMPRESSORA DCL-L5652DN, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 30 MIL PÁGINAS	4	R$ 586,00	R$ 2.344,00
17	Rack de Parede 8U com Ventilação Integrada e Porta de Vidro Escuro: Altura: 8 unidades (8U): Cor: Preto com porta de vidro escuro para uma aparência moderna e discreta, seguindo o padrão estético. Material: Fabricado em aço resistente de alta qualidade para garantir durabilidade e segurança para os equipamentos. Dimensões externas aproximadas: 570mm de largura. Porta: Porta frontal de vidro temperado escuro com fechadura para segurança dos equipamentos. A porta é removível para fácil acesso aos equipamentos e inclui ventilação para melhorar o fluxo de ar, sendo exta na voltagem 110 ou bivolt. Sistema de Ventilação: Equipado com ventiladores integrados na parte superior do rack para garantir a circulação adequada do ar e resfriamento dos equipamentos. Os ventiladores deverão ser silenciosos e eficientes para manter os equipamentos dentro de uma faixa de temperatura segura. incluso regua de tomadas para rack com no minimo 10 tomadas, Acessórios: Inclui 01 bandeja ajustável e removivel para acomodar equipamentos menores, 3 organizadores de cabos para manter a instalação limpa e organizada, trilhos ajustáveis para facilitar a montagem dos equipamentos com 20 metros de rolo De Fita Velcro 19mm.	3	R$ 972,50	R$ 2.917,50
18	Monitor 23.8' Polegadas: Monitor LCD com retroiluminação LED, apresenta uma matriz ativa TFT e uma classe de energia Classe C, com uma dimensão diagonal de 24 polegadas e um tamanho visualizável de 24 polegadas. Deverá incluir dispositivos integrados, como um núcleo USB 3.2 Gen 2/USB-C. O tipo de painel é IPS com uma relação de aspecto de 16:9	9	R$ 2.187,50	R$ 19.687,50

	e uma resolução nativa Full HD (1080p) de 1920 x 1080 a 60 Hz. A distância entre pixels é de 0.2745 mm, com um brilho de 250 cd/m², uma relação de contraste de 1000:1 e suporte para 16,7 milhões de cores. O tempo de resposta é de 8 ms (normal) ou 5 ms (rápido), e os ângulos de visualização horizontal e vertical são de 178°. Possui um revestimento de tela anti-ofuscamento, tecnologia de retroiluminação WLED e suporta recursos como 100% da gama de cores, 100% Rec gama de cores 709 e 85% DCI-P3. Suas dimensões com apoio são 53.76 cm x 17.96 cm x 36.4 cm, com várias opções de ajuste, incluindo altura, pivô, plataforma giratória e inclinação. Também oferece conectividade através de HDMI, DisplayPort 1.4, SaídaDisplayPort (MST), Upstream de USB-C 3,2 Gen 2 e mais. Deverá ser compatível com padrões de conformidade, incluindo TUV, RoHS, NFPA 99, DisplayPort 1.4 e é livre de BFR e PVC. A voltagem de entrada é AC 100/240 V, com um consumo de energia de 11.6 W no modo ligado e 0.3 Watt no modo de espera. Possui um interruptor de ativação/desativação. Certificado pela TCO, EPEAT Gold e ENERGY STAR. Vem com uma garantia de 3 anos de Serviço de Troca Avançada e Troca de Painel Premium e atende a padrões ambientais com uma temperatura de funcionamento de 0°C a 40°C e um limite de umidade de 10- 80% (sem condensação). (Referência: Monitor Dell UltraSharp de 23.8” U2422H , podendo ser igual, superior ou similar).			

Valor Total Homologado - R$ 667.077,51

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 27 de novembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:92D62CEC

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	681/2024
b) Licitação Nrº :	20/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/11/2024
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de insumos, periféricos e equipamentos de informática (computadores, impressoras, scanner, tablet, monitores, entre outros); equipamentos de áudio e vídeo (Smart tv, mesa de som, microfone, entre outros); sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV; smartphone e drone, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENGESERVICE ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 02.285.048/0001-19

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SISTEMA DE CFTV NVR 08 CANAIS + CAMERAS POE + NVR POE NVR POE 08 CH:Entrada De Vídeo IP 8-ch, Incoming Bandwidth 80 Mbps, Outgoing Bandwidth 160 Mbps, Saída HDMI 4K (3840 × 2160)/30 Hz, 2K (2560 × 1440)/60 Hz, 1920 × 1080/60 Hz, 1600 × 1200/60 Hz, 1280 × 1024/60 Hz, 1280 × 720/60 Hz, Saída VGA 1920 × 1080/60 Hz, 1280 × 1024/60 Hz, 1280 × 720/60 Hz, Modo De Saída De Vídeo HDMI/VGA independent output Entrada De Áudio, 1-ch, RCA (2.0 Vp-p, 1 KO), Saída De Áudio 1-ch, RCA (Linear, 1 KO) Two-Way Audio 1-ch, RCA (2.0 Vp-p, 1kO, using the audio input), Decoding, Formato De Decodificação H.265/H.265+/H.264/H.264+ Recording Resolution 12 MP/8 MP/6 MP/5 MP/4 MP/3 MP/1080p/UXGA/720p/VGA/4CIF/DCIF/2CIF/CIF/QCIF Reprodução Síncrona, 8-ch, Capacidade De Decodificação 1-ch@12 MP (30 fps)/2-ch@8 MP (30 fps)/4-ch@4 MP (30 fps)/8-ch@1080p (30 fps), Tipo De Transmissão Video, Video & Audio, Compressão De Áudio G.711ulaw/G.711alaw/G.722/G.726, Rede Conexão Remota 128-ch, Protocolo De Rede TCP/IP, DHCP, IPv4, IPv6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SADP, SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, ISUP, UPnP™, HTTP, HTTPS, Interface De Rede, 1 RJ-45 10/100/1000 Mbps self-adaptive Ethernet interface, PoE Interface 8, RJ-45 10/100 Mbps self-adaptive Ethernet interface, Alimentação = 120 W, Padrão IEEE 802.3 af/at Interface Auxiliar, SATA, 2 SATA interfaces, Capacidade Up to 10 TB capacity for each HDD Interface USB, Front panel: 1 × USB 2.0; Rear panel: 1 × USB 2.0, Entrada/Saída De Alarme 4/1, Fonte De Alimentação 48VDC 2.5A, Consumo = 15 W (without HDD and PoE off), Temperatura De Funcionamento, -10 °C to 55 °C (14 °F to 131 °F), Umidade De Funcionamento, 10 to 90 %, Dimensões aproximadas (L×P×A), 380 × 317 × 51.5 mm (15.0" × 12.5" × 2.0"), Peso aproximado 3 kg (without HDD, 6.6 lb.), Certificação, FCC Part 15 Subpart B, ANSI C63.4-2014, CE EN 55032: 2015, EN 61000-3-2, EN 61000-3-3, EN 50130-4, EN 55035: 2017. (MODELO DE REFERÊNCIA: DS-7608NI-K2/8P Podendo ser igual/Superior). C MERA TIPO BULLET: Sensor De Imagem: 1/2.8" Progressive Scan CMOS, Iluminação Mínima: Color: 0.001 Lux @(F1.0, AGC ON), 0 Lux with white light, Velocidade Do Obturador: 1/3 s to 1/100, 000 s, Obturador Lento: Yes, Ampla Faixa Dinâmica: Digital WDR, Ajuste De ngulo: Pan: 0° to 360°, tilt: 0° to 90°, rotate: 0° to 360°, Lentes: Focal Length & FOV: 2.8 mm, horizontal FOV 105.2°, vertical FOV 56.5°, diagonal FOV 125.1°, 4 mm, horizontal FOV 83.6°, vertical FOV 46.2°, diagonal FOV 97.5°, Montagem Da Lente: M12, Foco: Fixed, Abertura: F1.0, DORI: 2.8 mm, D: 44.1 m, O: 17.5 m, R: 8.8 m, I: 4.4 m, 4 mm, D: 53.4 m, O: 21.2 m, R: 10.7 m, I: 5.3 m, Luminador: Luz Complementar Inteligente: Yes, Faixa De Luz Branca: Up to 30 m, Vídeo: Resolução Máx.: 1920 × 1080, Convencional: 50 Hz: 25 fps (1920 × 1080, 1280 × 720), 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 720), Subfluxo: 50 Hz: 25 fps (640 × 480, 640 × 360), 60 Hz: 30 fps (640 × 480, 640 × 360), Compressão De Vídeo: Main stream: H.265/H.264, Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG, Taxa De Bits De Vídeo: 32 Kbps to 8 Mbps, Tipo H.264: Baseline Profile/Main Profile/High Profile, Tipo H.265: Main Profile, H.264+: Main stream, supports, H.265+: Main stream supports, Região De Interesse (ROI): 1 fixed region for main stream, Áudio: Compressão De Áudio: -UF: G.711ulaw/G.711alaw/G.722.1/G.726/MP2L2/PCM/AAC, Taxa De Bits De Áudio: -UF: 64 Kbps, (G.711ulaw/G.711alaw)/16 Kbps (G.722.1)/16 Kbps (G.726)/32 to 160 Kbps (MP2L2)/16 to 64 Kbps (AAC), Taxa De Amostragem De Áudio: -UF: 8 kHz/16 kHz, Filtragem De Ruído Ambiente: -UF: Yes, Rede: Protocolos: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP™, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour, IPv4, UDP, SSL/TLS, Visualização Ao Vivo Simultânea: Up to 6 channels, API: Open Network Video Interface, ISAPI, Usuário/Host: Up to 32 users. 3 levels: administrator, operator and user, Local service: Chrome 57.0+, Firefox 52.0+, Image Settings: Saturation, brightness, contrast, sharpness, AGC, white balance adjustable by	10	R$ 11.383,00	R$ 113.830,00
2	SISTEMA DE CFTV NVR 16 CANAIS + CAMERAS POE + NVR POE NVR POE 16 CH: Decoding Capability 8*1080P, Video And Audio, Entrada De Vídeo IP, 16-ch, Incoming Bandwidth 160 Mbps, Outgoing Bandwidth 160 Mbps, Saída HDMI 4K (3840 × 2160)/30 Hz, 2K (2560 × 1440)/60 Hz, 1920 × 1080/60 Hz, 1600 × 1200/60 Hz, 1280 × 1024/60 Hz, 1280 × 720/60 Hz, Saída VGA 1920 × 1080/60 Hz, 1280 × 1024/60	16	R$ 23.458,50	R$ 375.336,00

	Hz, 1280 × 720/60 Hz, Modo De Saída De Vídeo HDMI/VGA independent output, Entrada De Áudio 1-ch, RCA (2.0 Vp-p, 1 KO), Saída De Áudio 1-ch, RCA (Linear, 1 KO), Two-Way Audio 1-ch, RCA (2.0 Vp-p, 1 KO, using the audio input), Decoding Formato De Decodificação H.265/H.265+/H.264/H.264+, Recording Resolution 12 MP/8 MP/6 MP/5 MP/4 MP/3 MP/1080p/UXGA/720p/VGA/4CIF/DCIF/2CIF/CIF/QCIF, Reprodução Síncrona 16-ch, Capacidade De Decodificação 1-ch@12 MP (30 fps)/2-ch@8 MP (30 fps)/4-ch@4 MP (30 fps)/8-ch@1080p (30 fps), Tipo De Transmissão Video, Video & Audio, Compressão De Áudio G.711ulaw/G.711alaw/G.722/G.726, Rede Conexão Remota 128-ch, Protocolo De Rede TCP/IP, DHCP, IPv4, IPv6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SADP, SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, ISUP, UPnP™, HTTP, HTTPS, Interface De Rede 1 RJ-45 10/100/1000 Mbps self-adaptive Ethernet interface, PoE, Interface 16, RJ-45 10/100 Mbps self-adaptive Ethernet interface, Alimentação = 200 W, Padrão IEEE 802.3 af/at, Interface Auxiliar, SATA 2 SATA interfaces Capacidade Up to 10 TB capacity for each HDD, Interface USB Front panel: 1 × USB 2.0; Rear panel: 1 × USB 2.0, Entrada/Saída De Alarme 4/1, Fonte De Alimentação 100 to 240 VAC, 50 to 60Hz, Consumo = 15 W (without HDD and PoE off), Temperatura De Funcionamento -10 °C to 55 °C (14 °F to 131 °F), Umidade De Funcionamento 10 to 90 %, Dimensões Aproximadas (L×P×A) 385 × 315× 52 mm (15.2" × 12.4" × 2.0"), Peso aproximado 3 kg (without HDD, 6.6 lb.), Certificação FCC, Part 15 Subpart B, ANSI C63.4-2014, CE EN 55032: 2015, EN 61000-3-2, EN 61000-3-3, EN 50130-4, EN 55035: 2017. (MODELO DE REFERÊNCIA: DS-7616NI-K2/16P Podendo ser igual/Superior). C MERA TIPO BULLET: Sensor De Imagem: 1/2.8" Progressive Scan CMOS, Iluminação Mínima: Color: 0.001 Lux @(F1.0, AGC ON), 0 Lux with white light, Velocidade Do Obturador: 1/3 s to 1/100, 000 s, Obturador Lento: Yes, Ampla Faixa Dinâmica: Digital WDR, Ajuste De ngulo: Pan: 0° to 360°, tilt: 0° to 90°, rotate: 0° to 360°, Lentes: Focal Length & FOV: 2.8 mm, horizontal FOV 105.2°, vertical FOV 56.5°, diagonal FOV 125.1°, 4 mm, horizontal FOV 83.6°, vertical FOV 46.2°, diagonal FOV 97.5°, Montagem Da Lente: M12, Foco: Fixed, Abertura: F1.0, DORI: 2.8 mm, D: 44.1 m, O: 17.5 m, R: 8.8 m, I: 4.4 m, 4 mm, D: 53.4 m, O: 21.2 m, R: 10.7 m, I: 5.3 m, Luminador: Luz Complementar Inteligente: Yes, Faixa De Luz Branca: Up to 30 m, Vídeo: Resolução Máx.: 1920 × 1080, Convencional: 50 Hz: 25 fps (1920 × 1080, 1280 × 720), 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 720), Subfluxo: 50 Hz: 25 fps (640 × 480, 640 × 360), 60 Hz: 30 fps (640 × 480, 640 × 360), Compressão De Vídeo: Main stream: H.265/H.264, Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG, Taxa De Bits De Vídeo: 32 Kbps to 8 Mbps, Tipo H.264: Baseline Profile/Main Profile/High Profile, Tipo H.265: Main Profile, H.264+: Main stream, supports, H.265+: Main stream supports, Região De Interesse (ROI): 1 fixed region for main stream, Áudio: Compressão De Áudio: -UF: G.711ulaw/G.711alaw/G.722.1/G.726/MP2L2/PCM/AAC, Taxa De Bits De Áudio: -UF: 64 Kbps, (G.711ulaw/G.711alaw)/16 Kbps (G.722.1)/16 Kbps (G.726)/32 to 160 Kbps (MP2L2)/16 to 64 Kbps (AAC), Taxa De Amostragem De Áudio: -UF: 8 kHz/16 kHz, Filtragem De Ruído Ambiente: -UF: Yes, Rede: Protocolos: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP™, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour, IPv4, UDP, SSL/TLS, Visualização Ao Vivo Simultânea: Up to 6 channels, API: Open Network Video Interface, ISAPI, Usuário/Host: Up to 32 users. 3 levels: administrator, operator and user, Local service: Chrome 57.0+, Firefox 52.0+, Image Settings: Saturation, brigh			

Valor Total Homologado - R$ 489.166,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 27 de novembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:9BDE7F80

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	681/2024
b) Licitação Nrº :	20/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/11/2024
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de insumos, periféricos e equipamentos de informática (computadores, impressoras, scanner, tablet, monitores, entre outros); equipamentos de áudio e vídeo (Smart tv, mesa de som, microfone, entre outros); sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV; smartphone e drone, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAIXA ATIVA 300W RMS: A caixa de som ativa com Bluetooth, de alta performance, ideal para apresentações ao vivo, igrejas e palestras, e acompanha um tripé TR2 IBOX + Tripé em L para fixação na parede. Possui um alto-falante de 15 polegadas e um driver de titânio de 1 1/4 polegadas, oferece graves profundos e agudos precisos. É bi-amplificada, com uma potência minima de 300 W RMS, garantindo maior clareza sonora. Conectividade Bluetooth deverá permitir reprodução de áudio sem fio, enquanto o reprodutor de MP3 via USB e SD Card, controle remoto frontal, 05 presets de equalização e receptor FM adicionam versatilidade. As entradas balanceadas XLR e TRS, além de P2 e RCA, oferecem diversas opções de conexão. Com auto voltagem (100~240Vac), gabinete exclusivo Staner, angulação para uso como monitor (L/R), 03 pontos para montagem 'Fly' e encaixe para pedestal com trava, é compacta, pesa aproximao de 19kg. A faixa de resposta de frequência é de 50Hz a 18kHz, garantindo cobertura ampla e som detalhado. A sensibilidade é de 98dB, proporcionando alta eficiência. É ideal para múltiplas aplicações onde qualidade sonora superior é essencial. (Referência: Caixa Ativa Staner SR315a, podendo ser igual ou superior).	3	R$ 3.264,00	R$ 9.792,00
2	KIT MICROFONE SEM FIO + BASE RECEPTORA: Microfone sem fio, com receptor TRUE DIVERSITY com operação na faixa de frequência UHF de 614 a 698 MHz, utilizando um oscilador PLL para garantir estabilidade de 10PPM. Com sensibilidade de 1.6uV @ sinad =12dB e máx. desvio de frequência de 50Hz, oferece uma relação sinal/ruído superior a 105dB T.H.D.:<0.5%@1kHz. O dispositivo possui rejeição de imagem de 85dB típico e rejeição de espúrios de 75dB típico, além de uma resposta de frequência de 40Hz a 16kHz. O sistema é alimentado por DC, 0.5A, 14V DC, enquanto o microfone multicanal SC-8 possui uma potência de saída de 30mW, opera na mesma faixa de frequência UHF, com emissão de espúrios inferior a 40dB (com portadora) e é alimentado por duas pilhas alcalinas AA 1.5V. O transmissor Body Pack BP-DIGITAL utiliza modulação FM e oscilador sintetizado PLL, oferecendo uma excelente estabilidade de frequência de +- 0,005% entre -10°C e 50°C. Projetado para uso profissional, o sistema proporciona um alcance de até 50 metros sem obstáculos e inclui na embalagem um receptor, dois microfones de mão sem fio, duas antenas, uma fonte de alimentação, um cabo P10 x P10, quatro pilhas AA 1,5V e um estojo para transporte. (Referência: TSI Broadcast Series BR-8000-UHF, podendo ser igual ou superior).	2	R$ 2.384,64	R$ 4.769,28

3	MESA DE SOM 12 CANAIS: As especificações técnicas típicas incluem 12 canais de entrada com combinações de entradas XLR (para microfones balanceados) e TRS (para instrumentos ou linhas), pré-amplificadores de microfone de baixo ruído integrados, com controle de ganho independente para cada canal. Há funcionalidade Bluetooth para streaming de áudio sem fio a partir de dispositivos compatíveis, além da capacidade de reproduzir arquivos de áudio MP3 através de uma porta USB integrada, e a possibilidade de gravação de mixagens ou sessões de áudio diretamente para dispositivos USB. A equalização (EQ) é de 3 bandas por canal (grave, médio, agudo), permitindo controle preciso do timbre, enquanto um processador de efeitos digital integrado oferece diversas opções como reverb, delay, chorus, entre outros. Os controles de mixagem incluem volume, pan e envio de efeitos individuais por canal, com saídas principais balanceadas (XLR) para conexão a sistemas de alto-falantes ou PA, e saídas de monitor com controles de volume independentes para músicos. A mesa também possui uma porta USB para conexão de dispositivos de armazenamento e reprodução de áudio, junto com medidores de nível de LED por canal para monitoramento de áudio. A fonte de alimentação é interna, compatível com voltagem AC 100-240V, 50/60Hz, e o design inclui construção robusta com chassi metálico ou plástico resistente, painel frontal com botões iluminados e knobs rotativos para fácil acesso e controle, e um display LCD ou LED para visualização de parâmetros e ajustes. As dimensões e peso variam conforme o modelo específico, frequentemente projetados para montagem em racks ou uso portátil. Extras incluem funções como phantom power (+48V) para microfones condensadores, e a possibilidade de conexão com computadores para gravação e reprodução de áudio digital. (Referência: Lelong Bluetooth Usb Mixer Mp3 Playe Flex 12 Canais, podendo ser igual ou superior).	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
4	SCANNER DE MESA: Scanner de mesa para digitalização de documentos, capaz de processar tanto documentos coloridos quanto em preto e branco. Equipado com tecnologia avançada que permite uma resolução óptica de até 600 x 600 dpi e uma resolução interpolada de até 1200 x 1200 dpi. Velocidade de Digitalização: Capacidade de digitalização em duplex (frente e verso) com velocidade de até 40 páginas por minuto. Capacidade do Alimentador Automático de Documentos (ADF): Inclui um alimentador automático com capacidade para até 60 folhas, permitindo a digitalização de múltiplos documentos de forma eficiente. Suporta uma profundidade de entrada de 48 bits para cores e uma profundidade de saída de 24 bits, garantindo alta qualidade e fidelidade de cores nas digitalizações. Compatível com sistemas Windows e macOS, oferecendo flexibilidade para uso em diversos ambientes computacionais. Possui conexão USB 3.0 de alta velocidade, permitindo rápida transferência de dados e eficiência operacional. Equipado com recursos para ajuste automático de cor, detecção de cor, correção de imagem e outras tecnologias de otimização para melhorar a qualidade das digitalizações. Inclui recursos avançados de segurança para proteger informações sensíveis durante a digitalização. Projetado para operar dentro de uma faixa de temperatura de 5°C a 35°C e umidade relativa de 20% a 80% em operação. Energia 110v ou bivolt, com 12 meses de garantia (Modelo de referência, ADS 3100, podendo ser igual ou superior).	12	R$ 2.358,72	R$ 28.304,64
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA: Multifuncional com capacidade de imprimir, copiar, digitalizar e enviar fax, incluindo alimentador automático de documentos para múltiplas páginas. Utiliza cabeça de impressão com tecnologia avançada capaz de proporcionar impressões de alta resolução até 4800 x 1200 dpi. Capacidade de imprimir em velocidades de até 38 páginas por minuto em modo rascunho e até 17 imagens por minuto em impressões de qualidade padrão para formato A4. Suporta impressão automática frente e verso para tamanhos até A4. Equipada com scanner de mesa colorido, com sensor de imagem de contato, oferecendo resolução ótica de 1200 x 2400 dpi. Profundidade de cor de 48 bits na entrada e 24 bits na saída para imagens coloridas, e 16 bits na entrada e 8 bits na saída para tons de cinza. Possui capacidade de fax em preto e branco e colorido com memória para armazenar até 100 páginas e velocidade de transmissão de até 33,6 kbps. Resolução de fax de até 200 x 200 dpi. Oferece interfaces de rede Ethernet e Wi-Fi, incluindo funcionalidade de conexão direta sem fio que permite conectar até 8 dispositivos simultaneamente sem necessidade de um roteador. Suporte a soluções de impressão móvel para facilitar o acesso e a impressão a partir de dispositivos inteligentes. Utiliza sistema de tanque de tinta com alto rendimento, proporcionando até 7,500 páginas em preto e 6,000 páginas em cores por conjunto de garrafas, promovendo uma redução significativa nos custos de operação. Design compacto e integrado com sistema de reabastecimento de tinta sem derramamentos, otimizando o espaço e minimizando a manutenção. Energia 110v ou bivolt, com 12 meses de garantia (Modelo de referência, L14150 EPSON, podendo ser igual ou superior).	8	R$ 5.112,00	R$ 40.896,00
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA: impressora laser monocromática, recursos de impressão: velocidade de impressão de até 36 páginas por minuto. Impressão duplex automática (impressão em ambos os lados da folha). Resolução de impressão de até 2400 x 600 dpi para alta qualidade. Cópia duplex automática através do alimentador de documentos. Velocidade de cópia idêntica à de impressão, com múltiplas configurações de qualidade. Redução/ampliação de 25% a 400%. Digitalização colorida e monocromática. Resolução de digitalização de até 1200 x 1200 dpi do vidro do scanner e até 600 x 600 dpi pelo ADF. Digitalização duplex automática. Modem de fax com velocidade de 33.600 bps. Transmissão de memória de até 500 páginas. Envio/recebimento de fax em ambos os lados do papel. Bandeja de entrada para 250 folhas. Tipos de papel suportados incluem comum, fino, reciclado e grosso. Tamanhos de papel de A4 a legal, com pesos de 60 a 163 g/m². Interfaces padrão incluem Wireless 802.11b/g/n, Ethernet e USB de alta velocidade. Compatibilidade com dispositivos móveis através de AirPrint, Google Cloud Print, e Wi-Fi Direct. Recursos de segurança incluem bloqueio de configurações, bloqueio de funções seguras e impressão segura para proteger documentos confidenciais. Energia 110v ou bivolt, 12 meses de garantia (Modelo de referência MFC-L2750DW, podendo ser igual ou superior).	21	R$ 2.317,44	R$ 48.666,24
7	Computador Desktop Avançado II: Processador com 4 Núcleos, 12MB, 2.50 GHz to 4.20 GHz, 35 W, (Podendo ser igual, superior ou similar ao modelo 13ª Geração Intel® Core™ i3-13100T), Sistema operacional operacional Windows 11 Pro (que atende todos os programas utilizados para a gestão, devendo ser este por causa de compatibilidade de recursos), Português ,Memória 8 GB DDR4 (2x4GB) 3200MT/s, Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35), Teclado com fio, preto (português do Brasil) e Mouse Mouse óptico (preto) ambos deverão ser da mesma marca da fabricante do computador, Wireless: Placa de Rede local sem fio (WLAN), taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 + Bluetooth 5.2 com Antena Interna, Economia de Energia Qualificado ENERGY STAR, Registro EPEAT 2018 (Ouro), Segurança TPM Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado), Fonte de alimentação Adaptador CA 65 Watt, Chassi Micro com CPU de 35W, Assistência técnica: 2 anos de assistência básica no local, não podendo ser realizado por terceiros, e sim, por autorizada pela fabricante, sendo que o técnico deverá comparecer na localidade do equipamento para realização do reparo. Este equipamento deverá pertencer a uma linha de produção, a uma fábrica, não podendo ser montado, possuir as seguintes certificações: Certificação FCC, Certificações de conformidade ambiental, como RoHS , ISO 9001 e ISO 14001. + Suporte para acoplamento no monitor. (Referência: OptiPlex Micro, DELL , podendo ser igual, superior ou similar).	33	R$ 5.212,80	R$ 172.022,40
8	SMART TV DE 43 POLEGADAS: Tamanho da Tela: 43 polegadas (medida diagonal da tela)., Resolução: 4K UHD (3840x2160 pixels). Tipo de Tela: LED, que é o mais comum para TVs de tamanho médio. Sistema Operacional: Smart TV, Android TV) que oferece acesso a aplicativos de streaming, navegação na web e outras funcionalidades inteligentes. Conectividade: Wi-Fi integrado para conexão à internet sem fio, além de portas HDMI, USB, Ethernet e outras para conexão com dispositivos externos, Recursos Adicionais: Pode incluir suporte para HDR (High Dynamic Range), tecnologia de áudio avançada, controle por voz, entre outros recursos, material de construção de alta qualidade e durabilidade. (Modelo de referência: Smart TV S5400a 43", podendo ser igual, similar ou superior).	4	R$ 1.920,00	R$ 7.680,00
9	TABLET 11 POLEGADAS - Tela LCD de 11 polegadas, resolução FHD+ (1920 x 1200 pixels), taxa de atualização de 90Hz. Processador com 2 núcleos a 2.2GHz e 6 núcleos a 1.8GHz (Referência Qualcomm Snapdragon 695 5G, Octa-core, Superior, igual ou similar). Memória RAM de 4GB, armazenamento interno de 64GB, expansível até 1TB via microSD. Câmera traseira de 8 MP (abertura f/2.0), câmera frontal de 5 MP (abertura f/2.2). Bateria de 7040 mAh com suporte para carregamento rápido (50% em 68 minutos). Conectividade 5G, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac (2.4GHz e 5.0GHz), Bluetooth v5.1, USB Type-C, Dual SIM (Nano-SIM e eSIM). Dimensões aproximadas 257.1 x 168.7 x 6.9 mm, peso aproximado de 480g. Sistema operacional Android 13 com One UI 5.1.1. Alto-falantes Quad com Dolby Atmos. Cor Graphite + caba tipo case giratoria em couro e pelicula(Modelo de Referência Samsung Galaxy Tab A9+ 5G, podendo ser igual, superior ou similar).	23	R$ 1.600,32	R$ 36.807,36
10	SMARTV 50 POLEGADAS Descrição Técnica Completa: Tamanho da Tela: 50 polegadas (127 cm diagonal). Resolução: 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels). Tecnologia de Tela: LED. Sistema Operacional: Android TV 9.0 Pie. Imagem: HDR (High Dynamic Range): Sim. Tecnologia HDR suportada: HDR10. Micro Dimming: Não especificado. Dolby Vision: Sim. Áudio: Potência de Saída de Áudio: 8W + 8W. Tecnologia de Áudio: Dolby Digital Plus. Número de Alto-falantes: 2. Conectividade: Wi-Fi integrado: Sim (802.11ac). Bluetooth: Sim (versão não especificada). Ethernet (LAN): Sim. Portas e Conexões: HDMI: 3 portas (1 ARC). USB: 1 porta. Entrada de vídeo composto (AV): 1 porta. Saída de áudio óptica digital: 1 porta. Entrada de RF (terrestre/por cabo): 1. Entrada de RF (satélite): 1. Entrada de áudio (minijack): Não especificado. Saída de fones de ouvido: Não especificado. Recursos Adicionais: Controle de voz integrado: Google Assistant (necessita de microfone no controle remoto). Aplicativos pré-instalados: Netflix, YouTube, Prime Video, Google Play Store, entre outros aplicativos disponíveis na Android TV. Controle Remoto: Padrão, com acesso direto aos principais aplicativos de streaming. Design: Bordas finas, base de apoio elegante. Energia: Consumo de Energia (Operacional): Não especificado. Consumo de Energia (Standby): Garantia 12 meses, Controle Parental: Sim. Controle Remoto incluso mais pilhas. (Referência TV TCL 50S434 , Podendo ser igual/similar ou superior).	10	R$ 2.300,00	R$ 23.000,00
11	IMPRESSORA DE ALTA PRODUÇÃO MONOCROMÁTICA: Impressora multifuncional, laser monocromático com funções de impressão, cópia, digitalização e fax. Possui uma tela colorida de 4,85" para controle das funções. O ciclo de	6	R$ 6.700,00	R$ 40.200,00

	trabalho mensal é de até 150.000 páginas, com volume mensal recomendado de até 10.000 páginas. A velocidade de impressão é de até 52 ppm com resolução de até 1200 x 1200 dpi e tempo para a primeira página de menos de 7,5 segundos, suportando impressão duplex automática. A velocidade de cópia é de até 52 cpm com resolução de até 1200 x 600 dpi, suporte para cópia duplex e redução/ampliação de 25% a 400%. A digitalização tem resolução de até 1200 x 1200 dpi no vidro de exposição, até 600 x 600 dpi no ADF e interpolada de até 19200 x 19200 dpi, com velocidade de até 50 ipm em monocromático, até 20 ipm em colorido e até 100 ipm duplex em monocromático e 34 ipm duplex em colorido, utilizando scanner do tipo Dual CIS. O fax possui velocidade do modem de 33.6 kbps, suporte para fax duplex, memória de transmissão de até 500 páginas e capacidade de transmissão para até 350 locais. A capacidade de papel padrão é de 570 folhas (bandeja de 520 folhas mais bandeja multiuso de 50 folhas), com capacidade máxima de até 2650 folhas com bandejas opcionais. A capacidade de saída é de 250 folhas (frente para baixo) e 10 folhas (frente para cima), e o ADF suporta até 80 folhas. Os tamanhos de papel suportados incluem Carta, Ofício, Executivo, A4, A5 e A6, e os tipos de papel suportados são Normal, Reciclado, Colorido e Papel timbrado. As interfaces incluem Wi-Fi, Ethernet Gigabit, USB e NFC, com suporte para impressão móvel via AirPrint, Google Cloud Print e Mopria, além de segurança de rede com SSL/TLS, IPsec, 802.1x e Kerberos. As dimensões são aproximadamente 495 x 427 x 518 mm, com peso aproximado de 18,9 kg. O nível de pressão sonora é de 57 dBA durante a impressão e 53 dBA no modo silencioso, com consumo de energia de 2,493 kWh/semana. Acompanha 4 toner + 4 Cilindro Fotocondutor (Referência Brother MFC L 6902, podendo ser igual ou superior).			
12	SMARTPHONE 8GB X 256GB: Especificações Técnicas: Tela: Tipo: Super AMOLED Tamanho: 6,6 polegadas Resolução: Full HD+ (2400 x 1080 pixels) Taxa de Atualização: 90Hz Processador: 2x Cortex-A76 a 2.05 GHz + 6x Cortex-A55 a 2.0 GHz (Ref: Chipset: MediaTek Helio G99 CPU: Octa-core podendo ser igual/similar ou superior))GPU: Mali-G57 MC2 Memória: RAM: 8GB Armazenamento Interno: 256GB Expansão: Suporte para cartão microSD de até 1TB Câmeras: Traseira: Principal: 50MP, f/1.8 Ultra Wide: 8MP, f/2.2 Macro: 2MP, f/2.4 Sensor de Profundidade: 2MP, f/2.4 Frontal: 13MP, f/2.2 Bateria: Capacidade: 5000mAh Carregamento: Carregamento rápido de 25W Sistema Operacional: Android 13 com interface One UI 5.1 Conectividade: 4G LTE Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac Bluetooth 5.1 GPS, GLONASS, BDS, GALILEO NFC (dependendo da região) Segurança: Leitor de impressão digital (montado na lateral) Reconhecimento facial Outras Características: Porta USB Tipo-C 2.0 Conector de fone de ouvido 3.5mm Rádio FM Dual SIM (Nano-SIM, dual stand-by) Certificação IP67 (resistência à poeira e à água) Dimensões e Peso aproximados: 164.3 x 75.8 x 8.9 mm, 195g (Rererência: Samsung Galaxy A15 8GB RAM / 256GB ROM, Podendo ser Igual/Similar ou superior).	8	R$ 1.500,00	R$ 12.000,00
13	NOTEBOOK: Equipamento com processador de alto desempenho :10-core, cache de 12MB, até 4.60GHz (Referência: 13ª geração Intel® Core™ i5-1334U podendo ser igual/similar ou superior), sistema operacional Windows 10 ou 11, placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada, tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA, memória de 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; expansível até 16GB (2 slots soDIMM), armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, cor Carbon Black - Preto Carbono, Incluso pacote OFFICE mais atual, Anti-Virus Kapersky, garantia local (A autorizada vem até o endereço do equipamento para reparos) de 3 anos, teclado numérico padrão em português, portas: 1 Porta HDMI 1.4, 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração (apenas dados), 1 porta USB 2.0 Type A, 1 conector de headset, 1 tomada de energia; slots: 1 slot de cartão SD, 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD); dimensões aproximadas: altura de 1,69 cm a 1,89 cm, largura de 35,85 cm, profundidade de 23,56 cm, peso aproximado de 1,62 kg; câmera na versão Webcam widescreen HD (720p) integrada com microfone digital; áudio e alto-falantes: Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total; chassi Revestimento externo em policarbonato; wireless 802.11ax 2x2 Wi-Fi 6, placa de rede wireless com Bluetooth®; bateria principal de 3 células e 41Wh (integrada), duração da bateria de até 9 horas e 15 minutos; energia: Adaptador CA 65 Watts (Bivolt); apoio para as mãos: Palmrest; regulamentação: Energy Star 8.0 (somente no sistema operacional Windows) e EPEAT Silver (somente no sistema operacional Windows); certificações: ISO 9001 (Qualidade), ISO 14001 (Gestão Ambiental), e certificação RoHS (Restrição de Substâncias Perigosas). Recursos adicionais: trava de segurança Kensington, slot para cabo de segurança, BIOS com suporte a TPM (Trusted Platform Module) 2.0 para maior segurança de hardware, teclado resistente a derramamentos, ventoinhas silenciosas com controle térmico inteligente, modo de economia de energia avançado, dobradiças reforçadas para durabilidade extra, suporte a atualização do firmware via rede (FOTA). (Referência: Notebook Inspiron 15, podendo ser igual/similar ou superior).	8	R$ 5.900,00	R$ 47.200,00
14	PROJETOR DE IMAGEM (datashow): Projetor, na cor branca, luminosidade de 3400 lúmens e uma resolução nativa Full HD (1920 x 1080), utilizando a tecnologia avançada, projeção com imagens vibrantes e detalhadas. Com uma relação de contraste de até 16.000:1, experiência visual nítida.Vida útil da lâmpada varia até 6.000 horas no modo normal e até 12.000 horas no modo eco, Alta durabilidade. Projeção de 30 a 300 polegadas, distância de projeção de aproximadamente 1,35 m a 1,64 m para uma tela de 60 polegadas. A correção keystone vertical é ajustável em ± 30 graus manualmente, enquanto o zoom óptico de 1.2x oferece flexibilidade na configuração da imagem. Inclui 2x HDMI (1 com suporte MHL), 1x VGA, 1x USB tipo A, 1x USB tipo B e entrada de áudio, permitindo conexão fácil com diversos dispositivos. Possui um alto-falante interno de 2W para reprodução de áudio básica. Não é compatível com conteúdo 3D. O consumo de energia é aproximadamente 282W durante a operação e menos de 0.2W em standby. Com dimensões aproximadas de 302 mm x 252 mm x 92 mm e peso aproximado de 2,8 kg, projetor compacto e fácil de transportar. O ruído do ventilador é de 37 dB no modo normal e reduzido para 28 dB no modo eco, (Referência, Epson Home Cinema 1080, podendo ser igual, superior ou similar).	2	R$ 4.866,50	R$ 9.733,00
15	PROJETOR DE IMAGEM: Características: Sistema de projeção: Tecnologia de 3 chips - Modo de projeção: Frontal / Traseiro / Teto - Painel LCD: 0,59 polegadas (C2fine) - Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício - Número de pixels: 1.024.000 pixels (1.280 px x 800 px) x 3 - Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.800 lumens - Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.800 lumens - Razão de aspecto: 16:10 - Resolução nativa: 1.280 x 800 (WXGA) - Tipo de lâmpada: 210 W UHE - Duração da lâmpada: 8000 horas (normal); 17.000 horas (Eco) - Correção de Keystone: Vertical: -30° +30°	Horizontal: -30° +30° - Razão de contraste: Até 16.000:1 - Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores - Alto-falante: Mono: 5W x 1 - Ruído do ventilador: 28 dB / 37 dB Geral: - Temperatura de uso: 5 °C a 40 °C (41 °F a 104 °F) - Dimensões aproximadas: 302 mm x 87 mm x 249 mm (largura x altura x profundidade) - Segurança: Kensington Lock, Trava de segurança Energia: - Voltagem: 100V - 240V AC +/- 10%, 50/60 Hz Consumo de energia: - 100V-120V: 345 (normal) - 235 (Eco) - 220V-240V: 327 (normal) - 225 (Eco) Lente de projeção: - Tipo: Zoom óptico (manual) / Foco (manual) - Número F: 1,49 - 1,72 - Tamanho da tela: 33" a 320" (0,91 m - 10,89 m) - Distância Focal: 16,9 mm - 20,28 mm - Razão de zoom: 1 - 1,2 - Alcance do Throw-Ratio: 1,30 - 1,56 Conectividade padrão: - 2x Entradas de computador D-sub (VGA) 15-pin - 1x Saída de computador D-sub15 pin - 2x HDMI - 1x RCA Vídeo em amarelo - 1x USB tipo A (para módulo wireless) - 1x USB tipo B (para atualização de firmware) - 2x Stereo Mini - Entrada - 1x Stereo Mini - Saída - 1x RS-232C - 1x Áudio entrada RCA branco, vermelho - 1x RJ-45, - Controle remoto com 2 baterias AA - Cabo de energia (1,8 m) - Cabo de computador (1,8 m) - Guia de Instalação - Garantia Garantia: 12 meses de garantia Peso aproximado: 4000 gramas (Referência: Epson - Modelo: V11H983020 podendo ser igual ou superior)	1	R$ 4.396,50	R$ 4.396,50
16	SMARTV 65 POLEGADAS Descrição Técnica Completa: Tamanho da Tela: 65 polegadas (165 cm diagonal). Resolução: 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels). Tecnologia de Tela: LED. Sistema Operacional: Android TV 10.0. Imagem: HDR (High Dynamic Range): Sim. Tecnologia HDR suportada: HDR10, Dolby Vision. Micro Dimming: Não especificado. Dolby Vision: Sim. Áudio: Potência de Saída de Áudio: 20W. Tecnologia de Áudio: Dolby Audio. Número de Alto-falantes: 2. Conectividade: Wi-Fi integrado: Sim (802.11ac). Bluetooth: Sim (versão não especificada). Ethernet (LAN): Sim. Portas e Conexões: HDMI: 4 portas (1 ARC). USB: 1 porta. Saída de áudio óptica digital: 1 porta. Entrada de RF (terrestre/por cabo): 1. Entrada de RF (satélite): 1. Recursos Adicionais: Controle de voz integrado: Google Assistant, Alexa. Aplicativos pré-instalados: Netflix, YouTube, Prime Video, Disney+, Google Play Store, entre outros aplicativos disponíveis na Android TV. Controle Remoto: Padrão, com acesso direto aos principais aplicativos de streaming. Design: Bordas finas, base de apoio elegante. Garantia de 12 meses. Outros: Controle Parental: Sim. (Referência: Smart TV LED 65" 4K UHD TCL P635 podendo ser igual/similar ou superior).	1	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
17	DRONE: AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (RPA): compacto, pesando aproximadamente 248 g, com dimensões aproximadas de 148×90×62 mm (C×L×A) dobrado (sem hélices) e 251×362×72 mm (C×L×A) desdobrado (com hélices). A aeronave possui uma velocidade máxima de subida de 5 m/s, descida de 3,5 m/s e velocidade horizontal máxima de 16 m/s ao nível do mar e sem vento. A altitude máxima de decolagem é de 4000 m com a bateria de voo inteligente e 3000 m com a bateria de voo inteligente. O tempo máximo de voo é de 38 minutos com a bateria de voo inteligente e 51 minutos com a bateria de voo inteligente, com tempos máximos de emparelhamento de 33 minutos e 44 minutos, respectivamente. A distância máxima de voo é de 18 km com a bateria de voo inteligente e 25 km com a bateria de voo inteligente, medida em voo a 43,2 km/h em condições sem vento. A resistência máxima à velocidade do vento é de 10,7 m/s (Nível 5), com um ângulo máximo de inclinação de 40°. A temperatura de operação varia de -10° a 40° C (14° a 104° F), e o sistema global de navegação por satélite inclui GPS, GLONASS e Galileo. O intervalo de precisão de pairar é de ±0,1 m (vertical, com posicionamento de visão), ± 0,5 m (vertical, com posicionamento GNSS), ±0,3 m (horizontal, com posicionamento de visão) e ±1,5 m (horizontal, com posicionamento GNSS). A câmera possui um sensor CMOS de 1/1,3 polegadas com 12 MP de pixels efetivos, uma lente com FOV de 82.1°, formato equivalente de 24 mm, abertura de f/1.7 e foco de 1 m a 8. A faixa ISO é de 100-3200 tanto para vídeo quanto para foto, com velocidade do obturador eletrônico de 2-1/8000 s e tamanho máximo de imagem de 4000×3000. Os modos de fotografia incluem Disparo Único de 12 MP, Cronometrado de 12 MP JPEG (2/3/5/7/10/15/20/30/60 s), JPEG + RAW (5/7/10/15/20/30/60 s), Bracketing Automático de Exposição (AEB) de 12 MP em 3 quadros com passo de 2/3 EV e Panorama (Esfera, 180°, grande angular), com suporte para HDR no modo Single Shot. O formato de foto é JPEG/DNG (RAW). A resolução de vídeo inclui 4K (3840×2160 a 24/25/30 fps), 2,7K (2720×1530 a 24/25/30/48/50/60 fps) e FHD (1920×1080 a 24/25/30/48/50/60 fps), com suporte para HDR na taxa de quadros de 24/25/30 fps. O formato de vídeo é MP4 (H.264), com uma taxa máxima de bits de vídeo de 100 Mbps e sistema de arquivos suportado FAT32 (= 32 GB) e ex FAT (> 32 GB). O modo de cor é Normal e o zoom	1	R$ 10.132,58	R$ 10.132,58

	digital é de 4× (4K: 2×, 2,7 K: 3×, FHD: 4×). Os modos QuickShots incluem Dronie, Helix, Rocket, Circle e Boomerang. O gimbal mecânico de 3 eixos (inclinação, rotação e panorâmica) possui um alcance mecânico de inclinação de -135° a 80°, rotação de -135° a 45° e panorâmica de -30° a 30°, com alcance controlável de inclinação de -90° a 60° e rotação de -90° ou 0°. A velocidade máxima de controle de inclinação é de 100°/s, com uma faixa de vibração angular de ±0,01°. O sistema de visão descendente possui uma faixa de pairagem precisa de 0,5-10 m, operando em ambientes com superfícies reflexivas difusas, padrão claro e refletividade > 20%, com iluminação adequada (lux > 15). A transmissão de vídeo usa o sistema, com qualidade de exibição ao vivo de 720p/30fps e frequências de operação de 2,400-2,4835 GHz e 5,725-5,850 GHz. A potência de transmissão (EIRP) é < 26 dBm (FCC) e < 20 dBm (CE/SRRC/MIC) para 2,400-2,4835 GHz, e < 26 dBm (FCC/SRRC) e < 14 dBm (CE) para 5,725-5,850 GHz. A distância máxima de transmissão é de 10 km (FCC), 6 km (CE/SRRC/MIC) em ambiente livre de interferências, com velocidades máximas de download de 5,5 MB/s e 25 MB/s (Wi-Fi 5). A latência mais baixa é aproximadamente 200 ms, dependendo do ambiente real e dispositivo móvel, com duas antenas, 1T2R. A bateria de voo inteligente tem uma capacidade de 2453 mAh e pesa aproximadamente 80,5 g, enquanto a bateria de voo inteligente Plus tem capacidade de 3850 mAh e pesa aproximadamente 121 g, ambas com voltagem nominal de 7,38 V e tensão máxima de carregamento de 8,5 V. A energia é de 18,1 Wh para a bateria de voo inteligente e 28,			

Valor Total Homologado - R$ 501.000,00
Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 27 de novembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:129A66A4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024/SAAE/PMNBO/RO

PROCESSO Nº 642/2024

CONTRATANTE: AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
CONTRATADA: CONSTRUBEM COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBOS DE PVC DEFOFO AZUL JEI DN 1MPA 150MM BARRAS COM 6 METROS	CORR PLASTIK	185,00	R$ 475,00	R$ 87.875,00
2	TUBOS DE FERRO FUNDIDO 150MM COM FLANGES DE 08 FUROS	MT SANEAMENTO	5,00	R$ 6.950,00	R$ 34.750,00
7	REDUÇÃO CONCÊNTRICA FLANGEADA DE 150MM PARA 125MM	MT SANEAMENTO	1,00	R$ 1.510,00	R$ 1.510,00

DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 124.135,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e trinta e cinco reais).**
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**04**	**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/ SAAE**
Unidade Orçamentária	**04.001**	**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/ SAAE**
Programa Trabalho	**17.512.0004.2.016**	**Manutenção do SAEE**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de Consumo**
Reduzido	**14**	
Desdobramento	**99 00**	**Outros Materiais de Consumo**
Fonte de Recurso	**25010000**	**Outros Recursos não Vinculados- Exercício**

Nota de Empenho n° 132/2024.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 08/2024 anexado ao processo administrativo 642/2024.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 27.11.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:ECD0EB19

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024/SAAE/PMNBO/RO

PROCESSO Nº 642/2024

CONTRATANTE: AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
CONTRATADA: TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
3	TÊ FERRO FUNDIDO DN 150MM COM FLANGES 08 FUROS	PAM	2,00	R$ 825,00	R$ 1.650,00
9	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE FERRO, FECHAMENTO RÁPIDO TIPO WAFER DN 150MM	AVK	2,00	R$ 1.440,00	R$ 2.880,00

DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 4.530,00 (quatro mil quinhentos e trinta reais).**
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**04**	**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/ SAAE**
Unidade Orçamentária	**04.001**	**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/ SAAE**
Programa Trabalho	**17.512.0004.2.016**	**Manutenção do SAEE**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de Consumo**
Reduzido	**14**	
Desdobramento	**99 00**	**Outros Materiais de Consumo**
Fonte de Recurso	**25010000**	**Outros Recursos não Vinculados- Exercício**

Nota de Empenho n° 131/2024.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 10/2024 anexado ao processo administrativo 642/2024.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 27.11.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:1012F7FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 074/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 729/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/CPL/2024;

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO 074/2024

Publicação n° 735 de 27 de Novembro de 2024
Processo Administrativo nº 729/2024;
Pregão Eletrônico Nº 34/CPL/2024;

DATA: 26 de novembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: A. BRAZ CABRAL

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1. O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para a aquisição de um playground para ser implantado na praça do distrito de Migrantinópolis para atender ao Termo de Convênio Nº 418/2024/PGE SEOSP, com base nas especificações do termo de referência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	UND	PLAYGROUND (03 TORRES)	KRENKE	PLAYGROUND 3 TORRES	R$ 39.221,32	R$ 39.221,32
1	1,00	UND	BALANÇO	KRENKRE	BALANÇO	R$ 2.713,19	R$ 2.713,19
1	1,00	UND	CARROSEL INFANTIL	KRENKE	CARROSSEL	R$ 3.226,31	R$ 3.226,31
1	1,00	UND	GANGORRA INDIVIDUAL	KRENKE	GANGORRA	R$ 3.198,20	R$ 3.198,20
1	1,00	UND	SCANDERE DOMOS	KRENKE	SCANDERE	R$ 8.640,98	R$ 8.640,98

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)

5.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **A. BRAZ CABRAL,** ANDERSON BRAZ CABRAL.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:ABE3ED08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 073/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712/2024; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/CPL/2024;

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO 073/2024

Publicação n° 719 de 27 de Novembro de 2024
Processo Administrativo nº 712/2024;
Concorrência Eletrônica Nº 05/CPL/2024;

DATA: 25 de novembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1. O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para a Construção de barracão localizado na Linha 144 km 10 Lado Sul, com a finalidade de atender o CONVÊNIO Nº 57/2024/PGE-SEOS, com base nas especificações do termo de referência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	SÇ	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO LOCALIZADO NA LINHA 144 KM 10 LADO SUL Construção de barracão localizado na Linha 144 km 10 Lado Sul conforme plano de trabalho e Projeto.	OBRA	SERVIÇO	R$ 270.000,00	R$ 270.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)

5.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** ALECXANDRO BUZIQUIA RASTEIRO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:27BFECD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 753, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 753, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

PARECIS/RO, 26 de novembro de 2024.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 160.551,14(CENTO E SESSENTA MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS), CV 98-PGE-2023, CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGOS 41 INCISOS II; E 43, § 1º. INCISOS III, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA".

"Abre crédito adicional especial e suplementar no montante de R$ 160.551,14(cento e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), CV 98-PGE-2023, conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos II; e 43, § 1º. Incisos III, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1074/2023,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

DECRETO:
Artigo 1º -Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente deR$ 160.551,14(cento e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), vinculado aoCVE 98/23/PGE/DER REC EST LH 65 8,25-KM

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Pro	26.782.0008.1087	CVE 98/23/PGE/DER REC EST LH 65 8,25-KM			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		2.701.0000.0000	160.551,14
TOTAL DO CRÉDITO				R$	160.551,14

Artigo 2º -Cria no orçamento vigente, na função programática; a destinação de recurso e acategoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso deR$ 160.551,14(cento e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), por anulação do orçamento vigente conforme quadro abaixo.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Pro	26.782.0008.1087	CVE 98/23/PGE/DER REC EST LH 65 8,25-KM			
Recurso	4.4.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	326	2.701.0000.0000	160.551,14
TOTAL DO RECURSO				R$	160.551,14

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:B87D5183

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 754, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 754, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

PARECIS/RO, 26 de novembro de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1074/2023,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 32.000,00(trinta e dois mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Educação, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.001	GABINETE DO PREFEITO - GP		
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog. Orçamentária	Saldo (R$)
2003	2.500.0000.0000	Serv. Terceiros - PJ	33.90.39.00	10.000,00
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.004	Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA		
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog. Orçamentária	Saldo (R$)
2077	1.500.0000.0000	Material, bem ou serviço para dist. Gratuita	3.3.90.32.00	15.000,00
2079	1.500.0000.0000	Diárias - Civil	3.3.90.14.00	7.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 32.000,00(trinta e dois mil reais),para suplementar a dotação,conforme a baixo.

Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.001	GABINETE DO PREFEITO - GP		
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog. Orçamentária	Saldo (R$)
2003	2.500.0000.0000	Material de consumo	33.90.30.00	10.000,00
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.004	Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA		

Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog. Orçamentária	Saldo (R$)
2077	1.500.0000.0000	Outros serv. terceiros - PJ	3.3.90.39.00	15.000,00
2079	1.500.0000.0000	Man. das atividades FMDCA	3.3.90.39.00	7.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:8DA7D692

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH
AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM Nº 014 - ADPVH

			Autorização de Viagem Nº 014 **Data: 26/11/2024**		
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE VIAGEM					
Nome: ANTÔNIO MARCOS BARRETO			**Cargo: CONVIDADO**		
CPF:	**Banco:**		**Ag:**	**Conta:**	
ÁREA DEMANDANTE:					
(X) PRESIDENCIA	**( ) DITEC**	**( ) DAF**	**( ) DIJUR**	**(X) CONVIDADO**	
Data da Viagem:	Saída: 09/12/2024		Retorno: 12/12/2024		
Meio de Transporte	( )Ônibus	(X)Avião	( ) Carro	( ) outros:	
Descrever o Objetivo da Viagem				**Valor da Diária**	
Secretário de Meio Ambiente de Itaguaí – Antônio Marcos Barreto, participará como palestrante na 5ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, realizado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMA. Nos dias 10 e 11 de dezembro, o Sr. Antônio, estará presente na 5ª Conferência interMunicipal do Meio Ambiente como palestrante e colaborador ativo no evento.O secretário ministrará a palestra com o tema "O Desafio da Transformação Ecológica", abordando os principais desafios e soluções para promover uma transição sustentável e responsável no contexto local e intermunicipal. Além disso, o Sr. Antônio, contribuirá diretamente nos grupos temáticos, auxiliando na priorização das demandas ambientais que serão encaminhadas para a etapa estadual da conferência.				Valor Unitário: 3,5 x 1.200,00 Valor Total da ADV: 4.200,00	
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Ação:			**Natureza da Despesa:**		
( ) Administração da Unidade			(x) 339014 – Diária Pessoal		
(x) Fomento à Inovação e ao Desenvolvimento Socioeconômico Local			( ) 339036 – Diária Convidado		
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE VIAGEM					
Origem	**Destino**	**Data**	**Horário**	**Voo**	**Valor**
RIO DE JANEIRO	PORTO VELHO	09/12/2024	10H20		
LA 3367 – 09/12/2024 – às 10:20/11:25 – RIO DE JANEIRO/GUARULHOS LA 3568 – 09/12/2024 – às 13:05/15:40 - GUARULHOS/ PORTO VELHO					
PORTO VELHO	RIO DE JANEIRO	12/12/2024	03H05		
G3 1477 – 12/12/2024 – às 03:05/07:00 - PORTO VELHO/BRASILIA G3 1728 – 12/12/2024 – às 08:55/10:45 – BRASILIA/RIO DE JANEIRO					
Autorização					
Solicitado por:			**Autorização pelo Ordenador de Despesa**		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4E50DE0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N. º 20.634 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 915.500,00,(novecentos e quinze mil e quinhentos reais).

Art. 2º- A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma Unidade Orçamentária. conforme disposto no Inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 3.094 de 25 de setembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.12 - UNIDADE DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
07.12.10.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.30	1.759.0000.0000	10.000,00	-
			3.3.90.35		20.000,00	-
			3.3.90.36		10.000,00	-
			3.3.90.39		100.000,00	-
07.12.10.122.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	SEG	3.3.90.46	1.759.0000.0000	30.000,00	-
07.12.10.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.11		350.000,00	-
			3.1.90.13	1.759.0000.0000	-	50.000,00
			3.1.90.94		-	70.000,00
07.12.10.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	SEG	3.3.90.30	1.759.0000.0000	20.000,00	-
			3.3.90.40		124.000,00	-
07.12.10.302.011.2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	SEG	3.3.90.30	1.759.0000.0000	-	35.000,00
			3.3.90.92		-	710.500,00
07.12.10.303.011.2.040	Atendimento Odontológico	SEG	3.3.90.39	1.759.0000.0000	143.000,00	-
7.12.10.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	SEG	3.3.90.49	1.759.0000.0000	55.000,00	-
07.12.10.331.011.2.043	Auxílio Funeral	SEG	3.3.90.08	1.759.0000.0000	15.000,00	-
07.12.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	SEG	3.3.90.91	1.759.0000.0000	25.500,00	-
07.12.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	SEG	3.3.90.93	1.759.0000.0000	-	50.000,00
07.12.28.846.000.0.186	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	SEG	3.3.90.92	1.759.0000.0000	13.000,00	-
SUBTOTAL					**915.500,00**	**915.500,00**
TOTAL GERAL					**915.500,00**	**915.500,00**

Art. 3º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

CINTIA VENANCIO MARCOLAN
Procuradora Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDE2AC5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 51/GAB/PGM/2024

PORTARIA Nº 051/GAB/PGM/2024 Porto Velho, 27 de Novembro de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 022/GAB/PGM/2019 conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar Nº 882, de 25 de Fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00053388/2024-59-e**.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 05 (três) diárias e ½ (meia) e o *Adicional de Deslocamento de 50% conforme art. 10 do Decreto 17.353/2021, aos servidores abaixo relacionados a fim de custear despesas do período de 03/12/2024 a 08/12/2024, em que se deslocaram por meio de transporte aéreo não oficial, para participar do **XIX Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais,** promovido pela Associação dos Procuradores do Município do Rio de Janeiro (APRO-RIO) e pela Associação Nacional dos Procuradores Municipais (ANPM), nos dias 04 ao 07 de Dezembro de 2024, na Cidade de Rio de Janeiro-RJ, conforme solicitado pelos Oficios Interno Nº36/2024/SPMA/PGM (eDOC C65F1025) e Nº157/2024/SPC/PGM (eDOC 8FF236DE):

NOME DO BENEFICIADO	DADOS CADASTRAL	CARGO/FUNÇÃO	Quant.	Valor Unitário R$:	Valor Total R$:
Kárytha Menezes e Magalhães Thurler	Cad.: 204024	PROCURADORA MUNICIPAL	5	**R$ 1.200,00**	**R$ 7.200,00**
			½	**R$ 500,00**	
			50%	**R$ 500,00**	
Moacir De Souza *Magalhães*	Cad.: 203960	PROCURADOR MUNICIPAL	5	**R$ 1.200,00**	**R$ 7.200,00**

			½	R$ 600,00	
			50%	R$ 600,00	
José Lopes de Castro	Cad.: 70615	PROCURADOR MUNICIPAL	5	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00
			½	R$ 600,00	
			50%	R$ 600,00	

Publique-se e registre-se,

(Assinado Eletronicamente)
SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município – PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DB07DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°607/SEMAGRIC/2024, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N°607/SEMAGRIC/2024, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00053391/2024-72-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: - 09 (nove) diárias inteiras e 09 ½ (nove) meia diárias, para o servidor abaixo relacionado nos períodos de 11/11 a 16/11, 18/11 a 23/11, 25/11 a 30/11 de 2024 Com o objetivo de acompanhar e fazer fiscalização in loco das atividades previstas no contrato 028/PGM/2024 (Assentamento Joana D'Arc, da Estrada do Areia Branca, do Baixo Madeira, da BR-319, da Estrada da Coca-Cola e do Ramal Jatuarana) e no contrato 061/PGM/2024 (Ponta do Abunã, Rio Pardo, Linhas as Margens da BR-364 e União Bandeirantes). Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 48/DPC/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 25 de Novembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Leonam Matheus Silva	1006164	Assessor Técnica Especial de Projetos, Convênios e Contratos	Acompanhar e Fiscalizar	Camionete Ford Ranger SLK-6G60	09 diárias inteiras 09 ½ diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.700,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

WALDEMIR DE OLIVEIRA CARNEIRO JUNIOR
Diretor do Departamento de Projetos de Engenharia, Contratos e Convênios

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:946210AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°609/SEMAGRIC/2024, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00053390/2024-28-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: - 9 (nove) diárias inteiras e 9 ½ (nove) meia diárias, para o servidor abaixo relacionado nos períodos de 11/11 a 16/11, 18/11 a 23/11, 25/11 a 30/11 de 2024 Com o objetivo de conduzir os servidores para fazer a fiscalização in loco das atividades previstas no contrato 028/PGM/2024 (Assentamento Joana D'Arc, da Estrada do Areia Branca, do Baixo Madeira, da BR-319, da Estrada da Coca-Cola e do Ramal Jatuarana) e no contrato 061/PGM/2024 (Ponta do Abunã, Rio Pardo, Linhas as Margens da BR-364 e União Bandeirantes). Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 47/DPC/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 25 de Novembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Samio Queiroz Correa	6363	Motorista	Conduzir Veículo	Camionete Ford Ranger SLK-6G60	09 diárias inteiras 09 ½ diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.025,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

WALDEMIR DE OLIVEIRA CARNEIRO JUNIOR
Diretor do Departamento de Projetos de Engenharia, Contratos e Convênios

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87379D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 16/ASTEC/SEMAGRIC/2024

Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a instituição de Comissão de Gestão e Monitoramento, Avaliação e Fiscalização do *Processo nº 00600-00042425/2024*.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 26 da *Lei Complementar n° 648 de 2017*.
CONSIDERANDO os dizeres da *Lei Federal nº 13.019/2014*, a qual institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.
CONSIDERANDO que o *Decreto Municipal nº 14.589/2017* prevê que para a celebração e formalização dos Termos de Colaboração e dos Termos de Fomento, a Administração Pública deverá adotar certas providências.
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade dos órgãos públicos designarem, formalmente, o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, para gerir e monitorar o Termo de Fomento durante toda a sua vigência.
CONSIDERANDO, ainda, o *Processo nº 00600-00042425/2024* o qual versa sobre a Celebração de Termo de Fomento com a Cooperativa CoopCuniã.
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições do **Gestor da Parceria** são:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
V - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do Termo de Fomento e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições da **Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização** são:
I - O monitoramento da Parceria;
Il - Realização de propostas de aprimoramento dos procedimentos;
III - A padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;
lV - A avaliação e a homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.
RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR o senhor Regenilson Oliveira Gomes como Gestor do *Processo nº 00600-00042425/2024*, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção da ponte de madeira, localizada na Linha 42 na cidade de Porto Velho/RO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Nome	Matrícula	Função
Regenilson Oliveira Gomes	40105	Gestor

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de **Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização** do *Processo nº 00600-00042425/2024*, para acompanhar a execução do referido contrato:

Nome	Matrícula	Função
Ana Beatriz Brasil Lacera	1007085	Membro
Alberto Sena do Nascimento Júnior	243771	Membro
Pollyanna Mayara Duarte de Mesquita Figueiredo	1007136	Membro
Fernanda de Oliveira Xavier	1005552	Membro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência do referido Processo Administrativo.
Art. 5º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F3BDA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 103/SEMES/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00054979/2024-43**.**

RESOLVE:

Art. 1° - ARBITRAR e CONCEDER: 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de Realizar a Caravana do Projeto Rua de Lazer. Período de 02 a 07 de dezembro de 2024, nos Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Caxarari, Vista Alegre, Abunã e Jaci Paraná**..** Conforme Ofício Interno n° 92/2024/GAB/SEMES (e-Doc 8BE32048).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Edílson Pacheco Pinheiro	578510	Secretário Municipal	Nova Califórnia, Extrema, Caxarari,	5 e ½	R$ 300,00	R$ 1.650,00

			Vista Alegre, Abunã e Jaci Paraná			
Silvio Ricardo Lima dos Santos	14275	Professor	Nova Califórnia, Extrema, Caxarari, Vista Alegre, Abunã e Jaci Paraná	5 e ½	R$ 300,00	R$ 1.650,00
Fernanda Rocha Rodrigues	1002944	Coordenadora de Gestão	Nova Califórnia, Extrema, Caxarari, Vista Alegre, Abunã e Jaci Paraná	5 e ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Rosicléa Marques Silva	57746	Chefe de Assessoria Técnica	Nova Califórnia, Extrema, Caxarari, Vista Alegre, Abunã e Jaci Paraná	5 e ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Raimunda Nonata da Silva Freire Brito	1005534	Diretora de Departamento	Nova Califórnia, Extrema, Caxarari, Vista Alegre, Abunã e Jaci Paraná	5 e ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Celso Antônio de Queiroz Bezerra	170407	Gerente de Divisão	Nova Califórnia, Extrema, Caxarari, Vista Alegre, Abunã e Jaci Paraná	5 e ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Cione Leal Torres	1005600	Secretária Executiva	Nova Califórnia, Extrema, Caxarari, Vista Alegre, Abunã e Jaci Paraná	5 e ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
José Carlos Mendonça	172916	Gerente de Divisão	Nova Califórnia, Extrema, Caxarari, Vista Alegre, Abunã e Jaci Paraná	5 e ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Lilian Monteiro da Guarda	1007738	Gerente de Divisão	Nova Califórnia, Extrema, Caxarari, Vista Alegre, Abunã e Jaci Paraná	5 e ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Deniel Santos Tenório	100078011	Gerente de Divisão	Nova Califórnia, Extrema, Caxarari, Vista Alegre, Abunã e Jaci Paraná	5 e ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Neuraci de Andrade Belo	1005855	Responsável de Quadra de Esportes	Nova Califórnia, Extrema, Caxarari, Vista Alegre, Abunã e Jaci Paraná	5 e ½	R$ 150,00	R$ 825,00
José Antônio Pereira Passos	1005984	Assessor Nível III	Nova Califórnia, Extrema, Caxarari, Vista Alegre, Abunã e Jaci Paraná	5 e ½	R$ 150,00	R$ 825,00
Josiane Veiga do Nascimento	1002438	Assessor Nível III	Nova Califórnia, Extrema, Caxarari, Vista Alegre, Abunã e Jaci Paraná	5 e ½	R$ 150,00	R$ 825,00
Fabiano Gonzaga da Silva	1006570	Assessor Nível III	Nova Califórnia, Extrema, Caxarari, Vista Alegre, Abunã e Jaci Paraná	5 e ½	R$ 150,00	R$ 825,00
Raimisson Ferreira	1007721	Secretário	Nova Califórnia, Extrema, Caxarari, Vista Alegre, Abunã e Jaci Paraná	5 e ½	R$ 150,00	R$ 825,00

Art. 2° - Revoga-se a Portaria n° 100/SEMES/2024, de 25 de novembro de 2024, publicada no D.O.M.E.R. n° 3863 em 26/11/2024.

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C090D680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº104/SEMES/2024

PORTARIA Nº 104/SEMES/2024
Porto Velho, 27 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600- 00054940/2024-26.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 03 e ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de realizar entrega de materiais esportivos e uniformes para as escolinhas do Programa Talentos do Futuro. Período de 09 a 12 de dezembro de 2024, nos Distritos de Jaci Paraná, Vista Alegre, Extrema, Nova Califórnia e Caxarari. Conforme Ofício Interno n° 89/2024/GAB/SEMES (e-Doc C5AB4EB5).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Edilson Pacheco Pinheiro	578510	Secretário Municipal Adjunto	Jaci Paraná, Vista Alegre, Extrema, Nova Califórnia e Caxarari	3 e ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
Celso Antônio de Queiroz Bezerra	170407	Gerente de Divisão	Jaci Paraná, Vista Alegre, Extrema, Nova Califórnia e Caxarari	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Fernanda Rocha Rodrigues	1002944	Coordenadora de Gestão de Atividades	Jaci Paraná, Vista Alegre, Extrema, Nova Califórnia e Caxarari	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Vanderlei Rosa Trindade	22880	Diretor de Departamento	Jaci Paraná, Vista Alegre, Extrema, Nova Califórnia e Caxarari	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Cione Leal Torres	1005600	Secretária Executiva	Jaci Paraná, Vista Alegre, Extrema, Nova Califórnia e Caxarari	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Rosicléa Marques Silva	57746	Chefe da Assessoria Técnica	Jaci Paraná, Vista Alegre, Extrema, Nova Califórnia e Caxarari	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01F87446

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.630 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 204/DIOR/DEF/CGF/SEMED, de 26 de novembro de 2024 , pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para ajuste da folha de pagamento referente ao mês de novembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzento mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental.	FIS	3.1.90.11	1.540.0070.0000	200.000,00	-
			3.1.90.04	1.540.0070.0000	-	200.000,00
SUBTOTAL					**200.000,00**	**200.000,00**
TOTAL					**200.000,00**	**200.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09CB87D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.631 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.° Ofício n.º 204/DIOR/DEF/CGF/SEMED, de 26 de novembro de 2024 pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento, referente a licença prêmio e rescisão no mês de novembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
09.01.12.122.308.2.005	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal - Unidade Supervisionada	FIS	3.1.90.11	1.500.0000.0000	700.000,00	-
09.01.12.365.155.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.90.11	1.500.0025.1001	70.000,00	-
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental.	FIS	3.1.90.11	1.500.0025.1001	-	70.000,00
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.1.90.94	1.500.0025.1001	-	700.000,00
SUBTOTAL					**770.000,00**	**770.000,00**
TOTAL					**770.000,00**	**770.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCC218C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 024/2024/DA/GAB/SEMPOG

PORTARIA N.º 24/2024/DA/GAB/SEMPOG, DE 26 de Novembro de 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), atribuídas a servidores para que se desloquem à Cidade de Belém/PA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEMPOG), no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 18.497, de 30 de setembro de 2022; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00047836/2024-85**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder:** 3 ½ (Três e meia) diárias mais ½ (meia) diária de auxilio deslocamento aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem à de Cidade Belém/PA, por meio de transporte aéreo, com o fito de participarem Conferência Internacional FOSS4G (Software Livre e de Código Aberto para Geoespacial), no período de 03/12 a 06/12/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 31/2024/ASTEC/GAB/SEMPOG, datado de 03 de outubro de 2024, e-DOC F907175F.

#	NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS							TRANSPORTE
				DESTINO	QTDE.	AUX. DESL.		QTDE. TOTAL	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$	AÉREO/ TERRESTRE/ FLUVIAL
						QTDE.	VALOR R$				
01	Rafael Ronconi Bezerra	316465	Engenheiro Ambiental	BELÉM/PA	3½	½	600,00	04	1.200,00	4.800,00	AÉREO
02	Fernanda Ferreira Alves	1003104	Gerente de Divisão		3½	½	500,00	04	1.000,00	4.000,00	AÉREO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUIZ PACIFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65706A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 324 /DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 324 /DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 22 de NOVEMBRO de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 02 ½ (DUAS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o **objetivo** de Participação no encontro de fronteiras Brasil (RO) & Bolivia (BENI). para o fortalecimento das estratégias constitucionais e infraconstitucionais voltadas para a vigilância e controle das infecções sexualmente transmissíveis (IST/HIV/AIDS), hepatites virais, tuberculoses, imunização e malária nos nove municípios que formam a linha de fronteira entre o Brasil e a Bolívia. **No período de 11/12/2024 a 13/12/2024**. **Processo Administrativo Nº00600-00054236/2024-73-e.**

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Angela Maria Zocal	1001171	Direção Assessoria Técnica	Guayaramerim/Bolívia	**02 ½ (duas diárias e meia)**	US$ 442,00	US$ 1.105,00
AUXILIO DESLOCAMENTO				½	US$ 199,50	US$ 221,00
Geisa Brasil Ribeiro	234534	Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde	Guayaramerim/Bolívia	**02 ½ (duas diárias e meia)**	US$ 442,00	US$ 1.105,00
AUXILIO DESLOCAMENTO				½	US$ 199,50	US$ 221,00

Ivonete Ferreira de Oliveira Santos	39546	Gerente da Vigilância Epidemiológica	Guayaramerim/Bolívia	**02 ½ (duas diárias e meia)**	US$ 442,00	US$ 1.105,00
AUXILIO DESLOCAMENTO				½	US$ 221,00	US$ 221,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:515B1BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 326 /DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 326 /DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 25 de NOVEMBRO de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 05 ½ (CINCO DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o **objetivo** de ABASTECIMENTO, CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E VISITA TÉCNICA NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DA BR 364 e Distritos, Unidades de Saúde no eixo da Estrada da Penal e Distritos e ao longo da BR 319 e Ramais (TOTAL DE 19 UNIDADES). REFERENTE AO OF. INTERNO N° 603/2024. **No período de 16/12/2024 a 21/12/2024**. **Processo Administrativo Nº00600-00054225/2024-93-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	**05 ½ (cinco diárias e meia)**	R$150,00	R$825,00
Cristileudo Pereira de Souza **(Motorista/Portariado)**	41476	Assistente Administrativo		**05 ½ (cinco diárias e meia)**	R$150,00	R$825,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro **(Motorista/Portariado)**	274423	Aux. Serviços Gerais		**05 ½ (cinco diárias e meia)**	R$150,00	R$825,00
Karla Leite Brunoro **(Farmacêutica)**	259920	Farmacêutica		**05 ½ (cinco diárias e meia)**	R$300,00	R$1.650,00
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira **(Motorista/Portariado)**	271578	Assistente Administrativo		**05 ½ (cinco diárias e meia)**	R$150,00	R$825,00
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico		**05 ½ (cinco diárias e meia)**	R$150,00	R$825,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81C2B435

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 327 /DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 327 /DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 25 de NOVEMBRO de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 02 ½ (DUAS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o **objetivo** de ação de Supervisão em Sala de vacina, Monitoramento e Microplanejamento, orientação calendário vacinal com a equipe de Saúde da Família, da unidade de Saúde da Família Calama. **No período de 02/12/2024 a 04/12/2024**. **Processo Administrativo Nº00600-00052741/2024-83-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Elizeth Gomes Pinto	171413	Enfermeira coordenadora	Distrito de Calama	**02 ½ (duas diárias e**	R$200,00	R$500,00

				meia)		
Joseni Martins Noleto da Silva	62365	Téc enfermagem		**02 ½ (duas diárias e meia)**	R$150,00	R$375,00
Lucas Vicente Uchoa Carvalho De Araujo	1005046	Gerente de Divisão (Motorista)		**02 ½ (duas diárias e meia)**	R$200,00	R$500,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BDE0F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 328 /DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 328 /DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 22 de NOVEMBRO de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 02 ½ (DUAS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o **objetivo** de Participação no encontro de fronteiras Brasil (RO) & Bolivia (BENI). para o fortalecimento das estratégias constitucionais e infraconstitucionais voltadas para a vigilância e controle das infecções sexualmente transmissíveis (IST/HIV/AIDS), hepatites virais, tuberculoses, imunização e malária nos nove municípios que formam a linha de fronteira entre o Brasil e a Bolívia. **No período de 11/12/2024 a 13/12/2024**. **Processo Administrativo Nº00600-00054236/2024-73-e.**

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Leirson da Silva Carvalho	87446	Auxiliar Serv. Gerais/Motorista	Guajará-Mirim	**02 ½ (duas diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 375,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B8E6D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 186

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 186

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00048021/2024-13-e , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Angelita de Almeida Rosa Mendes	230798	Chefe de Divisão CC11	São Paulo – SP	½ Auxilio Deslocamento	R$500,00	R$ 500,00
Valor Total					**R$ 500,00**	

Porto Velho-RO, 26 de novembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:893B7A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 187

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 187

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00047346/2024-89-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde	Calama	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Aluizio Carneiro	24703	Assit Adm (Vacinador)		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Adailson José do Carmo Gonçalves	116683	Aux. de Serv. de Saúde (Motorista)		3,5	R$ 200,00	R$700,00
Valor Total					**R$ 2.800,00**	

Porto Velho-RO, 26 de novembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81CA18F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 188

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 188

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00047089/2024-85-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
ETHIANNE CHANNAN DE OLIVEIRA BASTOS	258675	MÉDICA-COORDENAÇÃO DA SÍFILIS	DISTRITOS DE UNIÃO BANDEIRANTES, JACI-PARANÁ, NOVA MUTUM, ABUNÃ,	4 e 1/2	R$ 300,00	R$ 1350,00
SONIA MARIA DIAS DE LIMA	1007069	ENFERMEIRA-COORDENAÇÃO DA HIV/AIDS		4 e 1/2	R$ 300,00	R$ 1350,00
VANESSA MARIA FARIAS CORREIA	240590	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS/ SUBGERENTE DO NÚCLEO DAS ISTS		4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 900,00
CEMIREMES SILVA PARENTE FERNANDES	51368	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS-COORDENAÇÃO DAS HEPATITES VIRAIS		4 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
ADEILSON ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	239104	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		4 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Valor Total					**R$ 4.275,00**	

Porto Velho-RO, 26 de novembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:457895FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2024 EMPRESAS B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2024 EMPRESAS B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2024
PROCESSO Nº 1214/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 109 /2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -SEMEC.**

Aos **26 DE NOVEMBRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **40.844.761/0001-44** estabelecida na**: RUA PRINCESA ISABEL N° : 212,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: BRUNO ERASMO DALLAZEM** inscrito no **CPF: 780.791.362-20 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

-OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS APPS DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO COM (ITENS DECLARADO COMO DESERTO DO PROCESSO 623/2024 PREGÃO ELETRONICO 86/2024). POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL .

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 40.844.761/0001-44
ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL N° : 212
CIDADE: SERINGUEIRAS-RO
CEP: 76934-000
TELEFONE: (69) 9935-4543
CELULAR: (69) 99345-5433
EMAIL: bruno.e.dallazem@gmail.com
REPRESENTANTE: BRUNO ERASMO DALLAZEM
RG: 736414 SSP-RO
CPF: 780.791.362-20

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA.**
1.1 A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através da Secretaria Municipal deverá entregar em até 02 (dois) dias,
1.2 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens próprias, limpas, lacradas, impermeáveis, intactas e livres de qualquer contaminação, em conformidade com a descrição do item, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
1.3 Os alimentos, devem ser acondicionados em consonância com as normas de qualidade, limpeza, higiene e segurança alimentar vigentes.
1.4 As temperaturas de conservação devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta do(s) fornecedor(es). A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração será de responsabilidade do(s) fornecedor(es) até o momento da entrega. A contratada será responsável pela conservação e refrigeração dos itens até a entrega dos mesmos.
1.5 Os alimentos não perecíveis deverão ser entregues em embalagens originais, contendo rótulo com marca do produto, peso líquido, validade, fabricação e lote, sendo vedada a utilização de etiquetas com informações diferentes das impressas no rótulo.
1.6 Todos os produtos de origem animal comercializados devem estar rotulados com as informações quanto a procedência, como a indicação do fabricante e o número de registro no órgão oficial do Ministério da Agricultura. As embalagens, elas devem estar íntegras e sem líquidos como água ou gelo de cor avermelhada, pois isso é sinal de recongelamento. A consistência deve ser firme, com cor e odor característicos.
1.7 Os produtos de hortifruti devem ser frescos e limpos, sem amassados e furos, isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos;
1.8 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
1.3 LOCAIS DE ENTREGA :
Escolas Municipais de Seringueiras localizadas nos seguintes endereços:
• Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio-Linha 12 KM 08.
• E.M.E.I.E.F Pinóquio- Avenida Capitão Silvio N° 898, Bairro Cristo Rei.
• Extensão E.M.E.I.E.F Pinóquio–LINHA 11 (BR429).
• E.M.T.I.E.I.E.F- Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel-LINHA 14 KM 12.
• E.M.T.I.E.I.E.F- Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás-BR 429 KM 17.

1.4- **O PREÇO REGISTRADO, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:**

Fornecedor: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 40.844.761/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CREME DE LEITE, INGREDIENTES GORDURA LÁCTEA, MÍNIMO 35, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	700	R$ 4,6500	R$ 3.255,0000
2	FARINHA MANDIOCA APRESENTAÇAO TORRADA, TIPO GRUPO SECA TIPO CLASSE AMARELA TIPO 2	300	R$ 11,3000	R$ 3.390,0000
3	FERMENTO, TIPO BIOLÓGICO SECO, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO/MASSAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	50	R$ 38,9300	R$ 1.946,5000
4	LEITE, EMBALAGEM DE 1000 ML, U.H.T., TIPO 1 INTEGRAL.	3.000	R$ 7,4400	R$ 22.320,0000
6	PIRULITOS EM FORMATO DE PICOLÉ SABORES DIVERSOS; PACOTE PESANDO NO MÍNIMO 550G CARACTERÍSTICAS: PACOTE COM APROX.55 UNIDADES, EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	250	R$ 18,8700	R$ 4.717,5000
12	FERMENTO EM PÓ, TIPO QUÍMICO, PARA BOLO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	50	R$ 8,6100	R$ 430,5000
33	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL/AÇÚCAR/LEITE EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G.	500	R$ 7,7100	R$ 3.855,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 39.914,50 TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS .

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras-RO 27/11/2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:995DFBF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2024 EMPRESAS WESLEY DOS SANTOS LTDA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2024 EMPRESAS WESLEY DOS SANTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2024
PROCESSO Nº 1214/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 109 /2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -SEMEC.**

Aos **26 DE NOVEMBRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: WESLEY DOS SANTOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **55.477.710/0001-07** estabelecida na**: AV DAS ORQUÍDEAS 2506, VILHENA -RO** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**(a) WESLEY DOS SANTOS** inscrito no **CPF: 026.899.882-59 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº109 /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

-OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS APPS DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO COM (ITENS DECLARADO COMO DESERTO DO PROCESSO 623/2024 PREGÃO ELETRONICO 86/2024). POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL .

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: WESLEY DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 55.477.710/0001-07
ENDEREÇO: AV DAS ORQUÍDEAS 2506
CIDADE: VILHENA -RO CEP: 76983-238
CELULAR: 69) 98142-9165
EMAIL: wmrepresentacoes2024@gmail.com
REPRESENTANTE: WESLEY DOS SANTOS
RG: 1276937 SESDEC
CPF: 026.899.882-59
1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA.**
1.1 A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através da Secretaria Municipal deverá entregar em até 02 (dois) dias,

1.2 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens próprias, limpas, lacradas, impermeáveis, intactas e livres de qualquer contaminação, em conformidade com a descrição do item, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
1.3 Os alimentos, devem ser acondicionados em consonância com as normas de qualidade, limpeza, higiene e segurança alimentar vigentes.

1.4 As temperaturas de conservação devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta do(s) fornecedor(es). A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração será de responsabilidade do(s) fornecedor(es) até o momento da entrega. A contratada será responsável pela conservação e refrigeração dos itens até a entrega dos mesmos.
1.5 Os alimentos não perecíveis deverão ser entregues em embalagens originais, contendo rótulo com marca do produto, peso líquido, validade, fabricação e lote, sendo vedada a utilização de etiquetas com informações diferentes das impressas no rótulo.
1.6 Todos os produtos de origem animal comercializados devem estar rotulados com as informações quanto a procedência, como a indicação do fabricante e o número de registro no órgão oficial do Ministério da Agricultura. As embalagens, elas devem estar íntegras e sem líquidos como água ou gelo de cor avermelhada, pois isso é sinal de recongelamento. A consistência deve ser firme, com cor e odor característicos.
1.7 Os produtos de hortifruti devem ser frescos e limpos, sem amassados e furos, isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos;
1.8 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

1.3 LOCAIS DE ENTREGA :
Escolas Municipais de Seringueiras localizadas nos seguintes endereços:
• Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio-Linha 12 KM 08.
• E.M.E.I.E.F Pinóquio- Avenida Capitão Silvio N° 898, Bairro Cristo Rei.
• Extensão E.M.E.I.E.F Pinóquio–LINHA 11 (BR429).
• E.M.T.I.E.I.E.F- Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel-LINHA 14 KM 12.
• E.M.T.I.E.I.E.F- Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás-BR 429 KM 17.

1.4- **O PREÇO REGISTRADO, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:**

Fornecedor: WESLEY DOS SANTOS LTDA
CNPJ/CPF: 55.477.710/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO MOÍDO EMBALADO A VÁCUO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DOS CAFEICULTORES (ABIC).	1.500	R$ 25,2400	R$ 37.860,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 37.860,00 TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras-RO 27/11/2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:8D5F1C8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 068/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

PROCESSO N. 778/2024/URUPÁ-RO

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLAUSULA SEGUNDA: Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão atualizados anualmente de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) durante o período de prorrogação, conforme previsão legal.
CLÁUSULA TERCEIRA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA QUARTA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133/2021.**
CLAÚSULA QUINTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA SEXTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.
II – DO OBJETO

CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA OITAVA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI**
CNPJ/CPF**: 27.368.765/0001-35**
ENDEREÇO: **AV GETULIO VARGAS, 2548 - MACHADINHO D'OESTE - RONDÔNIA CEP- 76868-000**
NOME DO REPRESENTANTE: **SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI**
TELEFONE: (69) **3581-3204** EMAIL: **ronconicasapresente@gmail.com**

MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS					VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIT.	TOTAL
01	UND	10	SSD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.2 LEITURA 1.050MBS GRAVAÇÃO 1.050MBS INCLUSO CABO USBC PARA USBA.	KINGSTON/XS1000	R$ 696,00	R$ 6.960,00

Valor Total.....R$ 6.960,00
CLÁUSULA NONA: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.
IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA DÉCIMA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Conforme **Lei n. 14.133/2021,** (*alterada pela Lei n. 14.770/2023)* Regulamentada pelo Decreto Municipal n. 379/2023, fica autorizada durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO QUARTO: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

PARAGRAFO ÚNICO: Na hipótese de não haver cadastro reserva, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município convocará a empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preço, será enviada no endereço eletrônico disponibilizado pelo fornecedor no ato da licitação, a qual após assinada deverá ser devolvida no endereço de envio ou poderá ser disponibilizada por meio físico no Setor de Planejamento de Compras e Contratações da Prefeitura de Urupá, para retirada ou para assinatura no local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO SEGUNDO: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO SEGUNDO: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Não aceitar manter seu preço registrado;
PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO SEGUNDO: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO TERCEIRO: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR),** incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;

b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;

c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

PARÁGRAFO ÚNICO. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: Os Materiais, deverão ser entregues no **Almoxarifado Central do Município, situado na Av. Jorge Teixeira de Oliveira n 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá-RO, sob o horário de expediente compreendido das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).**

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA NONA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

XII - CONDIÇÕES GERAIS

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 778/2024.**

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO, 26 de novembro de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente de Registro de Preços
Portaria N. 059/2024/GP - Urupá/RO

Sheila P. de Almeida Ronconi
SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI
CNPJ: 27.368.765/0001-35

TESTEMUNHAS:

Nome: **THIAGO ALVES VIEIRA**
Matrícula: **5712**
Nome: **JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO**
Matrícula: **57948**

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:3D795A2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 069/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024

PROCESSO N. 778/2024/URUPÁ-RO
Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLAUSULA SEGUNDA: Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão atualizados anualmente de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) durante o período de prorrogação, conforme previsão legal.

CLÁUSULA TERCEIRA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA QUARTA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133/2021.**

CLAÚSULA QUINTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA SEXTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA OITAVA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME**
CNPJ/CPF**: 10.820.186/0001-89**
ENDEREÇO: **RUA GOIÁS, N° 862 – SOBRE LOJA, HIGIENÓPOLIS – CATANDUVA – SP CEP: 15.804-010**
NOME DO REPRESENTANTE: **CAROLINA ALICE BRAGIOLA BONESSO**
TELEFONE**: (017) 3531-0300/ 99263-4474** EMAIL: **comercial2@fprinter.com.br / licitacao2@fprinter.com.br**

MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS					VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIT.	TOTAL
02	UND	30	TONER (MLT D116L) ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MULTIFUNCIONAL XPRESS M2885FW PRETO.	FASTPRINTER/MLT- D116L	R$ 139,00	R$ 4.171,00

Valor Total.....R$ 4.171,000

CLÁUSULA NONA: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA DÉCIMA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Conforme **Lei n. 14.133/2021,** (*alterada pela Lei n. 14.770/2023)* Regulamentada pelo Decreto Municipal n. 379/2023, fica autorizada durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO QUARTO: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
PARAGRAFO ÚNICO: Na hipótese de não haver cadastro reserva, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município convocará a empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preço, será enviada no endereço eletrônico disponibilizado pelo fornecedor no ato da licitação, a qual após assinada deverá ser devolvida no endereço de envio ou poderá ser disponibilizada por meio físico no Setor de Planejamento de Compras e Contratações da Prefeitura de Urupá, para retirada ou para assinatura no local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO SEGUNDO: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO SEGUNDO: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Não aceitar manter seu preço registrado;
PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO SEGUNDO: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO TERCEIRO: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR),** incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
PARÁGRAFO ÚNICO. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
XI - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: Os Materiais, deverão ser entregues no **Almoxarifado Central do Município, situado na Av. Jorge Teixeira de Oliveira n 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá-RO, sob o horário de expediente compreendido das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).**
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA NONA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
XII - CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 778/2024.**
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO, 26 de novembro de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente De Registro De Preços
Portaria N. 059/2024/GP - Urupá/RO

NBB Comercio De Equipamentos De Informatica LTDA
CAROLINA ALICE BRAGIOLA BONESSO
CPF: 308.453.328-80

TESTEMUNHAS:

Nome: **THIAGO ALVES VIEIRA**
Matrícula: **5712**

Nome: **JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO**
Matrícula: **57948**

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:FE538430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 070/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024

PROCESSO N. 778/2024/URUPÁ-RO
Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLAUSULA SEGUNDA: Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão atualizados anualmente de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) durante o período de prorrogação, conforme previsão legal.
CLÁUSULA TERCEIRA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA QUARTA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133/2021.**
CLAÚSULA QUINTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA SEXTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA OITAVA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**
CNPJ/CPF**: 41.947.390/0001-99**
ENDEREÇO: **RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067, VILA VERDE GREEN VILLE, CACOAL – RO CEP: 76.960.433**
NOME DO REPRESENTANTE: **CLEIDE BEATRIZ IORIS**
TELEFONE**: (66) 3566-1240** EMAIL: **cbilicitacao@gmail.com**

MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS					VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIT.	TOTAL
03	UND	24	TABLET, COM 6GB DE RAM, ARMAZENAMENTO INTERNO 128GB, TELA MÍNIMA DE 10 POLEGADAS, PROCESSADOR OCTA-CORE, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.3 GHZ OU SUPERIOR, ANDROID 13 OU SUPERIOR, COM CONECTIVIDADE VIA BLUETOOTH E WI-FI.	XIAOMI / REDMI PAD SE (6GB+128GB)	R$ 1.290,00	R$ 30.960,00

Valor Total.....R$30.960,00

CLÁUSULA NONA: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA DÉCIMA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Conforme **Lei n. 14.133/2021,** (*alterada pela Lei n. 14.770/2023)* Regulamentada pelo Decreto Municipal n. 379/2023, fica autorizada durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO QUARTO: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

PARAGRAFO ÚNICO: Na hipótese de não haver cadastro reserva, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município convocará a empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preço, será enviada no endereço eletrônico disponibilizado pelo fornecedor no ato da licitação, a qual após assinada deverá ser devolvida no endereço de envio ou poderá ser disponibilizada por meio físico no Setor de Planejamento de Compras e Contratações da Prefeitura de Urupá, para retirada ou para assinatura no local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO SEGUNDO: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO SEGUNDO: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Não aceitar manter seu preço registrado;
PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO SEGUNDO: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO TERCEIRO: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR),** incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;

b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;

c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

PARÁGRAFO ÚNICO. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: Os Materiais, deverão ser entregues no **Almoxarifado Central do Município, situado na Av. Jorge Teixeira de Oliveira n 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá-RO, sob o horário de expediente compreendido das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).**

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA NONA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

XII - CONDIÇÕES GERAIS

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 778/2024.**

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO, 26 de novembro de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente de Registro de Preços
Portaria N. 059/2024/GP - Urupá/RO

Cleide Beatriz Ioris LTDA
CLEIDE BEATRIZ IORIS
CPF: 338.026.379-68

TESTEMUNHAS:

Nome: **THIAGO ALVES VIEIRA**
Matrícula: **5712**

Nome: **JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO**
Matrícula: **57948**

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:EB481970



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.665, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera e acresce dispositivos da Lei Municipal n° 1254 de 08 de março de 2022 e dá outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Os dispositivos adiantes enumerados da Lei Ordinária n° 1.254, de 08 de março de 2022, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro e dá outras providências.", passam a vigorar com as seguintes alterações:
Art.2º.....
§ 4º - Profissional da Educação: servidor ocupante de cargo público de provimento efetivo que exerce atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência e que exerce atividades de preparo da alimentação escolar, manutenção e infraestrutura, atividade escolar administrativa, multimeio didático, transporte, biblioteconomia, nutrição, psicologia, informática, inspeção de alunos, artes, música e assistência social.
IV - Técnico em Desenvolvimento Escolar: categoria funcional com a atribuição de executar serviços de Nutrição, Fonoaudiólogo, Psicologia Educacional, Assistência Social e demais atividades complementares e afins correspondentes à profissão regulamentada por lei;
Art.4º -.....
§ 1º Do professor:
Nível II - Formação em nível superior em Pedagogia (Educação Infantil e Séries Iniciais); licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo (ciências, geografia, história, matemática, língua portuguesa/inglesa, educação física), com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;"
Art. 2º - Os anexos I e III, passam a vigorar com redação disposta no anexo único desta lei.
Art. 3º - Altera-se o anexo VI, retificando a tabela de acordo com os níveis correspondentes e os valores reajustados serão efetivados a partir de janeiro de 2025 e os recursos necessários à execução desse disposto, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da SEMED.
Art. 4º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Negro, 27 de novembro 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

ANEXO I

Enquadramento no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Sistema Municipal de Ensino.

Cargos deste plano	**Quantidade**
Técnico Administrativo I	100
Técnico Administrativo II	05
Agente Gestão Escolar	08
Técnico em Desenvolvimento Escolar	06
Professor	180
Técnico de Transporte Escolar	25
Técnico de Suporte de Informática	07
Técnico Educacional de Creche	10
Cuidador	20
Monitor de Transporte Escolar	25

ANEXO III

CARGO	NÍVEL	ESCOLARIDADE

Professor	I	Com formação em nível médio na modalidade normal (magistério) cargo em extinção
	II	Formação em nível superior em Pedagogia (Educação Infantil e Séries Iniciais); licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo (ciências, geografia, história, matemática, língua portuguesa/inglesa, educação física), com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
	III	Pós-graduação "lato sensu"
Técnico Administrativo I, Agente de Gestão Escolar, Técnico de Transporte Escolar e Monitor de Transporte Escolar	I	Escolaridade Ensino Fundamental
	II	Escolaridade Ensino Médio
	III	Ensino Superior
Técnico Administrativo II, Agente Educacional de Creche, Técnico de Suporte de Informática e Cuidador	I	Escolaridade Ensino Médio
	II	Escolaridade Ensino Superior
	III	Escolaridade Pós-graduação lato sensu
Técnico em Desenvolvimento Escolar	I	Escolaridade Ensino Superior
	II	Escolaridade Pós-graduação lato sensu

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR													
CLASSE	**Probatório**	**03 anos**	**06 anos**	**09 anos**	**12 anos**	**15 anos**	**18 anos**	**21 anos**	**24 anos**	**27 anos**	**30 anos**	**33 anos**	**35 anos**
NÍVEIS	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**
Nível I	**4.025,32**	**4.226,59**	**4.437,92**	**4.659,81**	**4.892,80**	**5.137,44**	**5.394,32**	**5.664,03**	**5.947,23**	**6.244,60**	**6.556,83**	**6.884,67**	**7.228,90**
Nível II	**4.629,12**	**4.860,58**	**5.103,61**	**5.358,79**	**5.626,73**	**5.908,07**	**6.203,47**	**6.513,64**	**6.839,33**	**7.181,29**	**7.540,36**	**7.917,37**	**8.313,24**

Monte Negro, 27 de novembro 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:266A4913

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PREFEITURA DE PORTO VELHO - RREO - 5° BIMESTRE -2024

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.509.644.989,00	2.533.679.588,61	380.138.373,57	15,00	2.191.233.613,57	86,48	342.445.975,04
RECEITAS CORRENTES	2.379.129.811,00	2.401.564.410,61	367.834.671,81	15,32	2.072.389.246,74	86,29	329.175.163,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	513.927.913,00	513.927.913,00	84.110.848,54	16,37	445.364.119,18	86,66	68.563.793,82
Impostos	448.398.653,00	448.398.653,00	76.147.094,37	16,98	386.759.183,72	86,25	61.639.469,28
Taxas	65.529.260,00	65.529.260,00	7.963.754,17	12,15	58.604.935,46	89,43	6.924.324,54
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	209.385.800,00	209.385.800,00	34.216.831,00	16,34	172.874.406,50	82,56	36.511.393,50

Contribuições Sociais	145.854.790,00	145.854.790,00	22.829.774,78	15,65	116.751.151,66	80,05	29.103.638,34
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	63.531.010,00	63.531.010,00	11.387.056,22	17,92	56.123.254,84	88,34	7.407.755,16
RECEITA PATRIMONIAL	163.563.100,00	163.563.100,00	15.571.669,31	9,52	61.559.796,58	37,64	102.003.303,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.252.470,00	1.252.470,00	121.338,41	9,69	645.542,11	51,54	606.927,89
Valores Mobiliários	162.310.630,00	162.310.630,00	15.450.330,90	9,52	60.914.254,47	37,53	101.396.375,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.806.830,00	2.487.753,74	666.668,87	26,80	2.937.171,75	118,07	-449.418,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.806.830,00	2.487.753,74	490.411,27	19,71	2.555.280,28	102,71	-67.526,54
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			176.257,60		381.891,47		-381.891,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.411.572.178,00	1.433.325.853,87	227.839.052,50	15,90	1.332.022.947,71	92,93	101.302.906,16
Transferências da União e de suas Entidades	673.049.380,00	682.323.099,28	96.177.387,49	14,10	655.874.818,33	96,12	26.448.280,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	397.069.198,00	397.429.198,00	77.384.204,88	19,47	377.129.424,95	94,89	20.299.773,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	341.453.600,00	353.573.556,59	54.277.460,13	15,35	299.018.704,43	84,57	54.554.852,16
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.873.990,00	78.873.990,00	5.429.601,59	6,88	57.630.805,02	73,07	21.243.184,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.484.690,00	13.484.690,00	2.031.160,76	15,06	19.387.741,76	143,78	-5.903.051,76
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.681.670,00	15.681.670,00	2.957.759,58	18,86	13.636.263,28	86,96	2.045.406,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	49.707.630,00	49.707.630,00	440.681,25	0,89	24.606.799,98	49,50	25.100.830,02

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	130.515.178,00	132.115.178,00	12.303.701,76	9,31	118.844.366,83	89,96	13.270.811,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.705.484,00	7.705.484,00	0,00	0,00	70.008.920,86	908,56	-62.303.436,86
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.705.484,00	7.705.484,00	0,00	0,00	70.008.920,86	908,56	-62.303.436,86
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	99.173.444,00	100.773.444,00	9.649.291,39	9,58	38.010.832,41	37,72	62.762.611,59
Transferências da União e de suas Entidades	98.033.444,00	99.633.444,00	9.649.291,39	9,68	29.761.694,73	29,87	69.871.749,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.140.000,00	1.140.000,00	0,00	0,00	8.249.137,68	723,61	-7.109.137,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	23.636.250,00	23.636.250,00	2.654.410,37	11,23	10.824.613,56	45,80	12.811.636,44
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	23.636.250,00	23.636.250,00	2.654.410,37	11,23	10.824.613,56	45,80	12.811.636,44

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	131.221.390,00	131.221.390,00	22.261.743,67	16,97	116.868.652,11	89,06	14.352.737,89
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.640.866.379,00	2.664.900.978,61	402.400.117,24	15,10	2.308.102.265,68	86,61	356.798.712,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.640.866.379,00	2.664.900.978,61	402.400.117,24	15,10	2.308.102.265,68	86,61	356.798.712,93
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.640.866.379,00	2.664.900.978,61	402.400.117,24	15,10	2.308.102.265,68	86,61	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		418.087.658,91			418.087.658,91		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		418.087.658,91			418.087.658,91		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.340.390.848,00	3.086.892.233,33	420.283.557,92	2.379.948.205,83	706.944.027,50	416.664.170,74	1.920.045.775,49	1.166.846.457,84	1.897.271.561,14	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	2.098.872.627,38	2.657.837.413,40	387.220.714,38	2.137.904.791,60	519.932.621,80	385.509.592,65	1.821.329.451,93	836.507.961,47	1.803.276.275,66	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.175.587.231,00	1.455.785.663,96	224.978.228,44	1.112.890.155,82	342.895.508,14	200.150.109,16	1.018.629.884,93	437.155.779,03	1.018.162.715,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	48.670.594,00	29.057.311,01	-3.808.649,15	28.683.532,17	373.778,84	1.256.646,29	20.488.324,07	8.568.986,94	20.176.367,10	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	874.614.802,38	1.172.994.438,43	166.051.135,09	996.331.103,61	176.663.334,82	184.102.837,20	782.211.242,93	390.783.195,50	764.937.192,63	
DESPESAS DE CAPITAL	219.192.793,62	413.429.212,32	33.062.843,54	242.043.414,23	171.385.798,09	31.154.578,09	98.716.323,56	314.712.888,76	93.995.285,48	
INVESTIMENTOS	187.063.665,62	379.781.250,82	33.022.843,54	216.578.519,75	163.202.731,07	28.037.360,26	79.891.425,77	299.889.825,05	75.616.014,60	
INVERSÕES FINANCEIRAS		1.482.049,48	0,00	1.482.049,48	0,00			1.482.049,48		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	32.129.128,00	32.165.912,02	40.000,00	23.982.845,00	8.183.067,02	3.117.217,83	18.824.897,79	13.341.014,23	18.379.270,88	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.325.427,00	15.625.607,61			15.625.607,61			15.625.607,61		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	135.002.868,00	158.856.134,17	34.803.237,48	141.327.646,46	17.528.487,71	24.477.121,23	125.028.633,62	33.827.500,55	125.028.633,62	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.475.393.716,00	3.245.748.367,50	455.086.795,40	2.521.275.852,29	724.472.515,21	441.141.291,97	2.045.074.409,11	1.200.673.958,39	2.022.300.194,76	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.475.393.716,00	3.245.748.367,50	455.086.795,40	2.521.275.852,29	724.472.515,21	441.141.291,97	2.045.074.409,11	1.200.673.958,39	2.022.300.194,76	
SUPERÁVIT (XIII)							263.027.856,57		285.802.070,92	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.475.393.716,00	3.245.748.367,50	455.086.795,40	2.521.275.852,29		441.141.291,97	2.308.102.265,68		2.308.102.265,68	
RESERVA DO RPPS	165.472.663,00	35.472.663,00			35.472.663,00			35.472.663,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	131.221.390,00	131.221.390,00	22.261.743,67	16,97	116.868.652,11	89,06	14.352.737,89
RECEITAS CORRENTES	131.221.390,00	131.221.390,00	22.261.743,67	16,97	116.868.652,11	89,06	14.352.737,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	131.221.390,00	131.221.390,00	22.261.743,67	16,97	116.868.652,11	89,06	14.352.737,89
Contribuições Sociais	131.221.390,00	131.221.390,00	22.261.743,67	16,97	116.868.652,11	89,06	14.352.737,89
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							

Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	135.002.868,00	158.856.134,17	34.803.237,48	141.327.646,46	17.528.487,71	24.477.121,23	125.028.633,62	33.827.500,55	125.028.633,62	
DESPESAS CORRENTES	116.992.380,00	140.464.646,17	34.512.237,48	124.907.868,46	15.556.777,71	21.720.592,18	111.379.248,04	29.085.398,13	111.379.248,04	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.685.182,00	103.195.419,06	25.082.671,42	89.729.114,77	13.466.304,29	15.484.649,77	79.987.281,66	23.208.137,40	79.987.281,66	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.994.240,00	5.525.240,00	1.531.000,00	5.525.240,00	0,00	937.854,06	4.473.285,18	1.051.954,82	4.473.285,18	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.312.958,00	31.743.987,11	7.898.566,06	29.653.513,69	2.090.473,42	5.298.088,35	26.918.681,20	4.825.305,91	26.918.681,20	
DESPESAS DE CAPITAL	18.010.488,00	18.391.488,00	291.000,00	16.419.778,00	1.971.710,00	2.756.529,05	13.649.385,58	4.742.102,42	13.649.385,58	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.010.488,00	18.391.488,00	291.000,00	16.419.778,00	1.971.710,00	2.756.529,05	13.649.385,58	4.742.102,42	13.649.385,58	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.340.390.848,00	3.086.892.233,33	420.283.557,92	2.379.948.205,83	94,39	706.944.027,50	416.664.170,74	1.920.045.775,49	93,89	1.166.846.457,84	
Legislativa	58.371.902,00	55.715.708,88	7.958.804,93	41.880.185,62	1,66	13.835.523,26	8.280.485,58	41.487.640,75	2,03	14.228.068,13	
Ação Legislativa	119.183,00	119.183,00				119.183,00				119.183,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	56.832.211,00	54.176.017,88	7.844.010,22	41.290.083,81	1,64	12.885.934,07	8.152.890,87	40.897.538,94	2,00	13.278.478,94	
FU01 - Demais Subfunções	1.420.508,00	1.420.508,00	114.794,71	590.101,81	0,02	830.406,19	127.594,71	590.101,81	0,03	830.406,19	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	491.424.208,00	579.933.325,71	96.506.364,34	479.358.965,86	19,01	100.574.359,85	89.070.985,34	439.930.621,31	21,51	140.002.704,40	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	447.101.827,00	537.736.622,80	90.885.363,52	444.994.983,66	17,65	92.741.639,14	82.061.939,01	408.245.467,11	19,96	129.491.155,69	
Administração Financeira											
Controle Interno	370.000,00	310.000,00	11.496,00	126.158,09	0,01	183.841,91	6.996,00	36.678,09	0,00	273.321,91	
Normatização e Fiscalização	650.000,00	849.901,15	0,00	90.000,00	0,00	759.901,15	30.000,00	30.000,00	0,00	819.901,15	
Tecnologia da Informação	4.132.212,00	4.122.212,00	12.135,04	3.591.913,02	0,14	530.298,98	682.901,32	2.946.417,88	0,14	1.175.794,12	
Ordenamento Territorial	3.419.918,00	585.122,00				585.122,00				585.122,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	350.000,00	350.000,00				350.000,00				350.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	35.400.251,00	35.979.467,76	5.597.369,78	30.555.911,09	1,21	5.423.556,67	6.289.149,01	28.672.058,23	1,40	7.307.409,53	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	22.420.504,00	53.276.889,18	3.342.217,91	27.010.732,40	1,07	26.266.156,78	2.960.960,51	10.632.374,76	0,52	42.644.514,42	
Assistência ao Idoso	2.685.565,00	4.818.030,04	2.232.465,04	4.454.179,14	0,18	363.850,90	360.493,59	1.118.857,35	0,05	3.699.172,69	
Assistência ao Portador de Deficiência	531.200,00	431.200,00	0,00	2.905,00	0,00	428.295,00				431.200,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.108.852,00	3.493.853,93	1.575,00	1.929.218,05	0,08	1.564.635,88	490.214,85	1.551.661,05	0,08	1.942.192,88	
Assistência Comunitária	11.710.917,00	37.577.324,24	732.095,81	15.180.123,83	0,60	22.397.200,41	1.387.506,65	4.775.306,89	0,23	32.802.017,35	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	5.102.804,00	6.832.082,97	376.082,06	5.440.882,38	0,22	1.391.200,59	722.745,42	3.186.549,47	0,16	3.645.533,50	
FU08 - Demais Subfunções	281.166,00	124.398,00	0,00	3.424,00	0,00	120.974,00				124.398,00	
Previdência Social	149.445.675,00	387.530.675,00	393.007,25	205.561.705,27	8,15	181.968.969,73	34.731.175,24	174.492.729,85	8,53	213.037.945,15	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	125.873.006,00	364.008.006,00	0,00	188.602.099,99	7,48	175.405.906,01	32.317.440,62	161.865.986,59	7,91	202.142.019,41	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	21.417.669,00	21.367.669,00	373.087,25	16.581.481,74	0,66	4.786.187,26	2.382.890,68	12.331.507,12	0,60	9.036.161,88	
FU09 - Demais Subfunções	2.155.000,00	2.155.000,00	19.920,00	378.123,54	0,01	1.776.876,46	30.843,94	295.236,14	0,01	1.859.763,86	
Saúde	545.632.287,00	636.502.428,52	92.219.359,54	497.267.072,40	19,72	139.235.356,12	93.501.566,44	441.289.329,94	21,58	195.213.098,58	
Atenção Básica	57.425.227,00	87.341.125,31	13.697.355,36	63.168.051,77	2,51	24.173.073,54	12.521.689,96	47.891.664,01	2,34	39.449.461,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	129.360.145,00	172.483.158,65	27.846.793,33	148.144.820,39	5,88	24.338.338,26	28.158.752,35	116.315.332,78	5,69	56.167.825,87	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.694.914,00	13.250.333,57	1.988.152,63	10.918.097,83	0,43	2.332.235,74	868.002,31	8.036.427,45	0,39	5.213.906,12	
Vigilância Sanitária	350.000,00	350.000,00	11.135,34	89.186,89	0,00	260.813,11	24.602,44	71.390,49	0,00	278.609,51	
Vigilância Epidemiológica	14.629.011,00	16.366.459,19	1.852.172,28	12.720.825,49	0,50	3.645.633,70	1.983.656,17	11.303.183,78	0,55	5.063.275,41	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	303.925.618,00	315.699.387,93	40.969.647,18	233.090.259,90	9,24	82.609.128,03	44.033.484,20	228.542.721,06	11,18	87.156.666,87	
FU10 - Demais Subfunções	29.247.372,00	31.011.963,87	5.854.103,42	29.135.830,13	1,16	1.876.133,74	5.911.379,01	29.128.610,37	1,42	1.883.353,50	

Trabalho	202.000,00	1.310.322,00	0,00	1.289.069,98	0,05	21.252,02	7.245,10	1.265.566,18	0,06	44.755,82	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	202.000,00	1.310.322,00	0,00	1.289.069,98	0,05	21.252,02	7.245,10	1.265.566,18	0,06	44.755,82	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	594.113.570,00	638.622.522,02	157.105.553,46	563.853.886,24	22,36	74.768.635,78	92.766.058,43	452.827.344,48	22,14	185.795.177,54	
Ensino Fundamental	323.915.880,00	360.375.366,75	99.449.584,81	331.481.308,75	13,15	28.894.058,00	51.201.101,76	266.511.133,34	13,03	93.864.233,41	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	104.398.998,00	110.384.500,46	21.456.695,37	79.947.726,75	3,17	30.436.773,71	11.988.912,06	60.411.893,81	2,95	49.972.606,65	
Educação de Jovens e Adultos	906.090,00	679.487,33	90.530,00	459.373,53	0,02	220.113,80	90.530,00	407.127,00	0,02	272.360,33	
Educação Especial	1.290.446,00	1.229.718,25	266.180,00	585.159,05	0,02	644.559,20	118.481,92	297.955,92	0,01	931.762,33	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	114.317.291,00	117.448.228,23	21.280.668,06	104.851.030,33	4,16	12.597.197,90	21.349.226,50	85.527.495,76	4,18	31.920.732,47	
FU12 - Demais Subfunções	49.284.865,00	48.505.221,00	14.561.895,22	46.529.287,83	1,85	1.975.933,17	8.017.806,19	39.671.738,65	1,94	8.833.482,35	
Cultura	5.844.843,00	23.061.863,61	1.393.392,48	18.451.743,69	0,73	4.610.119,92	3.883.962,87	17.918.245,79	0,88	5.143.617,82	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	12.000,00	970.000,00	552.305,10	960.000,00	0,04	10.000,00	960.000,00	960.000,00	0,05	10.000,00	
Difusão Cultural	3.695.712,00	19.960.732,61	515.675,65	15.821.841,54	0,63	4.138.891,07	2.626.719,01	15.316.511,51	0,75	4.644.221,10	
FU13 - Administração Geral	2.133.131,00	2.127.131,00	325.411,73	1.669.902,15	0,07	457.228,85	297.243,86	1.641.734,28	0,08	485.396,72	
FU13 - Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	208.812.534,00	387.381.067,45	19.377.345,59	301.143.426,91	11,94	86.237.640,54	48.183.759,20	173.820.610,15	8,50	213.560.457,30	
Infra-Estrutura Urbana	76.511.656,00	204.825.706,50	12.265.063,66	143.611.071,33	5,70	61.214.635,17	18.282.626,72	57.825.320,80	2,83	147.000.385,70	
Serviços Urbanos	98.735.578,00	132.502.493,93	-2.115.974,56	114.296.713,82	4,53	18.205.780,11	23.242.107,78	87.024.797,95	4,26	45.477.695,98	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	33.565.300,00	50.052.867,02	9.228.256,49	43.235.641,76	1,71	6.817.225,26	6.659.024,70	28.970.491,40	1,42	21.082.375,62	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	14.115.948,00	19.170.893,17	4.763.423,16	6.956.141,63	0,28	12.214.751,54	1.079.232,16	2.071.504,05	0,10	17.099.389,12	
Habitação Rural											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana	12.092.985,00	16.777.945,17	4.669.238,33	5.450.209,18	0,22	11.327.735,99	850.798,36	986.188,74	0,05	15.791.756,43	
FU16 - Administração Geral	2.022.963,00	2.392.948,00	94.184,83	1.505.932,45	0,06	887.015,55	228.433,80	1.085.315,31	0,05	1.307.632,69	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	891.895,00	12.454.451,78	-3.479.090,13	11.579.587,46	0,46	874.864,32	6.244.550,04	8.676.480,30	0,42	3.777.971,48	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	891.895,00	12.454.451,78	-3.479.090,13	11.579.587,46	0,46	874.864,32	6.244.550,04	8.676.480,30	0,42	3.777.971,48	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	11.825.850,00	23.203.594,79	2.930.126,83	13.375.363,51	0,53	9.828.231,28	2.478.545,08	8.219.168,87	0,40	14.984.425,92	
Preservação e Conservação Ambiental	85.720,00	1.006.644,79				1.006.644,79				1.006.644,79	
Controle Ambiental	10.191.585,00	20.648.405,00	2.952.807,75	12.195.430,29	0,48	8.452.974,71	2.381.437,15	7.246.876,97	0,35	13.401.528,03	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.523.545,00	1.523.545,00	-22.680,92	1.179.933,22	0,05	343.611,78	97.107,93	972.291,90	0,05	551.253,10	
FU18 - Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Ciência e Tecnologia	7.466.454,00	10.044.365,49	620.893,11	5.733.549,98	0,23	4.310.815,51	2.766.923,46	3.078.886,90	0,15	6.965.478,59	
Desenvolvimento Científico											

Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	7.466.454,00	10.044.365,49	620.893,11	5.733.549,98	0,23	4.310.815,51	2.766.923,46	3.078.886,90	0,15	6.965.478,59	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	23.884.068,00	58.248.570,61	22.118.955,42	46.071.376,06	1,83	12.177.194,55	6.737.177,61	18.324.646,70	0,90	39.923.923,91	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.200.754,00	4.323.051,21	739.000,20	835.875,20	0,03	3.487.176,01	21.000,00	117.875,00	0,01	4.205.176,21	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	582.029,00	4.842.282,40	3.648.646,54	4.432.160,55	0,18	410.121,85	192.197,36	750.098,99	0,04	4.092.183,41	
FU20 - Demais Subfunções	21.101.285,00	49.083.237,00	17.731.308,68	40.803.340,31	1,62	8.279.896,69	6.523.980,25	17.456.672,71	0,85	31.626.564,29	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.934.904,00	3.900.510,57	128.053,34	2.286.708,23	0,09	1.613.802,34	484.982,97	805.674,52	0,04	3.094.836,05	
Promoção Comercial	310.000,00	655.285,16	3.403,34	527.188,10	0,02	128.097,06	127.951,46	216.813,12	0,01	438.472,04	
Comercialização	1.529.996,00	3.150.317,41	124.650,00	1.759.520,13	0,07	1.390.797,28	357.031,51	588.861,40	0,03	2.561.456,01	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	94.908,00	94.908,00				94.908,00				94.908,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.812.780,00	2.510.937,38	21.744,00	1.399.621,57	0,06	1.111.315,81	1.172.549,44	1.377.877,57	0,07	1.133.059,81	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	1.812.780,00	2.510.937,38	21.744,00	1.399.621,57	0,06	1.111.315,81	1.172.549,44	1.377.877,57	0,07	1.133.059,81	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	19.956.268,00	26.077.415,67	1.261.818,95	17.157.420,26	0,68	8.919.995,41	1.924.597,78	8.623.658,79	0,42	17.453.756,88	
Desporto de Rendimento											

Desporto Comunitário	3.808.000,00	7.109.454,74	1.193.357,31	6.231.099,13	0,25	878.355,61	1.099.128,90	4.283.667,11	0,21	2.825.787,63	
Lazer	2.000,00	301.500,00				301.500,00				301.500,00	
FU27 - Administração Geral	1.356.223,00	2.130.919,40	68.461,64	2.008.536,75	0,08	122.382,65	184.810,37	1.907.017,89	0,09	223.901,51	
FU27 - Demais Subfunções	14.790.045,00	16.535.541,53	0,00	8.917.784,38	0,35	7.617.757,15	640.658,51	2.432.973,79	0,12	14.102.567,74	
Encargos Especiais	159.909.731,00	152.321.083,89	13.621.587,74	139.571.648,76	5,54	12.749.435,13	20.389.413,49	115.203.414,58	5,63	37.117.669,31	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	159.909.731,00	152.321.083,89	13.621.587,74	139.571.648,76	5,54	12.749.435,13	20.389.413,49	115.203.414,58	5,63	37.117.669,31	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	22.325.427,00	15.625.607,61				15.625.607,61				15.625.607,61	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	135.002.868,00	158.856.134,17	34.803.237,48	141.327.646,46	5,61	17.528.487,71	24.477.121,23	125.028.633,62	6,11	33.827.500,55	
TOTAL (III) = (I + II)	2.475.393.716,00	3.245.748.367,50	455.086.795,40	2.521.275.852,29	100,00	724.472.515,21	441.141.291,97	2.045.074.409,11	100,00	1.200.673.958,39	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	135.002.868,00	158.856.134,17	34.803.237,48	141.327.646,46	5,61	17.528.487,71	24.477.121,23	125.028.633,62	6,11	33.827.500,55	
Legislativa	1.403.187,00	1.346.535,86	181.975,31	908.635,26	0,04	437.900,60	181.975,31	908.635,26	0,04	437.900,60	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	1.403.187,00	1.346.535,86	181.975,31	908.635,26	0,04	437.900,60	181.975,31	908.635,26	0,04	437.900,60	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	30.979.330,00	31.131.853,03	4.685.916,98	24.350.333,13	0,97	6.781.519,90	4.685.916,98	24.350.333,13	1,19	6.781.519,90	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	30.979.330,00	31.131.853,03	4.685.916,98	24.350.333,13	0,97	6.781.519,90	4.685.916,98	24.350.333,13	1,19	6.781.519,90	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	867.837,00	867.837,00	0,00	701.549,17	0,03	166.287,83	122.804,96	603.723,73	0,03	264.113,27	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	867.837,00	867.837,00	0,00	701.549,17	0,03	166.287,83	122.804,96	603.723,73	0,03	264.113,27	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	29.472.672,00	32.769.375,41	5.548.849,64	28.503.081,19	1,13	4.266.294,22	5.553.027,16	28.497.136,23	1,39	4.272.239,18	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Administração Geral	29.472.672,00	32.769.375,41	5.548.849,64	28.503.081,19	1,13	4.266.294,22	5.553.027,16	28.497.136,23	1,39	4.272.239,18	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	50.076.257,00	68.618.947,87	22.560.437,35	64.762.643,74	2,57	3.856.304,13	10.212.368,87	52.414.575,26	2,56	16.204.372,61	
Ensino Fundamental	25.035.428,00	38.102.005,36	12.705.838,89	35.385.420,82	1,40	2.716.584,54	5.478.891,92	28.158.473,85	1,38	9.943.531,51	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	6.299.181,00	8.807.554,65	3.041.703,95	8.355.183,76	0,33	452.370,89	1.289.356,99	6.602.836,80	0,32	2.204.717,85	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	18.741.648,00	21.709.387,86	6.812.894,51	21.022.039,16	0,83	687.348,70	3.444.119,96	17.653.264,61	0,86	4.056.123,25	

FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	20.043,00	26.043,00	4.058,20	21.618,73	0,00	4.424,27	4.058,20	21.618,73	0,00	4.424,27	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	20.043,00	26.043,00	4.058,20	21.618,73	0,00	4.424,27	4.058,20	21.618,73	0,00	4.424,27	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	178.814,00	178.814,00	0,00	134.767,24	0,01	44.046,76	22.586,64	109.940,52	0,01	68.873,48	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	178.814,00	178.814,00	0,00	134.767,24	0,01	44.046,76	22.586,64	109.940,52	0,01	68.873,48	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											

Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	22.004.728,00	23.916.728,00	1.822.000,00	21.945.018,00	0,87	1.971.710,00	3.694.383,11	18.122.670,76	0,89	5.794.057,24	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	22.004.728,00	23.916.728,00	1.822.000,00	21.945.018,00	0,87	1.971.710,00	3.694.383,11	18.122.670,76	0,89	5.794.057,24	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	198.816.026,43	270.292.200,97	219.544.449,34	244.442.323,70	210.337.096,45	202.252.432,98	228.894.224,11	223.543.227,92	280.060.899,77	230.914.293,68	191.910.434,63	208.063.394,27	2.709.071.004,25	2.587.558.956,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.967.534,33	48.334.499,62	67.109.638,45	45.669.337,10	39.262.709,05	38.265.074,01	38.016.264,96	41.418.666,02	49.494.138,06	42.017.442,99	41.997.468,58	42.113.379,96	529.666.153,13	513.927.913,00
IPTU	1.432.770,01	1.401.817,58	20.449.607,85	6.063.526,57	3.128.008,67	2.552.101,63	1.994.746,56	2.391.068,20	1.966.467,05	1.837.102,11	1.946.439,54	1.598.905,93	46.762.561,70	50.544.891,00
ISS	17.233.923,67	21.966.937,92	18.506.567,05	19.521.066,68	17.686.873,37	19.120.057,33	19.298.106,00	19.609.118,46	22.347.864,84	21.299.447,05	23.737.206,71	22.274.506,06	242.601.675,14	229.113.791,00
ITBI	1.813.583,02	2.193.205,86	1.692.215,96	1.372.353,18	3.278.837,64	1.967.368,02	2.027.790,98	2.352.167,55	3.274.850,74	4.056.340,37	1.692.357,49	1.845.427,78	27.566.498,59	25.777.260,00
IRRF	13.049.889,58	19.779.523,41	9.299.257,15	11.459.739,49	10.516.680,54	11.094.458,91	11.669.397,43	10.326.146,93	16.911.755,22	11.540.999,82	10.042.983,51	13.009.267,35	148.700.099,34	142.962.711,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.437.368,05	2.993.014,85	17.161.990,44	7.252.651,18	4.652.308,83	3.531.088,12	3.026.223,99	6.740.164,88	4.993.200,21	3.283.553,64	4.578.481,33	3.385.272,84	64.035.318,36	65.529.260,00
Contribuições	24.216.971,72	24.951.224,05	13.705.275,57	20.671.621,05	16.708.709,74	17.648.792,24	14.623.824,24	14.971.384,99	22.388.353,63	17.939.614,04	15.724.226,80	18.492.604,20	222.042.602,27	209.385.800,00
Receita Patrimonial	18.671.752,71	18.302.960,56	433.219,64	7.770.300,35	6.149.860,00	-4.876.966,84	6.522.081,24	7.269.822,15	12.867.993,45	9.851.817,28	6.420.005,96	9.151.663,35	98.534.509,85	163.563.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.597.224,49	18.224.926,41	370.232,68	7.732.788,21	6.064.994,87	-4.958.802,84	6.466.615,23	7.198.522,28	12.807.532,40	9.782.040,74	6.365.474,06	9.084.856,84	97.736.405,37	162.310.630,00
Outras Receitas Patrimoniais	74.528,22	78.034,15	62.986,96	37.512,14	84.865,13	81.836,00	55.466,01	71.299,87	60.461,05	69.776,54	54.531,90	66.806,51	798.104,48	1.252.470,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	158.110,28	136.415,97	239.123,79	256.519,98	218.352,31	331.662,40	243.328,53	241.681,20	400.271,56	339.563,11	233.924,56	432.744,31	3.231.698,00	2.487.753,74
Transferências Correntes	116.443.075,77	173.104.877,09	134.068.526,02	164.670.692,60	138.008.674,16	143.940.992,10	161.835.475,66	155.269.742,52	187.575.841,74	154.248.323,43	126.359.657,46	133.618.552,13	1.789.144.430,68	1.619.320.399,87
Cota-Parte do FPM	31.746.030,11	50.673.094,21	40.488.935,82	55.212.805,25	34.256.843,33	35.951.866,78	41.897.136,44	45.022.952,74	49.261.910,10	38.536.255,36	40.130.116,57	33.568.216,45	496.746.163,16	503.859.871,00
Cota-Parte do ICMS	23.028.362,85	37.443.974,81	35.712.856,90	31.472.216,56	19.470.190,71	48.012.938,91	23.949.396,94	34.357.933,91	56.753.179,16	28.959.457,19	34.790.755,26	46.030.356,99	419.981.620,19	366.584.311,00
Cota-Parte do IPVA	4.473.976,44	3.925.501,80	10.524.100,44	10.282.127,96	8.629.096,45	6.932.813,19	9.026.237,56	8.585.698,69	10.353.998,93	8.041.947,85	6.641.426,84	6.355.366,22	93.772.292,37	97.558.631,00
Cota-Parte do ITR	185.610,23	185.963,01	712.829,73	127.951,85	98.357,91	-24.096,00	131.127,97	122.678,13	105.772,01	180.448,39	92.434,91	1.339.891,64	3.258.969,78	2.220.391,00
Transferências da LC nº 61/1989		274.011,06	121.696,07	110.411,59	128.439,49	169.451,92	126.183,02	126.732,70	212.503,87	193.714,99	122.081,34	266.645,45	1.851.871,50	1.714.680,00
Transferências do FUNDEB	29.445.051,22	36.331.483,55	29.292.830,04	36.873.731,65	24.757.439,62	25.998.396,55	35.294.312,21	29.079.626,21	29.475.813,94	36.714.406,16	22.628.953,31	32.373.941,57	368.265.986,03	353.851.906,59
Outras Transferências Correntes	27.564.044,92	44.270.848,65	17.215.277,02	30.591.447,74	50.668.306,65	26.899.620,75	51.411.081,52	37.974.120,14	41.412.663,73	41.622.093,49	21.953.889,23	13.684.133,81	405.267.527,65	293.530.609,28
Outras Receitas Correntes	3.358.581,62	5.462.223,68	3.988.665,87	5.403.852,62	9.988.791,19	6.942.879,07	7.653.249,48	4.371.931,04	7.334.301,33	6.517.532,83	1.175.151,27	4.254.450,32	66.451.610,32	78.873.990,00
DEDUÇÕES (II)	42.052.496,17	54.669.915,72	17.154.172,03	33.303.780,21	24.191.039,90	24.237.004,21	25.750.283,13	29.091.678,57	42.805.662,01	30.403.016,44	24.988.309,00	30.871.713,91	379.519.071,30	386.083.286,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	14.565.872,22	21.241.938,24	4.388.211,50	10.939.751,36	7.724.185,96	8.245.167,18	5.204.257,23	6.416.961,04	12.260.547,02	7.682.268,12	7.619.477,67	8.040.959,40	114.329.596,94	98.578.290,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	810.535,56	1.096.406,89	735.989,48	570.267,96	1.465.988,80	2.231.715,75	2.735.588,80	1.481.094,25	2.876.547,33	1.844.196,11	140.102,59	232.117,88	16.220.551,40	6.163.130,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	14.532.092,08	14.769.183,97	-3.322.529,35	4.346.871,55	2.396.476,92	-8.865.678,34	2.696.618,06	3.462.621,36	8.290.957,91	5.694.187,48	2.601.666,98	5.086.541,30	51.689.009,92	95.347.320,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	12.143.996,31	17.562.386,62	15.352.500,40	17.446.889,34	12.604.388,22	22.625.799,62	15.113.819,04	17.731.001,92	19.377.609,75	15.182.364,73	14.627.061,76	17.512.095,33	197.279.913,04	185.994.546,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	156.763.530,26	215.622.285,25	202.390.277,31	211.138.543,49	186.146.056,55	178.015.428,77	203.143.940,98	194.451.549,35	237.255.237,76	200.511.277,24	166.922.125,63	177.191.680,36	2.329.551.932,95	2.201.475.670,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		7.730.000,00					462.920,00		15.639.908,45		0,00	0,00	23.832.828,45	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	156.763.530,26	207.892.285,25	202.390.277,31	211.138.543,49	186.146.056,55	178.015.428,77	202.681.020,98	194.451.549,35	221.615.329,31	200.511.277,24	166.922.125,63	177.191.680,36	2.305.719.104,50	2.201.475.670,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.409.760,00	2.485.956,00							26.000.000,00		0,00	0,00	29.895.716,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)			1.835.932,00	1.502.368,00	1.505.192,00	1.508.016,00	1.476.952,00	1.488.248,00	1.536.256,00	1.550.376,00	1.570.144,00	1.558.848,00	15.532.332,00	18.329.520,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)			3.596.608,95	5.305.436,55	5.504.043,01	5.663.601,86	5.375.047,21	4.006.966,51	6.497.756,22	5.789.070,86	3.539.694,79	6.587.402,50	51.865.628,46	62.958.170,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	155.353.770,26	205.406.329,25	196.957.736,36	204.330.738,94	179.136.821,54	170.843.810,91	195.829.021,77	188.956.334,84	187.581.317,09	193.171.830,38	161.812.286,84	169.045.429,86	2.208.425.428,04	2.120.187.980,61

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
	Nota 1 - Na linha Outras Deduções Constitucionais ou Legais, são informados os valores das Contribuições da Assistência a

Notas Explicativas	Saúde, que referem-se as seguintes naturezas 1216031100 e 1922040100

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	184.098.510,00	24.712.448,83
Receita de Contribuições dos Segurados	52.556.970,00	2.913.877,97
Ativo	52.517.550,00	1.235.500,27
Inativo	20.540,00	1.361.571,95
Pensionista	18.880,00	316.805,75
Receita de Contribuições Patronais	50.150.480,00	1.270.604,89
Ativo	50.150.480,00	1.270.604,89
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	81.385.220,00	13.864.438,66
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	81.385.220,00	13.864.438,66
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	5.840,00	6.663.527,31
Compensação Financeira entre os Regimes		6.647.980,16
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	5.840,00	15.547,15
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	184.098.510,00	24.712.448,83

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	227.554.534,00	84.992.979,40	66.676.902,59	66.676.902,59	
Aposentadorias	177.259.258,00	66.221.707,27	51.657.223,90	51.657.223,90	
Pensões por Morte	50.295.276,00	18.771.272,13	15.019.678,69	15.019.678,69	
Outras Despesas Previdenciárias	770.000,00	107.128,85	69.351,37	69.351,37	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	770.000,00	107.128,85	69.351,37	69.351,37	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	228.324.534,00	85.100.108,25	66.746.253,96	66.746.253,96	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-44.226.024,00	-60.387.659,42	-42.033.805,13	-42.033.805,13	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-

VALOR	165.472.663,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	517.179.411,89
Investimentos e Aplicações	321.737.989,81
Outros Bens e Direitos	1.984,95

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	119.295.910,00	185.266.815,08
Receita de Contribuições dos Segurados	45.288.380,00	74.888.258,92
Ativo	39.451.020,00	71.081.264,34
Inativo	4.992.640,00	3.390.590,03
Pensionista	844.720,00	416.404,55
Receita de Contribuições Patronais	50.124.090,00	89.269.798,01
Ativo	50.124.090,00	89.269.798,01
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	9.054.220,00	6.695.909,49
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	9.054.220,00	6.695.909,49
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	14.829.220,00	14.412.848,66
Compensação Financeira entre os Regimes	6.163.130,00	7.665.628,79
Demais Receitas Correntes	8.666.090,00	6.747.219,87
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	119.295.910,00	185.266.815,08

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	136.348.472,00	103.609.120,59	95.189.084,00	95.189.084,00	
Aposentadorias	117.338.472,00	85.470.596,07	80.655.705,81	80.655.705,81	
Pensões por Morte	19.010.000,00	18.138.524,52	14.533.378,19	14.533.378,19	

Outras Despesas Previdenciárias	1.170.000,00	274.400,20	230.814,64	230.814,64	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	1.170.000,00	274.400,20	230.814,64	230.814,64	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	137.518.472,00	103.883.520,79	95.419.898,64	95.419.898,64	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	-18.222.562,00	81.383.294,29	89.846.916,44	89.846.916,44	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	20.853.770,37
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	142.263.310,86
Investimentos e Aplicações	3.077.723,28
Outros Bens e Direitos	136.733.440,31

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	4.907.880,00	1.843.220,82
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	4.907.880,00	1.843.220,82

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.408.447,00	18.239.574,99	13.675.883,92	13.675.781,57	
Pessoal e Encargos Sociais	11.448.447,00	10.724.337,93	8.233.738,80	8.233.738,80	
Demais Despesas Correntes	12.960.000,00	7.515.237,06	5.442.145,12	5.442.042,77	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.102.059,00	164.946,36	164.946,36	164.946,36	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	25.510.506,00	18.404.521,35	13.840.830,28	13.840.727,93	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-20.602.626,00	-16.561.300,53	-11.997.609,46	-11.997.507,11	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.978.318,06
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**

	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	No Fundo Financeiro (fundo em repartição)com a determinação das leis complementares 836/2021(que altera a lei complementar 404/2010, no qual o Poder executivo fica obrigado a repassar mensalmente ao RPPS/IPAM, 10% da receita dos recursos hídricos) e 969/2023(Em seu artigo 15, §1º, alínea c, que determina a arrecadação referente à contribuição do IR dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo, suas autarquias, fundações e poder legislativo, a titulo de aporte, até 31 de dezembro de 2055, serão destinados ao fundo financeiro). Dessa forma serão considerados as fontes 1709(Recursos hídricos) e fonte 1500(Repasses da arrecadação da contribuição de IR) na apuração do resultado previdenciário Fundo Financeiros tanto nas receita quanto na execução da despesa e nos saldos em caixa.

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.224.483.500,61	1.977.435.414,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	513.927.913,00	445.364.119,18
IPTU	50.544.891,00	43.927.974,11
ISS	229.113.791,00	203.400.813,55
ITBI	25.777.260,00	23.559.709,71
IRRF	142.962.711,00	115.870.686,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.529.260,00	58.604.935,46
Contribuições	142.487.270,00	121.400.518,82
Receita Patrimonial	68.215.780,00	39.172.062,71
Aplicações Financeiras (II)	66.963.310,00	38.526.520,60
Outras Receitas Patrimoniais	1.252.470,00	645.542,11
Transferências Correntes	1.433.325.853,87	1.332.022.947,71
Cota-Parte do FPM	411.480.927,00	336.622.979,36
Cota-Parte do ICMS	293.267.449,00	287.607.426,21
Cota-Parte do IPVA	78.046.905,00	68.298.251,08
Cota-Parte do ITR	1.776.313,00	2.309.917,36
Transferências da LC nº 61/1989	1.371.744,00	1.262.288,36
Transferências do FUNDEB	353.851.906,59	302.489.451,26
Outras Transferências Correntes	293.530.609,28	333.432.634,08
Demais Receitas Correntes	66.526.683,74	39.475.765,70
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	66.526.683,74	39.475.765,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	2.157.520.190,61	1.938.908.893,52

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	212.954.980,00	189.418.915,76
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	95.347.320,00	22.403.568,97
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	132.115.178,00	118.844.366,83
Operações de Crédito (VIII)	7.705.484,00	70.008.920,86
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	100.773.444,00	38.010.832,41
Convênios	96.629.781,00	32.049.029,82
Outras Transferências de Capital	4.143.663,00	5.961.802,59
Outras Receitas de Capital	23.636.250,00	10.824.613,56
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	23.636.250,00	10.824.613,56
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	124.409.694,00	48.835.445,97
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	2.494.884.864,61	2.177.163.255,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	2.281.929.884,61	1.987.744.339,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2024					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.418.439.481,57	2.055.589.456,03	1.756.866.663,45	1.738.813.589,53	4.367.801,66	47.618.117,10	47.334.079,20
Pessoal e Encargos Sociais	1.192.078.505,02	1.002.911.303,62	928.217.275,19	927.750.106,19		46.543,57	46.543,57
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	34.582.551,01	34.208.772,17	24.961.609,25	24.649.652,28	1.198.411,41		
Outras Despesas Correntes	1.191.778.425,54	1.018.469.380,24	803.687.779,01	786.413.831,06	3.169.390,25	47.571.573,53	47.287.535,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.383.856.930,56	2.021.380.683,86	1.731.905.054,20	1.714.163.937,25	3.169.390,25	47.618.117,10	47.334.079,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	379.862.578,00	207.223.204,03	175.842.036,52	175.841.934,17		122.069,89	122.069,89
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	430.718.641,32	258.298.245,87	112.200.762,78	107.479.724,70	3.193.280,43	70.666.833,57	69.871.226,07
Investimentos	378.679.191,82	216.413.573,39	79.726.479,41	75.451.068,24	1.990.008,68	70.666.833,57	69.871.226,07
Inversões Financeiras	1.482.049,48	1.482.049,48					
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	1.482.049,48	1.482.049,48					
Amortização da Dívida (XXVII)	50.557.400,02	40.402.623,00	32.474.283,37	32.028.656,46	1.203.271,75		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	380.161.241,30	217.895.622,87	79.726.479,41	75.451.068,24	1.990.008,68	70.666.833,57	69.871.226,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	15.625.607,61						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.102.059,00	164.946,36	164.946,36	164.946,36			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	3.160.608.416,47	2.446.664.457,12	1.987.638.516,49	1.965.621.886,02	5.159.398,93	118.407.020,56	117.327.375,16
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.779.643.779,47	2.239.276.306,73	1.811.631.533,61	1.789.615.005,49	5.159.398,93	118.284.950,67	117.205.305,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	89.054.595,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	75.764.629,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	199.207.352,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	49.351.134,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	133.198.740,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-8.082.976,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	520.833.588,98	676.272.917,48
DEDUÇÕES (XL)	711.981.176,40	840.336.385,87
Disponibilidade de Caixa	564.835.462,50	693.190.671,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	577.432.248,39	704.138.943,99
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.635.496,11	2.519.342,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.961.289,78	8.428.929,60
Demais Haveres Financeiros	147.145.713,90	147.145.713,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-191.147.587,42	-164.063.468,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-27.084.119,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	15.689.081,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-4.116.153,69

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	14.884.988,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-8.082.976,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	75.764.629,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	418.087.658,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	418.087.658,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	35.472.663,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	546.537,07	8.552.015,37	7.561.082,09	36.400,16	1.501.070,19		176.038.980,76	118.407.020,56	117.327.375,16	17.742.284,26	40.969.321,34	42.470.391,53
PODER EXECUTIVO	546.537,07	8.551.163,11	7.560.229,83	36.400,16	1.501.070,19		175.193.493,39	117.595.384,71	116.515.739,31	17.712.536,20	40.965.217,88	42.466.288,07
PODER LEGISLATIVO		852,26	852,26		0,00		845.487,37	811.635,85	811.635,85	29.748,06	4.103,46	4.103,46
Câmara Municipal		852,26	852,26		0,00		845.487,37	811.635,85	811.635,85	29.748,06	4.103,46	4.103,46
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)							1,04			1,04	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	546.537,07	8.552.015,37	7.561.082,09	36.400,16	1.501.070,19		176.038.981,80	118.407.020,56	117.327.375,16	17.742.285,30	40.969.321,34	42.470.391,53

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	**Poder/Órgão - Intra**											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)							1,04			1,04	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO							1,04			1,04	0,00	0,00

PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	**Especificação de PPP**	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE**
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		50.813.125,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		50.813.125,00
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		2.138.843.275,43
Obrigações Contratuais		2.138.843.275,43
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
SERVIÇO FINAL RESID SÓLIDOS											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	**Despesas de PPP**

	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)		33.035.253,82	109.354.463,70	109.393.713,00	111.637.749,12	111.637.749,12	111.637.749,12	111.637.749,12	111.637.749,12	111.637.749,12	111.637.749,12
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)		33.035.253,82									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	1.949.952.248,88	2.208.425.428,04									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)		33.035.253,82									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)		1,50									

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.640.866.379,00
Previsão Atualizada	2.664.900.978,61
Receitas Realizadas	2.308.102.265,68
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	418.087.658,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.475.393.716,00
Dotação Atualizada	3.245.748.367,50
Despesas Empenhadas	2.521.275.852,29
Despesas Liquidadas	2.045.074.409,11
Despesas Pagas	2.022.300.194,76
Superávit Orçamentário	263.027.856,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	2.521.275.852,29
Despesas Liquidadas	2.045.074.409,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	2.329.551.932,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.305.719.104,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.208.425.428,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**

	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	24.712.448,83
Despesas Previdenciárias Empenhadas	85.100.108,25
Despesas Previdenciárias Liquidadas	66.746.253,96
Despesas Previdenciárias Pagas	66.746.253,96
Resultado Previdenciário	-42.033.805,13
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	185.266.815,08
Despesas Previdenciárias Empenhadas	103.883.520,79
Despesas Previdenciárias Liquidadas	95.419.898,64
Despesas Previdenciárias Pagas	95.419.898,64
Resultado Previdenciário	89.846.916,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	199.207.352,00	75.764.629,80	38,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	15.689.081,20	-27.084.119,03	1,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.098.552,44	36.400,16	7.561.082,09	1.501.070,19
Poder Executivo	9.097.700,18	36.400,16	7.560.229,83	1.501.070,19
Poder Legislativo	852,26	0,00	852,26	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	176.038.981,80	17.742.285,30	117.327.375,16	40.969.321,34
Poder Executivo	175.193.494,43	17.712.537,24	116.515.739,31	40.965.217,88
Poder Legislativo	845.487,37	29.748,06	811.635,85	4.103,46
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	185.137.534,24	17.778.685,46	124.888.457,25	42.470.391,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	316.814.287,49		25,27
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	215.324.214,28		71,62
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-

Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	271.580.010,65	15,00	22,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	1,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88A1F3A1